



Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA****Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA****Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO****Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/AROMe-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021
 PROCESSO: 103/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

R. R. DE SOUZA LANTERNAGEM- ME

CNPJ: 19.870.638/0001-01

OBJETO: “Despesa com SERVIÇO DE TROCA DE PARABRISA DA CAMINHONETA HILUX VEÍCULO OFICIAL DESTE PODER LEGISLATIVO MEDIANTE FRANQUIA DE SEGURO.

R\$ 242,18 (duzentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)

Base Legal Art. 25 Caput Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

PRESIDENTE DA CÂMARA: INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL: LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de abril de 2021.

Publicado por:

Rafael Ricardo Straub

Código Identificador:F54F0753

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Onde se lê:

VALOR ESTIMADO R\$72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)

Leia-se

VALOR ESTIMADO R\$80.961,00 (oitenta mil novecentos e sessenta e um reais)

Alta Floresta D'Oeste – RO, 27/04/2021.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:E75E5AF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	37/2021
b) Licitação Nº:	13/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	16/03/2021
e) Objeto Homologado:	BANHEIRO DE ACESSIBILIDADE E AS CALHAS DO PRÉDIO

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDICEU ALVES FERREIRA 39069737272
CNPJ/CPF: 35.383.098/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE REESTRUTURAÇÃO E REPAROS DO BANHEIRO DE ACESSIBILIDADE	1,00	R\$2.835,00	R\$2.835,00
2	SERVIÇO DE REPAROS DAS CALHAS DO PRÉDIO	1,00	R\$2.337,00	R\$2.337,00

Valor Total Homologado - R\$5.172,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 16 de março de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8BC0F7CD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº 013/CMAAP/2021

Portaria nº 013/CMAAP/2021
Processo nº 44/DOF/2021
26 de abril de 2021
Memorando nº.044/2021/DOF.

O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Izais Jovino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva**, portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 409.019.632-91, autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho entre os dias 27 e 30 de abril deste corrente ano.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho - RO, entre os dias 27 e 30 de abril do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto ao DER-RO verificar situação referente à recuperação do asfalto no município, CREA-RO (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia), Solicitar junto ao DETRAN-RO, sinalização para o perímetro urbano da Cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO, e ainda protocolar ofícios de solicitação de emendas parlamentares nos gabinetes dos Deputados Cirone Deiró, Dep. Chiquinho da Emater, Dep. Cassia Muleta. O Edil ainda se reunirá na superintendência do SEBRAE com o Superintendente Daniel Pereira. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 30 de abril de 2021, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder a vereador, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) totalizando um montante de R\$ 1.000,00 (Um Mil reais), para cobrir despesas. Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

IZAIS JOVINO
 1º Secretário

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C86FCAA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº 014/CMAAP/2021

Portaria nº 014/CMAAP/2021

Processo nº 045/DOF/2021
26 de abril de 2021
Memorando nº.045 /2021/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adilson Ramos de Oliveira**, portador do RG nº. RG nº. 540922 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 307.672.702-82. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 27 e 30 de abril deste corrente ano.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho - RO, entre os dias 27 e 30 de abril do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto ao DER-RO verificar situação referente à recuperação do asfalto no município, CREA-RO (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia), Solicitar junto ao DETRAN-RO, sinalização para o perímetro urbano da Cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO, e ainda protocolar ofícios de solicitação de emendas parlamentares nos gabinetes dos Deputados Cirone Deiró, Dep. Chiquinho da Emater, Dep. Cassia Muleta. O Edil ainda se reunirá na superintendência do SEBRAE com o Superintendente Daniel Pereira. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 30 de abril de 2021, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder a vereador, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) totalizando um montante de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
 Presidente CMAAP

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6B1F8E93

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº 015/CMAAP/2021

Portaria nº 015/CMAAP/2021
Processo nº 046/DOF/2021
26 de abril de 2021
Memorando nº.046/2021/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Designar Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.

Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Porto Velho-RO entre os dias 27 e 30 de abril do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2747), bem como auxiliar os vereadores que viajarão ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho pré-estabelecida. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse Público deste Município e do

interesse do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 30 de abril de 2021, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder ao servidor, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando um montante de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA

Presidente CMAAP

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:E3493242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Georreferenciamento e Topografia de Lotes Urbanos para Regularização Fundiária no Município de Alto Alegre dos Parecis e no Distrito de Flor da Serra, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Oriundo do Convenio 177/PGE/2020 - SEPAT. Processo sob o nº 283/SEMFAP/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 11/05/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 246.213,71 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e treze reais e setenta e um centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de abril de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Diego da Rocha de Sousa

Código Identificador:1699E86A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/PJM/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/PJM/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/PJM/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO – RO E A EMPRESA MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr.º. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP/PR e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com a **Secretária Municipal de Educação, a Sra. MARIA ISABEL DE ABREU**

SILVA, portadora da carteira de identidade nº 593784 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 644.562.692-00; a **Secretária Municipal de Saúde, Sra. DIULLI ARAUJO DE JESUS**, portadora da carteira de identidade nº 808087 SEDDC/RO e inscrita no CPF sob o nº 764.215.972-20; a **Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN**, portadora da carteira de identidade nº 4.083.826-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 020.234.219-00, a **Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças, a Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 525.113 SESP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 620.904.372-00, a **Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. ANDERSON DENIZ PAGLIARI**, portador da carteira de identidade nº 000755049 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 718.764.992-49, a **Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Sr. HERBERT SILVA CARDOSO**, portador da carteira de identidade nº 745395 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 798.512.402-06, **Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser, Sr. VALMIR JOSÉ CHRIST**, portador da carteira de identidade nº. 420614 SESP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 389.687.972-34, **Secretária Municipal do Meio Ambiente, Sr. NATEL SIDON XAVIER**, portador da carteira de identidade nº. 584840 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 685.456.652-53, e **GABINETE DO PREFEITO, Sr. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ**, portador da carteira de identidade nº. 00001097752 SEDDC/RO e inscrito no CPF sob o nº.015.381.992-89, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04**, com sede e domicílio na Avenida Rogerio Weber, nº 1917, Bairro Centro, CEP: 76.805-820, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia tendo como representante legal o **Sr. GILVAN GUIDIN**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 595.132 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 411.783.861-04, resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal no. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.8.883/94, 8.958/94 e 9.648/98, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica excluído do contrato nº 07/PJM/2021, o item (b) na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 20 de Abril de 2021.

MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA	JOÃO PAVAN
Contratada	Prefeito Municipal
MARIA ISABEL DE ABREU SILVA	ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Sec. Mun. de Educação	Sec. Mun. Adm. Plan. Finanças
VALMIR JOSÉ CHRIST	ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Sec. Mun. Tur. Cul. Esp. e Lazer	Sec. Mun. de O. Serviços Públicos
NATEL SIDON XAVIER	RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Sec. Mun. do Meio Ambiente	Sec. de Governo
DIULLI ARAUJO DE JESUS	HERBERT SILVA CARDOSO
Sec. Mun. De Saúde	Sec. Mun. de Agricultura
TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN	
Sec. Mun. de Assistencial Social	

TESTEMUNHA: (s)

Nome:

CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Thauna de Lima Gaspar
Código Identificador:0A2FF937

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 018/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-76/SEMSAU/2021
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-76/SEMSAU/2021**, a despesa com **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, PÃO DE FORMA E BOLO ALIMENTÍCIO)”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), em favor da empresa: **MARCOS LEME DOMINGUES - ME** CNPJ nº 13.756.370/0001-03, no valor total de **R\$: 27.120,00(vinte e sete mil cento e vinte reais)**.

Alto Paraíso, 19 de Abril de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:83A3FEDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

AVISO DE REMARCAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-100/2020

Tendo em vista a falta de publicidade da licitação no portal de compras do licitane, fica reestabelecido novo prazo para a abertura do certame para o dia 11/05/2021 às 10h00min (horário local). Cujo Objeto: **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO** (luva procedimento não cirúrgico; máscara descartável uso geral; protetor facial - face shield; pulverizador manual de compressão; tapete sanitizante 3 in 1 limpa, higieniza e seca; termômetro infravermelho pistola p/medição de temperatura corporal na testa; totem dispenser para álcool gel) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, por um período de 12 (doze) meses”, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital.”. Valor estimado: **R\$ 102.898,00 (cento e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais)**. O Edital e sessão está disponível em: <https://licitane.com.br/> e <http://www.altoparaíso.ro.gov.br>, Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2981 e/ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso (RO), 27 de Abril de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletronicamente.

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:2A625D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO CNPJ: 63.762.025/0001-42

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, N.º 3031, Centro. Inscrita no CNPJ nº63.762.025/0001-42, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO referente à execução de obra de “REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE” - (Contrato de Repasse nº 851302/2017) - Ministério da Saúde/Caixa”, localizado na Rua Emiliano Lopes, centro.

Alto Paraíso, 27 de Abril de 2021.

JOAO PAVAN
Prefeito

Publicado por:
Thauna de Lima Gaspar
Código Identificador:3FD61E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO CNPJ: 63.762.025/0001-42

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, N.º 3031, Centro. Inscrita no CNPJ nº63.762.025/0001-42, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO referente à execução de obra de “CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO E GARAGEM” - (Contrato de Repasse nº 851417/2017) - Ministério da Saúde/Caixa”, localizado na Rua Emiliano Lopes, centro.

Alto Paraíso, 27 de Abril de 2021.

JOAO PAVAN
Prefeito

Publicado por:
Thauna de Lima Gaspar
Código Identificador:30DAC53F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 35/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, com sede na Avenida São Paulo, nº 4669, Bairro três poderes, na cidade de Alvorada do Oeste/RO, através do seu Pregoeiro, torna público que de acordo com autorização constante do Processo nº.35/2021, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **tipo menor preço global**, e será julgado pelo menor valor global da proposta, observados as disposições deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, contendo licenças de uso e manutenção dos sistemas, sendo

necessário a implantação, conversão de dados, migração e treinamento atendendo as necessidades nas áreas de: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal/ Recursos Humanos, Recursos Patrimoniais, Almoxarifado, Frota, Sistema de Atendimento e Portal de Transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

Evento	Data	Horário (de Brasília)
Recebimento das propostas iniciais	11/05/2021	09h55min
Abertura das propostas	11/05/2021	10h00min
Início da sessão pública de disputa	11/05/2021	10h30min

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O local virtual para oferta de lances e obtenção da íntegra deste edital é www.licitanet.com.br. Maiores informações de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO, sito a Av. São Paulo nº4369-Bairro Três Poderes, telefone nº (0xx69)3412-3184 ou pelo site WWW.camaradealvorada.ro.gov.br, onde poderá adquirir o Edital e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 27 de Abril de 2021.

MOACIR AMARO DA SILVA
Pregoeiro/CMAO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:17DEE889

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 233/2021**

PORTARIA Nº 233/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 27 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 591-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2009/2014, no período de 01/05/2021 à 29/07/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DE SOUSA DINIZ, na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 24/03/2009, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6D8D6B43

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 234/2021**

PORTARIA Nº 234/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 27 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS

HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 590-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2013/2018, no período de 01/05/2021 à 29/07/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA LUCIA BUENO SOUZA, na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F0369CC4

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO**

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
AV 5 DE SETEMBRO, 4684 - CENTRO		
CNPJ: 05.556.673/0001-46		
DEPTO CONTABILIDADE		
BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2020	Mês: 12
INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	7.536.571,30	8.778.570,83
Ordinária	7.409,94	
Vinculada	7.529.161,36	8.778.570,83
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	7.529.161,36	8.778.570,83
Transferências Financeiras Recebidas (II)	12.000,00	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	12.000,00	
Recebimentos Extraorçamentários (III)		1.388,43
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		930,92
Inscrição de Restos a Pagar Processados		457,51
Saldo do Exercício Anterior (IV)	45.334.547,02	38.392.770,01
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.334.547,02	38.392.770,01
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	52.883.118,32	47.172.729,27
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	1.705.836,35	1.837.911,25
Vinculada	1.705.836,35	1.837.911,25
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	1.705.836,35	1.837.911,25
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	939,32	271,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	295,07	271,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	644,25	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	51.176.342,65	45.334.547,02
Caixa e Equivalentes de Caixa	51.176.342,65	45.334.547,02
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	52.883.118,32	47.172.729,27
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2020

ISAEL FRANCELINO
Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS
CRC-RO-0087/180-3
Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO
Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:7F77A111

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1019/2021

Lei nº 1019/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe acerca da inclusão dos profissionais de Educação, dos policiais civis, militar, bombeiro militar, policial penal e de todos os profissionais estadual de segurança pública que prestam serviço no município e distritos de Alvorada do Oeste/RO no rol do grupo prioritário da Campanha de Vacinação contra o vírus SARS-CoV-2, Covid-19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Autoriza a inclusão dos profissionais de Educação, dos policiais civis, militar, bombeiro militar, policial penal e de todos os profissionais estadual de segurança pública que prestam serviço no município e distritos de Alvorada do Oeste/RO no rol do grupo prioritário da Campanha de Vacinação contra o vírus SARS-CoV-2, Covid-19.

Parágrafo único: A Execução desta Lei será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal estabelecer todos os meios necessários para informar e imunizar os policiais, bombeiros e todos os profissionais da rede estadual de segurança pública que prestam serviço no município e distritos de Alvorada do Oeste/RO, conforme mencionado no caput deste artigo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:69E34319

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 583-1/SEMOURB/2021 - AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/CPL/2021
PROCESSO Nº 583-1/SEMOURB/2021

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D' Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia**, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), **PODERÁ PARTICIPAR** outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICROREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção do Semáforo Central Sema-Seg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo -

SEMOURB da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO, valor estimado: **R\$ 50.952,67 (Cinquenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 10/05/21 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 10/05/21 às 09:00 hs.

Início do pregão: 10/05/21 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 583-1/SEMOURB/2021.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
15.451.0017.2064	3.3.90.30-99	SEMOURB	308
25.452.0017.2066	3.3.90.39-99	SEMOURB	323

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 27 de abril de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CBA528ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.451, DE 26 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE
SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
MARCELO PEREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 17.451, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO PEREIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando 329 de 23/04/2021 (ID 317266), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal Sr. Marcelo Pereira da Silva, ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 25/4/2021 a 31/12/2021 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de abril de 2021, 133ª da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em

26/04/2021 às 16:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID320085e o código verificador122DEF70.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	26/04/2021 16:25

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3794E704

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 188, DE 26 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE
A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS.**

PORTARIA Nº 188, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
ESSENCIAIS.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** o Memorando 223 de 22/04/2021 (ID 314403), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor, a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Serviços Essenciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Luceli Gomes de Andrade, matrícula nº 1024-3;
Thiago Rodrigues Nepomuceno, matrícula nº 8799-8
Eliane Ramos de Almeida, matrícula nº 108022-1
Rosinalda Maria da Silva, matrícula nº 1308-7

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 56, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 26 de abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Secretária Municipal de Saúde, em 27/04/2021 às 08:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID319433e o código verificador5B4FA44F.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-***	27/04/2021 08:13

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2CFCB193

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 190, DE 26 DE ABRIL DE 2021. DESIGNA
SERVIDOR PARA REPRESENTAR A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARIQUEMES JUNTO A CIRCUNSCRIÇÃO
REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN E
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.**

PORTARIA Nº 190, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

*DESIGNA SERVIDOR PARA REPRESENTAR A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
JUNTO A CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE
TRÂNSITO - CIRETRAN E DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 180 de 22/04/2021 (ID 313958), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Oliveira Lima de Melo, matrícula nº 6368-1, para representar a Prefeitura Municipal de Ariquemes junto a Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN e Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes - RO, 26 de abril de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/04/2021 às 14:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID319667e o código verificador4DA36C59.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	26/04/2021 11:38
2	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-***	27/04/2021 08:37

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A929602F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 189, DE 26 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE
A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA
COMPORER AS COMISSÕES DE SELEÇÃO,
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA CHAMAMENTO
PÚBLICO.**

PORTARIA Nº 189, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS PARA COMPORER AS COMISSÕES
DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PARA CHAMAMENTO PÚBLICO.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 184 de 23/04/2021 (ID 316762), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para comporem, as Comissões de Seleção, Monitoramento e Avaliação para Chamamento Público.

Art. 2º As Comissões em que preconizam o artigo 1º desta Portaria terão as seguintes composições:

Gestor:

Ronaldo Willian da Silva.

Comissão de Seleção de Projetos para a Realização de Repasse Financeiro:

Oade Lucas de Oliveira;

Sharmilla Antonieta Fávero Streit;

Tais de Almeida Costa Campo.

**Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro
par a Associação dos Servidores Públicos Municipais:**

Mariana Eiko Shimada;

Josefa Dolores Fernandes dos Santos;

Ana Paula Bijos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 26 de abril de 2021.

MARCELO GRAEFF

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de
Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GRAEFF, SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENTO (COMISSAO)**, em 27/04/2021 às 09:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **319536** e o código verificador **7F2386A2**.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA MARIA F. JUNQUEIRA	***.996.552- **	26/04/2021 17:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4CB526AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”, PREGÃO ELET. N.º
034/2021/PREGÃO/SML/PMA PROC. ADMINISTRATIVO N.º
2658/SEMSAU/2021 UASG: 450522

Objeto: Aquisição de TESTES RÁPIDOS para detecção de sars-cov-2 para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde em atenção ao surto mundial de COVID-19.

A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe, está **SUSPENSO “SINE DIE”**, em razão da Secretaria Municipal de Saúde não ter devolvido o processo com a resposta ao pedido de ESCLARECIMENTO interposto pela empresa MEDLEVENSOHN MASTER DEALER DISTRIBUIDORA. Depois de concluída, caso, haja ajustes no Edital, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993. Informações adicionais poderão ser obtidas na Superintendência Municipal de Licitações, sala 19, no 2º andar desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 27 de abril de 2021

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:71F5A353

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
29/2021/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
1938/2021/SEMED LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA
PARTICIPAÇÃO Cód. UASG: 450522

O Pregoeiro do Município de Ariquemes, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 17.118/2021, torna público que está RETIFICANDO, através deste ADENDO o Edital da licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

29/2021, na forma ELETRÔNICA, tendo por finalidade Contratação de empresa especializada em **Elaboração de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)** das 27 Escolas Públicas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes. Como valor total estimado em **R\$ 490.563,00**. Em razão de **RETIFICAÇÕES** no Termo de Referência nos subitens **8.1.1 e 8.2.1** dos prazos e condições de entrega dos projetos, conforme Edital e seus anexos. Fica ALTERADA a data de **REABERTURA** da Sessão Pública Virtual para o dia **12/05/2021 às 09h00min.** (Horário de Brasília). Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível no site www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet) e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet). Maiores Informações na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) e/ou através do telefone (69) 3516-2020.

Ariquemes-RO, 27 de abril de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:8F9FECC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17457/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 25.859, DE 06 DE MARÇO DE 2021

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Decreto 25.859/2021/RO de 16/03/2021 (ID 265163), e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto 17271 de 08/03/2021 (ID 254058);

CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo 1-4991/2021 e Memorando 231 de 27/04/2021 (ID 320763), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2500-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS-COVID 19				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	DE VALOR
EXTRAORDINÁRIO	768	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.500.000,00
Fonte: 1.021.0016-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Outros recursos estaduais destinados a Saúde-Média Alta Complexidade - MAC				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				3.500.000,00

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantes do Excesso de Arrecadação conforme a Portaria nº 3.017 de 07/12/2020 e Resolução 329/CIB/SESAU/2020

de 08/12/2020 (ID 246067) que estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para os Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena para atendimento exclusivo dos pacientes da Covid-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI e leitos clínicos (pós-UTI), conforme a Fonte de Recursos abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	3.500.000,00
Fonte: 1.021.-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Outros recursos estaduais destinados a Saúde	3.500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador:E238AE1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 91/2021**

Processo nº 3900/2021.

Celebração: 26/04/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS

2) **PROMATER COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 08.889.178/0001-47.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizadas (TC), elencadas na tabela abaixo, com o fornecimento de todos os profissionais, equipamentos, espaço físico e demais insumos necessários para a execução dos serviços pelo período que perdurar as necessidades do COVID-19 conforme o Decreto nº 17.261, de 2 de março de 2021, Art. 24, IV da Lei 8666/93, de forma contínua, com execução dos serviços, 24 horas por dia, de forma ininterrupta na cidade de Ariquemes/RO, nos termos, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO:03 (três) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Nota de Empenho nº 1147/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3900/2021

FISCAL DO CONTRATO: Eliane Ramos de Almeida matricula - 12870

Ariquemes-RO, 26 de abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos

Código Identificador:CF8F99E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 92/2021**

Processo nº 3900/2021

Celebração: 26/04/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS

2) **EMPRESA:O. F. POLO, C.N.P.J:07.230.181/0001-91**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizadas (TC), elencadas na tabela abaixo, com o fornecimento de todos os profissionais,

equipamentos, espaço físico e demais insumos necessários para a execução dos serviços pelo período que perdurar as necessidades do COVID-19 conforme aDecreto nº 17.261, de 2 de março de 2021, Art. 24, IV da Lei 8666/93, de forma contínua, com execução dos serviços, 24 horas por dia, de forma ininterrupta na cidade de Ariquemes/RO, nos termos, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO:03 (três) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Nota de Empenho nº 1148/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3900/2021

FISCAL DO CONTRATO: Eliane Ramos de Almeida matricula - 12870

Ariquemes-RO, 26 de abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos

Código Identificador:BF3501CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 5910/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PACIENTE ORIUNDO DE MANDADO JUDICIAL. TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretária Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº. 5910/SEMSAU/2021, em favor da empresa: FORNECEDOR: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI CNPJ.: 34.758.599/0001-49 VALOR TOTAL: R\$ 9.666,00 (nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

Ficando o processo homologado com valor total de R\$ 9.666,00 (nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n.º 17.087/PGM/2021

Publicado por:

Ana Izabel Marques

Código Identificador:79CCF92A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-31/2019.**

PROCESSO: 1-31/2019.

Buritit/RO, 27 de abril de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **03.05.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:E6BEC545

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016.**

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **10.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos referente ao processo 893/2014.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 27 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:18CAD978

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-576/2017.**

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 27 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:8CE5CE80

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-258/2016.**

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 27 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:D48C569C

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1495/2018.**

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 27 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:07E30190

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1633/2017.**

Processo nº 1-1633/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **06.05.2021**, para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apuração de responsabilidade da Empresa MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.753.213/0001-73.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 27 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:7C915892

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1021/2018.**

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 27 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:BF0BB066

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-389/2019.

Processo nº 1-389/2019.

Buritis/RO, 27 de abril de 2021

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **03 de maio de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:7A4FC401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.219/GAB/PMB/2021 BURITIS, 23 DE ABRIL
DE 2021.

“Dispõe sobre a Comissão de análise da prova prática do cargo de Motorista do Teste Seletivo Simplificado 001/2021 e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Institui a Comissão Avaliadora para a aplicação da prova prática ao Cargo de Motorista leve e Pesado e Condutor Socorrista do SAMU a fim de atender ao Teste Seletivo Simplificado 001/2021.

Renato teodoro de Souza (motorista) – matrícula 3768
 Luiz José da Cruz motorista (motorista) – matrícula 2667
 Clodoaldo Domiciano Braga (motorista) – matrícula 1507
 Odair José Andre – (motorista) matrícula 330
 Valdomiro Jacintho de Oliveira (Diretor de Trânsito) – matrícula 7077

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:0181B74E

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMAS, em 26/04/2021 a renovação da Licença de Instalação referente a Construção do Prédio Público para atender a Construção do Centro de Eventos no Município de Buritis Lote Urbano nº 18, da Quadra 5, do Setor 07 Rua Helenite Ferreira de Sousa, Fundos com a Avenida Ayrton Senna.

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:48353771

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMAS, em 26/04/2021 a renovação da Licença de Instalação referente a Construção do Prédio Público para atender a Construção do Teatro Municipal no Município de Buritis Lote Urbano nº 18, da Quadra 5, do Setor 07 Rua Helenite Ferreira de Sousa, Fundos com a Avenida Ayrton Senna.

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:9DCA8439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.220/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 26 DE
ABRIL DE 2021.

“Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora TEREZA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-808/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **TEREZA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 871, cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **03 de maio de 2021**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:6CD5CD84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.221/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 26 DE
ABRIL DE 2021.

“Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor JESSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-808/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, e Lei 1412/2019 ao servidor **JESSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 1251, cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de **03 de maio de 2021**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:686AC757

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.222/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 26 DE
ABRIL DE 2021.

“Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora OLINDA DE SOUZA DA SILVA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1263/2015

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, e Lei 1412/2019 a servidora **OLINDA DE SOUZA DA SILVA**, matrícula 102-1 cargo de Professor 20 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **28 de abril de 2021**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:91CF0A12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.223/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 26 DE
ABRIL DE 2021.

“Conceder afastamento sem remuneração a servidora DIRCE GOMES ZEGERINO, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo; 1-631/2021.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de **1º de maio de 2021**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, a servidora **DIRCE GOMES ZEGERINO**, matrícula 2236, ocupante do cargo de Agente Administrativo 40 horas.

Artigo 2º. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1C8B8324

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11.224/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 26 DE
ABRIL DE 2021.

“Nomear membros para compor a Comissão de Avaliação Físico/Financeiro para Locação de Imóveis e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação Físico/Financeiro para locação de imóveis**, para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, no exercício de 2021.

Jocileila Lima Santos
Varan Gomes Sousa Junior
Aline da Silva Ribeiro

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 10.880/2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:03DD86EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11.225/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 26 DE
ABRIL DE 2021.

“ Nomeia Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços**, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, no exercício de 2021.

Varan Gomes Sousa Junior – Presidente
Aline da Silva Ribeiro – Membro
Jocileila Lima Santos – Relatora

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 10.928/2021].

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9C6B152A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.226/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 26 DE
ABRIL DE 2021

“Fica autorizado a servidora JOCILEILA LIMA SANTOS, a ser condutora de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **JOCILEILA LIMA SANTOS**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.760.142-71, CNH Cat. AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento.

Artigo 2º - A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutora verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:0F069EC5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.11.228/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 26 DE ABRIL DE 2021.

“Nomear membros para compor a Comissão que realizará estudos e projeções das áreas de cobertura dos Agentes Comunitários de Saúde da zona urbana e rural e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão que realizará estudos e projeções das áreas de cobertura dos Agentes Comunitários de Saúde da zona urbana e rural, de acordo com determinação do Tribunal de Contas do Estado**, constante na **Decisão Monocrática nº 0046/2021-GCBAA**.

Nome do servidor	CPF	Cargo/Função
Fernando da Silva Pinto	834.384.402-53	Diretor de Atenção Básica
Ivanilda Venâncio dos Santos	192.885.028-66	Coordenadora do Núcleo de Atenção Básica e Apoio ao Agente Comunitário de Saúde
Josiellyda Lopes Teixeira	068.923.776-61	Enfermeira
Nilce Reinheimer	669.454.382-04	Enfermeira
Pedro Antônio Frandsen	697.383.602-00	Enfermeira
Claudia Cristina Vecchy e Silva	248.806.122-00	Enfermeira
Adélia Boguchsky Rodrigues de Freitas	433.758.559-15	Enfermeira
Edilza da Conceição Patrício	775.791.272-53	Enfermeira
Quelvin Justiniano Oliveira	004.725.192-12	Enfermeira
Aleixina Neri Bratiliari	915.099.712-20	Agente Comunitária de Saúde

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:0EB6045D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 255/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 26 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Jocileila Lima Santos**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.760.142-71, no cargo de **Diretora de Desenhos e Projetos – SEMPLAN**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:4A373A39

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 035/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. **1 – 316/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ 13.338.681/0001-44** a proposta no valor de R\$ 2.688,25 (dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

• **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ 18.604.271/0001-11** a proposta no valor de R\$ 4.577,77 (quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

• **P. D. V. PEÇAS EIRELI CNPJ 28.737.608/0001-12** a proposta no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

• **GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES CNPJ 97.541.831/0001-02** a proposta no valor de R\$ 4.887,31 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).

Buritis/RO, 26 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:CCB4F787

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1837/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020 VALIDADE: 14/09/2020 A 13/09/2021

Objeto da Contratação: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo – (correlatos).

Aos vinte dias do mês de *Abril* do ano de dois mil e *vinte e um*, nesta cidade de Buritis/RO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em

exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO; em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo nº 1-1837/2020, atinente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2020, que teve por objeto a Contratação para: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo – (correlatos), há por bem rescindir a contratação realizada através da Ata de Registro de Preços nº 051/2020, que foi firmado com a empresa IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 36.392.321/0001-26, localizada na Rua Joinville, nº. 2334, Sala 04, Bairro São Pedro, São José dos Pinhais/PR, representada pelo Senhor ISAC ALVES DA SILVA, portador do CPF 003.329.299-06; com fulcro no item 11 da Ata de Registro de Preços nº 051/2020, Edital de Licitação nº 100/2020, Termo de Referência e Art. 87 Inciso III da Lei 8666/93, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços tem validade até 13 de setembro de 2021, onde a empresa quando participou tinha conhecimento e plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação, porém não tem mais condições de cumprir com tais obrigações. Logo os itens 11.5 e 11.5.1 da Ata de Registro de Preços dispõe:

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

CONSIDERANDO os pedidos de fornecimentos não atendidos, notificações da Prefeitura do Município de Buritis para a empresa contratada realizar a entrega dos materiais e justificativas, bem como a inércia da empresa na resposta de algumas notificações;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde a contratação entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa: IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA não estar cumprindo com a entrega dos materiais, não ter comprovado o aumento dos itens instruindo o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração dos custos, bem como alegar que não tem condições de entregar os itens devido a várias dificuldades geradas pela pandemia COVID-19.

CONSIDERANDO que a comunicação da impossibilidade da entrega, bem como pedido do realinhamento feito informalmente pelo Whatsapp sem os documentos comprobatórios necessários para deferimento do pedido, sendo que a mesma ocorreu de forma intempestiva, ou seja, após o recebimento da ordem de faturamento, de acordo com o artigo 87 inciso III, Edital de Licitação nº 100/2020 e Termo de Referência, fica:

Suspensa a empresa IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 36.392.321/0001-26 a participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Buritis pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Decidindo ainda, com arreo nas disposições lecionadas no inciso III artigo 87, Lei Federal 8.666/93, c/c com o Edital do pregão eletrônico nº. 100/2020/CPLMS, com impedimento de contratar com a administração pública de Buritis/RO pelo prazo de 2 (dois) anos; e ainda pela aplicação das sanções previstas no item 9 do edital, considerando inclusive a multa no percentual de 10 % (dez por cento)

correspondente ao valor não executado da contratação, tendo em vista a não execução do contrato/ata (não entrega do objeto), cujo valor foi apurado pela Secretaria Municipal De Saúde, na qual será emitido os respectivos DAMs – Documentos de arrecadação municipal – no sentido em que possa a empresa recolher aos cofres do município os valores correspondentes as sanções administrativas até aqui operadas.

Multa de 10 % (dez por cento) correspondente ao valor não executado da contratação: Empenho nº 2043 no valor de R\$ 1.078,20 (Hum mil e setenta e oito reais e vinte centavos), cujo valor da multa é de R\$ 107,82 (cento e sete reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 1-1837/2020, onde estão, inclusive, todos os documentos comprovando os motivos para a rescisão e solicitação Memorando Nº 464/SEMUSA/2021 favorável a rescisão, dando motivação suficiente para que a **Prefeitura Municipal de Buritis** rescindisse a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 21 Inciso II do Decreto Federal 7.892/13; c/c com o Edital do Pregão Eletrônico nº 100/2020 e Ata de Registro de Preços nº 051/2020;

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis.

O presente Termo de Rescisão Contratual da Ata de Registro de Preços nº 061/2020 será publicado no diário Oficial deste Município - AROM, e no Portal da Transparência do Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Notifique-se a empresa IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:EBEE3353

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2021. PARA SEMPLAN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH da Prefeitura Municipal de Buritis, situada na Rua São Lucas, nº 2.476, Setor 06, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Agente Municipal de Trânsito.	40 horas	Segundo Grau Completo e demais requisitos previstos nos artigos 2º da Lei Municipal 1118/2017	R\$ 1.500,00	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
45º	101,214	Roberta Nepomuceno dos Santos		
46º	100,942	Dorival Maciel Gois		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
 01 (uma) Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação
 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
 Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do(s) Dependente(s)
 Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
 Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br)
 Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
 Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
 Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
 01 (uma) Declaração de grau de parentesco
 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
 Certidão SIGAP (<http://www.tce.ro.gov.br>)
 Teste de Gravidez
 Declaração de Penalidade
 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 27 de Abril de 2021.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA

Presidente da Comissão do Teste Seletivo
 Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E50AA9F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2021/SRP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo*, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para formação de **REGISTRO DE PREÇO**, com

critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R\$ 18.650,00** (Dezoito mil seiscentos e cinquenta reais), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, e com **PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS COM SEDE EM ÂMBITO LOCAL E REGIONAL** conforme Processo Administrativo nº 324/2021/SEMUSA. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 240/21, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Formação de Registro de Preço para possível aquisição de placas de identificação veicular oficial padrão MERCOSUL, conforme normas do CONTRAN, instalado para Veículos e Motocicletas oficiais do município de Cabixi - RO.

Início do recebimento das propostas: 03 de Maio de 2021, às 13h.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 07 de Maio de 2021.

Fim do recebimento das propostas: 12 de Maio de 2021, às 10h.

Início da sessão de disputa de preços: 12 de Maio de 2021, às 10h 05min.

Endereço Eletrônico de realização do certame:
www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 26 de Abril de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA

Pregoeira Oficial
 Dec. nº 047/2021

Publicado por:
 Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:EC33179F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS
RATIFICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2021

PROCESSO Nº 0326/SEMAP/2021.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de material para calçamento do Barracão da Feira Municipal, em atendimento das necessidades desta administração, segue anexo parecer da procuradoria jurídica desta administração.

Empresa:

CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGRÍCOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.459.362/0001-67

Valor de R\$1.854,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Projeto Atividade:

2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária

Elementos de despesa:

33.90.30 – Material de Consumo

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 27 de Abril de 2021.

IMAR DE LIMA

Secretário Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 009/2021

Publicado por:

Irma da Silva

Código Identificador:442CA799

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2021 que tem por objeto: **registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis, que teve como vencedores: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 17.472.278/0001-64 VALOR TOTAL R\$58.129,80 (cinquenta e oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta centavos); PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- CNPJ: 05.159.591/0001-68 VALOR TOTAL R\$2.212,90 (dois mil duzentos e doze reais e noventa centavos); MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 28.418.133/0001-00 VALOR TOTAL R\$55.616,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais); VIA FARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 VALOR TOTAL R\$4.279,60 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos); TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 32.364.822/0001-48 VALOR TOTAL R\$2.110,80 (dois mil cento e dez reais e oitenta centavos); MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 30.511.964/0001-65 VALOR TOTAL R\$8.098,00 (oito mil noventa e oito reais); JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA LTDA- CNPJ: 38.460.625/0001-09 VALOR TOTAL R\$6.100,00 (seis mil e cem reais); EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 23.312.871/0001-46 VALOR TOTAL R\$1.255,00 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais); A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA- CNPJ: 23.312.871/0001-46 VALOR TOTAL R\$11.800,00 (onze mil oitocentos reais).**

Cacaúlândia, 27 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:B274D1CC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do seu Prefeito, publica o extrato da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos, obtido através do Pregão eletrônico 05/2021, processo administrativo 2-1/2021, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação: Empresas detentoras: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64 VALOR TOTAL R\$ 58.129,80 (cinquenta e oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta centavos); PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - CNPJ: 05.159.591/0001-68 VALOR TOTAL R\$ 2.212,90 (dois mil duzentos**

e doze reais e noventa centavos); MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001-00 VALOR TOTAL R\$ 55.616,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais); VIA FARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 VALOR TOTAL R\$ 4.279,60 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos); TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48 VALOR TOTAL R\$ 2.110,80 (dois mil cento e dez reais e oitenta centavos); MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.511.964/0001-65 VALOR TOTAL R\$ 8.098,00 (oito mil noventa e oito reais); JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA LTDA - CNPJ: 38.460.625/0001-09 VALOR TOTAL R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais); EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46 VALOR TOTAL R\$ 1.255,00 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais); A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46 VALOR TOTAL R\$ 11.800,00 (onze mil oitocentos reais).

Cacaúlândia, 27 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:F7BA507F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 4.592/GP/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

“CONCEDE AO SERVIDOR CLEVERSON ROGERIO RIGOLON SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO.”

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaúlândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº 008/PMC/GP/1993, de 29 de Março de 1993, resolve editar o presente,

DECRETO

=====

Art. 1º - Concede ao Servidor CLEVERSON ROGERIO RIGOLON Secretário Municipal de Saúde, **SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO**, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correndo na seguinte programação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor Total: R\$ 250,00

Ficha Orçamentária: 268

O Suprimento em referencia se faz necessário para aquisição de placa veicular.

Art. 2º O prazo para aplicação de que se trata o artigo 1º deste Decreto será de até 10 (dez) dias após a liberação dos recursos e a devida prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias a contar do termino da execução, devendo ser observado os preceitos da Lei Municipal nº 008/GP/1993 de 29 de Março de 1993.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agrielle da Silva Souza

Código Identificador:B61B1DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 4.593/GP/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

“EXONERA O Sr. MARCO ANTONIO DE LIMA DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (SEM ÔNUS)”

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaúlândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º - Exonera o Senhor **MARCO ANTONIO DE LIMA** da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (SEM ÔNUS)**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:6659A049

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.595/GP/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

“NOMEIA A Sra. **ACÁSSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA** NA FUNÇÃO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**”

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º - Nomeia a Senhora **ACÁSSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA** na função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:71E9A1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.594/GP/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

“EXONERA A Sra. **ACÁSSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA** DA FUNÇÃO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA INTERINA**”

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º - Exonera a Senhora **ACÁSSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA** da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA INTERINA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:0AE56BA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da 1ª Audiência Pública Municipal de apresentação das ações de **CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL- PPA 2022 a 2025, a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através da Página oficial da Prefeitura Municipal de Cacoal no site (http://fb.com/PrefeituradeCacoalRO), no dia 29/04/2021 (quinta-feira), as 15h00min.** Vamos Construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com sua presença!

“Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!”

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2CE4A5CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0601/PMC/2021.

Dispõe sobre a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** da servidora Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração **HOTON FIGUEIRA DA MATA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a readaptação de função da servidora Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERÍODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
2835	ODETE BEZERRA DA SILVA	COZINHEIRA	AGENTE DE PORTARIA	14/04/21 a 14/04/22	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 14 de abril de 2021

Cacoal - RO, 26 de abril de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9101BED9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0602/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. **HOTON FIGUEIRA DA MATA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (Noventa) dias, a contar de 03/05/2021 a 31/07/2021, para o(a) servidor(a) municipal VIVALDINO BERNARDO DOS SANTOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula n.1921, inscrito(a) no CPF n. 390.047.911-91, lotado(a) no HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 26 de Abril de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA

Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4E8A75C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2021 PROCESSO Nº1765/GLOBAL/2021 ITEM DE AMPLA
PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PAR ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE CONTAINERS PARA LIXO 1000 LITROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Valor prévio R\$ 742.096,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **13/05/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de ABRIL de 2021.

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Pregoeiro Substituto
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF9EFE45

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/2021 PROCESSO Nº1014/GLOBAL/2021 AMPLA
PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL NA SEMED, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Valor prévio R\$ 240.333,38. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **11/05/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de abril de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66E2E64E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, EDITAL Nº 01/2019.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 3.2 do Edital 01/2019/PMC/SEMAD/RO, para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 3. e 3.1 do EDITAL DECONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO.

Cargo: Supervisor Escolar 40H			
Vaga: Cacoal/RO			
ORDEM	INSCR	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
27º	040145	ANANDA DA SILVA BORDIGNON GOES	82,50
28º	045263	FABIO BETINI DE LANA	82,50
29º	039904	LIDIA DE SOUZA DUTRA BIANCHINI	82,50
30º	038533	RHAUANY NOELLY CAVALCANTI MUNIZ	82,00
31º	041430	LIDIANI BRILHANTE DA SILVA	81,50
32º	044573	ADRIANA AMANCIO R CARVALHO	81,50
33º	040461	ELISANDRA A. J. M. SILVEIRA	81,50

Cacoal/RO, 27 de Abril de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA

Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EBD109C3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 069/COGEM/2021**

**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO DE SINDICÂNCIA**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 17/04/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4161/2020.

Art. 2º - ESTABELECE que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de abril de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2F7DEF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 38/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 38/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DIANE BUNGENSTAB DA SILVA			PSICÓLOGA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
009.022.861-88	18173543/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
ESPIGAO D OESTE	27/04/2021		27/04/2021	
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA DIANE BUNGENSTAB DASILVA AMESMA IRAÇADIDADE DE ESPIGAO DO OESTE/RO ACOMPANHAR ESTUDO DE CASO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO MP/RO REFERENTE AO PROCESSO DE Nº7010466.60.2019.8.22.0007 EXECUÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE,CONF.SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$60,00 NO REDUZIDO 29 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº239 PROCESSO 2340/2021.				
DESLOCAMENTO:27/04/2021				
MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL (TOYOTA ETIOS PLACA QTB 4				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27.04.2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C371F4F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 37/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 37/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARIA BERENICE SCHMITZ MELO			MOTORISTA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
604.018.262-87	550470/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
ESPIGAO D OESTE		27/04/2021	27/04/2021	
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVR DASERVIDORA MARIABERENICE SCHMITZ MELO, POIS AMESMA IRÁ A CIDADE DE ESPÍGAO DO OESTE/RO, ACOMPANHAR ESTUDO DE CASO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO MP/RO, REFERENTE A EXECUÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE. CONF. DISP DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 29 .NO VALOR DE R\$ 60,00 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº 238/2021. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 27/04/2021 A 27/04/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA QTB-4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/04/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:057450BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 36/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 36/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
GISELE PASCOAL			TEC. DE NÍVEL MÉDIO-ACESSUAS TRABALHO	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
721.206.302-91	000760088/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
ESPIGAO D OESTE		27/04/2021	27/04/2021	
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DASERVIDORA GISELE PASCOAL AMESMA IRÁ A CIDADE DE ESPÍGAO DO OESTE/RO ACOMPANHAR ESTUDO DE CASO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO MP/RO REFERENTE AO PROCESSO DE Nº7010466.60.2019.8.22.0007 EXECUÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE,CONF.SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$60,00 NO REDUZIDO 29 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº237 PROCESSO 2339/2021. DESLOCAMENTO:27/04/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL (TOYOTA ETIOS PLACA QTB 4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17.04.2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3D55142

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº0593/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização do Secretário Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (Dois) anos, a contar de 05/05/2021 a 01/06/2023, para o(a) servidor(a) municipal **KEILA RODRIGUES DA SILVA ALVES**, MERENDEIRA, matrícula n. 7323, inscrito no CPF n 013.245.722-99, lotado(a) na ESC PEDRO KEMPER.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 15 de Abril de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C07B82C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1229/2021
b) Licitação Nº :	39/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	26/04/2021
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS, KITS DE HIGIENE PESSOAL E COLCHÕES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: C.R. DO CARMOS & CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.278.947/0001-08
LOTES: 01 e 02
VALOR HOMOLOGADO - R\$ 112.300,00

Fornecedor: CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 29.000.107/0001-11
LOTE: 04
VALOR HOMOLOGADO - R\$ 31.497,50

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
LOTE: 03
VALOR HOMOLOGADO - R\$ 6.637,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 150.435,00

CACOAL, 26 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C5E27AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº0600/PMC/2021

Dispõe sobre a composição da equipe de referência do SUAS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, conjuntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, Sra. MICHELLE PAVAVANI DOS SANTOS ALMO, no uso das atribuições que lhes conferem por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei n. 4.382/PMC/2019, que instituiu a gratificação dos servidores públicos integrantes das equipes de referência do SUAS da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a equipe de Proteção Social Básica (CRAS):

Ord.	Servidor	Cad.	Cargo/Função
1	Daniela Lima da Silva	7366	Assistente Social
2	Vanessa de Araújo Martins	7676	Psicólogo
3	Marilda Crochi Silva Selhorst	7573	Coordenadora PAIF
4	José Antônio Rosa Lopes	4377	Técnico de nível médio
5	Clebson Carlos de Oliveira	9433	Assistente Social

Art. 2º. Fica constituída a equipe de Proteção Social Especial (CREAS e Abrigo do Menor – Pingo de Gente):

Ord.	Servidor	Cad.	Cargo/Função
1	Aveny Santos Fernandes	4572	Assistente Social
2	Luciana Silvano Amancio Vieira	9432	Assistente Social

Art. 3º Fica garantido aos profissionais supracitados a gratificação mensal na forma do art. 3º da Lei n. 4.382/PMC/2019, enquanto integrarem as equipes do SUAS.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 26 de abril de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO
Secretária Mun. de Ação Social e Trabalho

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D7887B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2020 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 54/2020 DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS

Decorrente do Processo Administrativo de origem N 23104.025463/2020-73 PROCESSO PMC:2065/ORDINÁRIO/2021.
OBJETO: AUTOCLAVE, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 39/2020.

EMPRESA:– H.M.H. DO COUTO - COMERCIAL**CNPJ: 97.533.241/0001-38****ITEM E VALOR UNITARIO REGISTRADO EM ATA:**

Item: 17 – R\$ 3.700,00.

Valor Total: R\$ 14.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 38/2020., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 27 de abril de 2021

GRACIANE BERGAMASCHI ARAUJO NETO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:449AED88**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
OHM2014	RO00055872	11/03/2021	5185	1
NDB6448	RO00055860	03/03/2021	5185	1
MZY5452	RO00056029	15/03/2021	5738	0
NCZ6700	RO00055858	02/03/2021	5185	1
MGL3932	RO00055991	17/03/2021	5185	1
MZY1E98	RO00055989	10/03/2021	5185	1
QTC3D55	RO00056028	12/03/2021	5568-	0
NBY6990	RO00056070	19/03/2021	5568	0
NDW1129	RO00056061	18/03/2021	5460	0
NDR6403	RO00056087	15/03/2021	5185	1
NDF8055	RO00056060	17/03/2021	5185	1
NCH9167	RO00056025	11/03/2021	5185	1
NCF2H75	RO00056084	11/03/2021	5185	1
NCM9913	RO00055870	10/03/2021	5185	1
HRJ6412	RO00056052	10/03/2021	5185	1
NDM7272	RO00055981	09/03/2021	5185	1

Cacoal/RO 26 de abril 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito- Interino

Dec:8,082/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:B0E9DA71**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 011/2021.**

Cacoal/RO, 26 de abril de 2021.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 093/SEMMA/2017 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Valmir Orlando dos Santos**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 677.140.802-72, localizada na Avenida Belo Horizonte, nº. 3.222 – Bairro: Jardim Clodoaldo, a qual exercia atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade no local, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 148/CGFLAM/SEMMA/2021. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.
Coord. de Licenciamento Ambiental.	Sec. Municipal de Meio Ambiente.

Cad. 7407.

Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:B04461F8**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº. 8154/PMC/2021**

REGULAMENTA A LEI 1.481/PMC/2003 QUE TRATA DAS CONSIGNAÇÕES RELATIVAS A EMPRÉSTIMOS PESSOAIS JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS CONSIGNAÇÕES DESCONTADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei municipal n. 1.481/PMC/2003;

CONSIDERANDO o momento atual de pandemia gerado pelo novo coronavírus, que acarretou um movimento inflacionário que tem afetado a economia e as finanças de todos brasileiros, inclusive dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação e regulamentação do percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento;

CONSIDERANDO as reivindicações de inúmeros servidores e, a necessidade de fomentar a economia local, através da facilitação de obtenção de crédito junto a instituições financeiras e, consequente aplicação desses recursos no comércio local;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos ativos do quadro permanente de pessoal da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Cacoal, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou de autorização escrita, nos termos da Lei n. 1.481/PMC/2003 e, do presente Decreto.

Art. 2º Considera-se para os fins deste Decreto:

I – Consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II – Consignante: órgão ou entidade da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional que procede a descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor ou empregado, em favor do consignatário;

III – Consignado: servidor público efetivo, ativo;

IV – Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração ou vencimento do servidor, efetuado por força de lei, mandado judicial ou decisão administrativa;

V – Consignação facultativa: o desconto incidente sobre a remuneração ou vencimentos do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, mediante anuência da Administração, na forma estabelecida no art. 6º desta Lei.

Art. 3º Serão consideradas consignações compulsórias:

I – Contribuição para a Previdência Social;

II – Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

III – Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

IV – Reposição e indenização ao Erário Municipal;

V – Outras obrigações decorrentes de imposição legal.

Art. 4º Serão consideradas consignações facultativas, com a seguinte ordem de prioridade:

I – contribuição para entidade fechada ou aberta de previdência privada, planos de pecúlio, saúde, renda mensal e previdência complementar, bem como, por entidade administradora de plano de saúde, odontológico;

II – mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro;

III – pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado no assentamento funcional do servidor;

IV – prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário.

V – prestações referentes a empréstimo pessoal obtido em cooperativas de crédito de servidores públicos, desde que autorizadas pelo Banco Central, referidas no item IV, §1º do art. 5º;

VI – amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito, concedidos pelas instituições referidas no item III, §1º do artigo 5º;

VII – reembolso de despesas através de convênios administrados por associações ou sindicatos, com prévia autorização do servidor e anuência da Secretaria Municipal de Administração;

Parágrafo único. A consignação facultativa será efetivada diretamente em benefício do consignatário, vedada qualquer intermediação.

Art. 5º Havendo interesse e conveniência para a Administração Municipal, poderá o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, firmar contrato ou convênio com as entidades consignatárias para a inclusão em folha de pagamento dos descontos facultativos, sendo criadas rubricas para o respectivo desconto.

§1º Poderão ser consignatários, para fins e efeitos do artigo supra:

I – os órgãos da Administração Pública direta e indireta instituídos pelo Poder Público de qualquer nível de governo;

II – as associações de classe constituídas pelos servidores ou pensionistas, de acordo com a legislação pertinente;

III – as instituições bancárias públicas ou privadas autorizadas a operar pelo Banco Central;

IV – as sociedades cooperativas de crédito, constituídas e integradas por servidores, desde que em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e devidamente registradas no Banco Central do Brasil.

V – as entidades instituidoras de plano de previdência complementar, planos de seguros, planos de saúde, odontológico e medicamentos;

VI – os órgãos da Administração Pública direta ou indireta instituídos pelo Poder Público de qualquer nível de governo.

§2º O pedido de credenciamento será subscrito pelo representante legal da entidade interessada, que indicará a modalidade de consignação em que se pretende credenciar.

§3º Para credenciamento como consignatárias, as entidades interessadas deverão fazer prova de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, instruindo o pedido com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser exigidos, julgados necessários à sua apreciação:

I – Termo de regularidade;

II – Estatuto ou Contrato Social (com suas alterações ou consolidado);

III – Ata da última eleição da Diretoria, tratando-se de Sociedades Anônimas ou Cooperativas;

IV – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

V – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União;

VI – Certidão comprobatória de Regularidade Fiscal perante a Fazenda do Município de Cacoal;

VII – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de Cacoal, expedida pela Secretaria de Finanças Municipal;

VIII – Certidão comprobatória de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IX – Certidão comprobatória de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS).

§4º Os documentos exigidos neste artigo deverão ser autenticados por tabelião, exceto os expedidos via internet com autenticação digital.

§5º Todos os documentos elencados deverão ser obrigatoriamente apresentados pelas entidades consignatárias.

§6º Serão cadastradas como consignatários facultativos, independente de contrato ou convênio, as entidades públicas, sindicatos ou associações de servidores públicos municipais e o beneficiário de pensão alimentícia voluntária.

§7º O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste Capítulo e aceitação das mesmas pela consignatária e pelo consignado.

Art. 6º O pedido de consignação facultativa, em especial, aquelas relativas à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizado por intermédio de cartões de crédito, além de serem autorizadas a firmar eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderão também se efetivar por mecanismos de telecomunicação ou outros desenvolvidos pelas instituições financeiras que garantam a segurança da operação realizada pelo

servidor, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo servidor.

Parágrafo único. Só será admitida na folha de pagamento a consignação regular apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês de processamento em folha de pagamento.

Art. 7º As entidades sindicais e de classe, associações, clubes constituídos exclusivamente para servidores públicos municipais e cooperativas, ao obterem inscrições como consignatários, deverão disponibilizar seus cadastros de associados, a qualquer tempo quando solicitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais e, 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

§1º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se a remuneração a que se refere o *caput* a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – salário-família;

IV – 13º salário;

V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;

VI – adicional de serviços extraordinários;

VII – adicional noturno;

VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividade penosa;

IX – plantão extra;

X – auxílio transporte e auxílio deslocamento; e

XI – qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório;

XII – verba de representação.

Art. 9º As consignações compulsórias têm prioridade e preferência sobre as facultativas.

§1º Não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite de 30% (trinta por cento), quando a soma destas com as compulsórias exceder a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do servidor.

§2º Na hipótese em que a soma das consignações facultativas com as compulsórias exceder o limite definido no parágrafo anterior, serão suspensas as facultativas até a adequação ao limite, observando-se para tanto, a ordem de prioridade definida no art. 4º.

§3º Em se tratando de consignações facultativas de igual nível de prioridade nos termos do parágrafo anterior, prevalece o critério de antiguidade, de modo que uma consignação não cancela a anterior.

Art. 10. Não serão permitidos, na folha de pagamento, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e servidores.

Art. 11. A consignação em folha de pagamento não implica a corresponsabilidade da Administração por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 12. As entidades beneficiárias das consignações deverão comprovar, periodicamente, na forma e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, a manutenção do atendimento das condições exigidas neste Capítulo, por intermédio do recadastramento anual, bem como apresentar quadro demonstrativo de bens e serviços oferecidos aos consignados para divulgação.

Art. 13. A cada período de 12 (doze) meses, as entidades consignatárias deverão atualizar seus cadastros perante a Prefeitura Municipal de Cacoal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, sob pena de suspensão de novas inclusões de consignações em folha de pagamento.

Art. 14. Para fins de processamento de consignações facultativas, o consignatário deve enviar à Secretaria Municipal de Administração dados relativos aos descontos, em meio impresso, magnético ou outros que esta indicar.

Parágrafo único. O envio dos dados fora dos prazos estabelecidos no parágrafo único do art. 6º implicará o não processamento das

consignações na folha de pagamento do mês de competência, podendo ser incluído normalmente no mês subsequente, obedecido o disposto no art. 10 deste Decreto.

Art. 15. As consignações em folha poderão ser canceladas ou suspensas:

I – por interesse da Administração, observadas a conveniência e a oportunidade;

II – quando ultrapassarem os limites percentuais previstos no art. 9º;

III – por interesse da consignatária, expresso por meio de comunicação formal encaminhada à Secretaria Municipal de Administração;

IV – por interesse do servidor ativo:

a) Mediante requerimento à consignatária, excetuando-se a consignação facultativa referida nos incisos III, IV e V do art. 4º, qual seja, de prestação referente a empréstimo ou financiamento, bem como despesas realizadas através de cartão de crédito, nas quais poderão ser excluídas somente mediante a prévia e expressa aquiescência do consignatário;

b) Mediante requerimento à Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, quando a solicitação efetuada junto à consignatária não for atendida no prazo de 30 (trinta) dias.

c) No caso da alínea “b” o pedido deve ser instruído com a cópia do requerimento encaminhado à consignatária devidamente protocolado, cabendo a Secretaria Municipal de Administração consultar junto à consignatária informações acerca do alegado.

V – por descumprimento de cláusula contratual ou de convênio pelo consignatário;

VI – quando o consignatário deixar de se recadastrar, conforme o art. 16; e

VII – quando deixarem de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Se a folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que desse fato decorra qualquer responsabilidade para a Administração.

Art. 16. A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, com indícios de fraude, simulação, dolo ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos municipal, impõe ao gestor da Secretaria Municipal de Administração o dever de suspender a consignação e comunicar imediatamente ao consignatário e, depois de apurado o fato, tomar as providências cabíveis, no sentido de suspensão, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário beneficiado.

Parágrafo único. O servidor envolvido em ato irregular de consignação em folha de pagamento, comprovado o seu envolvimento em fraude, simulação, dolo ou culpa, estará sujeito às sanções disciplinares na esfera administrativa, sem prejuízo das responsabilidades de ordem civil e penal.

Art. 17. Fica o Secretário Municipal de Administração autorizado a estabelecer mediante atos normativos, regras complementares a este Decreto, quanto aos procedimentos de credenciamento dos consignatários e o valor mínimo das consignações facultativas, dentre outras disposições.

Art. 18. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 26 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE84BE35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Nomeia o Comitê de Investimento junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal nº 22/2017, de 21 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a criação do Comitê de Investimento junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

CONSIDERANDO o contido no Artigo 81 § 1º Inciso I da Lei nº 839/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DANILO DOS SANTOS COSTA**, CPF nº ***.527.652-** e RG nº 17/R-2.429.583; **GILMÁRIO DA SILVA GOES** CPF nº ***.644.142-** e RG nº 428.599 SSP/RO; e **RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA**, CPF nº ***.544.772-** e RG nº 1464748 SESDEC/RO, para compor o Comitê de Investimento junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 060/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:ED4A8FA5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Concede de auxílio-doença a servidora **ADELINA FRANÇA DE FARIAS**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **ADELINA FRANÇA DE FARIAS**, Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 08/04/2021 a 07/05/2021, conforme Processo Administrativo nº 4-123/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Abril de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:788261B5

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora ANA MUNIZ AQUINO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **ANA MUNIZ AQUINO**, Professora 40H Nível II, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 03/06/2002 a 02/06/2007, para gozo no período de 01/05/2021 a 29/07/2021, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:CDDB1825

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

Readapta o servidor IRLEI DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1-625/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação do servidor IRLEI DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde – HPP na função de Vigia, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2º A readaptação terá validade de 1 ano (365 dias) de acordo com o laudo médico apresentado no Processo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:637C0A87

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT DE RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO

NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 889/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de R\$ 46.780,60 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta reais e sessenta centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0002 Administração Geral

02.02.10.12.361.0002.2009 Atividade Administrativa de Educação

Ficha: 438 – 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 46.780,60

Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Anteriores

Especificação 12 – Transferências de Convênios - Educação

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, das referidas contas correntes, **10.765-4** fonte de recursos 6.12 – Transferências de Convênios – Educação, saldo no dia 31/12/2020 **R\$ 40.867,76**, conta corrente **10.767-0** fonte de recursos 6.12 – Transferências de Convênios – Educação, saldo no dia 31/12/2020 **R\$ 5.912,84**, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:FFE23C88

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 115, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.566,00 (dez mil quinhentos e sessenta e seis reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo

02.02.08.20 Agricultura

02.02.08.20.122 Administração Geral

02.02.08.20.122.0002 Administração Geral

02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades de Agricultura

Ficha: 294 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.566,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo

02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo

02.02.08.17 Saneamento

02.02.08.17.512 Saneamento Básico Urbano

02.02.08.17.512.0019 Menos Lixo Mais Saúde

02.02.08.17.512.0019.2239 Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis

Ficha: 268 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo

02.02.08.17 Saneamento

02.02.08.17.512 Saneamento Básico Urbano

02.02.08.17.512.0019 Menos Lixo Mais Saúde

02.02.08.17.512.0019.2240 Manutenção dos Serviços de Transbordo de Resíduos Sólidos

Ficha: 272 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo

02.02.08.20 Agricultura

02.02.08.18.122 Administração Geral

02.02.08.18.122.0002 Administração Geral

02.02.08.18.122.0002.2016 Manutenção das Atividades da Agricultura

Ficha: 290 – 3.3.90.14.00 Diárias Civis 1.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo

02.02.08.20 Agricultura

02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária

02.02.08.20.608.0018 Nosso Campo em Produção

02.02.08.20.608.0018.1126 Implantação de Viveiro de Mudanças de Café

Ficha: 307 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.300,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo

02.02.08.20 Agricultura

02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária

02.02.08.20.608.0018 Nosso Campo em Produção

02.02.08.20.608.0018.2237 Atividades de Apoio e Agroindústrias

Ficha: 313 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 800,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo

02.02.08.20 Agricultura

02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária

02.02.08.20.608.0018 Nosso Campo em Produção

02.02.08.20.608.0018.2237 Atividades de Apoio e Agroindústrias

Ficha: 315 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Matérias Permanente 666,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo

02.02.08.23 Comércios e Serviços

02.02.08.23.695 Turismo

02.02.08.23.695.0020 Apoio ao Turismo

02.02.08.23.695.0020.2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo

Ficha: 321 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 800,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo

02.02.08.23 Comércios e Serviços

02.02.08.23.695 Turismo

02.02.08.23.695.0020 Apoio ao Turismo

02.02.08.23.695.0020.2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo

Ficha: 322 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Pessoa Física 1.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo

02.02.08.23 Comércios e Serviços

02.02.08.23.695 Turismo

02.02.08.23.695.0020 Apoio ao Turismo

02.02.08.23.695.0020.2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo

Ficha: 323 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:10D1FF0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 574-1/SEMOB/2021

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 094/PMJ/2020, oriunda do Pregão Eletrônico 168/PMJ/2020, Processo 1-8436/PMJ/2020, cuja contratação se dará através de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade à Lei de Licitação e Contratos Administrativa - Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal 212/2009, Decreto 4.927 de 18 de junho de 2020, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**
LICITANTE VENCEDOR:

Empresa: H.C. RECAPADORA EIRELI - ME

CNPJ: 84.640.838/0001-30

Itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.**

Valor Total Geral é de R\$ 129.268,27 (**duzentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos**).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: a Presidente declarou vencedoras das adesões, por ADESÃO A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a **Empresa: H.C. RECAPADORA EIRELI – ME, CNPJ: 84.640.838/0001-30**, decide adjudicar em seu favor o objeto da adesão em epígrafe, com base legal cuja contratação trata-se de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade à Lei de Licitação e Contratos Administrativa - Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal 212/2009, Decreto 4.927 de 18 de junho de 2020, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que os preços ofertados das propostas vencedoras estão abaixo da cotação de mercado atual.

Candeias do Jamari – RO, 27 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO SCHIMIDT C. DE ALBUQUERQUE

Presidente da CPL

Decreto 5.679 de 12/04/2021

Publicado por:

Hamilton Fernandes Medeiros

Código Identificador:BC2F75F4

**GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.211 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

“Dispõe sobre regras para concessão, autorização e permissão de uso e ocupação de bens e espaços públicos para fins de realização de eventos diversos de curta duração, instalação de sinalização de vias e logradouros públicos, prestação de serviços e exercício de atividade econômica. Revoga a Lei Nº 534 de 2010, bem como suas alterações e dispositivos contrários e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari – Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO

Seção I

DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo estabelecer regras para o uso e ocupação de bens e espaços públicos para fins de realização de eventos diversos de curta duração, instalação de sinalização de vias e logradouros públicos, prestação de serviços e exercício de atividade econômica, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão.

§1º. Consideram-se bens públicos municipais aqueles pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, nos termos da legislação de regência.

§2º. Consideram-se espaços públicos municipais as áreas livres pertencentes ao Município, os passeios e as vias públicas e aqueles destinados à realização de atividades comerciais (como mercados públicos e similares, complexos esportivos, complexos turísticos, margens dos rios em perímetro urbano).

Art. 2º. O uso e ocupação dos bens e espaços públicos municipais serão permitidos, nos termos desta Lei, para fins de realização de

eventos diversos de curta duração, instalação de mobiliário urbano de utilidade pública, mobiliário urbano removível, equipamento urbano fixo, mobiliário toponímico e de sinalização, de veículos adaptados para uso econômico, prestação de serviços e atividade econômica em geral e desde que o interessado obtenha o devido instrumento de outorga do Poder Público consistente na autorização, permissão ou concessão.

§1º. O uso comum dos bens e espaços públicos municipais, de forma indistinta pela população, que não tenha fins econômicos e não caracterizem-se como eventos de curta duração de que trata o inc.VI do artigo 3º, não necessita do instrumento de autorização previsto nesta Lei.

§2º. Os bens e espaços públicos municipais autorizados para fins de utilização especial privada poderão ter como condição para a entrada, o pagamento de eventual valor cobrado pelos responsáveis, conforme previsto em outorga, ou mesmo poderão ter por restringido o ingresso.

§3º. Os autorizados para promoção de eventos de curta duração em bens e espaços públicos e responsáveis por sua realização, poderão onerar a participação de expositores, prestadores de serviços ou comerciantes interessados, visando cobrir os custos da organização do evento.

§4º. No caso em que a promoção de eventos de curta duração ocorrer por parte do Poder Público, será promovido chamamento público para credenciamento dos interessados em participar (expositores, prestadores de serviço e comerciantes).

§5º. Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, deverá ser cobrado preço público visando arcar com os custos da organização, sendo esse recurso destinado à conta única municipal, podendo ser dispensada tal cobrança em caso de participante cadastrado como beneficiário de políticas públicas ou programas sociais oficiais voltados à população de baixa renda.

§6º. Excetuam-se do disposto nesta Lei os instrumentos da concessão de direito real de uso e da cessão de uso, que seguem legislação própria.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I – Mobiliário urbano: objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem, complementares às funções urbanas, implantados em espaços públicos de forma permanente ou temporária;

II – Mobiliário urbano de utilidade pública: placas toponímicas de sinalização e identificação, relógios digitais e totens informativos, pórticos, postes, sinalizadores de logradouro para muros e paredes e demais formas de sinalização destinadas à identificação de áreas, vias e localidades;

III – Mobiliário urbano removível: objetos e elementos de médio e pequeno porte destinados ao exercício temporário de atividades comerciais ou prestadoras de serviços, tais como tabuleiros, bancas de feira e similares;

IV – Imóveis urbano da Administração: lotes de terras, edificado ou não, de titularidade do município, destinado a fins de interesse da administração municipal, voltados a necessidade da população, servido de espaço ou não para prática de comércio, eventos de lazer e esportivos ou ainda de atendimento a população.

V – Equipamento urbano fixo: equipamento instalado de forma permanente ou duradora destinado ao exercício de atividades comerciais e prestadoras de serviços, tais como quiosques, boxes, bancas de jornais e similares;

VI – Veículos adaptados para uso econômico: todo e qualquer veículo motorizado, rebocável ou de propulsão humana destinado ao exercício de atividade comercial ou à prestação de serviços;

VII – Eventos diversos de curta duração: atividades, com caráter transitório, de cunho cultural, festivo, esportivo, cívico, gastronômico,

publicitário, filantrópico, religioso ou econômico que utilizem pelo menos um dos seguintes itens: bancas, tendas, palco ou palanques, stands, pórticos, trio elétrico, iluminação ou sistema de som, interdição de rua ou uso de bens de uso especial e limitação de acesso a logradouro público.

VIII – Área de consumo: área do mobiliário ou equipamento urbano adjacente ao balcão de atendimento, composta por banquetas, mesas, cadeiras, destinadas ao atendimento da clientela;

IX – Processo Licitatório ou Chamamento público - procedimento destinado a selecionar interessados no uso, a título precário, de espaços e bens públicos municipais, nos termos estabelecidos pela Administração municipal, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e demais princípios de observância obrigatória pelo Poder Público.

Art. 4º. A presente Lei deverá ser aplicada em harmonia com o Código de Obras, Código de Posturas e demais legislações correlatas, devendo ser especialmente observadas as normas que disciplinam:

I – As condições higiênico-sanitárias;

II – O conforto e segurança;

III – As atividades de comércio e prestação de serviços, naquilo que esteja relacionado com o uso dos espaços públicos nos limites da competência municipal;

IV – A limpeza pública e o meio ambiente;

V – A instalação de publicidade em áreas públicas autorizadas para o exercício de atividade comercial ou prestadora de serviços;

VI – A instalação de placas toponímicas de sinalização e identificação de localidades.

CAPÍTULO II DO USO DOS BENS PÚBLICOS

Art. 5º. Observando as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, constituem bens públicos municipais:

I – Os bens de uso comum do povo, tais como: estradas, ruas, praças e logradouros públicos,

II – Os bens de uso especial, tais como: edificações destinadas às repartições públicas, imóveis e terrenos aplicados aos serviços públicos, cemitérios e áreas remanescentes de propriedade pública municipal;

III – Os bens dominiais que pertencem ao patrimônio do Município.

Art. 6º. Fica garantido o livre acesso e trânsito da população nos logradouros públicos, exceto nos casos de interdição pela Administração Municipal ou por ela autorizada, quando da realização de intervenções e eventos de curta duração.

§1º. É permitida a utilização, por todos, dos bens de uso comum do povo, observadas as disposições da presente lei e demais legislações correlatas, respeitados os costumes, a tranquilidade, a higiene e as normas legais vigentes.

§2º. É permitido o acesso aos bens de uso especial, nas horas de expediente ou de visitação pública e nas hipóteses previstas nessa lei, respeitados os regulamentos e a conveniência da Administração.

§3º. A Administração poderá utilizar livremente os bens de uso comum do povo, respeitadas as restrições específicas de cada local, implantando obras e equipamentos ou prestando serviços que venham

ao alcance das suas obrigações e interesses institucionais, objetivando o atendimento ao interesse público.

Art. 7º. Não será permitida a ocupação de passeios, passagens, áreas de circulação de pedestres em praças, áreas de jardins, canteiros centrais, ilhas e refúgios, com mesas, cadeiras e churrasqueiras, ou quaisquer outros equipamentos que venham a obstruir a acessibilidade, excetuando-se em locais projetados ou adequados para tal, mediante prévia outorga dos órgãos competentes da Administração Municipal e demais exigências legais, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 8º. Nos logradouros públicos será permitida a instalação provisória de palanques, tendas, palcos, arquibancadas e outras estruturas para utilização em festividades ou eventos cívicos, religiosos, esportivos, econômicos, culturais ou de caráter popular, mediante prévia outorga dos órgãos competentes da Administração Municipal e outras exigências legais, observando o disposto no §2º do art.2º e demais disposições previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVO

Art. 9º. O poder de polícia administrativo referente às atividades de que trata esta Lei será exercido pelos fiscais das secretarias municipais de urbanismo e regularização fundiária, obras públicas e de meio ambiente, e demais órgãos competentes, nos termos da legislação pertinente.

§1º. O poder de polícia exercido por um órgão não inviabiliza o exercício da atividade fiscalizatória por parte de outro órgão da Administração Pública, no âmbito de sua competência.

§2º. No exercício de sua atividade fiscalizatória, o agente deverá registrar, nos autos administrativos respectivos, a possível existência de comercialização de produtos ilícitos, de modo a possibilitar a comunicação desse fato aos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10. A instalação de equipamento urbano fixo deverá ser precedida de projeto de urbanização devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR, ter sua exploração definida através de certame licitatório ou chamamento público, assinatura do contrato de permissão ou concessão e emissão da respectiva licença ambiental, quando couber.

§1º. No caso em que a instalação do equipamento ficar sob a responsabilidade do permissionário ou concessionário, deverão ser observadas as especificações do projeto de urbanização da respectiva área, no prazo e demais condições estabelecidas no Edital de Licitação ou de chamada pública, quando couber.

Art. 11. O permissionário ou concessionário que, sem motivo justificado, não iniciar a exploração do equipamento dentro do prazo determinado no Edital, após a classificação em certame público, decairá do seu direito de exploração.

Art. 12. Em caso de desistência da exploração do serviço na vigência do primeiro ano da assinatura do termo ou contrato respectivo, o Poder Executivo provocará os habilitados e não contemplados no respectivo certame público, com obediência à ordem classificatória, para se manifestarem quanto ao interesse em assumir o serviço, emitindo, sendo o caso, o instrumento de outorga cabível.

Parágrafo único. O permissionário ou concessionário desistente estará obrigado a recolher o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o restante do valor do contrato que, se não recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, implicará em sua inscrição na Dívida Ativa.

Art. 13. O veículo adaptado para uso econômico é considerado estabelecimento comercial, sujeito às normas ambientais e de trânsito, e às disposições previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. A regulamentação da atividade de que trata o caput deste artigo será realizada através de Decreto do Executivo.

Art. 14. Os equipamentos e atividades desenvolvidas nos espaços públicos municipais, passíveis ou não de licenciamento ambiental, deverão operar com base nos condicionantes de funcionamento dispostos nesta Lei e em Decretos específicos de regulamentação das atividades exercidas.

Art. 15. Os instrumentos de outorga deverão estar em conformidade com os condicionantes de funcionamento que regulam a operação do equipamento ou a realização da atividade.

Parágrafo único. Nos instrumentos de outorga deverão constar os condicionantes gerais e específicos pertinentes à atividade a ser outorgado.

Art. 16. Os condicionantes de funcionamento estabelecidos nesta Lei não dispensam a necessidade de cumprimento de outros requisitos e regras que estejam definidos em normas ou legislações afins.

Art. 17. É vedada a comercialização de produtos e realização de serviços considerados ilícitos nos termos da legislação federal, estadual e municipal.

Art. 18. Não será permitida a manipulação de alimentos no equipamento, ou fora dele, em desacordo com as normas sanitárias vigentes.

Parágrafo único. Será exigido que os outorgados que manipulem alimentos comprovem a capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos com carga horária mínima de 12 (doze) horas, conforme normativa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Art. 19. Não será permitida:

I – A utilização de equipamentos de amplificação sonora cujos ruídos ultrapassem o limite estabelecido em norma específica;

II – A utilização de botijões de gás, líquidos inflamáveis, carvão ou outros combustíveis, de modo inadequado ou em desrespeito às regras de segurança estabelecidas;

III – A disposição ou descarte de qualquer tipo de resíduo em local diferente do definido pelo órgão competente.

IV – Quaisquer usos que possam gerar poluição ambiental, risco ou perigo às pessoas e bens;

V – A alteração da estrutura física do equipamento sem a anuência do órgão competente.

VI – Qualquer utilização, instalação ou modificação não autorizada no instrumento de outorga.

Art. 20. O funcionamento da atividade ou equipamento poderá contemplar uma área de consumo com a finalidade de acomodar os possíveis clientes, exceto as atividades de ambulante e camelô.

§1º. Na área de consumo fica permitida apenas a utilização de objetos móveis, de pequeno porte e de fácil retirada, devendo ser recolhidos quando não estiverem em funcionamento.

§2º. Em nenhuma hipótese a área de consumo poderá possuir barreiras físicas, objetos ou equipamentos fixados de forma permanente ou que para sua instalação necessitem de suportes fixos.

§3º. É vedado o uso de qualquer meio de privatização da área de consumo, de forma a impedir ou limitar o acesso a esta, seja pela cobrança de taxas de permanência ou qualquer pagamento similar, bem como através do estabelecimento de regras de exclusividade.

§4º. A utilização da área de consumo não poderá, em hipótese alguma, comprometer, mesmo que provisoriamente, as exigências de acessibilidade do espaço público previstas em outras legislações.

§5º. Para efeito de pagamento do preço público será contabilizada a área de consumo.

§6º. Caberá ao Município definir horários, dias e demais condições nas quais poderá haver a utilização do espaço público para área de consumo.

§7º. Não será permitida a ocupação de área de consumo além daquela definida no instrumento de outorga.

Art. 21. A comercialização de produtos que se faça sazonal ou transitoriamente em áreas públicas, deverá ser previamente outorgada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR e devidamente licenciada pela secretaria municipal de meio ambiente, quando couber.

§1º. É vedada a comercialização de fogos de artifício e demais produtos mencionados no caput, em canteiros centrais, rotatórias, e outras áreas julgadas impróprias pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

§2º. Considerando a vedação estabelecida no parágrafo anterior, caberá à SEMUR avaliar outras áreas solicitadas para comercialização, considerando o respeito à livre circulação de pedestres e veículos, bem como as condições de segurança certificadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, quando necessário.

§3º. No caso de que trata o caput deste artigo, as autorizações de uso terão prazo de validade não superior a 30 (trinta) dias, sendo vedada a renovação e/ou prorrogação.

Art. 22. Os meios de anúncios relacionados às atividades comerciais ou prestadoras de serviços objeto da presente Lei deverão obedecer ao que está previsto na legislação específica, bem como deverão ter sua instalação precedida de licenciamento específico junto a SEMUR, mediante pagamento de taxa legalmente exigida.

Art. 23. A Administração Municipal regulamentará a divulgação de mensagens em mobiliário urbano destinado à banca de jornais, quiosques, boxes e similares, bem como definirá o padrão a ser instalado em cada local em função da interação com o mobiliário urbano existente, da interferência com o fluxo de pedestres, da compatibilização com a arborização e ajardinamento público existentes e demais características da área.

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E DOS INSTRUMENTOS

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA PARA OUTORGA E FISCALIZAÇÃO

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR a emissão do instrumento de outorga que possibilita o uso e ocupação do espaço público municipal para seguintes fins:

I - Utilização de mobiliário urbano;

II – Instalação de mobiliário urbano removível;

II - Instalação de equipamento urbano fixo;

III – Utilização de veículos adaptados para uso econômico;

IV - Utilização de imóveis da Administração;

V – Utilização de área de consumo;

VI – Realização de eventos de curta duração.

§1º. Compete a Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária – SEMUR, a fiscalização das outorgas concedidas.

§2º. No exercício da competência tratada no caput deste artigo caberá à SEMUR a publicação do chamamento público, via edital, na hipótese de haver disputa, ou de promoção do certame licitatório, quando necessário.

§3º. Competirá também à SEMUR, quando couber, a elaboração de projeto de urbanização, submetendo o mesmo à análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§4º. Para emissão do instrumento de outorga caberá à SEMUR constituir procedimento específico de análise do pedido, exigindo do interessado os documentos necessários para obtenção das licenças pertinentes e realizando o cadastramento das outorgas concedidas e respectivos titulares.

§5º. Quando a atividade exigir licença ambiental, a emissão do instrumento de outorga não autoriza o interessado a iniciar a atividade no espaço público, ficando esta condicionada à obtenção daquela licença.

§6º. Em se tratando de comércio informal deverá a SEMUR fiscalizar as posturas previstas em norma regulamentadora e, quando for o caso, promover, mediante ampla publicidade, o credenciamento por meio de chamamento público para a atividade a ser outorgada.

§7º. Quando a atividade exigir a obtenção de alvará sanitário, o interessado deverá realizar consulta prévia ao setor de vigilância sanitária do Município de Candeias do Jamari, a fim de verificar a compatibilidade da atividade pretendida com as normas sanitárias em vigor.

§8º. No mesmo caso tratado no parágrafo anterior, o alvará sanitário deverá ser apresentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias do início da atividade, podendo tal prazo ser prorrogado no caso em que o atraso tenha sido dado pela Administração Pública.

Art. 25. Os órgãos competentes para outorga dos instrumentos que possibilitam o uso e ocupação de espaço público municipal deverão exigir do interessado, no âmbito do procedimento administrativo respectivo, a apresentação das demais licenças exigidas (de publicidade, ambiental, sanitária ou outra cabível), conforme o caso tratado.

Art. 26. As outorgas concedidas nos termos previstos nesta Lei somente ocorrerão mediante o pagamento de preço público fixado pela administração municipal por intermédio da SEMUR considerando o valor de mercado da área respectiva.

§1º. A fixação do preço público de que trata o caput deste artigo obedecerá a critérios estabelecidos por Decreto.

CAPÍTULO VI DOS INSTRUMENTOS PARA A OUTORGA

Art. 27. A outorga para uso e ocupação dos bens e espaços públicos municipais, nos termos postos por esta Lei, dar-se-á por meio de autorização de uso, permissão de uso e concessão de uso.

Seção I DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 28. A Autorização de Uso é o ato unilateral, discricionário, de caráter precário, pessoal e intransferível, independente de licitação prévia, expedido mediante processo específico, para atividades eventuais, de menor relevância ou de interesse predominantemente particular.

§1º. A Autorização de Uso poderá ser sumariamente revogada, unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para a Administração e sem direito a qualquer indenização ao autorizado.

§2º. A emissão da Autorização de Uso não supre a necessidade de Alvará de Localização e Funcionamento e de Alvará Sanitário, nos casos em que couber.

Art. 29. Depende obrigatoriamente de Autorização de Uso a atividade de fechamento de rua para eventos festivos, o comércio ambulante ou eventual, veículos adaptados para uso econômico, uso de bens imóveis públicos para realização de eventos de iniciativa pública ou privada de curta duração, que não prejudiquem a comunidade e nem embarquem a realização de atividades públicas.

Art. 30. O outorgado que não cumprir o estabelecido no instrumento de outorga e as normas estabelecidas nesta Lei, fica sujeito à aplicação das penalidades legalmente previstas, sem prejuízo da revogação da autorização.

Seção II DA PERMISSÃO DE USO

Art. 31. A Permissão de Uso é o ato unilateral que, mediante a consideração da oportunidade e conveniência, será expedido à pessoa física ou jurídica, mediante licitação ou chamamento público, em caráter único, precário, pessoal e intransferível, devendo ser concedida eminentemente no interesse público.

§1º. A Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo e sem ônus para a Administração, mediante processo administrativo onde esteja fundamentado o interesse público e/ou coletivo que justifique a revogação, sendo concedida oportunidade de defesa ao permissionário.

§2º. A emissão da Permissão de Uso não supre a necessidade de Alvará de Localização e Funcionamento e de Alvará Sanitário, nos casos em que couber.

§3º. Depende obrigatoriamente da Permissão de Uso a instalação de equipamento urbano fixo e de mobiliário urbano de utilidade pública.

§4º. A Permissão de Uso será cancelada quando o permissionário deixar de pagar por 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, o preço cobrado pelo uso de espaço público e na hipótese de manter o equipamento sem funcionamento por período superior a 60 (sessenta) dias.

§5º. A Permissão de Uso, excepcionalmente, poderá ser transferida, no caso de falecimento do titular ao conjugue sobrevivente, companheira(o) e filhos, nesta ordem, desde que comprovado desemprego ou dependência econômica familiar daquela atividade, sob pena de ineficácia da transferência.

§6º. O permissionário que não cumprir o estabelecido no instrumento de outorga e as normas estabelecidas nesta Lei, fica sujeito à aplicação das penalidades legalmente previstas, sem prejuízo da revogação da permissão.

Seção III DA CONCESSÃO DE USO

Art. 32. A Concessão de Uso é obrigatória para atribuição exclusiva de um bem de domínio público ao particular, para que o explore segundo destinação específica.

§1º. A Concessão de Uso possui caráter estável na outorga do uso do bem público ao particular, mediante prazo estabelecido, para que o utilize com exclusividade e nas condições previamente convencionadas, devendo ser precedida de licitação pública e de contrato administrativo.

§2º. O concessionário que não cumprir as cláusulas firmadas no contrato de concessão e demais condições previstas ficará sujeito às penalidades descritas nesta Lei, sem prejuízo da rescisão daquele contrato.

§3º. Será necessário o licenciamento ambiental prévio das atividades comerciais e prestadoras de serviço exercidas no regime de concessão, quando exigidos, na forma desta Lei.

§4º. A emissão da Concessão de Uso não supre a necessidade de Alvará de Localização e Funcionamento e de Alvará Sanitário, nos casos em que couber.

Art. 33. O processo licitatório para fins de concessão de uso deverá ser precedido de licenciamento do projeto de urbanização a ser executado nos termos do art. 10 da presente Lei, quando necessário.

Art. 34. Fica a Administração autorizada a celebrar contrato de Concessão de Uso para a exploração de atividades do tipo quiosque, lanchonete, restaurante, bar e assemelhados, localizados em espaços e edificações de propriedade do Município de Candeias do Jamari, desde que cumpridas as exigências previstas na Lei 8.666/93 e Lei 13.019/2014, com a formalização contratual que fixe prazo e não admita transferência da Concessão para terceiros.

§1º. No prazo de 6 (seis) meses antes do término da Concessão, a Administração deverá realizar novo procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e ou Lei 13.019/2014.

§2º. Os estabelecimentos tratados no caput deste artigo terão obrigatoriamente que possuir Alvará Sanitário.

CAPÍTULO VII DA CESSAÇÃO DE VALIDADE DOS INSTRUMENTOS DE OUTORGA

Art. 35. A autorização, permissão ou concessão de uso poderá ser revogada, anulada ou cassada, a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente e nos termos dispostos nesta Lei e nos contratos respectivos.

Art. 36. A outorga concedida cessará, observando-se o devido processo legal, nos seguintes casos:

I – Mediante revogação, em caso de relevante interesse público;

II – Mediante anulação, em caso de comprovada ilegalidade em sua expedição;

III – Mediante cassação, quando violadas as regras contidas no instrumento de outorga, nos termos estabelecidos nesta Lei.

TÍTULO III DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Art. 37. Considera-se infração toda ação ou omissão que implique no descumprimento ao estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo com funções e atribuições de fiscalização, que tiver ciência ou notícia de ocorrência de cometimento das infrações de que trata esta Lei é obrigado a promover os atos necessários para a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio.

Art. 38. Constituem-se medidas administrativas a serem aplicadas cautelarmente, de modo a fazer cessar a continuidade da infração, sem prejuízo da instauração obrigatória do processo administrativo respectivo:

I – Advertência por escrito

II – Apreensão

III – Remoção

IV – Embargo

V – Interdição temporária

§1º. A aplicação das medidas de que trata este artigo se dará após a lavratura do auto de infração, com a emissão do respectivo termo.

§2º. A adoção das medidas cautelares objeto deste artigo devem ser precedidas da comunicação justificada, ao infrator, do descumprimento das normas jurídicas aplicáveis.

Art. 39. Constituem-se penalidades ao descumprimento do estabelecido nesta Lei:

I – Multa

II – Destruição ou inutilização do produto

III – Demolição parcial ou total

IV – Cassação do instrumento de outorga

Parágrafo único – As penalidades podem ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, conforme as circunstâncias do caso concreto e mediante o estabelecido nesta Lei.

Seção I DAS INFRAÇÕES

Art. 40. Exercer atividade ou instalar equipamento sem a obtenção do devido instrumento de outorga. Medida administrativa: I, II, III, IV e V do artigo 39 Penalidade: I, II e III do artigo 40.

Art. 41. Exercer atividade ou instalar equipamento, regulados por esta Lei, em desconformidade com, pelo menos, um dos condicionantes estabelecidos no respectivo ato de outorga. Medida administrativa: I, II, III, IV e V do artigo 39 Penalidade: I, II, III e IV do artigo 40.

Art. 42. Exercer atividade diversa da permitida no respectivo instrumento de outorga. Medida administrativa: I, II, III, IV e V do artigo 39 Penalidade: I, II e IV do artigo 40.

Art. 43. Comercializar mercadoria diversa da permitida no respectivo instrumento de outorga. Medida administrativa: I, II, III, IV e V do artigo 39 Penalidade: I, II e IV do artigo 40.

Art. 44. Exercer atividade ou instalar equipamento em desconformidade com, pelo menos, um dos critérios estabelecidos no Capítulo IV desta Lei, independentemente de possuir instrumento de outorga. Medida administrativa: I, II, III, IV e V do artigo 39 Penalidade: I, II, III e IV do artigo 40

Art. 45. Transferir, sem autorização da Administração, a titularidade estabelecida no instrumento de outorga, promovendo a venda, o aluguel, a parceria, a cessão ou a doação do equipamento. Medida administrativa: I, IV e V do artigo 39 Penalidade: I e IV do artigo 40

Art. 46. Falsear documentos e informações relativas aos critérios de habilitação para obtenção do instrumento de outorga. Medida administrativa: I, IV e V do artigo 39 Penalidade: I e IV do artigo 40.

Seção II DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Subseção I DA ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Art. 47. A medida de advertência será aplicada em casos nos quais seja possível, de imediato, ser sanada a irregularidade praticada pelo infrator, considerando as circunstâncias constatadas pelo fiscal.

Art. 48. A medida de advertência não excluirá a aplicação das penalidades previstas nesta Lei, quando couber.

Art. 49. Constatando a existência de irregularidades a serem sanadas, o fiscal advertirá o infrator, mediante notificação formal, estabelecendo prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§1º. Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos, encaminhando-os para o devido arquivamento.

§2º. Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e lavrará o auto de infração, prosseguindo nos demais trâmites procedimentais estabelecidos nesta Lei, de modo a permitir a aplicação das sanções relativas à infração praticada, independentemente da advertência.

§3º. Será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos o prazo de que trata o parágrafo anterior, que será fixado pelo agente atuante considerando a complexidade da irregularidade e as circunstâncias do caso concreto.

Subseção II DA APREENSÃO

Art. 50. A apreensão consiste no ato de recolhimento de mercadorias e/ou equipamentos instalados ou em funcionamento irregular, ou em desconformidade com o instrumento de outorga.

Art. 51. As mercadorias e equipamentos apreendidos podem ser devolvidos, mediante a lavratura de termo específico e apresentação do comprovante de pagamento da respectiva taxa prevista no Código Tributário Municipal, sem prejuízo do pagamento da penalidade de multa após o julgamento do processo administrativo.

§1º. As mercadorias perecíveis apreendidas não poderão ser doadas, com exceção dos casos em que houver a análise técnica por parte da Administração ou através de convênio com órgão competente.

§2º. Nos casos em que haja suspeita de ilicitude das mercadorias apreendidas, sua devolução deverá ocorrer após a devida manifestação do órgão competente quanto à sua licitude. **§3º.** Constatada a ilicitude dos produtos objeto de apreensão, os mesmos deverão ser destruídos ou inutilizados conforme o caso.

Art. 52. Os produtos não perecíveis e equipamentos apreendidos pelo órgão competente só poderão ser doados, mediante documento formal emitido por órgão competente que assegure que os produtos não colocam em risco a vida, a saúde, a integridade e a segurança dos consumidores.

Parágrafo único. As doações de que tratam o caput deste artigo deverão ser realizadas para instituições de caridade ou entidades filantrópicas, salvo em casos em que haja interesse da Administração Pública, em quaisquer dos níveis e esferas de poder, na utilização de tais produtos e equipamentos para fins de interesse público.

Subseção III DA REMOÇÃO

Art. 53. A remoção consiste na retirada de equipamento, cuja situação seja conflitante com as disposições desta Lei, do local onde foi instalado e sua consequente transferência para local apropriado.

§ 1º. O equipamento removido será recolhido ao depósito do órgão que procedeu a remoção, sendo oneroso este recolhimento e poderá ter como depositário terceiros considerados idôneos, observada a legislação aplicável.

§ 2º. A devolução do equipamento removido, apenas se fará após pagas as quantias devidas e indenizadas, por parte do infrator, as despesas realizadas com a remoção, o transporte, o depósito e outras relativas ao ato de recolhimento efetuado pelo Poder Público.

§3º. Os equipamentos removidos não resgatados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência pelo interessado, serão alienados pelo órgão que concedeu a outorga, e a importância apurada será

aplicada no pagamento das despesas de que trata o parágrafo anterior, sendo eventual saldo revertido para tesouro municipal.

Subseção IV DO EMBARGO

Art. 54. Os embargos são aplicados para fazer cessar a instalação ou modificação do equipamento sem o devido documento autorizativo expedido pelo órgão competente.

Parágrafo único. Emitido o devido documento autorizativo de instalação ou modificação do equipamento, perde o efeito o ato de embargo.

Subseção V DA INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 55. A interdição será aplicada no caso de funcionamento de equipamento sem o devido instrumento de outorga.

Parágrafo único. Emitido o devido instrumento de outorga no caso tratado no caput deste artigo, perde o efeito o ato de interdição.

Seção III DAS PENALIDADES

Subseção I DA MULTA

Art. 56. A penalidade de multa consiste no pagamento de valor estabelecido por ato regulamentar, a ser aplicado levando-se em consideração as circunstâncias do caso concreto e os agravantes estabelecidos no Art. 57º deste Caput.

Art. 57. Na aplicação de multa, serão considerados os seguintes agravantes:

I – Desobediência a notificações, intimações e advertências expedidas pelo órgão fiscalizador;

II – Descumprimento de termos de compromisso, interdições e embargos;

III – Reincidência no cometimento de infração;

IV – Obstrução ao trabalho da fiscalização.

Art. 58. As multas estabelecidas nesta Lei se sujeitam a reajustes anuais, mediante ato regulamentar.

Art. 59. A multa será fixada entre os valores de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), acrescido do percentual de 30% (trinta por cento) para cada agravante constatado pelo fiscal atuante.

Parágrafo Único: Os valores estabelecidos neste artigo, serão corrigido anualmente, sendo o fator a ser considerado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA ou ferramenta que vier a substituir.

Subseção II DA DESTRUIÇÃO OU INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO E DEMOLIÇÃO

Art. 60. Constatado que os produtos objeto de apreensão são perecíveis não consumíveis e/ou inservíveis, poderão ser destruídos ou inutilizados conforme o caso.

Parágrafo único. Os objetos apreendidos que ofereçam risco à saúde e segurança não podem ser devolvidos ou doados, devendo ser inutilizados, ou ser providenciado o seu envio, mediante documento formal, ao órgão competente para fazê-lo.

Subseção III DA DEMOLIÇÃO PARCIAL OU TOTAL

Art. 61. As estruturas ou construções relacionadas às atividades comerciais regidas por esta Lei, que não sejam passíveis de outorga por parte do órgão competente, serão objeto de demolição.

Parágrafo único. São ainda passíveis de demolição as estruturas físicas construídas, afixadas e acrescidas aos equipamentos instalados com a devida outorga, mas que não receberam o devido documento autorizativo de ampliação ou modificação do equipamento.

Art. 62. A demolição deverá ser ato voluntário do autuado, podendo ser executada, em caso de recusa ou de ato protelatório, pela Administração Municipal.

Parágrafo único. No caso em que a demolição for realizada pela Administração caberá ao infrator o ressarcimento das despesas correspondentes, sem prejuízo do pagamento de multa após o julgamento do processo administrativo.

Subseção IV

DA CASSAÇÃO DO INSTRUMENTO DE OUTORGA

Art. 63. Será aplicada a penalidade de cassação do instrumento de outorga ao infrator que se enquadre em uma ou mais das seguintes irregularidades, dispensando-se a aplicação prévia de quaisquer outras medidas ou penalidades:

I- Não iniciar a instalação e funcionamento da atividade ou equipamento no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do respectivo instrumento de outorga.

II- Deixar de funcionar por um prazo corrido de 10 (dez) dias ou por 30 (trinta) dias cumulativos durante 3 (três) meses, sem prévia justificativa ao órgão que concedeu a outorga, salvo por motivo devidamente justificado.

III- Vender, alugar, ceder, doar ou utilizar qualquer outra forma de transferir a responsabilidade da atividade ou equipamento público a terceiro.

IV- Deixar de atender aos critérios necessários para obtenção do instrumento de outorga, conforme estabelecidos em norma regulamentadora.

Art. 64. O instrumento de outorga também será cassado:

I – Após aplicada a penalidade de multa por 2 (duas) vezes, durante o período de 1 (um) ano;

II – Quando esteja sendo desenvolvida atividade diversa da autorizada, ou quando o equipamento esteja sendo utilizado para fim diverso do previsto no instrumento de outorga.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 65. As infrações ao estabelecido nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e prazos ora estabelecidos.

Art. 66. O auto de infração será lavrado pelo agente de fiscalização que a houver constatado, devendo conter:

I – Nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos necessários a sua qualificação e identificação civil;

II – Local, data e hora da infração;

III – Descrição da infração e menção do dispositivo legal, regulamentar ou contratual transgredido;

IV – Penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V – Ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI – Assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas e do fiscal autuante;

VII – Prazo para apresentação de defesa. Parágrafo único. Considerando o caso concreto, o auto de infração pode conter mais de uma infração.

Art. 67. No caso de aplicação das medidas de apreensão, remoção e destruição ou inutilização de produto, o auto de infração deverá constar, ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e o seu fiel depositário.

Art. 68. As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

Art. 69. O infrator será notificado para ciência da infração:

I – Através de carta com aviso de recebimento (AR);

II – Por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

Parágrafo único. O edital referido no inciso II deste artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após sua publicação.

Art. 70. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da autuação.

Parágrafo único. Antes do julgamento de defesa ou de impugnação a que se refere este artigo, deverá a autoridade julgadora ouvir o agente autuante, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para se pronunciar a respeito. No caso de impedimento do agente autuante, caberá a sua chefia imediata tal manifestação.

Art. 71. A instrução e julgamento do processo deve ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo prorrogação autorizada pelos titulares da Secretária Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária ou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando for o caso, mediante despacho fundamentado.

§1º. A autoridade instrutora pode determinar ou admitir quaisquer meios lícitos de prova.

§2º. Cabe à autoridade de que trata o parágrafo anterior fazer, sendo o caso, a designação de especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de provas técnicas, sendo facultado ao autuado indicar assistentes.

Art. 72. Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo secretário municipal ao qual a fiscalização for vinculada, dando ciência da mesma ao autuado.

Art. 73. No prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da decisão, caberá recurso ao chefe do executivo municipal.

Art. 74. Os recursos interpostos terão efeito suspensivo apenas com relação ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Art. 75. Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizeram nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 76. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotado o prazo para recurso, deverá haver a notificação do infrator nos termos estabelecidos nesta Lei.

Art. 77. Quando aplicada a pena de multa, esgotados o prazo de recurso administrativo, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do

recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor em conta do tesouro municipal.

§1º. O valor estipulado da pena de multa será corrigido pelos índices oficiais vigentes, por ocasião da expedição da notificação para o seu pagamento.

§2º. A notificação para pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.

§3º. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. Fica garantido aos atuais ocupantes de equipamentos, terrenos ou edificações de propriedade do Município de Candeias do Jamari o direito de utilizá-los, exclusivamente, mediante celebração de Termo de Compromisso e ou Colaboração junto ao órgão competente, com prazo de até 3 (três) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo único. Em caso de elaboração de projeto de urbanização e conclusão de certame público para a área ocupada, em prazo inferior ao estabelecido no Termo de Compromisso, fica o compromissário obrigado a desocupar o espaço/equipamento público, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Notificação a ser expedida.

Art. 79. Fica vedada a celebração de Termo de Compromisso e ou Colaboração, nos termos do caput do artigo anterior, para os estabelecimentos que foram construídos irregularmente em leito de vias públicas, em espaços e lotes do Município de Candeias, em Áreas de Preservação Permanente (APP) e em área e de riscos assim definidas pela Administração Municipal.

§1º. Nos casos tratados no caput deste artigo, a Administração notificará o ocupante para promover a desocupação das referidas áreas em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contado a partir da notificação do ocupante.

§2º. Esgotado o prazo de que trata o parágrafo anterior, a Administração, mediante planejamento das ações necessárias, deverá promover a desocupação nas referidas áreas, sendo cobrado do referido ocupante o ressarcimento das despesas realizadas.

Art. 80. A pessoa física ou jurídica que causar danos aos bens públicos, no exercício das atividades de que trata esta Lei, está sujeita a:

I – Recuperar o dano, às suas custas, em prazo determinado pela Administração Pública, com a mesma forma e/ou especificação anteriormente existente;

II – Indenizar, o Município, na hipótese de impossibilidade de recuperação do dano;

III – Demais sanções civis, penais e as penalidades administrativas a que esteja sujeito.

Art. 81. O pagamento do preço público estabelecido nesta Lei não substitui o pagamento obrigatório da Taxa de Licença de localização prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 82. No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a Administração deverá regulamentar esta Lei, naquilo que for necessário.

Art. 83. No prazo de 100 (dias) dias deverá ser expedido Decreto destinado a regulamentar o procedimento administrativo para obtenção de outorga dos instrumentos de autorização, permissão e concessão.

Art. 84. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei 534 de 2010 e suas atualizações bem como revoga as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:59051CEB

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 5692DE 22 DE ABRIL DE 2021. (*)

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ERASMO RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento Administrativo do FMAS, CC-4**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

(*) Matéria republicada por ter saído na Arom Edição 2950 do dia 23/04/2021 com texto divergente da matéria original.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:22654A1A

GABINETE DO PREFEITO-GP 2º TERMO ADITIVO DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2020/PGM/PMCJ CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO CULTURA BEIRA RIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI”.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72,, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF n.º **08.666.201/0001-34**, estabelecida na **BR 364 – KM 4,5 - s/nº - Lagoa – Porto Velho - RO**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GLAUCO OMAR CELLA**, brasileiro, RG: **5.481.971-4 SSP/PR**, CPF: **875.781.909-20**, residente e domiciliado na **Rua José Vieira Caúla, nº 4552 - Condomínio Monte Parnaso - Casa 13 – Bairro Agenor de**

Carvalho – CEP: 76.820.314 – Porto Velho – RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo: 578-1/2019**, e licitado através da **TOMADA DE PREÇO: 010/2019** submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo) do Contrato nº 016/2020 de **CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO CULTURA BEIRA RIO (CONVÊNIO: 071/DPCN/2017 – CONVÊNIO SICONV: 842962/2017)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obra – SEMOB, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo, partes integrantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sexta, parágrafo primeiro** do Contrato nº 016/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, **passando a vigor a partir de 15 de janeiro de 2021 à 15 de maio de 2021**, em conformidade com a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função/ Sub Função: 15.451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/ Atividades: 1096 – Construção e Ampliação do Espaço Beira Rio - CV 842967/2017/MD/CX
Classificação Econômica: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação Recurso: 0.2.013.0036 – Transferência de Convênio da União
Ficha: 6056

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 12 de janeiro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratante	Contratada
Secretaria Municipal De Obras	GLAUCO OMAR CELLA
Interveniente	CPF: 875.781.909-20
FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO	Responsável Legal
Secretário Municipal de Obras	

Testemunha:

Assinatura	Assinatura
CPF: / / / / / / / / / /	CPF: / / / / / / / / / /

Publicado por:
 Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1D103E97

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 69 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia Comissão de Recebimento de Materiais de consumo, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material adquiridos pela SEMUSA em reconhecimento de dívida.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legias conferida pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art.15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSTITUIR a Comissão de Recebimento e Certificação de Notas Fiscais junto a Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo receber, avaliar e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade das refeições fornecidas ao Município pela empresa: André Ricardo Conceição Muniz, CNPJ: 12.375.654/0001-89 em forma de reconhecimento de dívida dos materiais adquiridos pela SEMUSA no exercício de 2021.

Art. 2º – Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão em comento.

Nome	Matrícula	Unidade Básica de Saúde
Daiane Souza Arnaldo	10274	Vila Nova Samuel Linha 45
Eunice Rodrigues Mateus	4542	São Pedro Distrito de Triunfo
Armindo dos Santos Targino	10300	Unidade Mista de Saúde Santa Izabel – HPP. Período de 01/01 a 10/03/2021.
Alecsandro Assunção	10272	Unidade Mista de Saúde Santa Izabel – HPP. Período a partir de 11/03/2021

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
 Prefeito

Publicado por:
 Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B734A0F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RELAÇÃO DE VEREADORES ATIVOS EM 31/12/2020

Nome	Cargo	CPF
SIDINEI ELIEZER ERMAKOWITCH	VEREADOR	630.258.682-87
IZAIAS DIAS FERNANDES	VEREADOR	938.611.847-53
LUCIANA DALLA ROSA ANTONELLO	VEREADOR	049.861.899-48
ILTON FERREIRA DO NASCIMENTO	VEREADOR	204.613.302-10
JOAO BATISTA MINAS PEREIRA	VEREADOR	272.047.312-04
SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM	VEREADOR	864.341.952-49
WAINE BATISTA DE MORAES	VEREADOR	828.659.732-04
LEVY TAVARES	VEREADOR	286.131.982-87
ORLANDO APARECIDO PEREIRA	VEREADOR	647.993.449-00
SINVAL GOMES DA SILVA	VEREADOR	312.934.842-53

Publicado por:
 Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:321E8EBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS ATIVOS EM 31/12/2020

Nome	Cargo	CPF
ALIADNY PASITTO PAULINO	COMISSIONADO	965.827.902-34
FATIMA NOGUEIRA DE ALMEIDA	COMISSIONADO	664.497.902-53
JAQUELINE DA SILVA	COMISSIONADO	870.911.432-72
LETICIA DE MATTOS BORGES	COMISSIONADO	702.645.182-09
ROZERLAINE PELONIA DA CONCEIÇÃO	COMISSIONADO	148.148.497-45
SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA	COMISSIONADO	921.285.992-53

Publicado por:
 Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:687F052B

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RELAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA EM 31/12/2021

Nome	Cargo	CPF
SOLANGE FERNANDES BUBACK	AFETIVA	711.290.302-53

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:0C061644

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material para manutenção de bens e imóveis para melhoria das instalações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios e aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, durante o exercício de 2021, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 17.719,87 (dezessete mil setecentos e dezenove reais oitenta e sete centavos). Processos Administrativos nº. 659 e 668/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/05/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 27 de Abril de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8869347A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento com módulos: memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, pedido – Lei de Acesso à Informação, carta de serviços, ofício eletrônico, ofício circular, intimação eletrônica, processo administrativo, workflow avançado para gestão de processos, pareceres técnicos e jurídicos, aprovação de**

projetos de construção e parcelamento do solo, consulta prévia de viabilidade com mapa interativo e fiscalização de obras e posturas e funcionalidade que tem como objetivo padronizar a comunicação, reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registrar informações de atendimento aos contribuintes, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência pelo período de 1 (um) ano (licença para 12 meses) para o limite de até 130 usuários, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 44.045,00 (quarenta e quatro mil quarenta e cinco reais). Processo Administrativo nº. 342/2021. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/05/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 27 de Abril de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4B506A95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de Trator Cortador de Grama Dirigível com Coletor, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, conforme Plano de Trabalho, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI - RO, Convênio nº 193/PGE/2020 - RO e contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Com valor total estimado em R\$ 24.066,66 (vinte e quatro mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Processo Administrativo nº. 835/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/05/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 27 de Abril de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2E5766DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 151/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Exoneração a pedido da servidora Elisângela Batista Pereira, do Cargo Efetivo de Técnico de Saúde/Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora **Elisângela Batista Pereira**, do Cargo Efetivo de **Técnico de Saúde/Técnico em Enfermagem**, lotada na SEMSAU, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Cerejeiras, 22 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:897EAB4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2021

Processo: 64/2021. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** CEREJEIRAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

(Empenho nº 000321/2021)

Objeto: empenho estimativo no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aquisição de mangueiras hidráulicas e conexões, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com Recursos Próprios.

Valor: A Contratante pagará a Contratada o valor conforme a proposta datada de 16 de março de 2021 constantes nos processos administrativos 064 e 513/2021, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

Cerejeiras, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:924B9199

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/2021

Processo: 513/2021. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** CEREJEIRAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

(Empenho nº 000322/2021)

Objeto: Empenho estimativo no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para aquisição de mangueiras hidráulicas e conexões, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios.

Valor: A Contratante pagará a Contratada o valor conforme a proposta datada de 16 de março de 2021 constantes nos processos administrativos 064 e 513/2021, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

Cerejeiras, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:855DFC0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 092/2017

Processo: 959/2017. **Contratante:** O Município de Cerejeiras.

Contratado: EMPRESA W. E. ENGENHARIA LTDA- EPP

Objeto: aditivar o Contrato 092/2.017 com a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 29/03/2021 a 28/05/2021, conforme previsto na Cláusula Sétima - da Vigência do Contrato, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cerejeiras, 17 de março de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:017DAA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE ENCERRAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO
N.º001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
000288/01/2021/SEMAGRI TERMO DE COOPERAÇÃO

A **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2021**, acompanhado do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, expedido pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP e SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAGRI**, em 23 de abril de 2021, resolve **ENCERRAR** o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, que teve por objetivo a celebração do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com as associações que foram contempladas com os seguintes itens:

ASSOCIAÇÃO RURAL CEREJEIRENSE PARA AJUDA MÚTUA – ARCEPAM

- **01 (hum) TRATOR AGRÍCOLA** sob pneus, ano fabricação 2016/modelo BDY 9040 com concha dianteira cap. 500kg (usado em ótimo estado de conservação) 559,40 (quinhentas cinquenta e nove e quarenta) horas/trabalhada, tração 4x4, com as seguintes especificações mínimas: motor de 4 cilindros, movido a óleo diesel, potência 90 cv. **Tombamento nº 5999.**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 4 – ASPLUQ

- **01 (hum) TRATOR AGRÍCOLA** sob pneus, novo, ano fabricação 2018/modelo BDY 9040, tração 4x4, com as seguintes especificações mínimas: motor de 4 cilindros, movido a óleo diesel, potência 90 cv. **Tombamento nº 8095;**

- **01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA** com carroceria de madeira, com capacidade mínima de 5,0 ton. com 02 rodas, pneus novos; **Tombamento nº 8471;**

- **01 (uma) GRADE ARADORA HIDRÁULICA** com controle remoto, 14 Discos. **Tombamento nº 26598;**

- **01 (um) PERFURADOR DE SOLO** c/ 3 brocas; **Tombamento nº 26508.**

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SABIÁ – ASPRUSA

- **01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA** com carroceria de madeira, com capacidade mínima de 5,0 ton. com 02 rodas, pneus novos; **Tombamento nº 8473;**

- **01 (uma) GRADE ARADORA HIDRÁULICA** com controle remoto, 14 Discos. **Tombamento nº 26597.**

ASSOCIAÇÃO DE PROD. RURAIS DA COMUNIDADE DOS BAIANOS – ASCOBA

- **01 (um) TRATOR AGRÍCOLA** sob pneus, novo, ano fabricação 2018/modelo PLUS 80, cor azul, tração 4x4, com as seguintes

especificações mínimas: motor de 4 cilindros, movido a óleo diesel, potência 80 cv. **Tombamento nº 7710;**

- **01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA** com carroceria de madeira, com capacidade mínima de 5,0 ton. com 02 rodas, pneus novos; **Tombamento nº 8476;**

- **01 (uma) GRADE ARADORA HIDRÁULICA** com controle remoto, 16 Discos. **Tombamento nº 26599;**

- **01 (um) PERFURADOR DE SOLO** c/ 3 brocas; **Tombamento nº 26509.**

Este volume do EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, possui **461 (quatrocentos sessenta e um) folhas**, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Cerejeiras/RO, 23 de abril de 2021.

Comissão de Chamamento Público:

CLÁUDIO INÁCIO DE OLIVEIRA

Presidente da CCP

Decreto nº 073/2018

VICENTE PEDRO ROSA

Membro da CCP

Decreto nº 073/2018

GILVANA FAVERO SCHMITZ

Membro da CCP

Decreto nº 073/2018

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador: 7D1227FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 003/2021

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 4/2020, Processo Administrativo nº 1021/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 07/08/2020 Edição Nº 2771 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no **Departamento De Pessoal**, nos dias úteis, no período de **27/04/2021 a 03/05/2021**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Agente de Inspeção Sanitária II - 01

CLAUDIOMAR NUNES DA SILVA-NF 87

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- b) Pis/Pasep;
- c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
- f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
- g) Carteira de Identidade RG;
- h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
- j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- m) Carteira de Vacinação Filhos menores, devidamente atualizadas;

n) Exame Admissional e exames complementares (BHCG/glicemia de jejum/ hemoglobina glicada/ECG/RX de Tórax/colesterol total e frações/ triglicerídeos/ e outros conforme conduta médica.

o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;

q) Comprovante Anuidade profissional

r) Declaração de Bens e Valores;

s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;

t) Comprovante de Residência.

u) Conta Bancária.

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Corona vírus (Covid 19).

OBS: Os Candidatos devem fazer os Exames Solicitados no Item (N) e apresentar para o Médico do Trabalho para emissão Exame Admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 26 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 26/04/2021 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:

Renato José Salles

Código Identificador: 29D18D7C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Concurso Público nº 01/2020, Processo Administrativo nº 2830/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição Nº 2885, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no **Departamento De Pessoal**, nos dias úteis, no período de **28/04/2021 a 28/05/2021**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Enfermeiro ESF-SEMUSA -01

KAWANEDASILVEIRACOVRECOSTA- PF. 77

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada.

V 2 fotos 3x4 recentes,

v Exame Admissional: Físico, Mental e do Trabalho;

v Declaração de Bens e Valores;

v Declaração que possui ou não outro emprego em função pública;

v Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (www.tj.ro.gov.br);

v Certidão Negativa do Tribunal de Contas CND, (www.tce.ro.gov.br)

v Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).

V Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;

v Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;

v Carteira de Identidade R.G;

v Cadastro de Pessoa Física C.P.F;

v Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;

v Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.

V Certidão de Nascimento ou Casamento;

v Certidão de Nascimento dos Filhos;

v Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
v Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
v Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;

v Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
v Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
v Comprovante de Residência atualizado;
v Numero Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatos nos **DIAS E HORÁRIOS CIDADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investidura conforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido **Concurso Público**

Chupinguaia - RO, 27 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 27/04/2021 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **127642** e o código verificador **EEB8C019**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:95BDA7A5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/ 2021

PROC ADMIN.: 478/2021

DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

-CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANA PAULA MARQUES

DO OBJETO: Repasse financeiro de:

- Recursos do PNAEF (Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental)
- Recursos do PNAEP- (Programa Nacional de Alimentação Escolar do Pré-Escolar)
- Recursos do RL (RECURSO LIVRE),
- Recursos do RL (RECURSO LIVRE),
- Recursos do FUNDEB 40% - (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%)
- Recursos do FUNDEB 40% - (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%)

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 478/2021, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:

I - O repasse do PNAEF (Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental) será no valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), em cumprimento ao inciso I da Cláusula Primeira;

II - O repasse do PNAEP (Programa Nacional de Alimentação Escolar do Pré-Escolar) será no valor de R\$ 1.908,00 (um mil novecentos e oito reais), em cumprimento ao inciso II da Cláusula Primeira;

III - O repasse do RL (RECURSO LIVRE), será no valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), em cumprimento ao inciso IX da Cláusula Primeira;

IV - O repasse do RL (RECURSO LIVRE), será no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), em cumprimento ao inciso IX da Cláusula Primeira;

V - O repasse do FUNDEB 40% - (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%) será no valor de R\$ 9.760,00 (nove mil setecentos e sessenta reais), em cumprimento ao inciso X da Cláusula Primeira.

VI - O repasse do FUNDEB 40% - (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%) será no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em cumprimento ao inciso X da Cláusula Primeira.

VII Perfazendo o Total de R\$. 28.908,00 (vinte e oito mil novecentos e oito reais)

DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 02.07.03 Secretaria Municipal de Educação SEMED- Atividades do Ensino Recursos Vinculados

Prog. Trabalho: 12.361.0023.2031.0000 -Manutenção do Programa de Alimentação Escolar -PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.

Conforme nota de empenho n.º 992 de 19 de abril de 2021.

Valor de R\$. 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.03- Secretaria Municipal de Educação SEMED- Atividades do Ensino Recursos Vinculados

Prog. Trabalho: 12.365.0023.2029.0000 -Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PNAE - PRÉ-ESCOLAR

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Conforme nota de empenho n.º 993 de 19 de abril de 2021.

Valor de R\$ 1.908,00 (um mil novecentos e oito reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.04- Secretaria Municipal de Educação SEMED- Atividades do Ensino Recursos Livres

Prog. Trabalho: 12.122.0023.2034.0000 -Manutenção das atividades da SEMED

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES.

Conforme notas de empenho n.º 994 de 19 de abril de 2021.

Valor de R\$. 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.04- Secretaria Municipal de Educação SEMED- Atividades do Ensino Recursos Livres

Prog. Trabalho: 12.122.0023.2034.0000 -Manutenção das atividades da SEMED

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 Contribuições.

Conforme notas de empenho n.º 995 de 19 de abril de 2021.

Valor de R\$. 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.02- Secretaria Municipal de Educação SEMED- Atividades do FUNDEB

Prog. Trabalho: 12.361.0022.2020.0000 -Manutenção do FUNDEB 40%

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES.

Conforme nota de empenho n.º 996 de 19 de abril de 2021.

Valor de R\$. 9.760,00 (nove mil setecentos e noventa reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.02- Secretaria Municipal de Educação SEMED- Atividades do FUNDEB

Prog. Trabalho: 12.365.0022.2103.0000 -Manutenção do FUNDEB 40% - INFANTIL PRÉ

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES.

Conforme nota de empenho n.º 997 de 19 de abril de 2021.

Valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

DO PRAZO: A vigência deste Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 26 de abril de 2021.

Chupinguaia - RO, 26 de abril de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 27/04/2021 às 08:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID127209 e o código verificador AD407936.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	27/04/2021 08:29

Publicado por:

Joice Moraes Borges de Lima

Código Identificador: 53CBA37E

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 176**

DECRETO Nº 176, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 125.769,29 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2400, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 125.769,29 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais, vinte e nove centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2.008 – Manutenção das Atividades da Semad

(48) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R\$ 770,00
(50) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 18.616,50

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade Orçamentária: 01- Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011- Manutenção das Atividades da Semplan
(84) - 4.4.90.52.00.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 10.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos

Unidade Orçamentária 01: Atividades administrativas
04.122.0027.2.012- Manutenção das atividades da Semosp
(98) - 4.4.90.52.00.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 3.000,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 02 – Atividades do fundo de desenvolvimento da educação básica

12.365.0022.2.103- Manutenção do Fundeb Infantil- Pre escola 40% (169) - 3.3.50.41.00.00- Contribuições R\$ 4.639,40

12.367.0022.2.229- Manutenção do ensino especial – AEE- Fundeb (184) - 3.3.50.41.00.00- Contribuições R\$ 714,00

Unidade Orçamentária: 04 – Atividades do ensino – Recursos livres
12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres

(200) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R\$ 3.637,74

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 01 – Atividades da Secretaria de Agricultura
20.606.0025.2.052- Manutenção das atividades da semagri- recursos livres
(304) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R\$ 6.000,00
(306) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 23.900,00
(307) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R\$ 16.100,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054- Manutenção das atividades da Semas
(332) - 4.4.50.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 27.691,65

08.244.0024.2.056- Manutenção das atividades da casa de apoio
(334) - 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/física R\$ 10.700,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 125.769,29 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais, vinte e nove centavos), será utilizado o crédito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2.008 – Manutenção das Atividades da Semad

(52) - 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R\$ 18.616,50
(56) - 3.3.90.93.00.00.00- indenizações e restituições R\$ 770,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade Orçamentária: 01- Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011- Manutenção das Atividades da Semplan
(79) - 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R\$ 10.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos

Unidade Orçamentária 01: Atividades administrativas
15.452.0027.2.082- Manutenção de avenidas e praças
(104) - 4.4.90.52.00.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 3.000,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 02 – Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica
12.365.0022.2.104- Manutenção do Fundeb 40%- creche
(172) - 3.3.50.41.00.00- Contribuições R\$ 5.535,40

Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres
12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres

(205) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R\$ 3.637,74

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 01 – Atividades da Secretaria de Agricultura

20.122.0025.2.230-Manutenção da feira

(299) - 3.3.90.30.00- Material de consumo R\$ 20.000,00

20.606.0025.2.052-Manutenção das atividades da semagri- recursos livres

(312) - 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente R\$ 6.000,00

26.606.0025.2.053-Incentivo aos agricultores

(318) - 3.3.50.43.00.00-subvenções sociais R\$ 20.000,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres

08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas

(326) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 10.000,00

(327) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R\$ 4.000,00

(330) -3.3.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores R\$ 1.000,00

08.244.0024.2.056-Manutenção da casa de apoio

(333) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 2.131,65

(335) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R\$ 8.640,00

08.244.0024.2.057-Felicidade não tem idade

(336) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 5.200,00

(337) - 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R\$ 2.000,00

(338) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R\$ 420,00

(339) - 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente R\$5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 03 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/04/2021 às 10:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SABRINA LOURENCO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em 26/04/2021 às 10:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 26/04/2021 às 10:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARIM GOMES, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 26/04/2021 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 26/04/2021 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 26/04/2021 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JAIR SANTOS NASCIMENTO, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 27/04/2021 às

09:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **126649** e o código verificador **0697D177**

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros

Código Identificador:07DECF3D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 07/2021.

DAS PARTES:**-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.****-CONSELHO ESCOLAR DA C.M.E.I. JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA****DO OBJETO:** Repasse financeiro de:

- Recursos do PNAE-PRÉ ESCOLA - (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ ESCOLA)
- Recursos do RL (RECURSO LIVRE)
- Recursos do RL (RECURSO LIVRE)
- Recursos do RL (RECURSO LIVRE)
- Recursos do FUNDEB INFANTIL PRE ESCOLA 40% - (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%)
- RL (RECURSO LIVRE)
- FUNDEB INFANTIL PRE ESCOLA 40% - (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%)
- Recursos FUNDEB 40% -CRECHE - (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%).

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo nº 476/2021, Lei Municipal nº 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:

I.O repasse do PNAE-PRÉ ESCOLA - (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ ESCOLA) será no valor de R\$ 12. 974,00 (doze mil novecentos e setenta e quatro reais); em cumprimento ao inciso II da Cláusula Primeira da lei municipal 1.769/2016;

II.O repasse do RL (RECURSO VICULADOS), será no valor de R\$ 12. 974,00 (doze mil novecentos e setenta e quatro reais); em cumprimento aos incisos IX da Cláusula Primeira da lei municipal 1.769/2016;

III.O repasse do RL (RECURSO VICULADOS), será no valor de R\$ 26.108 (vinte e seis mil cento e oito reais); em cumprimento aos incisos VII, da Cláusula Primeira da lei municipal 1.769/2016.

IV.O repasse do RL (RECURSO LIVRE), será no valor de R\$ 14. 416,00 (quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais); em cumprimento aos incisos VIII, da Cláusula Primeira da lei municipal 1.769/2016.

V.O repasse do RL (RECURSO LIVRE), será no valor de R\$ 5.221,00 (cincomil duzentos e vinte e dois reais); em cumprimento aos incisos VIII, da Cláusula Primeira da lei municipal 1.769/2016.

VI.O repasse do RL (RECURSO LIVRE), será no valor de R\$ 31.329,00 (trinta e um mil trezentos e vinte e nove reais); em cumprimento aos incisos VIII, da Cláusula Primeira da lei municipal 1.769/2016.

VII.O repasse do FUNDEB INFANTIL PRE ESCOLA 40% - (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%) será no valor de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), em cumprimento aos incisos X da Cláusula Primeira.

VIII.O repasse do FUNDEB 40% -CRECHE - (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%) será no valor de R\$ 53.260,32 (cinquenta e três mil duzentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) em cumprimento ao inciso XI da Cláusula Primeira da lei municipal 1.769/2016;

IX.Perfazendo o total de R\$.167.789,92 (cento e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)

DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 02.07.03-Secretaria Municipal de Educação SEMED- Atividades do Ensino Recursos Vinculados

Prog. Trabalho: 12.365.0023.2029.0000 -Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PNAE -PRÉ-ESCOLAR

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00- Contribuições.

Conforme nota de empenho nº 998 de 19 de abril de 2021.

Valor de R\$12.974,40 (doze mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Unidade Orçamentária: 02.07.03-Secretaria Municipal de Educação SEMED- Atividades do Ensino Recursos vinculados

Prog. Trabalho: 12.122.0023.2028.0000 -Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PNAE - CRECHE

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00- Contribuições.

Conforme notas de empenho nº. 999 de 19 de abril de 2021.

Valor de R\$ 26.108,00 (vinte e seis mil cento oito reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.04-Secretaria Municipal de Educação SEMED- Atividades do Ensino Recursos livres

Prog. Trabalho: 12.122.0023.2034.0000 -Manutenção das atividades da SEMED

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00- Contribuições.

Conforme notas de empenho nº. 1000 de 19 de abril de 2021.

Valor de R\$ 14.416,00 (quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.04-Secretaria Municipal de Educação SEMED- Atividades do Ensino Recursos livres

Prog. Trabalho: 12.122.0023.2034.0000 -Manutenção das atividades da SEMED

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00- Contribuições.

Conforme notas de empenho nº. 1001 de 19 de abril de 2021.

Valor de R\$ 5.221,60 (cinco mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Unidade Orçamentária: 02.07.04-Secretaria Municipal de Educação SEMED- Atividades do Ensino Recursos livres

Prog. Trabalho: 12.122.0023.2034.0000 -Manutenção das atividades da SEMED

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00- Contribuições.

Conforme notas de empenho nº. 1002 de 19 de abril de 2021.

Valor de R\$ 31.329, 60 (trinta e um mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

Unidade Orçamentária: 02.07.02-Secretaria Municipal de Educação SEMED- Atividades do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica-FUNDEB 40%

Prog. Trabalho: 12.365.0022.2103.0000 -Manutenção do FUNDEB 40% INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00- Contribuições.

Conforme notas de empenho nº. 1003 de 19 de abril de 2021.

Valor de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.02-Secretaria Municipal de Educação SEMED- Atividades do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica-FUNDEB 40%

Prog. Trabalho: 12.365.0022.2104.0000 -Manutenção do FUNDEB 40% CRECHE

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00- Contribuições.

Conforme nota de empenho n.º 1004 de 19 de abril de 2021.

Valor de R\$ 53.260,32 (cinquenta e três mil duzentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)

DO PRAZO: vigência deste Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 26 de abril de 2021.

Chupinguaia - RO, 26 de abril de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 27/04/2021 às 12:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **127662** e o código verificador **34C487BE**.

Publicado por:

Joice Moraes Borges de Lima

Código Identificador: D7AF4D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus Nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 27 de Abril de 2021 a LICENÇA PREVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para a atividade de Construção de um dissipador de energia de drenagem superficial urbana, projetado uma boca de ala com laje de dissipação, caixa de areia e descida em degrau para dissipar a energia hidráulica, proveniente das águas da chuva, com extensão de 68m, localizado na Avenida Valter Luiz Filus Quadra 11 Lote 01 Centro, neste Município de Chupinguaia – Rondônia.

Chupinguaia, 27 de Abril de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elina Mami da Silva

Código Identificador: 40D81457

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus Nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 27 de Abril de 2021 a LICENÇA PREVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para a atividade de Construção de Pavimentação Asfáltica em via urbana com drenagem superficial em TSD, com área total de 4.471,88m² e extensão de 638,84m, TRECHO 1 - AVENIDA 27 - TRECHO: AV. TANCREDO NEVES ATÉ AV. PRIMAVERA - TRECHO 2 - AVENIDA PRIMAVERA - TRECHO: RUA TRINTA E DOIS / AVENIDA 27, localizado na Avenida 27, Centro, neste Município de Chupinguaia – Rondônia.

Chupinguaia, 27 de Abril de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elina Mami da Silva

Código Identificador: 67D0065B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091 DE 27 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **IZABEL AGUIAR DE OLIVEIRA**, lotada na secretaria Municipal de Assistência Social, empossada no regime estatutário em 04/08/2009 na função de Monitora de Pintura, matrícula nº 248, Licença sem Remuneração pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 19 de Abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19.04.2021.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 27 DE ABRIL 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 27/04/2021 às 09:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **53196** e o código verificador **98A0FF62**.

Docto ID: 53196 v1

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:D754C9D4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092 DE 27 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANITA MARIA PEREIRA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, empossada no regime estatutário em 04.02.2002 na função de Merendeira, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a partir do dia 05.05.2021.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 27 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 27/04/2021 às 12:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **53321** e o código verificador **73899923**.

Docto ID: 53321 v1

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:DFD0A5D1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093 DE 27 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TEREZINHA VIEIRA ARAUJO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, empossada no regime estatutário em 12.08.1991 na função de Monitor de Ensino, direito adquirido referente ao quinquênio 2001/2006, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias a partir do dia 03.05.2021.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 27 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 27/04/2021 às 12:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **53353** e o código verificador **245CCC80**.

Docto ID: 53353 v1

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:D2360B63

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº112/2021.**

EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 622/2021

Contrato nº112/2021.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Contratado: F. P. CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS

Valor: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Nota de Empenho: 354/2021.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de bate estaca; para cravamento de 08 (oito) estacas até atingir o ponto nega. A contratada deverá disponibilizar de equipamento e operador para a execução dos serviços de cravamentos das estacas, bem como todos os materiais e insumos necessários para a conclusão destes. Tais serviços serão

executados na manutenção da ponte sobre o Rio Santa Cruz, Linha 02 Pancadas entre a 3ª e 2ª eixo (13° 2'29.41"S - 60°48'54.76"O). A madeira, e demais materiais e serviços de manutenção da referida ponte, serão de responsabilidade da SEMOSP. O presente Contrato terá Vigência de 90 (noventa) dias, e vigorará a partir de sua assinatura conforme consta no processo 622/2021.

Corumbiara-RO; 19 de abril de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº.196

Publicado por:

Lindon Jonhns b Ribeiro

Código Identificador:0977D6E3

ADMINISTRAÇÃO ANULACAO DE PROCEDIMENTO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021 PROCESSO Nº. 340/2021/SEMAF

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, torna publica o aviso de anulação de procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº. 08/2021 realizado dia 05/04/2021, considerando parecer jurídico emitido na data de 13/04/2021, o qual identifica ofensa ao art.4º, V, da lei 10.520/02, decide e torna público para o conhecimento dos interessados pela ANULAÇÃO total da licitação do pregão eletrônico 08/2021, que tem como objeto Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13KG, para atender as necessidades das secretarias municipais; SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMUSA por um período de 12 meses. Conforme Processos: 403/2021/SEMED, 340/2021/SEMAF, 433/2021/SEMAS, 428/2021/SEMOSP e 404/2021/SEMUSA; informações por E-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br, pelo telefone (069) 3343-2192 ou, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO – Avenida Olavo Pires, Corumbiara/RO, dias úteis das 07:00 as 13:00 h, ou ainda através do Site www.corumbiara.ro.gov.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 – ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Corumbiara/RO em 14 de Abril de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindon Jonhns b Ribeiro

Código Identificador:B368960F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro o 1º volume dos autos do Processo Administrativo nº 30/CMCM/2021, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 05, do tipo Menor Preço para Aquisição combustível do tipo Óleo Diesel S-10, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Costa Marques, este encerramento está sendo realizado por motivo do Pregão Eletrônico nº 05/2021, ter sido deserto por falta de cadastro dos fornecedores do no sistema de eletrônico Licitanet. A Ata de registro do certame se encontra neste processo de nº 30/2021, se iniciando no número 01 e findando no número 96, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Costa Marques, 22 de Abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ

Pregoeiro

Dec. 016/CMCM/2021

Publicado por:

Cleonice Aparecida Ortiz

Código Identificador:47AE5ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ATA DE REGITRO - REVISÃO DE VALORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPLEMENTAR Nº 11/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

PROCESSO Nº 728/SEMAD/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de recargas de Gás de Cozinha.

Em virtude da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame **J SCMIDT LTDA EPP inscrita no CNPJ: 25.990.133/0001-83**, conforme previsto no item 21 do Edital em questão:

“

21 – DA REVISÃO DE PREÇOS

21.1 – Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – SEMAD.

21.2 – A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pela Gerência do Sistema de Registro de Preços.

21.2.1 – **Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.**

21.2.2 – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral, deverá obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Gerenciamento do registro de Preços, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

21.2.3 – Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

21.2.4 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação nos órgão de imprensa oficial conforme legislação municipal vigente.

21.2.5 – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

21.2.6 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

“

E ainda considerando Parecer Jurídico deferindo parcialmente tal requerimento, onde de acordo com os documentos comprobatórios apresentados pela empresa citada acima, foi possível a correção dos valores licitados na ordem de 19,10%, a partir do valor originalmente licitado, o item **“Gás de cozinha 13kg”** anteriormente no valor unitário de R\$ 103,76 (Cento e três reais e setenta e seis centavos) passando para **R\$ 113,54 (Cento e treze reais e cinquenta e quatro centavos).**

Esta Secretaria Municipal de Administração, como Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços conforme Legislação Municipal em vigor torna-se público tal procedimento.

Costa Marques, 27 de Abril de 2021.

JUNIOR COSTA HUMANIA

Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Secretário Municipal de Administração

Dec.: 0117/GAB/2021

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CE39731B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 209/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 14/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa, para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, serviços de preparação de corpo e serviço de traslado**, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, o referido objeto à empresa: **GP DA SILVA FUNERÁRIA - ME**, inscrita no **CNPJ: 23.344.538/0001-81**, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R\$ 78.499,00** (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 27 de Abril de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:847BB937

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 044/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao Vereador, **JEAN VINÍCIOS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99, 0,5 (meia) diárias para o dia 27/04/2021 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos ao Município de Ariquemes na Câmara Municipal.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 27 de Abril de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:C3719629

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº: 132/PGM/2021

Processo nº: 4274/PGM/2020
Origem: SECRETARIAS MUNICIPAIS
Interessado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA – ME
Assunto: REALINHAMENTO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao pedido formulado pela interessada, consistente no Reequilíbrio Econômico, em relação aos itens constantes da ata de Registro de Preços nº 05/2021, do pregão Presencial nº 70/SRP/2020, processo nº 4274/2020.

Instruíram o pedido com Notas Fiscais comparativas de compra ID 77657, e cotações realizadas pela Comissão de Registro de Preços com a média dos valores encontrados ID 77665 e 77673.

Nas cotações realizadas pela Comissão Permanente de Licitação foi verificado que o aumento solicitado pela empresase encontra acima do valor praticado pelo mercado.

Diante disto a Comissão de Registro de Preços notificou a empresa requerente para negociação visto a diferença encontrada entre o valor solicitado e a média de mercado (ID 77678), onde a empresa requerente declarou estar ciente e de acordo com os valores encontrados pela comissão (ID 77682).

A Lei nº 8.666/93 no art. 65 dispõe quanto à possibilidade de negociação entre Órgão Gestor e fornecedor para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre os contratantes, fato este ocorrido nos presentes autos.

Consoante o estatuído no art. 65, § 6º, da Lei nº 8.666/93, em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, para evitar o efetivo enriquecimento ilícito da Administração.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta ao contratado como forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização de realinhamento visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito do particular, desde que devidamente comprovado o aumento dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento efetivo dos itens solicitados.

Nesse sentido, o aumento dos itens solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro. Além do que segundo levantamento efetivado pela Comissão de Registro de Preços e dado de acordo pela empresa contratada a alteração de preço está dentro dos valores praticados pelo mercado.

Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelo Interessado com base no Artigo 65, § 6º da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores encontrados pela Comissão de Registro de Preços.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 27 de abril de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria.

Se dê ciência ao interessado.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 27 de abril de 2021.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:26D4CBE6

GABINETE DO PREFEITO

PARECER: 133/PGM/2021

Referência: Processo Administrativo nº 4789/2020

Assunto: PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇOS DA OBRA CONTRATADA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de reajuste de preços formulado pela empresa E & J SERVIÇOS LTDA, referente ao contrato firmado com o Município de nº 004/PGM/2021 e sobre as adequações no projeto arquitetônico (ID 69583).

O requerimento do interessado veio aos autos solicitando o reajuste de preços, munido de documentos necessários para análise do pleiteado.

A empresa alegou que os custos dos insumos necessários para a obra tiveram aumento superior à inflação, menciona que o aumento é atribuído à pandemia do COVID-19, que criou uma situação atípica no Brasil inteiro, reduziu a produção de insumos da construção civil, tornando-os escassos frente à demanda, resultando no aumento dos preços não observados antes da pandemia.

Alega ainda que as planilhas do projeto da licitação foram elaboradas com TABELA SINAPI de setembro de 2020 e para a tabela SINAPI de 2021 houve uma variação percentual de 16,11%.

Pois bem, passo à análise dos autos:

Ao compulsar os autos observo que o Contrato nº 04/PGM/2021, foi feito em 13 de janeiro de 2021, e ordem de serviço emitida 20/01/2021.

Ressalto que o referido contrato teve origem na Tomada de Preços nº 018/CPL/2020, com proposta à licitação apresentada em 17/12/2020, portando da data da apresentação das propostas até a presente data transcorreu 4 (meses) meses e 20 (vinte) dias.

Conforme se denota do pedido formulado de adequação do projeto a empresa encontrou dificuldades de adequar o projeto nas dimensões do local da obra.

Quanto aos pedidos pleiteados pelo contratado tenho as seguintes considerações a tecer:

DO REALINHAMENTO

É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pela Constituição da República do Brasil, que em seu artigo 37, inciso XXI, assim determina:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº 8.666/1993, em seu artigo 65, assim regulamenta:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso)

(...)

§ 5º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, **quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso**. (Grifo nosso)

(...)

§ 6º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, **a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso)

(...)

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento**. (Grifo nosso)

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

A revisão tem como fim manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e este equilíbrio pode ser tanto para majorar o valor contratado, como para reduzir a quantia a que estará obrigada a Administração Pública a adimplir, não tendo, portanto, qualquer vinculação com o aumento dos valores originariamente contratados.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva, ainda mais no presente caso que **se verifica o transcurso de mais de 4 (quatro) meses da apresentação da proposta e uma Pandemia mundial, que alterou todo o contexto mundial, de fabricação de insumos, transporte, fornecimento de matéria prima, ocasionando assim uma alta considerável dos preços de todos os setores**.

A realização de realinhamento visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou onde se verifica o aumento de materiais a serem utilizados na obra.

Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelo requerente com base no Artigo 65, da Lei 8.666/93, objetivando o reequilíbrio econômico financeiro entre os contratados.

Por fim embora o contratado tenha requerido a aplicação do IGP-M, para a correção do contrato, observo que deve ser aplicada a correção através dos meios utilizados para elaboração das planilhas iniciais da licitação, aplicando-se o desconto ofertado em licitação pelo requerente.

ADEQUAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO

Quanto a adequação do projeto arquitetônico, tendo em vista as dimensões do local indicado para executar a obra e as dimensões do projeto, recomendamos que sejam feitos análises técnicos in loco, para verificar a viabilidade da redução das metragens e confecção de novas planilhas e projeto.

Após feito isto deverá ser adequado os valores do contrato e objeto, através de aditivo ao contrato.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 27 de abril de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria.

Remeta-se os autos ao setor de engenharia para elaboração dos cálculos de realinhamento e vistoria in loco para verificação, análise e elaboração das adequações quanto a metragem da obra em projeto e disponibilidade in loco para execução da mesma;

Após a secretaria de origem para providências;

Se dê ciência ao interessado.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 27 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:884BE76C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2021 PROCESSO Nº. 82-1/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2021, Processo Administrativo nº. 82-1/GABINETE/2021, para atender a Administração Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA. Considerando termo de justificava, sito páginas 73/75, artigo 25 da lei 8.666/93, Excelentíssimo Prefeito senhor GILMAR TOMAZ DE SOUZA, ratifica a presente Inexigibilidade de Licitação, junto à empresa RONDONIA AUTO FOSSA E SERVIÇOS, CNPJ nº.26.313.818/0001-58, no valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93

DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado em:- -----/-----/-----

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:2CE19FAF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 13.428/2021

DECRETO N.º 13.428/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 15 de abril de 2021.

“ALTERA OS VALORES CONSTANTES NOS INCISOS I, DOS ARTIGOS 3º E 5º, E ITEM 01, DA LETRA “A”, DO ARTIGO 6º, DA LEI N. 2.322, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.350 de 15 de abril de 2021, baixa o seguinte:

DECRETA

Art. 1º. O inciso I, do art. 3º, da Lei n. 2.322, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

I – R\$ 4.235.664,19 (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) do Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo Municipal;

Art. 2º. O quadro do inciso I, do art. 5º, da Lei n. 2.322, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar com o seguinte valor:

Art. 5º. (...)

I - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL

Poder Legislativo	4.235.664,19
-------------------	--------------

Art. 3º. O quadro do art. 6º, da Lei n. 2.322, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar com o seguinte valor:

Art. 6º. (...)

a) Despesa por Função de Governo

01	Poder Legislativo	4.235.664,19
----	-------------------	--------------

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a criar dotação orçamentária e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município no exercício de 2021 no valor de **R\$ 326.665,71** (Trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações orçamentárias:

CRIAÇÃO/SUPLEMENTAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO			
01		PODER LEGISLATIVO	
0101		CÂMARA MUNICIPAL	
01031001601130000		Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
A/C	3.3.91.97.00	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS- Câmara	91.480,56
A/C	3.3.90.08.56	Salário Família	8.000,00
012	3.3.90.30.00	Material de Consumo	127.185,15
016	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas	100.000,00
TOTAL R\$			326.665,71

Art. 5º. O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, no valor **R\$ 326.665,71** (Trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

ANULAR			
		PODER EXECUTIVO	
04.122.0005.0015.00000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	
055	4.6.90.71.01	Amortização da dívida por contrato	326.665,71
TOTAL R\$			326.665,71

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valbiline Tavares de Oliveira

Código Identificador:9CB9623B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.441/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 22 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Gerente de Enfermagem, e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIA a servidora **LUZIA DA ROCHA NUNES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **GERENTE DE ENFERMAGEM**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, de acordo com a Lei 1.559/12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

JOEL GOMES BENTO TAVARES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 13.313/21

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:BFE09328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.440/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 22 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da Gerente de Enfermagem, e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora **TATIANE DO NASCIMENTO CAMPOS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **GERENTE DE ENFERMAGEM**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

JOEL GOMES BENTO TAVARES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 13.313/21

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:7605D67F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.438/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 22 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão Relações Públicas e Cerimoniais, e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **SANDRIELY MORAIS DE MELO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAIS**, da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei nº 1.228/2007.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 20 de abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:8E0AFE31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.439/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 22 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural, e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor **EMERSON MIRANDA DE AMORIM** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, de acordo com a Lei nº 1.209/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 20 de abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:BC01110E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.437/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 22 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Secretária da Procuradoria Geral do Município - PROGEM, e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **ROSANA AGUIAR FURTADO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA DA PROGEM**, da Procuradoria Geral do Município, de acordo com a Lei nº 1.225/2007.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:D66D687C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 1099/2020

REALINHAMENTO DE PREÇO – REALINHAMENTO DE GÁS DE COZINHA REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1099/2020, através de do Despacho fl. 286 a fl. 288 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM e Análise fl. 284 a fl. 285 da Controladoria Geral do Município de Guajará-Mirim – CGM, vem Realinhar os Preços de GÁS DE COZINHA REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020. Que os preços devem ser para o Item 01 Carga de Gás de cozinha com 13kg valor unitário do revendedor R\$ 110,00 (cento e dez reais), Item 02 Botija de Gás com Carga de Gás de Cozinha com 13kg valor unitário do revendedor R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020, HOMOLOGO** envolvendo a empresa **LOBATO & COSTA IMP. E EXP. LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.070.070/0001-23, estabelecida na

Avenida 15 novembro, nº 4.073, Bairro: Caetano, Município de Guajará-Mirim – RO.

Palácio Pérola do Mamoré 20 de abril de 2021

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:9B5EF30E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2021 – CMDCA**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA
RESOLUÇÃO Nº 21/2021 – CMDCA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em sessão ordinária realizada no dia 26 de abril de 2021, usando das atribuições que lhe confere a Leis Municipais n.º 382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e, emite parecer referente à solicitação do Balanço 2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao Balanço referente ao exercício 2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

II- Cumpra-se

Guajará-Mirim, 26 de Abril de 2021.

MARIA DIVA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Bruna Najayra Flores Gonçalves

Código Identificador:4F6C9E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL
PARECER/CMDCA/2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA

PARECER/CMDCA/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, de Guajará-Mirim/Rondônia, em sessão ordinária realizada no dia 26 de Abril de 2021, ata nº 28, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/2000 e considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, concedeu:

Parecer favorável ao Balanço do exercício 2020 referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim/RO.

Guajará-Mirim, 26 de Abril de 2021.

MARIA DIVA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Bruna Najayra Flores Gonçalves

Código Identificador:3A3E0C41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMJ/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Processo nº 1-4510/PMJ/2021.

Objeto: *Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.*

Valor estimado de **R\$ 1.808.427,83** (Um Milhão, Oitocentos e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos).

Data para cadastro de propostas: 28/04/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 12/05/2021. Início da Sessão Pública: **12 de maio de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: : **www.comprasnet.gov.br** (Comprasnet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “**www.jaru.ro.gov.br**”.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, terça-feira, 27 de abril de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B3D6ADB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMJ/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº 1-5145/PMJ/2021.

Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GASES MEDICINAIS.*

Valor estimado de **Valor Total R\$ 388.807,00** (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Sete Reais).

Data para cadastro de propostas: 28/04/2021, a partir das 16h00min, finalizando às 15h59min do dia 04/05/2021. Início da Sessão Pública: **04 de maio de 2021, às 16h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br** (Comprasnet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “**www.jaru.ro.gov.br**”.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às

17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, terça-feira, 27 de abril de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:209C14D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 021/PMJ/2021

PROCESSO Nº 1-1886/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 459730)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 021/PMJ/2020, e AUTORIZA a aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor da respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES	01.963.831/0001-21	R\$ 94.525,20
P L GABARDO	34.475.491/0001-49	R\$ 147.000,00
Valor Total: R\$ 241.525,20 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos)		

Jaru/RO, 27 de abril de 2021.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARIA MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:7D54319D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.904, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 73.821,89 (setenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 73.821,89

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
17.512.0004.2022.0000 - Drenagem Pluvial

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 55.746,00
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
17.512.0004.2022.0000 - Drenagem Pluvial
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 18.075,89
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, e fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores- Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000

Superávit Financeiro: R\$ 61.940,00

Anulação (-): R\$ - 11.881,89

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R\$ - 11.881,89
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0004.2022	4.4.90.51	06.14,37	2.520.0000	R\$ 55.746,00
0004.2022	4.4.90.51	03.00	2.001.0000	R\$ 18.075,89

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disposição Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Valor a Suplementar
06.14.37	R\$ 55.746,00	-	R\$ 55.746,00
03.00	R\$ 6.194,00	-	R\$ 6.194,00
03.00.69	R\$ 48,10	-	R\$ 48,10

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	03.00	R\$ 11.881,89	-
0004.2022	4.4.90.51	03.00	-	R\$ 11.881,89

Jaru/RO, 26 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4AE1DDEC

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.905, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Altera a Lei nº 2.901, de 13 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.901, de 13 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

Jaru/RO, 26 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:631A3DD8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 716, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1ª exoneração de PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 000.990.882-00 do cargo de ASSESSOR (A) ESPECIAL DA SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de maio de 2021.

Jaru/RO, em 26 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4F8D7627

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.201, 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 000.990.882-00 para o cargo de ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de maio de 2021.

Jaru/RO, em 26 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:AF4A1151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 717, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de ANA LUCIA ALVES CAMPOS, inscrita no CPF sob nº***.850.022-**do cargo deASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA SEGAP,da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de maio de 2021.

Jaru/RO, em 26 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:175AFD5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.202, 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de ANA LUCIA ALVES CAMPOS, inscrita no CPF sob nº ***.850.022-**para o cargo de ASSESSOR (A) ESPECIAL DA SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 1º de maio de 2021.

Jaru/RO, em 26 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:509030B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 718, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1ºA exoneração, a pedido, de ANDRÉ LUCAS DA SILVA,inscrito no CPF sob nº***.809.012-**do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE COMPRAS - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a27 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 26 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A95F0022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.386, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru,a pedido, a servidora pública municipal Adila Cristina Teixeira dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru a servidora pública municipal ADILA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº14300,inscrita no CPF:***.564.562-**, docargo deCOPEIRO (A) /COZINHEIRO (A).

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 19 de abril de 2021.

Jaru/RO, em27 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:735ADEED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.387, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Michele de Lima Barros Aguiar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração,a pedido,do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru a servidora pública municipal MICHELE DE LIMA BARROS AGUIAR, matrícula nº16831,inscrita no CPF:***.324.682-**, do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL 40 HS.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à20 de abril de 2021.

Jaru/RO, em27 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A9C32812

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/PMJ/2021

PROCESSIONº1-2363/2021**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 505207) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 032/PMJ/2020, e AUTORIZA a aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BEATRIZ BRUST DE SOUZA	22.327.937/0001-09	R\$694,96
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.499.939/0001-76	R\$1.660,00
ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI	35.764.167/0001-03	R\$1.004,55
ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R\$2.136,78
Valor Total: R\$5.676,29 (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos)		

Jaru/RO, 27 de abril de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAN

Publicado por:

Neriane Cordeiro de Souza

Código Identificador:A59E6CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 127- 5 - 144921

Cadastro: 144921

Proprietário: UNIVERSO DA IRRIGAÇÃO EIRELI

CNPJ: 30.275.426/0001-19

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

- A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
- B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
- C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
- D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
- E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado o prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se-á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão

(sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-4781/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 27 de abril de 2021.

Publicado por:

Leidijaine Lemes Cichoski

Código Identificador:14C9DF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº38/2021

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro(a) Sr.(a) RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG1088016 SESEDEC/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 005.011.462-02, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o TERMO DE CONVOCAÇÃO 041-SEMUSA/2021 referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRO (A) - 40 HS**, iniciando em **26/04/2021 com término em até 06 (SEIS) MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R\$ 2.394,01 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e um centavo).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos doArt. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, que rege aCONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 26 de abril de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA

CPF Nº005.011.462-02

Contratado(a)

Publicado por:

Juliana Alves do Nascimento

Código Identificador:9E231D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PORTARIA CPS Nº 55, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº6793/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo recebimento da CI nº 128/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 6793/2020.

Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 27 de abril de 2021.

Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1ºProrrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 6793/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 128/2021, de 26 de abril de 2021.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 28de abril de 2021.

Jaru/RO, 26 de abril de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:30E6AC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PORTARIA CPS Nº 56, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº 10.854/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo recebimento da CI nº 129/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 10.854/2020.

Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 27 de abril de 2021.

Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1ºProrrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 10.854/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 129/2021, de 26 de abril de 2021.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 28 de abril de 2021.

Jaru/RO, 26 de abril de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:9861A1CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DECRETO Nº 13.384, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando odisposto noartigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando odisposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando odisposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total

de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1º Abre-se orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 24.000,00

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0001.2003.0002 - Folha de Pagamento da Secretaria

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 6.000,00

F.R 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.14 - Diárias - Civil R\$ 18.000,00

F.R 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Anulação (-): R\$ - 24.000,00

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ - 24.000,00

F.R 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna nº 554, de 23 de abril de 2021.

Considerando que o crédito será destinado a cobrir despesas com Diárias - Civil do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas e com Indenizações e Restituições Trabalhistas da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
----	---------------------	-------	-----------------	---------------------

0001.2003	3.3.90.36	01.02	R\$ 24.000,00	-
0001.2003	3.1.90.94	01.02	-	R\$ 6.000,00
0001.2001	3.3.90.14	01.02	-	R\$ 18.000,00

Jaru/RO, 26 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador: 1DE65AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 39

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROCESSO Nº 1784/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA E AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação. Amparo Legal: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	07.797.967/0001-95	R\$ 35.900,00
Valor Total: R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais)		

Jaru/RO, 27 de abril de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador: D529F313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FAZENDA

TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo administrativo nº 5346/2019

Empresa: BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 31.658.202/0001-59

Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),

Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, incisos I e II da Lei nº 8.666/93:

Advertência;

Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor empenho e descumprido.

A multa no montante de **R\$ 1.380,46 (mil, trezentos e oitenta reais, e quarenta e seis centavos)**, foi calculada sobre o valor das Notas de Empenho nº 3584 e 3585.

É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 27 de abril de 2021.

Atenciosamente,

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:4BFA6925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo administrativo nº 5368/2019

Empresa: BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 31.658.202/0001-59

Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),
Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECCEL concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, incisos I e II da Lei nº 8.666/93:

Advertência;
Multas no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor empenho e descumprido.

A multa no montante de **R\$ 1.468,27 (mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, e vinte e sete centavos)**, foi calculada sobre o valor das Notas de Empenho nº 3173 e 3846.

É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 27 de abril de 2021.

Atenciosamente,

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:B99D85C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/GP/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 184/SEMECEL/2016

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECCEL

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 089/GP/2016 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLAR 002 tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia 30 de abril de 2021, tendo como prazo final o dia 29 de julho de 2021. 1.2. A prorrogação se faz necessária para a aprovação do projeto de estacionamento a ser construído na creche, conforme despacho do Departamento de Engenharia, ID 492656.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária

G2 Construções e Empreendimentos EIRELLI

CNPJ nº 84.708.775/0001-06

Representante

DANILO LAZARIN VALENZUELA

Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:796B83CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº446/2021

PORTARIA Nº446/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor **REGINALDO FRANÇA SILVA**, Matrícula nº 272, portador do CPF nº **408.572.122-49**, no cargo comissionado de **DIRETOR GERAL DA RECEITA**, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 dias do mês de Abril do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 15:13, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:219BEBAA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº447/2021

PORTARIA Nº447/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

REVOGAR

A Portaria nº441/2021, a qual nomeia o senhor **MANOEL NAZARENO VIANA RIBEIRO**, portador do CPF: nº408.911.002-53, na função gratificada de SECÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE CONVENIO, lotadona SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 dias do mês de Abril do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 15:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: 8F9B706B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2021**

PORTARIA Nº 451/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor **RONISLEY INACIO OLIVEIRA**, portador do CPF: nº 013.295.972-06, Cargo comissionado de **ASSESSOR SETORIAL ADMINISTRATIVO DA OUVIDORIA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 dias do mês de Abril do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 18:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: DA208A13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2021**

PORTARIA Nº 452/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **EUNICE FARIAS**, portadora do CPF: nº 742.553.122-49, na função gratificada de **OUVIDOR GERAL**, lotada na SECRETARIA

MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 dias do mês de Abril do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/04/2021 às 08:49, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: 971E7DA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2021**

PORTARIA Nº 453/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor **RONISLEY INACIO OLIVEIRA**, portador do CPF: nº 013.295.972-06, Cargo comissionado de **OUVIDOR GERAL**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de Abril do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2021 às 12:21, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: 3101A08F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2021**

PORTARIA Nº 454/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **SUELENY ALVES BARBOSA**, portadora do CPF: nº 856.948.282-15, no cargo comissionado de **GERENCIA MEDICA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de Abril do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2021 às 13:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1920CC77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº455/2021**

PORTARIA Nº455/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **RUSLANE DOURADO GOMES DOS SANTOS**, portadora do CPF: nº408.578.752-72, Função Gratificada de chefe de seção, lotada na Secretaria Municipal de Administração e fazenda. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de Abril do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2021 às 13:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:98F4F3E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº456/2021**

PORTARIA Nº456/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora **RUSLANE DOURADO GOMES DOS SANTOS**, portadora do CPF: nº408.578.752-72, Função Gratificada **ASSESSOR TEC. DE CONTROLE INTERNO**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Abril do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/04/2021 às 09:07, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B6F8F3D0

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 977/2021**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 977/2021, **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO do Programa PDDE** Mao Conselho Escolar da **E.M.E.F. VISCONDE DO RIO BRANCO** CNPJ 01.198.010/0001-46 referente a 1º parcela de 2021, no valor de **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº76 /2021/SEME (ID 51993)

Machadinho do Oeste RO, 14 de Abril de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 10:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:156DF0D8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5662/2021**

PORTARIA DE Nº 5662/2021. Mirante da Serra - RO, 20 de Abril de 2021.

“**NOMEIA MILTON PINHATE PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor **EVALDO DUARTE ANTONIO**, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Nomear **MILTON PINHATE** para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DAS. – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:CEE42DCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO
Nº004/PMMN/2021

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO
Nº004/PMMN/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2019

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/PMMN
CONVÊNIO Nº 134/2020/PJ/DER-RO
PROCESSO: Nº 186-1/2021 SEMUSA

LEIA SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/PMMN
CONVÊNIO Nº 134/2020/PJ/DER-RO
PROCESSO: Nº 186-1/2021 SEMOSP

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

LEIA SE:

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Monte Negro – RO, 27 de abril de 2021

PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM
Portaria 645/2021
Presidente Da CPL

Publicado por:
Shayenne Miotto Bucarh
Código Identificador:9E174123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
003/CPL/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2021

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Reforma da Cobertura e Ambientes da Escola Municipal Justino Luiz Ronconi, nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 14/05/2021 - HORÁRIO: 09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 27 de abril de 2021.

PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM
Presidente da CPL
Portaria nº 0645/21

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:DA20CEAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
004/CPL/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2021

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Maria de Abreu Bianco, nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 17/05/2021 - HORÁRIO: 09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 27 de abril de 2021.

PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM
Presidente da CPL
Portaria nº 0645/21

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:D20D7882

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi **dispensada** a licitação, referente ao processo nº 026/2021, tendo por base o inc. II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal. Em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das seguintes Dotações Orçamentária:

Função Programática: 03.01.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2084 (Manut. das Ativ. Administrativas e Financeira).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 (Material de Consumo)
Ficha 363.

CONTRATANTE: IPREMON

CONTRATADO: GOMES & BEVILAQUIA LTDA – ME

CNPJ: 01.815.929/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GRÁFICO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Monte Negro – RO, 26 de Abril de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:0010410E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo o certame na modalidade dispensa de licitação que tem por objeto o pagamento de Aquisição de Material Gráfico, conforme Processo nº 026/2021, em favor da Pessoa Jurídica **GOMES & BEVILAQUIA LTDA – ME**, CNPJ: 01.815.929/0001-31, no valor total para a despesa de **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**, tendo por base o art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro – RO, 26 de Abril de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:0A69C8C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa 15/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 150/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo “menor preço”, destinado a Serviços de Disposição Final Adequada de Resíduos Sólidos Urbanos. em favor da empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R\$ 142.986,71 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 27 de abril de 2021

HÉLIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4D959F78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6162-GP/2021

Decreto nº6.162-GP/2021 Em, 13 de abril de 2021.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO dos servidores do Quadro Temporário-CLT, conforme Edital nº001/2020 de apoio a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do município de Nova Mamoré”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o término dos contratos dos referidos servidores,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, os servidores do quadro de Pessoal Temporários- CLT, admitidos conforme Processo Seletivo 001/PMNM/2020, de apoio a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme relação anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº6.162-GP/2021

	NOME	CARGO	MAT.
01	ARLINDO DE ALMEIDA ALVES	MEDICO(A) CLINICO GERAL 40 HORAS	4518
02	DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ DE GARIAZU	MEDICO(A) CLINICO GERAL	4502
03	JOANA GONÇALVES CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	4515
04	JOANNE COSTA PAES	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	4497
05	MARIA JENICE ALVES RUIZ	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	4535
06	MIKELLY ALVES PEREIRA	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	4524
07	RAQUEL SIQUEIRA JERONIMO ALVES	MEDICO(A) CLINICO GERAL 20 HORAS	4517
08	ROSANGELA BARBOSA DOS SANTOS COELHO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	4498
09	SARA FIGUEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	4525
10	SINTIA MARA HAITO	MEDICO(A) CLINICO GERAL 40 HORAS	4508
11	VANDA FELIX DA CRUZ	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	4513

Palácio 21 de Julho, em 13 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:DB6A7EDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 049/PMNM/2020..

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 049/PMNM/2020.

TOMADA DE PREÇO nº 004/PMNM/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/SEMOTRAN/2020.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **CONSTRUTORA MIRANDA LTDA.**
OBJETO: Ampliação da Feira do Produtor no Município de Nova Mamoré.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	02.12.00 – SECRETARIA MUNC. OBRAS. SERV. PUB. TRANSP.
Funcional:	04.122.0004.1230 – Construção, Ampliação da Feira do Produtor
Elemento Despesa:	3.3.90-39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº:	415
Valor (R\$):	R\$383.598,66
Unidade Orçamentária:	02.03.00 – SECRETARIA MUNC. DE FAZENDA, ADM. E PLANEJAMENTO
Funcional:	04.122.0006.1012 – Contrapartida de Convênio
Ficha nº:	32
Valor (R\$):	R\$5.000,00

Execução: 136 (cento e trinta e seis) dias, até 10.09.2021, mediante aditamento, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

VALOR R\$ 388.598,66.

Publicado Mural em: __/__/__.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.

Assessor Jurídico OAB/RO nº 1.009.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:8E9C23AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 014/PMNM/2021.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 014/PMNM/2021.

PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/PMNM/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0216-1/GABINETE/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADA: **BMK CENTRO AUTOMOVIO LTDA.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO SUV 07(SETE) LUGARES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02. – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 26

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

VALOR: R\$141.600,00(cento e noventa e seis mil, e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$11.800,00(onze mil e oitocentos reais).

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.

OAB/RO – 1.482.

Publicado Mural em:23/04/2021.

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:2DD77F50

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.180 - GP/2021

DECRETO Nº 6.180 - GP/2021. Em, 20 de abril de 2021.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ALAN ERIC DE SOUZA BARROS para o Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALAN ERIC DE SOUZA BARROS**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1175452 - SSP/RO e CPF nº 017.262.082-14, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO** em apoio ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:AF8B3A7B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.181 - GP/2021

DECRETO Nº 6.181 - GP/2021. Em, 22 de abril de 2021.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora VANETE DA COSTA AGUIAR, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ZOONÓSES – da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Senhora **VANETE DA COSTA AGUIAR**, brasileira, maior, portador do RG nº 979.455-SSP/RO e

CPF nº 965.486.222-00, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE ZOONÓSES**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:4D454070

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.182 - GP/2021

DECRETO Nº 6.182 - GP/2021. Em, 22 de abril de 2021.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FRANCIRNEY PEREIRA SOARES, no Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO II DE ABASTECIMENTO, CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES – da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCIRNEY PEREIRA SOARES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1024396-SEDESC/RO e do CPF nº 004.585.992-20, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO II DE ABASTECIMENTO, CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:6825EA2D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.183 - GP/2021

DECRETO Nº 6.183 - GP/2021. Em, 26 de abril de 2021.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ÂNGELA NETO HALANDA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ÂNGELA NETO HALANDA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1534475-SESDEC/RO e do CPF nº 054.151.272-24, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**, em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração - SEMPFA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:24DD5A5C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146-GP/2021****PORTARIA Nº 146-GP/2021. Em, 19 de abril de 2021.**

“Dispõe sobre a Nomeação da COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTAGIÁRIOS VISITADORES DO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”, com vistas a atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. “Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância”.

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e alterado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, de caráter intersectorial e com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 1.593-GP/2020.

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas e primando pelos princípios da Administração Pública da legalidade, publicidade, transparência e a formalidade.

CONSIDERANDO ainda, que o provimento de cargos público deve se dar através de certame público, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTAGIÁRIOS VISITADORES DO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”**, com vistas a atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º A Comissão Especial será composta de servidores públicos municipais conforme abaixo:

Item	Nome do Servidor	Matrícula	Função de Carreira	Função na Comissão
•	SUELY MENDES SOARES	4011	EDUCADORA SOCIAL	PRESIDENTE
•	MARCOS ANTONIO METCHKO	657	ANALISTA JURÍDICO	MEMBRO
•	GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES	4185	ASSISTENTE SOCIAL	MEMBRO
•	VALDEREZA DOS SANTOS SILVA	6027	TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS	MEMBRO

Art. 3º - São atribuições da Comissão:

- coordenar, organizar, acompanhar e preparar e fiscalizar a realização de todo o trabalho técnico do processo seletivo público;
- elaborar o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;
- dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos;
- informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo.

Art. 4º As dúvidas suscitadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão deliberadas pela Comissão Especial, em conformidade com o disposto no Edital.

Art. 5º - A referida comissão **terá 60 dias (sessenta dias)** a partir da data desta Portaria para a execução e conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada mediante justificativa deferida pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 296-GP/2020.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:5CDCC657**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 012/PMNM/2021.****EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 012/PMNM/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0182-1/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADA: AMACOL AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA-ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS – CARRETA E PRANCHA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMOTRAN.

PROJETO/ATIVIDADE: 04122004.2010 – MANUT DAS ATIV DA COMOSP

CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FICHA: 314

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

VALOR: R\$107.261,97(cento e sete mil, duzentos e sessenta e um reais, noventa e sete centavos).

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.

OAB/RO – 1.482.

Publicado Mural em:23/04/2021.

Publicado por:Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1E036597**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 013/PMNM/2021.****EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 013/PMNM/2021.**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 004/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0156-1/SEMOTRAN/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADA: LOACRE LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIOS PICK UP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12. – SEC MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0011.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 319

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

VALOR: R\$196.800,00(cento e noventa e seis mil, e oitocentos reais).

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.

OAB/RO – 1.482.

Publicado Mural em:23/04/2021.

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:8ECD475C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089-GP/2021**

PORTARIA Nº 089-GP/2021 Em, 15 de março de 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/ RO, ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	CPF
•	MARTA DEARO FERREIRA	PRESIDENTE		008.020.842-81
•	SILVIO FERNANDES VILLAR	SECRETÁRIO		691.333.442-72
•	FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA	MEMBRO		721.403.802-15
•	JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO	SUPLENTE		010.358.792-28

Art. 2º - Fica esta Comissão autorizada a executar as 05 (cinco) modalidades de Licitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e realizar cadastro de fornecedores.

Art. 3º - Esta Comissão tem validade de 01(um) ano, conforme disposto no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 023-GP/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:20AF2764

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.168- GP/2021**

DECRETO Nº 6.168- GP/2021. Em, 16 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor RUAN BARROS FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RUAN BARROS FERREIRA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1456986-SEDESC/RO e do CPF nº 045.568.042-64, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, em apoio a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS - da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO. Com efeitos a partir de 20 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:D0C41244

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 427-1/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 26/04/2021

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Adesivos Plásticos para Identificação dos Veículos Oficiais de Serviços Comuns e de Uso Institucional para a Frota Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO".

Fornecedor: HUGO MARTINS RODRIGUES

CNPJ: 34.653.319/0001-38

Descrição do Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Adesivos Plásticos para Identificação dos Veículos Oficiais de Serviços Comuns e de Uso Institucional para a Frota Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO

Valor total da Homologação: R\$ 9.190,00 (nove mil cento e noventa reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 27 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco

Código Identificador:4DB7597E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147-GP/2021**

PORTARIA Nº 147- GP/2021 Em, 26 de abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMNM/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 15, §8º e no artigo 73, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMNM/2021, referente ao Processo nº 156-1/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	MATRÍCULA
•	ZENILTON PINTO DA SILVA	PRESIDENTE		1413
•	RONALDO ANANIAS DA SILVA	SECRETÁRIO		8250
•	FRANCIRNEY PEREIRA SOARES	MEMBRO		8304

Art. 2º - Fica esta Comissão responsável para receber e vistoriar os veículos locados através do Pregão Eletrônico nº 004/PMNM/2021, junto a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN e Vice-Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com as seguintes discriminações:

Veículo tipo: **Caminhonete**

Placa: **QLW9A36**

Chassi: **8AFAR23LXMJ204132**

Renavan: **012378991318**

Marca/Modelo: **Ford Ranger XLTCD4A32C**

Fabricação/Ano: **2020/2021**

Cor: **Branca**

Combustível: **Diesel**

Veículo tipo: **Caminhonete**

Placa: **QWN9B03**

Chassi: **93XLJKL1TMCM36692**

Renavan: **01260914434**

Marca/Modelo: **Mitsubishi Sport Triton**

Fabricação/Ano: **2021/2021**

Cor: **Branca**

Combustível: **Diesel**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:449ED6FF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
MARCOS RAMON RIBEIRO	VEREADOR	809.578.622-53	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	27/04/2021	28/04/2021	1
TIPO DE DIÁRIA	☐ PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ☐ PARCIAL ACIMA DE 200 KM ☒ INTEGRAL ☐ OUTRO ESTADO		

MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL () VEICULO PARTICULAR OU OUTROS	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R\$
	8	R\$ 59,33	R\$ 474,64
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO EM REUNIAO COM DEPUTADO ESTADUAL E NA SECRETARIA DE AGRICULTURA.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE	
Nova União, em 27/04/2021.		Marcos Ramon Ribeiro	
		Vereador	
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA		DESPACHO	
Nova União, em ____/____/2021		() Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.	
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		Argentino Serrano Alves Neto	
		Vereador Presidente	

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:B93BAA86

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO				
Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
SILVANIA MARIA DA SILVA		VEREADORA		589.912.982-49
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		27/04/2021	28/04/2021	1
TIPO DE DIÁRIA		() PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM () PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL () OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL () VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R\$	
	8	R\$ 59,33	R\$ 474,64	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO EM REUNIAO COM DEPUTADO ESTADUAL E NA SECRETARIA DE AGRICULTURA.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 27/04/2021.		Silvania Maria da Silva		
		Vereadora		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em ____/____/2021		() Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		Argentino Serrano Alves Neto		
		Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:38315B4D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 04/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 167/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SPR:
017/CPL/2021

EXTRATO DO CONTRATO 04/2021

Processo Administrativo: 167/2021
Pregão Eletrônico SPR: 017/CPL/2021

DATA: 23 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: AUTO POSTO NH LTDA EPP

OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de combustível, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2021, processados nos autos de nº 167/2021, cujo objeto e preço unitário são aqueles constantes da ata de registro de preço nº 017/2021, em que o contratado se compromete a entregar nos preços lá registrados.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo haver prorrogação contratual do prazo nos termos da lei nº 8.666/93.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Cleiton Adriane Cheregatto. **AUTO POSTO NH LTDA EPP** – Cleivaldo Marques Cuebas.

Publicado por:
Elias de Oliveira

Código Identificador:33CFDCA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 05/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 167/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SPR:
017/CPL/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 05/2021

**Processo Administrativo: 167/2021
Pregão Eletrônico SPR: 017/CPL/2021**

DATA: 23 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: AUTO POSTO NOVO HORIZONTE II LTDA

OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de combustível, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2021, processados nos autos de nº 167/2021, cujo objeto e preço unitário são aqueles constantes da ata de registro de preço nº 017/2021, em que o contratado se compromete a entregar nos preços lá registrados.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato vigente. Podendo haver prorrogação do prazo conforme previsto na lei nº8.666/93.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Cleiton Adriane Cheregatto. **AUTO POSTO NOVO HORIZONTE II LTDA – POLLYANA CRISTINA FERREIRA DE MELO.**

Publicado por:
Elias de Oliveira

Código Identificador:41C8F28A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
218/SEMUSA/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
025/CPL/2021**

**PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 218/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 230 de 27/04/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO SRP Nº 025/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA BASICA.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 12 de maio de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atividade 2,035 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 193

Valor total estimado de R\$ 1.423.479,66

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 27 de Abril de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira

Código Identificador:9F2181C2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
0001/2021**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria de Investimentos Credenciada junto a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Financeira das Aplicações do IPSM/OPO, presencial e através de acesso à sistema de plataforma em tempo real, realizando atualização periódica ao Instituto de Previdência. Elaboração da Política de Investimento e Relatório Trimestral e Gerenciamento de Ativos e Passivos.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, referente ao Processo Administrativo nº 020/2021, realizado no dia 30/03/2021, as 11:00 horas (Horário de Brasília), em favor de:

ICRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.340.009/0001-68, localizada na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 231, Conjunto 1501, Encruzilhada, Santos SP, CEP 11.050-251, no valor total de R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).

Ouro Preto do Oeste RO, 23 de Abril de 2021.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM
Dec. nº 12.408/2019

HOMOLOGADO EM: 23 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D4E34CED

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

CONTRATO Nº: 01/2019
TERMO ADITIVO Nº 02/2021
CELEBRAÇÃO: 23/04/2021

CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADO: Silveira & Gonçalves Com. de Materiais de Informática Ltda.

OBJETO: Alterar a cláusula terceira do contrato nº 01/2019, prorrogando por igual período no artigo 57 incisos II e justificativa constante do processo nº 33/2019, permanecendo as demais inalteradas.

ÓRGÃO: 02
PROGRAMAÇÃO: 09.272.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.01
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.076
VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 24/04/2021 a 24/04/2022.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2019

ASSINAM: o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e a representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 23 de abril de 2021.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:90087474

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/CPL/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 14.281, de 22 de fevereiro de 2021, convoca, para que se façam presentes na sessão pública de licitação, os representantes legais das empresas **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 09.392.373/0001-20; **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 15.875.636/0001-54; **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 20.754.249/0000-08; **CONSTRUTORA OK EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 07.131.803/0001-24 e **J.J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.** inscrita no CNPJ Nº 11.411.952/0001-14 e, ainda, convoca os demais interessados em acompanharem o transcorrer da sessão pública, que será realizada, independentemente da presença dos interessados, no dia 5/5/2021, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, para abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS COM ÁREA DE 20.559,70 m² E MEIO FIO, REFERENTE A TRECHOS DE RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE RONDONINAS. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda

à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de abril de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:5F550A15

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
005/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3816/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2021**

Ao 26º dia do mês de Abril de 2021, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **E B MOLINARI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. **09.153.204/0001-37**, resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2021 para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de EXAMES ULTRASSONOGRAFIA, ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA** observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado, **Aquisição de EXAMES ULTRASSONOGRAFIA, ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA**

PLANILHA DE REAJUSTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Valor Registro R\$	Valor Reajuste R\$
1	Ultrassonografia Abdome Superior	Se	140,90	119,76
2	Ultrassonografia Abdome Total	Se	153,95	130,85
3	Ultrassonografia (antebraço, braço, cotovelo, coxa, joelho, maio, ombro, panturrilha, pé, punho, quadril, coxo-femoral, tornozelo, cervical do pescoço)	Se	124,25	105,61
4	Ultrassonografia de bolsa escrotal	Se	147,23	125,14
5	Ultrassonografia da tireoide	Se	147,21	125,10
6	Ultrassonografia mamaria	Se	162,14	137,81
7	Ultrassonografia pelvica	Se	126,95	107,90
8	Ultrassonografia transvaginal	Se	124,25	105,61
9	Ultrassonografia de Prostata Via Abdominal	Se	147,21	125,10
10	Ultrassonografia de rins e vias urinarias	Se	139,10	118,23

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 26 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	WALDIR PETRY
Prefeito Municipal	Diretor da Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO

Procurador Geral do Município

ERICK ANTONIO DO NASCIMENTO

Dir. Divisão Registro De Preço

E B MOLINARI EIRELI

09.153.204/0001-37

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:E35096A2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2021 DE, 27 DE ABRIL DE 2021.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, eConsiderando o Ofício nº 266/SEMAST/2021 -ID 63667; eConsiderando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 64404.**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear a senhora LUZIA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, ensino superior completo, portadora da cédula de identidade RG nº 368.415SSP/RO, inscrita no CPF nº 355.701.302-25, residente e domiciliada na Rua Alcinda Ribeiro de Souza nº 870, Bairro Centro, nesta cidade, ocupante do cargo de Artesã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para assumir o cargo de Diretora do Centro de Convivência Terceira Idade, em substituição a titular Senhora MARIA LUCIMAR AGUIAR LOPES, que encontra-se em gozo de férias, no período de 03 de Maio a 01 de Junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 27 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:96753EC2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2021 DE, 27 DE ABRIL DE 2021.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, eConsiderando o Ofício nº 217/GAB/SEMSAU/2021 -ID 57501; eConsiderando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 64463.**R E S O L V E**

Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal nº 040/2021 de 27 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Abril de 2021.**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:10329809**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2021 DE, 27 DE ABRIL DE 2021.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, eConsiderando o Ofício nº 238/GAB/SEMSAU/2021 -ID 63767; eConsiderando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 64477.**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para elaboração do Plano Municipal de Saúde PMS para o quadriênio de 2.022/2025, do Município de Pimenta Bueno RO, sob a presidência da primeira nominada:

I - Marineide Goulart Mariano;

II - Milvane Stre Holanda;

III - Gracielen Cristina Milomes Alves;

IV - Inês Santos Oliveira;

V - Juliene Macedo;

VI - Odenir Alves de Oliveira Junior;

VII - Rogério Antônio Carnelossi; e

VIII - Edson Raimundo Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Abril de 2021.**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:41F29D86**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a TOMADA DE PREÇO nº. 01/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada em construção civil para executar a reforma e acessibilidade do CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO B. DEDE CRAS, localizado na Rua Ricardo Franco esquina com a Flavio Silva Daltro, S/N, no município de Pimenta Bueno/RO, sendo vencedora a empresa: T F DE SOUZA SOARES EIRELI - EPP, no valor de R\$ 181.407,57 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Pimenta Bueno - RO, 27 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:3911DAF2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2021 DE, 27 DE ABRIL DE 2021.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.Considerando Ofício nº 293/SEMUSP/2021 (ID 64757);

Considerando o processo administrativo nº 728/2021.

Considerando o Despacho do Gabinete do Prefeito (ID 65264).

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora ANDRÉIA DE JESUS, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG nº 1.025.945 SEDC/RO, inscrita no CPF nº 998.804.902-150, residente e domiciliada na Rua Araputanga nº 77, Bairro Bela Vista, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 22 de Abril de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Abril de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1B002C1C

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 022/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 022/2021, tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição de cilindro de oxigênio medicinal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa: JJ COMERCIO DE GASES EIRELI, no montante de R\$155.175,60.

Pimenta Bueno - RO, 27 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:827014C5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 023/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 08.968.508/0001-90

Av. Pinheiro Machado nº 316 Pimenta Bueno RO

CONTRATADO: J. V. BISPO EIRELI - ME

CNPJ nº 23.863.642/0001-10

Av. Transcontinental nº 3.662, Município de Alto Paraíso-RO

DO OBJETO: O O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da contagem do prazo de vigência do contrato n. 014/2019 PGM e do segundo termo aditivo n. 036/2020 PGM, para 12 meses, prorrogáveis.

DATA: 27 DE ABRIL DE 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador- Geral

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4ED3E411

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 024/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 08.968.508/0001-90

Av. Pinheiro Machado nº 316 Pimenta Bueno RO

CONTRATADO: EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS AGUIA DE FERRO

CNPJ nº 02.718.227/0001-00

BR-364, Km 232, Cacoal-RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da contagem do prazo de vigência do contrato n. 011/2019 PGM e do quarto termo aditivo n. 033/2020 PGM, para 12 meses, prorrogáveis.

DATA: 27 DE ABRIL DE 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador- Geral

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DEEF0C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
PORTARIA 021/2021/SEMEC**

Institui Comissão Provisória da EMEIEF. SANDOVAL MEIRA, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e da Secretaria Municipal e Educação – SEMEC e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere,

Considerando os dispostos: da Lei De Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº. 544 de junho de 2020, Decreto Estadual nº. 24.871, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº. 24.887/2020, Medida Provisória nº. 934, do mês de abril de 2020, Decreto Estadual nº. 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto nº. 24.961, de 17 de abril de 2020, Resolução nº. 1253/20-CEE, de 12 de abril de 2020, Resolução nº.001/CME/2020/PB, 16 de abril de 2020, Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº. 25.049, de 14 de maio de 2020, Decreto nº. 25.138, de 15 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 5.578 de 16/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da EMEIEF. SANDOVAL MEIRA, localizada no município de Pimenta Bueno, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções:

Diretoria Executiva:

Presidente (diretora) Adriana Aparecida de Freitas Torres, brasileira, casada, residente à Rua: Mariana, s/Nº, Bairro Bela Vista município de Pimenta Bueno Rondônia CEP: 76970-000 RG. 737.866 SSP/RO, CPF 599.499.532-00.

Vice Presidente: (Pai/Resp. Legal) Estela Mary Borges Santos Garcia, brasileira, casada, residente na Avenida João Pessoa, Nº 209, Bairro Nova Pimenta município de Pimenta Bueno Rondônia CEP 76970-000 RG. 762.250 SSP/RO, CPF 745.251.072-00.

Secretária: Robson Pereira Barbosa, brasileiro, casado, residente à Rua André Alves Altoé, Nº 577, Bairro CTG, município de Pimenta Bueno Rondônia, Cep: 76.970-000, RG.2036375 SSP/PB, CPF.044.653.824-80.

Tesoureiro: Conselheiro Titular: (Pai/Resp. Legal) Jorge Pereira Rodrigues, brasileiro, casado; residente na Avenida Padre Adolfo, Nº 78, Bairro Jardim das Oliveiras, município de Pimenta Bueno Rondônia, Cep: 76.970-000, RG. 000327476SSP/RO, CPF. 649.268.932-15.

Conselho Fiscal:

Conselheiro Titular1: Olendino Sfalcin Cáo, brasileiro, casado, residente na Rua Paraíba, Nº 1513, Bairro Nova Pimenta, município de Pimenta Bueno Rondônia, Cep: 76.970-000, RG. 318536 SSP/RO, CPF. 313.107.022-62.

Conselheira Suplente: Rosineide Alípio da Silva Mendes, brasileira, casada, residente na Rua Projetada 03, Nº 724, Bairro Via Park, município de Pimenta Bueno Rondônia, Cep: 76.970-000, RG. 363847 SSP/RO, CPF. 249.984.618 - 69.

Conselheira Titular2: Tereza da Silva Joaquim, brasileira, casada, residente na Avenida Padre Adolfo, Nº 904, Bairro Jardim das Oliveiras, município de Pimenta Bueno Rondônia, Cep: 76.970-000, RG. 4419840-1 SSP/PR, CPF. 643.886.112-04.

Conselheira Suplente: Marluce Aparecida Frigini Ramos, brasileira, divorciada, residente na Avenida Fortaleza, Nº 802, Bairro Nova Pimenta, município de Pimenta Bueno Rondônia, Cep: 76.970-000, RG. 000516295 SSP/RO, CPF. 645.358.602-97.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno-RO, 27 de abril de 2021

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0028AF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA PRORROGAÇÃO DA PORTARIA 004/2021/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere,

Considerando os dispostos: da Lei De Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº. 544 de junho de 2020, Decreto Estadual nº. 24.871, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº. 24.887/2020, Medida Provisória nº. 934, do mês de abril de 2020, Decreto Estadual nº. 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto nº. 24.961, de 17 de abril de 2020, Resolução nº. 1253/20-CEE, de 12 de abril de 2020, Resolução nº.001/CME/2020/PB,16 de abril de 2020, Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº. 25.049, de 14 de maio de 2020, Decreto nº. 25.138, de 15 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 5.578 de 16/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria 004/2021/SEMEC, por mais 90 (noventa) dias, que Instituiu a Comissão Provisória da EMEIEF. EMANUEL OSVALDO MOREIRA, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação – FNDE e da Secretaria Municipal e Educação – SEMEC e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data 26 de abril de 2021 revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno-RO, 27 de abril de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0FF88F16

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE RETOMADA DE OBRA

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração/SEMFAZ, vem através deste, comunicar a Retomada Imediata obra referente a **Construção da Pista de Ciclo Vias com acessibilidade**, CONTRATO DE REPASSE Nº 88492312019/MDRJCAIXA, processo licitatório 6256/2020, que teve como vencedora da Tomada de Preço Nº 018/2021a empresa SOUZA AGENCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI,CNPJ:05.195.016/0001-10, localizada na Rua Sucupira, 4197 - Nova Floresta, Porto Velho/RO, contrato firmado entre as partes de nº 006/2021, fica estabelecido o prazo de 48 horas para retomada da mesma.

Pimenta Bueno - RO, 27 de Abril de 2021.

ANESIA FERREIRA SAMPAIO SILVA

Secretária Municipal de Fazenda e Administração

MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS

Substituto Diretor da Central de Trânsito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F554EE07

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2017 - PROCESSO Nº 182/2017

QUARTO TERMO ADITIVO do Contrato nº 015/2017, do Processonº 182/2017, via Modalidade (Pregão Eletrônico) que, com seus anexos, integram este termo independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Assim ante o exposto e celebrado o **Quarto Termo Aditivo entre o Município De Pimenteiras do Oeste e a Empresa MATIAS E TEIXEIRA TRANSPORTES LTDA-ME**, conforme termos e condições abaixo.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um) o MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ Nº 01.592.473/001-98, com sede e administração na Av. Brasil 1758, neste ato denominado Contratante, representado pela Prefeita Municipal a Sra. **Valéria Aparecida M. Garcia**- (qualificação civil - Casada), sob nº CPF: 141.937.928-38, portadora da Cédula de Identidade RG: 22.356.017 - SSP-SP, residente e domiciliada em PIMENTEIRAS DO OESTE- RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa: MATIAS E TEIXEIRA TRANSPORTES LTDA-ME**, com sede social sita na Av. Bolívia nº 1604, na Cidade de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, Inscrita no CNPJ 07.242.418/0001-54, doravante denominada **CONTRATADA**, que no final subscrevem têm entre si

justo e acertado o **QUARTO TERMO ADITIVO** do Contrato nº 015/2017 referente ao Processo Administrativo nº 182/2017, conforme via Modalidade (Pregão Eletrônico) e suas alterações posteriores, mediante justificativas e as seguintes cláusulas que seguem:

DAS JUSTIFICATIVAS

Este Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículo para o Transporte Escolar decorre Devido a Morosidade:

- a) Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020;
- b) Devido a Manifestação de Renovação Solicitação entre o Município De Pimenteiras do Oeste e a Empresa MATIAS E TEIXEIRA TRANSPORTES LTDA-ME em epígrafe, o qual requer para os devidos fins, o interesse na Prorrogação do Contrato nº 015/2017/SEMEC, mantendo as mesmas condições do Contrato firmado no Termo;
- c) Cabe ainda realizar outra cotação;
- d) Contemplando os serviços de Locação de veículo para o Transporte Escolar necessário para essa função, necessita ser prorrogado por mais 210 (duzentos) dias letivos;
- e) Do fato da continuidade da contratação sem tumulto da prestação dos serviços de **Locação de Veículo para o Transporte Escolar**, retratar da necessidade pública a ser satisfeita, para fazer o transporte dos alunos da Educação **Estadual, Municipal, da Zona Rural**;
- f) Da faculdade outorgada à Administração, que optou por contratar por períodos inferiores há sessenta meses, com renovações sucessivas, previsto no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, desde que a Contratada esteja prestando um serviço que atenda aos interesses da Educação e da Administração Pública;
- g) Do entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho que: Portanto, o princípio da razoabilidade conduz à admissão de renovações por período superior ou inferior ao inicialmente pactuado, especialmente tendo em vista as limitações do exercício orçamentário (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed., 2010, p. 730);
- h) Do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Por meio do presente **Termo Aditivo** fica prorrogado o prazo de vigência constante da **Cláusula Primeira**, do **Quarto Termo Aditivo**, celebrado em 23 de Abril de 2021, tudo de acordo com o **Contrato nº 015/2017/SEMEC**, a ser aditivado e demais documentos anexo no **Processo nº 182/2017/SEMEC VOLUME 4º** - que tem por **Objeto: Locação de Veículo para o Transporte Escolar**.

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente **Quarto Termo Aditivo** fica estipulada a **Cláusula 4º** do Contrato **015/2017**, prorrogando-se o período que antes era 200 (duzentos) dias letivos, para o período de 210 (duzentos e dez) dias letivos.

CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor será por km rodado referente a 210 (duzentos e dez) dias Letivos, defino da seguinte forma: **Lote 01** Valor R\$7,36. **Lote 02** valor R\$7,34. **Lote 03** valor R\$7,34. **Lote 4** valor R\$7,36. **Lote 05** valor R\$7,36. **Lote 6** valor R\$7,43. Total do Objeto desse Aditivo será de **R\$ 1.314.831,00** (um milhão trezentos e quatorze mil e oitocentos e trinta e um reais).

Parágrafo Único: Fica estipulado pelo contratante que o presente aditivo a prestação de serviços continuado será executada conforme cláusula 1ª do Contrato fica acrescentado mais 1 (um) ônibus, com as mesmas especificações descritas na **Cláusula 1ª primeira**.

CLAUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados, a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que a prestação foi realizada a contento.

a. Caso seja constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

b. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

c. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

d. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

e. Os preços serão fixos.

f. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação.

CLAUSULA QUINTA-As demais cláusulas contidas no **Contrato 015/2017**, permanecem sem alterações, bem como as condições do **Quarto Termo Aditivo**, serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLAUSULA SEXTAA Publicação desse **Termo Aditivo** na Imprensa Oficial, que tem o objetivo de garantir a veracidade e a segurança na transmissão das informações que serão publicadas, sendo indispensável para sua eficácia, seguindo todas as normas de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA-As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA OITAVA-Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o Presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito na presença das duas testemunhas abaixo.

Pimenteiras do Oeste em, 23 de Abril de 2021.

(ASSINATURA DIGITAL)

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Contratante

(ASSINATURA DIGITAL)

CNPJ 07.242.418/0001-54

MATIAS E TEIXEIRA TRANSPORTES LTDA-ME

Av. Bolívia nº 1604,

Pimenteiras do Oeste/RO

Contratada

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador: 577D4B22

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 009/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005.

Objetivando Aquisição de Materiais Permanentes Equipamentos de Informática - 06 (seis) Nobreaks e 01 (um) Notebook. Recurso Próprio, Valor R\$ 11.583,33(onze mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) recurso próprio. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/05/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”.

Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 27 de Abril de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

Decreto 025/21

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:789EDE35

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 010/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005.

Objetivando Aquisição de Materiais Permanentes Equipamentos de Informática Monitores, Teclados, Mouses, Scanner, Impressora e Câmeras de Vigilância.

Recurso Próprio, Valor R\$ 26.165,00 (vinte e seis mil cento e sessenta e cinco reais).

Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/05/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 27 de Abril de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

Decreto 025/21

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:353A0E27

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 012/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005.

Objetivando: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de material de consumo carga de gás liquefeito 13 kg, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação cultura e desporto,

secretaria municipal de obras e serviços públicos, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de fazenda. valor estimado de R\$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais)Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/05/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 27 de Abril de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

Decreto 025/21

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:00C87970

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO Nº 307/2020

a)ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO

CNPJ Nº 27.002.631/0001-04

VALOR R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)

TOTAL GERAL R\$: 7.975,00

Pimenteiras do Oeste, 27 de Abril de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:BF41F48E

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO Nº 307/2020

a)ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO

CNPJ Nº 27.002.631/0001-04

VALOR R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)

TOTAL GERAL R\$: 7.975,00

Pimenteiras do Oeste, 27 de Abril de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:829FFCA0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentária - CPFAEO, no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **28 de abril de 2021**, quarta-feira, às **09h00**, no Salão de Reunião “Bohemundo Alvares Affonso” desta Casa Legislativa, para **apresentação do relatório detalhado do 1º, 2º e 3º quadrimestre do ano de 2020 pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.**

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de abril de 2021.

VER. MÁRCIO OLIVEIRA

Presidente/CPFAEO/2021

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:582427A4

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 85/2021/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 081/2021/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 2951 de 26/04/2021, que trata de concessão de diárias atribuídas aos seguintes empregados público: Adson Jenner de Araújo Moreira, Assessor Especial (mat. 241), Lourimar Alves Brandão Filho, Chefe de Seção de Serviços Gerais (mat. 226), e Luiz Eduardo Bullerjanh Arcos, Gerente de Transporte (mat. 243), para o deslocamento aos distritos do Baixo Madeira (Calama, Demarcação, São Carlos e Nazaré).

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:370A2FF6

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 86/2021/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela **resolução 01/2019/EMDUR de 05 novembro de 2019** e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 082/2021/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 2951 de 26/04/2021, que trata da concessão de diárias atribuídas ao **Diretor-presidente GUSTAVO BELTRAME, mat. 234**, para o deslocamento aos distritos do Baixo Madeira (Calama, Demarcação, São Carlos e Nazaré).

Dê-se ciência, publique-se.

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES

Diretor Técnico/EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO

Diretora Administrativa Financeira | EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:701B0223

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO MERCADO CULTURAL Nº 02/2021 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO. PROCESSO Nº 21.00017.000/2021. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DOS BOXS 04, 05 E 08.

Ata de Abertura dos envelopes – Documentos de Habilitação. Chamamento Público Mercado Cultural nº 02/2021 – Fundação Cultural de Porto Velho. Processo nº 21.00017.000/2021. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DOS BOXS 04, 05 E 08. Às 14:00 horas do dia 26 de abril de 2021, reuniram-se, sob a presidência do Sr. Felipe Muller Oliveira, ocorreu a abertura dos envelopes referentes aos boxes 04, 05 e 08 (Documentos de Habilitação) do **Chamamento Público nº 02/2021 – Fundação Cultural de Porto Velho**, foi publicado e veiculada através do Diário Oficial AROM – Município de Porto Velho - RO e site <https://funcultural.portovelho.ro.gov.br>. Compareceram na abertura as seguintes pessoas: Sr. **Felipe Muller Oliveira – Mat. 1001783, Sr. Altair dos Santos Lopes – Mat. 305145 e Sr. Raimesson Gama Barbosa – Mat. 305880**, todos membros da Comissão de Chamamento. Procedeu-se a abertura dos envelopes, contendo 03 (três) para o Box 08, 02 (dois) para o Box 05 e 01 (um) para o Box 04, das entidades pré-selecionadas. Após análise dos Documentos de Habilitação apresentados pelas entidades neste Chamamento, esta Comissão proferiu o seguinte julgamento:

BOX 04 (Atividades culturais devidamente comprovadas e executadas por associações, agremiações e federações)

participante: **UNIÃO JUNINA PORTOVELHENSE - UNAJUP** – Habilitada, visto que apresentou todas as documentações necessárias; **(Única participante)**

BOX 05 (Tacacá)

participante: **TACACÁ DA GRAÇA (MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO SALGADO)** – Habilitada, visto que apresentou todas as documentações necessárias;

participante: **TACACÁ DE RONDÔNIA (MIGUEL INÁCIO DE SOUZA)** – Habilitado, visto que apresentou todas as documentações necessárias.

Box 08 (barbearia e Profissionalização de Barbeiros Exclusivamente Voltado ao Público Masculino)

GRACE KELLY PEREIRA GIMA DA SILVA – Habilitada, visto que apresentou toda documentação necessária;

FÁBIO MICHEL ARAÚJO DE ALMEIDA – Habilitado, visto que apresentou toda documentação necessária;

ELGISLANE MATOS BORGES DA SILVA CORDEIRO – Habilitado, visto que apresentou a documentação necessária;

Neste momento fica declarado que todos os participantes que realizaram as inscrições e acima relacionados estão aptos a participarem das demais etapas do processo de Chamamento Público 002/2021 – MERCADO CULTURAL BOXS 04, 05 E 08.

Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos, das quais se lavrou a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

FELIPE MULLER OLIVIERA

Presidente

ALTAIR DOS SANTOS LOPES

Membro

RAIMESSON GAMA BARBOSA

Membro

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A3B41A86

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 108/2021**

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
PROGER				
13013AT	MARIVALDO DOS PASSOS BATISTA	2019/2020	24.05.2021 02.06.2021	13.09.2021 22.09.2021
13013AT	MARIVALDO DOS PASSOS BATISTA	2020/2021	03.05.2021 22.05.2021	23.09.2021 02.10.2021 16.11.2021 25.11.2021
PRESIDÊNCIA				
11908AT	SILVANA LIMA DA CRUZ	2018/2019	08.09.2021 17.09.2021	13.07.2021 22.07.2021
11908AT	SILVANA LIMA DA CRUZ	2019/2020	01.07.2021 20.07.2021	08.09.2021 27.09.2021
11908AT	SILVANA LIMA DA CRUZ	2020/2021	03.05.2021 22.05.2021	03.05.2022 22.05.2022

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3F5BFD56

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.267, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

“Altera dispositivos do Decreto nº 16.620, de 06 de abril de 2020.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 0466/2021/GAB/SEMUR, de 17 de março de 2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Dá nova redação ao § 4º do Art. 6º do Decreto nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que “Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no **caput** do artigo 3º do Decreto nº 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 12.612, de 23 de março de 2020”, alterado pelos Decretos nºs. 16.630/2020, 16.678/2020, 17.168/2021 e 17.169/2021.

“§ 4º São considerados serviços essenciais: serviços de saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais; serviços de captação, tratamento e abastecimento de água; serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo; serviços de Advocacia; serviços de administração de necrópoles; construção, conservação, sinalização e iluminação de vias públicas; serviço de segurança dos próprios municipais; serviço de transporte e uso de veículos oficiais; serviços funerários; serviços de fiscalização e arrecadação; cumprimento de decisões judiciais; serviço de distribuição de medicamentos; serviço de fiscalização de trânsito; vigilância sanitária e de saúde e os serviços de limpeza; bem como, serviços de licenciamento de obras e regularização fundiária.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7458CF3A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.268, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

“Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00050-000/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de fevereiro de 2021, ROSIMARI DE SOUZA GARCIA – Titular e CLEIDE SILVA DAVY – Suplente, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em substituição a BÁRBARA MOURA LIMA NASCIMENTO e ROSIMARI DE SOUZA GARCIA, respectivamente.

Art. 2º Nomear, a partir de 14 de abril de 2021, CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA – Titular, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, em substituição a ADRIANA DO NASCIMENTO SOARES.

Art. 3º Nomear, a partir de 24 de fevereiro de 2021, Pe. ROBERTO CAPPELLETTI – Titular, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representante do Centro Salesiano do Menor – CSM, em substituição a Pe. HUMBERTO RIBEIRO DA COSTA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B75D6439

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.269, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

“Substitui membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00051-000/2021.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, **JÉSSICA CRISTINA SARMENTO VIEIRA** 3ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, pelo período de 03/05/2021 a 03/06/2021, em substituição a Conselheira Titular **ELISÂNGELA FAUSTINO CARDOSO FERREREZI** do IV Conselho de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:858006DA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.205/I DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E :

Exonera **GLEISSON VELOSO DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 28 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DAF00B91

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.206/I DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E :

Nomear **CAMILA VITÓRIA OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0D8B68B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM CONSIGNADO**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA - SICOOB CREDISUL PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL (EMPRÉSTIMO CONSIGNADO) ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07.03974-000/2020

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA - SICOOB CREDISUL PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA-SICOOB CREDISUL**, cooperativa, devidamente inscrita no CNPJ/MF: 03.632.872/0001-60, NIRE: 114000223-9, situada na Av. Capitão Castro, nº3178, centro, CEP: 76.980-000, Vilhena – RO, representado por **DANTE LUIS HAHN** com RG: 2.793.042 e CPF: 899.575.989-53 e **VILMAR SAÚGO** com RG: 3.532.738-4 e CPF: 431.568.199-72, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de **empréstimo pessoal/ assistência financeira** em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – salário-família;

IV – 13º salário;

V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;

VI – adicional de serviços extraordinários;

VII – adicional noturno;

VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

IX – jetons;

X – plantão extra;

XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e

XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela

SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 26 de Abril de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

DANTE LUIS HAHN
TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

VILMAR SAÚGO
TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43562A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0388

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0388 –DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Inspetor Escolar, ocupado por **SANDRA NOLETO PINTO CAMPOS TRINDADE**, Cadastro nº 95910, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **15/03/2021 a 13/03/2024**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse, de 15/03/2021 fls 16, constantes no processo nº 07.01525.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B02641F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0389

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0389 –DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Agente de Combate as Endemias, ocupado por **JOSIANE DA SILVA JORDAO DE SOUZA**, Cadastro nº 238362, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **11/03/2021 a 09/03/2024**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse, de 11/03/2021, constantes nas fls 05, do processo nº 07.01673.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0A14D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0390

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0390 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARILUSE FLORENCIO SOUSA**, cadastro nº 80953, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **24/07/2020** conforme processo nº 07.00128.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA94CDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0391

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 391 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome do servidor **EVERTON ALMEIDA DE SOUSA**, cadastro nº 323452, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do

Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **19/07/2020**, conforme Processo nº 07.00085.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C3B6AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0392

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0392 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **FERNANDA SIMAO MARTINS**, cadastro nº 332891, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **08/11/2020**, conforme Processo nº 07.01690.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9233CDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0393

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0393 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **GERUSA ASSIS GOMES MENDONÇA**, cadastro nº 331447, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **18/03/2021**, conforme Processo nº 07.01548.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D732FC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0394

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0394 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **RENATA CANTANHEDE DE VASCONCELOS**, cadastro nº 322462, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Odontólogo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **14/10/2020**, conforme Processo nº 07.01550.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0539BC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0395

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0395 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **HENRIQUE VIANA XAVIER**, Cadastro nº 1001667, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **05/03/2021**, o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.01589.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86006A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0396

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0396 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **JAMES RABELO GARCIA**, Cadastro nº 1001027, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **26/03/2021**, o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.01592.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89DA79D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0397

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0397 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LILIAN CARLA PANTOJA CASTIEL**, Cadastro nº 1000431, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **23/03/2021**, o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.01593.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FD8DDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0398

**PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0398 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LUCIANE DE OLIVEIRA PIT**, Cadastro nº 1000604, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **16/03/2021**, o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.01549.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA0054A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0399

**PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0399 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARIANA SANCHEZ GRABNER VERAS**, Cadastro nº 1000034, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **26/03/2021**, o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme

pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.01594.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB23DFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0400

**PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0400 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **TELMA REGINA LIMA**, Cadastro nº 321927, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **13/04/2021**, o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.01647.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D01EFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0401

**PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0401 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA**, Cadastro nº 1000421, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **11/03/2021 a 09/04/2021**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº conforme processo nº 07.01547.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D82989B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0402

**PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0402 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **THALITA DO NASCIMENTO BRASIL**, Cadastro nº 1000264, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **22/03/2021 a 20/04/2021**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº conforme processo nº 07.01546.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6F22BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEFGUROS S/S LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos Dezenove dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 044/PGM/2018, originário do Processo Administrativo Nº 07.01720.035/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 044/PGM/2018, para o exercício de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 01.05.2021 a 31.12.2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho nº 001454, de 14.04.2021, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 10.23, conforme Nota de Empenho nº 0001456, de 14.04.2021, no valor de R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 044/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO, 19 de Abril de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEFGUROS S/S LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos Dezenove dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 044/PGM/2018, originário do Processo Administrativo Nº 07.01720.035/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 044/PGM/2018, para o exercício de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 01.05.2021 a 31.12.2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho nº 001454, de 14.04.2021, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 10.23, conforme Nota de Empenho nº 0001456, de 14.04.2021, no valor de R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 044/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO, 19 de Abril de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:ADEA5DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Município de Porto Velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, localizada na Rua Mário Andrezza, nº 8072, Bairro Juscelino Kubitschek, CEP: 76.829-374, torna público o RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 19 SOL/DLA, expedida em 23.04.2021, concedida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, por intermédio do Departamento de Licenciamento Ambiental, com vencimento para 02.04.2025, referente a USINAGEM DE ASFALTO NA SECRETARIA DE OBRAS - SEMOB, com atividade CNAE 2399-1/99, conforme **Processo nº 16.00408.00/2015**.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AC036569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº081/DTR/SEMTRAN/2021**

PORTARIA Nº. 081 / DTR/ SEMTRAN

Porto Velho – RO, 27 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e do Decreto nº. 11.553 de 14 janeiro de 2010, Regulamento do Transporte Individual de Passageiro com o uso Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho.

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, que permite a suspensão do condutor quando o prestador “portar ou manter arma de qualquer espécie no veículo”, conforme Art.24, inciso II.

RESOLVE:

Artigo 1º – SUSPENDER o Condutor Auxiliar da Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0507**, sob R.G. 246055 SSP/RO, C.P.F. 220.636.922-20, residente à Rua Tapajós, nº 6081, bairro São Sebastião, com vistas ao processo nº. 14/01861-00/2020, pelo prazo de 40 (**QUARENTA**) dias, de acordo com os artIGO 54, §1º, INCISO IV, DO DECRETO N.º 11.553 de 14 de janeiro de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CDADEF1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.01124-000/2019

INTERESSADA: UELITON JESUS OLIVEIRA DE SOUZA

A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, por intermédio da Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI, constituída pela Portaria n.º 034, de 2020, de 31, de janeiro de 2020, **COMUNICA** a instauração de processo administrativo n.º 14.01124-000/2019, referente à cassação da autorização municipal 0539, em virtude do Processo Criminal n.º 1002931-29.2017.8.22.0501, que resultou em condenação criminal já transitada em julgado, e, por esta razão, estando inserto das penalidades previstas no artigo 25, inciso II, da Lei n.º 1.856/2009, artigo 56, inciso IV, do Decreto n. 11.553/2010, cuja conduta enseja cassação do termo de autorização, resolve aplicar ao autorizado a referida sanção.

Para dar continuidade a apuração dos fatos descritos nos autos, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o contraditório e ampla defesa, que lhe é assegurado pelo artigo 5º, LV, da Constituição Federal, ditames da Lei Municipal n.º 1.856/2009 (que regula o transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta - Mototáxi) e da Instrução Normativa 001 / 2014 (que define procedimentos para fins de instrução de processo administrativo para análise das irregularidades das concessões e/ou autorizações de Táxi, Mototáxi, Frete e Transporte Escolar), sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Na mesma oportunidade, **INTIMA** o Autorizado a comparecer na sede desta Comissão sito a Av. Amazonas, n.º 698, Santa Bárbara, na cidade de Porto Velho-RO, no prazo de 15 (quinze) dias, das 08h00min às 14h00min, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos, apresentar defesa escrita requerendo, se for o caso, a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

Informa que os autos permanecerão a sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede deste órgão, no horário das 08h00min às 14h00min.

Informa que o processo terá andamento regular independente do vosso comparecimento.

PORTO VELHO-RO, 11 de dezembro de 2020.

PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4AF65629

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA Nº433 SOL/DLA**

Assunto: SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da **Licença Ambiental Simplificada Nº433 SOL/DLA**, para a atividade de: **4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 7319-0/02 - Promoção de vendas 4542-1/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios**. Referente ao empreendimento

UFANIA REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, processo administrativo nº16.01524.00/2019, inscrita no CNPJ nº33.188.391/0001-79, localizado na Av. Rio de Janeiro, nº 6953, Bairro Lagoinha, nesta cidade de Porto Velho/RO, **conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO Nº531/2021.**

Porto Velho/RO, 26 de abril de 2021.

ALINE GOMES DE FRANÇA FERNANDES
Assessor Nível III – SEMA

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES
Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20217ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL
POR DECLARAÇÃO Nº145 SOL/DLA**

Assunto: SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da Licença Ambiental por Declaração Nº145 SOL/DLA**, para a atividade de: **4221-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (Serviços combinados de escritório e apoio administrativo)**. Referente ao empreendimento **ENERGISA SOLUÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM LINHAS E REDES S.A**, processo administrativo nº16.01440.00/2020, inscrita no CNPJ nº19.371.183/0025-57, localizado na Avenida dos Imigrantes, nº 4137, Bloco D Sala 05, Bairro Industrial, nesta cidade de Porto Velho/RO, **visto que foi emitida a licença ambiental de operação Nº38 SOL/DLA.**

Porto Velho/RO, 26 de abril de 2021.

ALINE GOMES DE FRANÇA FERNANDES
Assessor Nível III – SEMA

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES
Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:364224A1

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 010/2021**

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sr^a **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

A VIEIRA SERVIÇOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **09.181.312/0001-13**, neste ato representada por sua proprietária, Sr^a. **Andréa Vieira**, inscrito no CPF **608.438.020-49**, com sede na **RUA DOM JOÃO VI, 52 – MEDIANEIRA – Porto Alegre /RS-CEP:90.660-020**, Adjudicatária dos itens (7,9,10,11,12,13,34,35,37 e 42) no valor **R\$ 261.660,26** (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), doravante de nominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00031/2018 e homologada à fls. 4247-4251**, referente o **Pregão Nº 010/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação: **854593**, o Edital de Licitação –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO

Pregoeiro – SML

A Vieira Serviços

CNPJ 09.181.312/0001-13

Representante Legal

SRª. ANDRÉA VIEIRA

Inscrito no CPF 608.438.020-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 010/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **11.383.230/0001-01**, neste ato representada por seu Procurador, **Sr. Roney Rocha Brum Junior**, inscrito no **CPF 043.510.596-56**, com sede na Rua Damas Verdes, 40 - Jardim das Alterosas - Betim/MG, Adjudicatária dos itens **(15 e 16)** no valor **R\$ 18.681,52** (dezoito mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), doravante de nominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00031/2018** e **homologada à fls. 4247-4251**, referente o **Pregão Nº 010/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **DECRETO Nº 16.687** e nº **15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação: **854593**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Amazonas Comercio De Adesivos E Brindes LTDA - ME
CNPJ 11.383.230/0001-01
Procurador
SR. RONEY ROCHA BRUM JUNIOR
Inscrito No CPF 043.510.596-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 010/2021**

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 36.581.851/0001-12, neste ato representada por sua Diretora, **Sr. RAFAEL NEVES DA SILVA MEDEIROS**, inscrito no CPF 016.538.936-21, com sede na **AVENIDA TROPICAL Nº 2879, BAIRRO: TROPICAL CIDADE CONTAGEM MINAS GERAIS CEP: 32070-380, Adjudicatária do item (8) no valor R\$ 30.989,69 (trinta mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), doravante denominada DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00031/2018** e **homologada à fls. 4247-4251**, referente o **Pregão Nº 010/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **DECRETO Nº 16.687** e nº **15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos

quantitativos dos **itens/lotas** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotas registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402/2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador,

ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação: **854593**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO

Pregoeiro – SML

Brasil Comércio De Material Esportivo EIRELI

CNPJ 36.581.851/0001-12

Diretora

SR RAFAEL NEVES DA SILVA MEDEIROS

Inscrito No CPF 016.538.936-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 010/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 24.525.161/0001-67, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA**, inscrito no CPF 394.472.435-68, com sede na **RUA ABUNA 1957 1º ANDAR – BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO CEP: 76.803-749 – PORTO VELHO – RO**, Adjudicatária dos itens (1,2,3,4,6 e 32) no valor **R\$ 1.081.915,64** (um milhão, oitenta e um mil, novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), doravante de nominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00031/2018 e homologada à fls. 4247-4251**, referente o **Pregão Nº 010/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETOS Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotas** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotas** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação: **854593**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO

Pregoeiro – SML

Evolua Tecnologic Comercio E Servicos EIRELI
CNPJ 24.525.161/0001-67

Diretor

Sr. ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA

Inscrito no CPF 394.472.435-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 010/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **63.750.350/0001-95**, neste ato representada por seu Sócio administrador, **Sr. MAX DIEGO CUNHA MARTINI**, inscrito no CPF **900.852.132-68**, com sede na **AV JATUARANA Nº 5384, BAIRRO: COHAB PORTO VELHO – RO**, Adjudicatária dos itens **(5,14,19,21,38,39 e 47)** no valor **R\$ 202.775,63** (duzentos e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), doravante denominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00031/2018 e homologada à fls. 4247-4251**, referente o **Pregão Nº 010/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETOS Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado

do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotas** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotas registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a

documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei

10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação: **854593**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Homel Indústria E Comércio LTDA
CNPJ 63.750.350/0001-95
Sócio Administrador
SR. MAX DIEGO CUNHA MARTINI
Inscrito no CPF 900.852.132-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 010/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

J7S SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **82.962.127/0001-56**, neste ato representada por sua Diretora Administrativa Financeira, **Srª. CARMEN PAULO ZIEHLS DORFF**, inscrito no CPF **613.493.649-91**, com sede na **RUA OTTOKAR DOERFFEL, 1112 GALPÃO D 02 B, ATIRADORES**, CEP: **89.203-212, JOINVILLE/SC**, Adjudicatária dos itens **(33 e 40)** no valor **R\$ 92.900,00** (noventa e dois mil, novecentos reais), doravante denominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00031/2018** e **homologada à fls.**

4247-4251, referente o **Pregão Nº 010/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETOS Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotas** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotas** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação: **854593**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

J7S Sinalização Indústria E Comercio LTDA
CNPJ 82.962.127/0001-56
Diretora Administrativa Financeira
SRª. CARMEN PAULO ZIEHLSORFF
Inscrito no CPF 613.493.649-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 010/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 02.176.635/0001-70, neste ato representada por sua Gerente - Geral, **Srª. ROZELAINE RAUTER DA SILVA**, inscrito no CPF 833.290.050-68, com sede na **RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 200 BAIRRO FLORESTA – PORTO ALEGRE/RS**, Adjudicatária dos itens (22,23,24,25,26 e 27) no valor **R\$ 54.576,25** (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), doravante de nominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00031/2018** e homologada à **fls. 4247-4251**, referente o **Pregão Nº 010/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **DECRETO Nº 16.687** e nº **15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotas** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotas** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação: **854593**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Planet Graf Comércio E Impressão De Papel LTDA
CNPJ 02.176.635/0001-70
Gerente-Geral

SRª. ROZELAINE RAUTER DA SILVA
Inscrito no CPF 833.290.050-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 010/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª**

Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 27.232.288/0001-86, neste ato representada por sua Auxiliar de Licitação, **Sr. RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO**, inscrito no CPF 113.993.006-01, com sede na **AV. SEGISMUNDO PEREIRA Nº 2.133, BAIRRO SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA /MG CEP: 38408-170**, Adjudicatária dos itens (17,18,20,30 e 31) no valor **R\$ 207.132,42** (duzentos e sete mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), doravante denominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00031/2018** e homologada à **fls. 4247-4251**, referente o **Pregão Nº 010/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **DECRETO Nº 16.687** e nº **15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material(is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Equilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes

do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Equilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos

produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas,

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação: **854593**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO

Pregoeiro – SML

RB Comunicação Visual EIRELI EPP

CNPJ 27.232.288/0001-86

Auxiliar de Licitação

SR RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO

Inscrito no CPF 113.993.006-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 010/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

SANTOS & BARRETOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **15.539.260/0001-07**, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, **Srª. Elisangela Alves Santos**, inscrito no CPF **687.317.102-63**, com sede na **RUA CLOVES MACHADO Nº 3171 BAIRRO JK CEP Nº 76.829-450 porto velho - RO**, Adjudicatária dos itens **(28,29,36,41,45 e 46)** no valor **R\$ 105.106,47** (cento e cinco mil, cento e seis reais e quarenta e sete centavos), doravante denominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00031/2018** e homologada à fls. **4247-4251**, referente o **Pregão Nº 010/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETOS Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma**.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de

Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação: **854593**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Santos & Barretos LTDA - EPP
CNPJ 15.539.260/0001-07
Representante Legal
SRª ELISANGELA ALVES SANTOS
Inscrito no CPF 687.317.102-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 010/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

VISÃO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **00.855.265/0001-71**, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **Sr. PAULO ALEXANDRE SALOMÃO**, inscrito no CPF **092.894.698-38**, com sede na **AV. TENENTE AMARO FELICÍSSIMO DA SILVEIRA, 652 PQ. NOVO MUNDO – 02177-010-SÃO PAULO/SP**, Adjudicatária dos itens **(43 e 44)** no valor **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil), doravante denominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00031/2018 e homologada à fls. 4247-4251**, referente o **Pregão Nº 010/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a

Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de

uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação: **854593**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Visão E Arte Indústria E Comércio De Embalagens LTDA
CNPJ 00.855.265/0001-71
Sócio Diretor
SR. PAULO ALEXANDRE SALOMÃO
Inscrito no CPF 092.894.698-38

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4C09631

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 06/SMD/PMPV, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL-SMD, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612 que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus –COVID-19; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO a Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde no qual dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o Decreto nº. 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia no qual decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho do servidor público e contratado pelo Poder Executivo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota de Recomendações da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho sobre o Coronavírus (COVID-19), para o atendimento a serviços públicos e privados, em Porto Velho; CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e da vacinação gripal H1N1, com o objetivo de proteger, de forma adequada, a saúde e a vida dos munícipes de Porto Velho.

RESOLVE:

Art.1º. Designar grupo de servidores do quadro da SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL – SMD, para atuarem juntamente com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, no atendimento à população por meio dos serviços de vacinação gripal H1N1 e Covid-19, à luz das circunstâncias excepcionais da pandemia.

Art.2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias sequenciais de atuação nos serviços de vacinação gripal H1N1 e Covid-19, podendo este prazo ser prorrogado, caso haja a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SEMUSA.

Art. 3º. Designar para compor o referido grupo, os seguintes servidores:

- 1) AQUILES MARCELINO DE FARIAS
- 2) GREICI CATLEIN BOTELHO DE FREITAS
- 3) SÉRGIO ROBERTO SANTOS DA SILVA
- 4) WALTER ANDRADE MOURA FILHO

Art. 4º. Para o atendimento das regras de transparência pública, caberá a SEMUSA comunicar esta Superintendência, o local e horário de cada um dos servidores cedidos, para que a informação conste no sítio eletrônico da pasta, estando autorizado a alocação nas atividades de organizador de fila, acolhedor, digitador, vacinador ou demais atividades necessárias.

Art. 5º. Caberá a SEMUSA, o efetivo controle de ponto diário dos servidores designados, com a comunicação diária à Superintendência, em casos de ausências, faltas, descumprimentos e atrasos.

Art. 6º. Com vistas ao atendimento das regras da Lei de Acesso à Informação, a presente portaria será transcrita integralmente no sítio eletrônico institucional, a constar, <https://smd.portovelho.ro.gov.br/>, cabendo à Assessoria Técnica a atividade de lançamento.

Art. 7º. A presente Portaria será publicada em Diário Oficial Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Superintendente Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D790CE9A

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 07/SMD/PMPV, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL-SMD, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, em especial seu artigo 4º, inciso III-A, que dispõe sobre parcelamento do solo urbano e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, em especial os artigos 63 e 64, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 274, de 30 de dezembro de 2015, que trata sobre a declaração de interesse do serviço público, o imóvel da União localizado na faixa de domínio da Estrada de Ferro Madeira Mamoré;

RESOLVE:

Art. 1º. Compor Grupo de Trabalho com o objetivo específico de identificar, mapear e projetar programas de recuperação e preservação do patrimônio histórico cultural da Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM no âmbito dos distritos do município de Porto Velho.

Art. 2º. O referido Grupo de Trabalho deverá realizar estudos de viabilidade e de revitalização estrutural e paisagística do patrimônio histórico cultural da Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM, nos limites distritais do município de Porto Velho.

Art. 3º. Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, sob a coordenação do Superintendente de Integração e Desenvolvimento Distrital, os seguintes servidores:

- a) Tainan Alleyne da Costa Silva – Secretária Executiva de Gabinete;
- b) Raimundo Nonato Martins de Castro – Chefe da Assessoria Técnica;
- c) Marcelo Melo Barroso - Gerente da Divisão de Articulação de Infraestrutura Distrital;
- d) Thamar Vogler de Souza Paraguassu - Gerente da Divisão de Projetos e Execução;
- e) Raí Sena Gomes – Assessor Nível III.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, improrrogáveis, para apresentar os resultados no formato documento.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório final dos trabalhos, com devidas comprovações no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º. Os efeitos surtirão a contar da data da publicação.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Superintendente Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EE700F95

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº053/2021/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 124/SPACC/PGM/2021, fls. 236-245 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021, do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 09.00872/2020, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPRODUÇÃO GRÁFICA DOS INSTRUMENTAIS DE ESCRITAÇÃO ESCOLAR, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEMED**, conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10/05/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informe que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente

pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 869163**. Valor estimado: **R\$ 93.282,85 (noventa e três mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO

Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:504796E0

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TP:008/2020**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08.00673/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) ZONA SUL TIPO II PARA TIPO III, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**. Considerando o **Parecer Jurídico n. 077/SPACC/PGM/2021**, fls. 2518-2524, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME**, CNPJ nº 17.556.892/0001-04, **sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R\$ 1.476.211,60** (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil, e duzentos e onze reais e sessenta centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 27 de abril de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7E93DA79

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO TP:002/2021**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00079/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS ITATIAIA E FARRAPOS**, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBAS/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **14 de maio de 2021** no endereço mencionado abaixo.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R\$ 3.279.684,38 (Três milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**

Porto Velho, 27 de abril de 2020

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente CPL-OBRS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71D67EFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2092/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recursos	de	Valor
303	213	10.301.0014.2058	3.1.90.94.00.00	1.002.0047		10.000,00
Total				R\$		10.000,00

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recursos	de	Valor
303	207	10.301.0014.2023	3.3.90.33.00.00	1.002.0047		10.000,00
Total				R\$		10.000,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4C715D5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
PROCESSO Nº 197/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada **LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (EPI'S E HIGIENIZAÇÃO) PARA PROTEÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E SEGURANÇA DOS SERVIDORES**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme orçamento das seguintes demandantes: **Gabinete do Prefeito; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Obras e Transporte; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria de Urbanismo e Secretaria de Gestão Pública e Planejamento**. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 197/2021;

IV - DATA DE ABERTURA: 11 de maio de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma www.licitanet.com.br.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R\$ 21.237,00 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, elaborado com base na plataforma do Banco de Preços e comprovado no processo. **Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.**

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 27 de abril de 2021.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:D2E99829

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1682 26 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe Sobre As Medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência de Saúde

Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências, revogando-se ao final o Decreto nº 1681 de 09 de abril de 2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO ainda o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e o DECRETO Nº 25.831, de 12 de fevereiro que juntamente com a portaria conjunta nº 30 de 12 de fevereiro de 2021, e os Decretos estaduais que regulamentam as restrições do COVID-19, onde o município de Rio Crespo encontra-se na fase 01, e a Lei nº 4.791/20, e o Decreto Municipal 1680/2021, que prorrogou o Decreto de Calamidade Pública no Município de Rio Crespo.

DECRETA:

Art. 1º. Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), e também com base nos decretos do Governo do Estado de Rondônia já citados.

Art. 2º. Como medidas de prevenção ficam suspensas as aulas por 15 (quinze) dias, de todos os estabelecimentos de ensino públicos do Município de Rio Crespo.

Art. 3º. Como medida de prevenção, ficam suspensas por 15 (quinze) dias as atividades de Atendimento ao Serviço de Convivência/Idosos/Crianças, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS).

Art. 4º. Como medidas de prevenção ficarão suspensas por 15 (quinze) dias, as atividades laborais sem prejuízo das remunerações salariais, dos servidores do município de Rio Crespo que possuírem na data da publicação deste Decreto, doenças respiratórias crônicas, como exemplo bronquite, asma, sinusite e rinite, havendo a necessidade de apresentação de laudo/atestado médico.

Art. 5º. As regras dispostas nos Decretos Estaduais que não estão em contrário a este Decreto, deverão ser observadas em todo o município de Rio Crespo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor no dia 26 de abril de 2021, tendo sua vigência pelo prazo de 15 dias, revogando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1681 de 09 de abril de 2021, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 26 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A55DE210

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº4337/2021-GAB-PREF. DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ao cargo de **Diretor do Departamento de Transportes**, o Srº **WILLIAN SACRAMENTO BONOMO**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Abril de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AB746961

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO **AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO -** **TOMADA DE PREÇOS Nº003-2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL FRANSICSA DURAN COSTA**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Valor estimado em **R\$ 301.382,24 (trezentos e um mil e trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**. Ficando desde já intimadas para participar da sessão as empresas que foram consideradas habilitadas: **PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ:20.227.207/0001-00, FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ:16.958.226/0001-30 e L. P. M. ENGENHARIA, PRODUTOS E SERVIÇOS, CNPJ 14.372.416/0001-45** A sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada no dia **03 de maio de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0585/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com

Rolim de Moura – RO, 27 de abril de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº123/2021

Publicado por:
Rosângela Lucia Silva
Código Identificador:8AEC0CA7

PODER LEGISLATIVO
EDITAL SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA Nº 001/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, toma público, para conhecimento dos interessados que fará realizar sorteio objetivando a formação da subcomissão técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação, para contratação de agência de publicidade, para execução de serviços publicitários no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura. O presente SORTEIO será regido pela Lei Federal nº 12.232/10 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com o disposto no presente Edital.

1.0- DO OBJETO

1.1 - Sorteio objetivando a formação da subcomissão técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitações, para contratação de agência de publicidade, para execução de serviços publicitários no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO.

2.0- DO LOCAL DO SORTEIO

2.1 - A sessão pública do sorteio acontecerá no dia 17 de maio de 2021 às 10h30min (dez horas e trinta minutos), na sede da Câmara Municipal de Rolim de Moura, sita na Avenida João Pessoa, 4463, e será conduzida pela Presidente da CPL, com o auxílio dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria nº 005/2021.

3.0- DOS PROFISSIONAIS

3.1 - Profissional do corpo funcional da CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO:

I) ADENILSON FLORENTINO DA SILVA – CPF nº 478.485.452-53.

3.2 - Profissionais que não mantêm vínculo funcional ou contratual com a CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO:

I) ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA – CPF nº 861.966.502-20;

II) CRISTIANO WILL LIRA – CPF nº 009.484.222-57;

III) DORLI SCHIMER – CPF nº 651.960.072-53;

IV) FABIANO COELHO GOMES – CPF nº 120.048.043-00;

V – RICARDO BARROS SILVA – CPF nº 669.240.062-72

4.0 - ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1 - A escolha dos profissionais membros da Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes em procedimento licitatório a ser realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, dar-se-á por meio de sorteio, em sessão pública, com data, horário e local de acordo com o item 2.1.

4.2 - A Subcomissão Técnica deverá ser composta por um total de 03 (três) membros.

4.3 - A escolha dar-se-á entre os nomes elencados no item 3.0, sendo que o sorteio dos profissionais será processado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, cujo procedimento consistirá em:

4.3.1 - No dia e local indicados no item 2.0 deste edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO reunirá os presentes e aporá o nome completo de cada um deles em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada candidato.

4.3.2 - Cada pedaço de papel será inserido em um envelope ou saco plástico, donde serão extraídos os nomes dos sorteados.

4.3.3 - Serão realizados três sorteios subsequentes, quais sejam:

4.3.3.1 - Um sorteio destinado à eleição de 1 (um) membro dentre os pertencentes ao corpo funcional desta CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, dentre os profissionais elencados no item 3.1 deste edital.

4.3.3.2 - Um sorteio destinado à eleição de 2 (dois) membros que não mantêm vínculo funcional ou contratual com a CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, dentre os profissionais elencados no item 3.2 deste edital.

5.0 - IMPUGNAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

5.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 3.0, mediante fundamentos jurídicos

plausíveis, conforme o disposto no § 5º do Art. 10. da Lei Federal nº. 12.232/10, de 29 de abril de 2010.

5.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3 - A abstenção do impugnado ou acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada por autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.3.1 - Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior ao mínimo exigido no subitem 4.3 deste Edital.

5.3.2 - Somente será admitida nova impugnação nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

5.4 - A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolado na CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.

6.0 - SORTEIO

6.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2 - Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deve estar em consonância com os critérios de escolha que estão definidos na Lei Federal nº 12.232/10 em seu Art. 10.

6.3 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida na Lei Federal nº 12.232/2010.

7.0 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

7.1 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data do sorteio, exclusivamente mediante solicitação por escrito, da seguinte forma: por carta ou ofício: protocolizado na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, juntamente à Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida João Pessoa, 4463 – Rolim de Moura, segunda a sexta feira, das 07h30min às 13h30min e/ou por e-mail licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br

8.0- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2021.

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:F0FB2E3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATO Nº 15/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2683/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

CONTRATADA: CONSTRUTORA VALTRAN

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE (LINHA 188 KM 5,5 N)** conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, após a assinatura do contrato. prazo contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias trabalhados, para a execução da obra.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 720 e 721/2021, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.279, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor total de R\$ 476.783,24 (quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) com data de 14/04/2021.

Rolim de Moura/RO, 15 de abril de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos

Código Identificador:D64507F6

**ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 018/ROLIM PREVI/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. Elias da Silva Godoy”.

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Elias da Silva Godoy**, falecido em **19/02/2021**, portador do RG. 290936 SSP/RO, e CPF/MF nº. 271.993.712-68, ex-servidor efetivo no cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, Cadastro nº. 93, Grupo PPE5 - PROFPRAT, Referência XIV, Carga Horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em favor de seu cônjuge e única dependente Sra. **Ivone Rodrigues dos Santos Godoy**, nascida em 15/02/1971, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme o processo do Rolim Previ nº. 043/RP/2021, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art.7º, inciso “I”, art. 8º, art. 30, Inciso II, art. 31, Inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **19/02/2021 – data do óbito.**

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 23 de abril de 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:

Sergio Dias de Camargo

Código Identificador:9BEEDDD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO -
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, Nº 4478 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, localizada na Av. Ararigoia com a Rua Trancredo Neves, Distrito de Nova Estrela, Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 27 de Abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:15F4960C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

01 - Adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade : **Dispensa**

b) Número : **000008 / 2021**

c) Objeto : Prestação de serviços na revisão, lubrificação, lavagem de 01 cortina persiana, sendo manutenção de 15 cortinas persianas, incluindo troca de peças conforme descrito:

03-Carrinho Giratório

01-Lâmina PVC 1,50 altura

08-Lâmina PVC 2,35 altura

05-Lâmina PVC 1,61,5 altura

02-Lâmina PVC 1,75 altura

06-Lâmina de tecido Atlanta 160 1,36 altura

04-Suporte Bando

10-Pesos Envelope 90 mm

15-Cabides 90 mm

01-Trilho Montado 2,15 largura

Prestação de serviços na revisão de 03 portas de vidro, incluindo troca de miolo de fechadura.

d) Fornecedores e Itens :

02 - Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.

03 - Determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA 22/04/2021

JOSE WILSON DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Rosangela Nunes Ferreira

Código Identificador:F6852DA1

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

01 - Homologar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade : Dispensa

b) Número : 000008 / 2021

c) Objeto : Prestação de serviços na revisão, lubrificação, lavagem de 01 cortina persiana, sendo manutenção de 15 cortinas persianas, incluindo troca de peças conforme descrito:

03-Carrinho Giratório

01-Lâmina PVC 1,50 altura

08-Lâmina PVC 2,35 altura

05-Lâmina PVC 1,61,5 altura

02-Lâmina PVC 1,75 altura

06-Lâmina de tecido Atlanta 160 1,36 altura

04-Suporte Bando

10-Pesos Envelope 90 mm

15-Cabides 90 mm

01-Trilho Montado 2,15 largura

Prestação de serviços na revisão de 03 portas de vidro, incluindo troca de miolo de fechadura.

d) Fornecedores e Itens :

Resumo das Dotações

11 2,001 3390 39 00 00 000 RECURSOS LIVRES 0.00

Total Geral 0,00

02 - Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.

03 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA 22/04/2021

JOSE WILSON DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Rosângela Nunes Ferreira

Código Identificador:6C3BB892

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 28/2021	Portaria Nº34/2021	Empenho Nº78/2021
Beneficiário	CPF	
Rubnei Ângelo Cabral Botelho	809.197.742-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo) () Rodoviário		
DADOS DA VIAGEM		
Início	27/04/2021	Término 29/04/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir vereadores que irão tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.		

Santa Luzia D'Oeste, RO. 27 de abril 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Eliane Aparecida Cascimiro

Código Identificador:B55068B6

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 28/2021	Portaria Nº33/2021	Empenho Nº77/2021
Beneficiário	CPF	
Reginaldo Almiro da Costa	595.605.762-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)		
DADOS DA VIAGEM		
Início	27/04/2021	Término 29/04/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao gabinete do Deputado Alex Redano reivindicar recurso para atender as necessidades da secretaria Municipal de agricultura, com horas máquinas e tratar		

de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos Estaduais.

Santa Luzia D'Oeste, RO 27 de abril 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Eliane Aparecida Cascimiro

Código Identificador:ECF9195B

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 28/2021	Portaria Nº32/2021	Empenho Nº 76/2021
Beneficiário	CPF	
Serli Matt	560.044.432-04	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)		
DADOS DA VIAGEM		
Início	27/04/2021	Término 29/04/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao Deputado Chiquinho da EMATER, reivindicar recursos de 20.000,00, para reforma do prédio da EMATER e junto ao gabinete do Deputado Jean de Oliveira, reivindicar recursos para hora máquina visando atender as necessidades da secretaria de Agricultura do nosso Município.		

Santa Luzia D'Oeste, RO 27 de abril de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Eliane Aparecida Cascimiro

Código Identificador:B0CBC54E

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº28/2021	Portaria Nº35/2021	Empenho Nº79/2021
Beneficiário	CPF	
Vinicius Ferreira Barbosa	003.822.262-08	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo) () Aéreo		
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS		
DADOS DA VIAGEM		
Início	27/04/2021	Término 29/04/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao gabinete do Deputado Ismael Crispim, e secretaria de Educação Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu e Excelentíssimo senhor Governador Marcos Rocha, angariar recurso no valor de 150.000,00, para reforma e ampliação na Escola municipal Manuel de Lima Paz do município de Santa Luzia e tratar de demais assuntos de interesse do município juntos aos órgãos Estaduais.		

Santa Luzia D'Oeste, RO 27 de abril de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Eliane Aparecida Cascimiro

Código Identificador:B7314DFA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 1877/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 1877/2021 de 26 de abril de 2021.

Súmula: Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias pelo falecimento do Servidor Público efetivo e Secretário

Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda,
Sr. Edson Thomazin e dá outras providências.

O Prefeito de São Felipe D'Oeste - RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do Servidor Público Municipal Edson Thomazin, Secretário Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda ocorrido hoje por volta das 13 (treze) horas;
Considerando os inestimáveis serviços dedicados à comunidade felipense no decorrer de sua vida como cidadão, servidor público e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;
Considerando a consternação geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;
Considerando, finalmente que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETO

Art. 1º – Luto oficial por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no município de São Felipe d'Oeste, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor EDSON THOMAZIN, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de São Felipe d'Oeste, como cidadão e no exercício de diversos cargos na estrutura administrativa deste município, sendo a atual de Secretário Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda.

Art. 2º – Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviado cópia do presente ato à família enlutada.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) Vinte e Seis Dias do mês de Abril de 2021 (26/04/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:967A6F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE **PORTARIA N O 122/GAP/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021**

PORTARIA N O 122/GAP/2021 DE 27 DE Abril DE 2021.

"Nomeia Secretario Mun Admin Arrecadação e Finanças, vinculada a SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal no 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal no 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º . Nomear o Sr. Claudinei Vila, brasileiro, portador do RG. Nº. 580015 SESDC/RO e CPF/MF Nº 596.241242-72 no cargo de Secretário Mun Admin Arrecadação e Finanças, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda-SEMAF da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º . O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n o 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal no 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 27/04/2021.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 27/04/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A13B32BA

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO** **GUAPORÉ**

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO **AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO** **PÚBLICO Nº 003/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 003/2021

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001/56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alcino Bilac, torna público que fará realizar, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021, formalizada através do Memorando 054/2021/SEMAGRIAM, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, E suas alterações, e considerando as demais resoluções, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do edital nº 003/2021 Edital.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 236-1/2021

FONTE DE RECURSOS: Convênio

ABERTURA: 27/04/2021.

LOCAL: Av. Brasil, 1997, Alto Alegre - CEP. 76.935-000 - São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de abril de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA

Presidente C.P.L

Port. 312/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:74B22A38

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA DRH Nº 017/2021**

PORTARIA Nº 017/2021-SEGEAD-DRH

“dispõe Sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença do Servidor Izaías Drumond Gouvea e Dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AUXILIO DOENÇA, em favor do Servidor Sr. IZAIAS DRUMOND GOUVEA, Servidor Público Municipal, efetivo na função de Fiscal Tributário – 40 horas, Matrícula nº 6735, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFINPLAN, que ocorrerá pelo **período de 06/04/2021 até 05/05/2021**, conforme Laudo Pericial de 21/04/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 588/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de Abril de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Secretária Mun. Geral de Governo e Adm. Por delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7F6D6E1B

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 018/2021**

PORTARIA Nº 018/2021-SEGEAD-DRH

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA IZABTH PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, no art. 17 e 18 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019, Art. 37º, § 13;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO, em favor da Servidora Srª IZABTH PEREIRA DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de PROFESSORA – 20 horas, Matrícula nº 5860, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECALT, que ocorrerá pelo **período de 21/04/2021 até 20/04/2022**, conforme Laudo Pericial de 21/04/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 615/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de Abril de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Secretária Mun. Geral de Governo e Adm. Por Delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:92326989

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 019/2021**

PORTARIA Nº 019/2021-SEGEAD-DRH

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ROSA DE FATIMA FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª ROSA DE FATIMA FARIA, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas, Matrícula nº 7539, lotada na Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Social - SEMTAS, que ocorrerá pelo **período de 21/04/2021 até 19/06/2021**, conforme Laudo Pericial de 21/04/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 322/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, Revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de Abril de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Secretária Mun. Geral de Governo e Adm. Por Delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5D24BED8

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 020/2021**

PORTARIA Nº 020/2021-SEGEAD-DRH

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª MARIA ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO,

Servidora Pública Municipal, efetiva na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – 40 horas, Matrícula nº 5931, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que ocorrerá pelo período de 21/04/2021 até 20/05/2021, conforme Laudo Pericial de 21/04/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 436/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Secretária Mun. Geral de Governo e Adm. Por Delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:D4130877

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 021/2021**

PORTARIA Nº 021/2021-SEGEAD-DRH

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA SILVIA DE AZEVEDO LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª **SILVIA DE AZEVEDO LIMA**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – 40 horas, Matrícula nº 6696, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECET, que ocorrerá pelo período de 21/04/2021 até 19/06/2021, conforme Laudo Pericial de 21/04/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 442/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Secretária Mun. Geral de Governo e Adm. Por Delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:EC20A533

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 022/2021**

PORTARIA Nº 022/2021-SEGEAD-DRH

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA SHIRLEY VAZ DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª **SHIRLEY VAZ DE MELO**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Professora – 20 horas, Matrícula nº 5528, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECET, que ocorrerá pelo período de 19/04/2021 até 19/07/2021, conforme Laudo Pericial de 21/04/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 1609/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Secretária Mun. Geral de Governo e Adm. Por Delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:EED592EA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 023/2021**

PORTARIA Nº 023/2021-SEGEAD-DRH

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR ANTONIO VICENTE FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA, em favor do Servidor Sr. **ANTONIO VICENTE FERREIRA**, Servidor Público Municipal, efetivo na função de Agente Administrativo – 40 horas, Matrícula nº 6590, lotado na Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD, que ocorrerá pelo período de 24/03/2021 até 25/04/2021, conforme Laudo Pericial de 21/04/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 569/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Secretária Mun. Geral de Governo e Adm. Por Delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9852AB91

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 024/2021

PORTARIA Nº 024/2021-SEGEAD-DRH

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA MARINETE DE ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA, em favor da Servidora Sr^a **MARINETE DE ABREU**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – 40 horas, Matrícula nº 6048, lotada na Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, exercendo suas atividades na Creche Municipal que ocorrerá pelo **período de 08/04/2021 até 06/06/2021**, conforme Laudo Pericial de 21/04/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 323/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Secretária Mun. Geral de Governo e Adm. Por delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:63725D16

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 025/2021

PORTARIA Nº 025/2021-SEGEAD-DRH

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR ROBERTO MONTEIRO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA, em favor do Servidor Sr **ROBERTO MONTEIRO ALVES**, Servidor Público Municipal, lotado na função comissionado de PRESIDENTE DA CPL, Matrícula nº 6563, lotado na Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, que ocorrerá pelo **período de 18/04/2021 até 16/06/2021**, conforme Laudo Pericial de 21/04/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 1670/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Secretária Mun. Geral de Governo e Adm. Por delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F2EFB54F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO
Nº 001/SEMECEL/T/2021

Processo Administrativo Nº 0756-4/SEMECEL/T/2020.

Contrato N. 0346/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: NEIANDER STORCH EIRELI ME.

Objeto: Contratação da Empresa para Construção de Porto com Orla no Distrito de Porto Murtinho, na zona rural deste Município.

Valor: Fica Anulado o valor parcial de R\$ 5.802,80 (Cinco Mil Oitocentos e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Fonte de Recurso: Convênio nº 008/2020/PJ/DER-RO.

Forma de Pagamento: Mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante medição e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: 180 (Cento e Oitenta) Dias.

Embasamento Legal: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Março de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Priscila Perini dos Santos
Código Identificador:3C0F9229

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO****DECRETO Nº 1166/2021**

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação constada no memorando nº 111/2021, da Secretaria Municipal de Educação, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. O servidor **ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF sob o nº 864.113.652-53, Servidor Municipal, ocupante o cargo de guarda 40 horas, usufruirá de **Licença para Tratar de Doença de Pessoa de sua Família**, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 06 de abril de 2021 a 05 de maio de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 06 de abril de 2021.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 27 dias de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Richardson Nink Lopes

Código Identificador:93CF7A8C

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO****DECRETO Nº 1167/2021**

Revoga o Decreto nº 1145/2021, que Concede Cedência da Servidora Elza Pinto Moreira, e dá Outras Providências.

O **Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento da Servidora acostado na fl. 08, do Processo Administrativo 421/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 1145/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias, com efeitos retroativos na data do dia 22 de março de 2021.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 27 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Richardson Nink Lopes

Código Identificador:0396111E

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 030/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 618/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 030/2020

CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI-ME

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato **030/2020**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **618/2020** e Justificativa de Responsável Técnico, planilha orçamentária do aditivo, tem como objetivo a Ampliação de Metas instalação de quadro de medição, conclusão total do piso industrial e a construção de uma cozinha para atender o espaço onde será servido alimento, conforme projeto, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentaria especificado no referido processo.

Do Valor: O valor aditado é de R\$ 56.462,79 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:

Elemento Despesa:4.4.9.0.51.00.00

Projeto Atividade: 08.244.0012.1.1.362

Processo Administrativo nº 618/2020

Empenho nº 314/2020

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de abril de 2021.

Publicado por:

Richardson Nink Lopes

Código Identificador:3DFA8271

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 038/2021****PORTARIA N. 038/2021**

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR sem ônus a Sr.^a **ROSIMEIRE RECKEL DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha 123 km 06 neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1662042 SEDC/RO e inscrita no CPF n. 064.867.822-93 e Título Eleitoral n. 0168 0779 2305, como Fiscal dos Contratos, Nº 001/2021 002/2021 003/2021 004/2021 005/2021 001/2020 005/2020 da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e a Resolução n. 151/2013/TCE-RO, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

2.1 - O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos.

2.2 compete ao fiscal, em especial:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 26 de Abril de 2021.

Registra-se.

Publica-se.
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:C3BBC63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.512/2021

LEI N. 1.512/2021 Em, 23 de abril de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica criado na Funcional Programática: **02.006.12.361.0004.1246 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR – TERMO DE ADESÃO 010/SEDUC-2020**, como elemento de despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – valor de R\$ 2.421.399,82 e elemento de despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo – valor de R\$ 420.229,35 – vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 2.841.629,17 (dois milhões oitocentos e quarenta e um

mil seiscentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. Poder Executivo

02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.006.12.361.0004.1246 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR – TERMO DE ADESÃO 010/SEDUC-2020

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 2.421.399,82

33.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 420.229,35

Total..... R\$ 2.841.629,17

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado recursos das transferências do Governo Estadual repassado a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**, no valor de **R\$ 2.841.629,17 (Dois milhões oitocentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)**, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 4º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 23 de abril de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:50E6A21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.511/2021

LEI N. 1.511/2021 Em, 23 de abril de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte.

LEI

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02. Poder Executivo

02.006. Secretaria Municipal de Educação

02.006.12.361.0004.1.221 – AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS – CONVÊNIO 001/PGE/2020

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 308.703,63

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior recursos das transferências do Governo Federal e Governo do Estado, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 23 de abril de 2021

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AC048107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.510/2021

LEI N. 1.510/2021 Em, 23 de abril de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática: **02.005.10.301.0009.1245-CONVÊNIO EST. Nº 005/PGE-2021 – AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS**, o elemento de despesa **44.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente, no valor de **R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, decorrente de recurso do Convênio e Contrapartida de **R\$ 39.051,88 (trinta e nove mil e cinquenta e oitenta e oito centavos)**, totalizando **R\$329.051,88 (trezentos e vinte e nove mil e cinquenta e oitenta e oito centavos)**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de **R\$329.051,88 (trezentos e vinte e nove mil e cinquenta e oitenta e oito centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. Poder Executivo

02.005. Secretaria Municipal de Saúde

02.005.10.301.0009.1245 -CONVÊNIO EST. Nº 005/PGE-2021 – AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Total.....R\$329.051,88

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências de Convênio celebrado com o Governo Estadual repassado da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU no valor de **R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, decorrente de recurso do Convênio e Contrapartida de **R\$ 39.051,88 (trinta e nove mil e cinquenta e oitenta e oito centavos)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02 – Poder Executivo

02.002 – Reserva de Contingência

02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência

99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....**R\$ 39.051,88**

Total.....R\$ 39.051,88

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis, em especial a Lei nº 1506/2021.

Seringueiras 23 de abril de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:31198E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº.42/CPL/2021 DO
PROCESSO INTERNO Nº598/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO**, situada na Av. Marechal Rondon, 984, centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ESVAZIAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (FOSSA) DO HOSPITAL MUNICIPAL FLORINDO VICENSI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS- RO. CONFORME ANEXO DO EDITAL.** início das disputas no dia **28/04/2021 AS 08:00HR ATÉ DIA 04/05/2021 AS 10:00**, realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 598/2021; Valor máximo **R\$1.056,00**. O termo de referência e seus anexos encontram-se disponível no site: <https://portal.licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Seringueiras-RO, 26 de abril de 2021

SÉRGIO VILMAR KNONER

Presidente da CPL

Port. 236/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:67CF3F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº.48/CPL/2021 DO
PROCESSO INTERNO Nº547/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO**, situada na Av. Marechal Rondon, 984, centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando **AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.** início das disputas no dia **29/04/2021 AS 08:00HR ATÉ DIA 05/05/2021 AS 10:30**, realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 547/2021; Valor máximo **R\$10.330,00**. O termo de referência e seus anexos encontram-se disponível no site: <https://portal.licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 26 de abril de 2021

SÉRGIO VILMAR KNONER

Presidente da CPL

Port. 236/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:92749539

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº.36/CPL/2021 DO
PROCESSO INTERNO Nº445/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO**, situada na Av. Marechal Rondon, 984, centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS LAN2LAN, A SER INSTALADO NA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, ATÉ A UNIDADE BÁSICA D SAÚDE NOVA VIDA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO. .** início das disputas no dia **28/04/2021 AS 08:00HR ATÉ DIA 30/04/2021 AS 10:00**, realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº.

445/2021; Valor máximo R\$3.000,00. O termo de referência e seus anexos encontram-se disponível no site: <https://portal.licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 26 de abril de 2021

SÉRGIO VILMAR KNONER

Presidente da CPL

Port. 236/PMS/GAB/2021

Publicado por:

Sergio Vilmar Knoner

Código Identificador:9B4E9D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 042/2021, Processo n. 482/SEMOSP/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, E DIESEL S10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇO DE OPERADORA DE CARTÃO MICRO PROCESSADO COM CHIP OU MAGNÉTICO)**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 27/04/2021 - Edição 2952.

ONDE SE LÊ:

PAZO; 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 31/03/2021 A 31/09/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

LEIA-SE:

PAZO; 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 31/03/2021 A 30/09/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

Seringueiras, 27 de abril de 2021.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA

ASS. AUDITORIA DE R. H

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:7DA89E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/CPL/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº225/SEMSAU/2021

O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 86.170,00 (OITENTA E SEIS MIL E CENTO E SETENTA REAIS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 056/PMS/2013, nº

038/PMS/2013 e nº 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO,**

Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/04/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/05/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 12/05/2021 às 10:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local <https://licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 27 de abril de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº 237/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vilmar Knoner

Código Identificador:382535A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/CPL/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 514/SEMSAU/2021.

O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 675.830,00 (SEICENTOS E SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 056/PMS/2013, nº 038/PMS/2013 e nº 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO CORONA VÍRUS – COVID -19 E DENGUE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/04/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/05/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 11/05/2021 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local <https://licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 27 de abril de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº237/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vilmar Knoner

Código Identificador:D906F681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-239/2021

Processo Administrativo nº GI 239/2021**Dispensa de licitação****Objeto: Aquisição de material de consumo (toco de eucalipto)****Publicado em 20/04/2021.**

No termo de dispensa e no extrato de dispensa de licitação, no campo fornecedor, ONDE SE LÊ: “T PIONTE KOSKY EIRELI”, LEIA-SE: “M. C. BORGES DA SILVA LTDA”.

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 23/04/2021**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:AE2E46FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação**Pregão Eletrônico Nº: 034/CPL/2021****Edital Nº: 041/CPL/2021****Processo Administrativo nº GI – 240/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (kit de frutas) para atender as necessidades do Centro de Convivência da Pessoa Idosa do Município de Teixeiraópolis/RO**. Estimado no valor total de **R\$ 7.332,90** (sete mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos). Processo administrativo nº **GI – 240/2021**, será realizada no dia **12/05/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 27 de Abril de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:00695B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação**Pregão Eletrônico Nº: 035/CPL/2021****Edital Nº: 042/CPL/2021****Processo Administrativo nº GI – 247/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (sondagem da ponte do rio Mandi) para atender as necessidades de pavimentação viária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Teixeiraópolis/RO**. Estimado no valor total de **R\$ 13.874,00** (treze mil e oitocentos e setenta e quatro reais). Processo administrativo nº **GI – 247/2021**, será realizada no dia **12/05/2021**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 27 de Abril de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:1AE7101D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação**Pregão Eletrônico Nº: 036/CPL/2021****Edital Nº: 043/CPL/2021****Processo Administrativo nº GI – 255/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, administração Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (contator eletromagnético,**

fechaduras, torneiras, disjuntores e outros) para atender as necessidades de manutenção do prédio da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO). Estimado no valor total de **R\$ 9.442,63** (nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos). Processo administrativo nº **GI – 255/2021**, será realizada no dia **12/05/2021**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 27 de Abril de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:E43BBF33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020

CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA			
Av. 13 de Fevereiro, 1358 – Centro, Theobroma/RO			
Relação de Servidores Ativos em 31/12/2020.			
SERVIDORES EFETIVOS			
MAT	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO
20	Edlene Medeiros Gomes	Zeladora	01/12/2006
29	Maria Raquel M. de Miranda	Zeladora	30/04/2007
32	Ronei Rodrigues Antunes	Aux. Serv. Gerais	02/07/2008
24	Silma Arquelei da Silva	Recepcionista	01/12/2006
SERVIDORES NÃO EFETIVOS			
MAT	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA ADMISSAO
619	Antonio Marcos Carvalho	Controle Interno	22/01/2019
618	Sidnea Silva	Secretária Geral	01/01/2019
620	Sidney da Silva Pereira	Assessor Jurídico	04/02/2019

Publicado por:

Silma Akerley da Silva

Código Identificador:5552928A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 934/2021

LEI N. 934/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R\$ 39.472,96 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, proveniente de recursos do Convênio n. 015/PGE-2021, para despesas com aquisição de computadores e condicionadores de ar para a Biblioteca Municipal, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal Educação e Cultura - SEMEC, no valor total de **R\$ 39.472,96 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, proveniente de recurso do Convênio n.

015/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e o Município de Urupá/RO, depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 16.733-9 – PMU AQUIS COMP E AR COND, Banco do Brasil, destinado a aquisição de Computadores All In One e Condicionadores de Ar Split Hi-Wall para suporte das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no atendimento da Biblioteca Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O crédito adicional especial a ser criado pelo art. 1º desta lei, é no valor de R\$ 36.492,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais) proveniente de recurso do Convênio n. 015/PGE-2021. O valor de R\$ 2.980,96 (dois mil, novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) é contrapartida do Município de Urupá, proveniente recurso próprio, alocado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que será criado através de anulação da seguinte dotação orçamentária: 02.002.99.999.0002.9.999 – Reserva de Contingências, elemento de despesa: 9.9.99.99 – Reserva de Contingências.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:D1FA0E96

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 935/2021

LEI N. 935/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para devolução de valores remanescentes de recursos provenientes dos Convênios n. 104/PGE/2018 e 440/PGE-2018, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para devolução de valores remanescentes de recursos provenientes dos Convênios n. 104/PGE-2018 e 440/PGE-2018, firmados entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Urupá no exercício de 2018, para aquisição de medicamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de R\$ 59.919,24 (cinquenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos) é proveniente de superávit financeiro de não execução completa dos Convênios n. 104/PGE-2018 e 440/PGE-2018, que encontram-se depositados na Agência: 4007-X, Conta: 15454-7 – Fundo Municipal de Saúde, valor de R\$ 22.082,94 (vinte e dois mil, oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e Agência: 4007-X, Conta: 15.931-X – Aquis Medic Hospitalares, valor de R\$ 37.836,30 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de R\$ 80,76 (oitenta reais e setenta e seis centavos) corresponde aos rendimentos das aplicações financeiras e será criado através de crédito adicional por anulação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, programação: 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa: 99.99.99 – Reserva de Contingências, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 919/2019.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e as

unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:8BF30497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 006/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 006/2021

CONCURSO PÚBLICO PROCESSO Nº 426/2013

Processo Judicial 7001190-27.2018.8.22.0011

Processo Administrativo de Convocação 321/2021

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Prefeito Municipal Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 692/2015; n.º 693/2015, n.º 695/2015 e n.º 696/2015 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca** candidata aprovada no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Urupá, conforme edital de concurso público n.º 001/2015, e retificações, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nos dias 24 e 25 de Março de 2015 e 01 de Abril de 2015, para a contratação de servidores efetivos na categoria funcional abaixo relacionada, a se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n.º 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação do presente edital, munida dos documentos abaixo relacionados:

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE DEPENDENTE

CERTIFICADO DE RESERVISTA

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

TÍTULO DE ELEITOR (Comprovante da Última eleição)

CARTEIRA DE TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA ANTECEDENTE CRIMINAL E CÍVIL

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO

CONTA BANCÁRIA, BANCO DO BRASIL

ATESTADO MÉDICO

PIS/PASEP (SE TIVER)

01 FOTOS 3X4

DECLARAÇÃO DE BENS

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CARTÃO DE VACINA DOS DEPENDENTES MENOR DE 14 ANOS

FICHA DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS DEPENDENTES

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI APENAS 20 HORAS DE CONTRATO OU QUE NÃO POSSUI NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM OUTRO ÓRGÃO

OBS: TRAZER COPIAS E ORIGINAIS PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO:

- Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
- Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
- E.A.S;
- Parasitológico;

- Raio X de Tórax com Laudo Médico;

- Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).

- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);

- Avaliação Psiquiátrica;

- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra - sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra - sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);

- Avaliação Dermatoneurológica;

- Avaliação Neurológica;

- Avaliação Endocrinológica;

- Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)

- Atestado de Sanidade Física e Mental;

- Exame Oftalmológico (se usar óculos);

- Escarro: BAAR;

- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS SEMANAIS			
Regime Jurídico Único	Data Nascimento	Pontuação	Classificação
DANIELA NOIA DE OLIVEIRA	28/12/1987	75	1º

Urupá-RO, 26 de abril de 2021

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário de Administração e Planejamento

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá -RO

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:3DAE9137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO N. 015-2021

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 015-2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 015/2021**, que objetiva **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO TORÁCICA, EM FAVOR DOS PACIENTES SUSPEITOS E DIAGNOSTICADOS COM O VÍRUS COVID-19. PROCESSO Nº. 322/2021.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **10/05/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R\$ 74.898,00 (setenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, e **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de Abril de 2021.

ENIR EGERT MOTA

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria n.001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:58D40BF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
10/2021 PROCESSO Nº 135/2021 EXCLUSIVO DE
PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL
PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILANCIA EM VIDEO, MEDIANTE CONVÊNIO Nº 273/PGE/2020.** Valor estimado R\$ 47.258,48(quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **135/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **28 de abril de 2021, às 08:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **17 de maio de 2021, às 10:00**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 27 de abril de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:11BD3FE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7051

DECRETO Nº 7051 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Comissão Especial de Avaliação e Recebimento para Fins de Contratação de Sistema de Gerenciamento Eletrônico e Controle de Abastecimento de Combustíveis para o Município de Vale do Paraíso - RO. Referente ao Processo Administrativo nº 1-62/2021. Dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando nº221/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1ºFicam nomeados os membros da Comissão Especial de Avaliação e Recebimento para Fins de Contratação de Sistema de Gerenciamento Eletrônico e Controle de Abastecimento de

Combustíveis para o Município de Vale do Paraíso - RO. Referente ao Processo Administrativo nº 1-62/2021. Conforme a seguir.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA - SEMOSP
PETHERSON LEMOS DE P. DA SILVA - SEMPLAD
FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA - SEMSAU
CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS - SEMAPEM
EIDSON CARLOS POLITO - SEMFAZ
LUCIANA TINTORI C. MARQUES - SEMTAS
LUCIA HELENA DE OLIVEIRA - GABINETE
ERLI VARGAS DOS SANTOS - SEMECE

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/04/2021 às 13:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5CD9910B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7052

DECRETO 7052 DE 26 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO PARCELADO DO IPTU E ITU PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º.Os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto Urbano - ITU, são fixados para o exercício de 2021, em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, conforme segue abaixo:

1ª Parcela - 30/06/2021
2ª Parcela - 30/07/2021
3ª Parcela - 30/08/2021

Parágrafo único- Para pagamento, em cota única, até 30/06/2021, será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) no valor do imposto.

Art. 2º.Para efeito de cálculo do IPTU e ITU, para o exercício de 2021, será utilizada a Planta Genérica de Valores, conforme fixado na Lei Municipal n. 674 de 18 de dezembro de 2009.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA**

MUNICIPAL, em 26/04/2021 às 13:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1CE4D98F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6327

PORTARIA Nº 6327 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Revoga a Portaria nº 5452 de 02 de Maio de 2018 que nomeou GRAZIELLE BARBOSA MENDES para exercer o Cargo de Chefe de Divisão da Atenção Básica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria 5452 de 02 de Maio de 2018 que nomeou GRAZIELLE BARBOSA MENDES Cargo de Chefe de Divisão da Atenção Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 19 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/04/2021 às 13:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5BBFA7C9

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2020)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	13.745.448,00	15.071.744,09	15.071.744,09	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.000,00	8.000,00	2.361,06	-5.638,94
Valores Mobiliários	8.000,00	8.000,00	2.361,06	-5.638,94
RECEITA DE SERVIÇOS	11.806.528,00	13.132.824,09	13.288.331,66	155.507,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.806.528,00	13.132.824,09	13.288.331,66	155.507,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.930.920,00	1.930.920,00	1.780.832,30	-150.087,70
Transferências do Município e suas Entidades	1.930.920,00	1.930.920,00	1.780.832,30	-150.087,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	219,07	219,07
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	219,07	219,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.745.448,00	15.071.744,09	15.071.744,09	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.745.448,00	15.071.744,09	15.071.744,09	0,00
DÉFICIT (VI)				0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.745.448,00	15.071.744,09	15.071.744,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	132.925,19	132.925,19	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)				0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		132.925,19	132.925,19	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.690.863,00	17.130.926,42	14.694.081,08	14.694.081,08	14.494.873,00	2.436.845,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.952.300,00	2.301.095,96	1.552.188,63	1.552.188,63	1.552.188,63	748.907,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.900,00	10.868,27	10.868,27	10.868,27	31,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.728.563,00	14.818.930,46	13.131.024,18	13.131.816,10	12.931.816,10	1.687.906,28
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	54.585,00	99.246,50	30.309,18	30.309,18	30.309,18	68.937,32
INVESTIMENTOS	42.027,00	83.027,00	14.089,68	14.089,68	14.089,68	68.937,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.558,00	16.219,50	16.219,50	16.219,50	16.219,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	13.745.448,00	17.230.172,92	14.724.390,26	14.724.390,26	14.525.182,18	2.505.782,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	13.745.448,00	17.230.172,92	14.724.390,26	14.724.390,26	14.525.182,18	2.505.782,66
SUPERÁVIT (XIV)			347.353,83			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	13.745.448,00	17.230.172,92	15.071.744,09	14.724.390,26	14.525.182,18	2.505.782,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	3.234,92	207.871,27	206.350,83	243,79	4.511,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.381,33	1.137,54	243,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.234,92	206.489,94	205.213,29	0,00	4.511,57
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	7.794,00	7.794,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	7.794,00	7.794,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.234,92	215.665,27	214.144,83	243,79	4.511,57

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas visam fornecer informações e esclarecer quaisquer dúvidas quanto aos valores apresentados nos Balanços. No intuito de alcançar vários segmentos da sociedade, procurou-se empregar linguagem simples e didática, contendo quadros comparativos e seus demonstrativos. Elas incluem critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

O consórcio público tem personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública nos termos do artigo 6º, I, § 1º da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, possui natureza autárquica, nos termos do inciso IV do art. 41 da lei nº 10.406/2002. Deste modo, a execução orçamentária das receitas e despesas dos consórcios públicos, deverá obedecer às normas gerais de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, regulamentadas pelo MCASP. Importante destacar que os Consórcios Públicos Intermunicipais são regidos pelas normas de contabilidade e segue todas as leis pertinentes, todavia, ele tem sua contabilização própria, a exemplo das instruções baseadas na Portaria do STN nº 274/2016, bem como a Instrução de Procedimento Contábil - IPC 10 do Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário tem por objetivo demonstrar o comportamento da receita e da despesa previstas, confrontar com as realizadas e indicar o resultado orçamentário do exercício.

Esta demonstração contábil BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).

DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA

Quadro 1

DESCRIÇÃO	2020	2019
Previsão Inicial	13.745.448,00	12.837.672,00
Receitas Realizadas (B)	15.071.744,09	14.145.719,69
Resultado (B-A)	1.326.296,09	1.308.047,69
Variação % (B/A)	1,09	1,10

No exercício de 2020 a receita inicial prevista foi de R\$ 13.745.448,00 (treze milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) foram previstos todos os serviços (reagentes laboratoriais, RSU, RSS, gestão saúde e gestão educacional) oferecidos pelo Consórcio Intermunicipal – CIMCERO aos entes consorciados, bem como os rateios. No encerramento do ano o valor total recebido se deu em R\$ 15.071.744,09 (quinze milhões, setenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos). O quociente da execução da receita calculada para o exercício 2020 demonstra que houve um superávit na arrecadação da receita em relação a previsão inicial, uma vez que para cada R\$ 1,00 (um real) de receita prevista atualizada, o CIMCERO arrecadou o valor de R\$ 1,09 (um real e nove centavos).

DAS RECEITAS ARRECADADAS

Quadro 2

DESCRIÇÃO	2020 R\$	%	2019 R\$	%
Receita Patrimonial	2.361,06	0,01	6.366,54	0,05
Receita de Serviços	13.288.331,66	6,95	12.295.899,10	8,64
Rede Credenciada	1.046.672,23		1.222.169,42	
Por Prestação de Serviços¹	12.241.659,43	81,22	11.073.729,68	78,28
Transferências Correntes (Municípios)	1.780.832,30		1.843.295,50	
Por Contrato de Rateio	1.780.832,30	11,82	1.843.295,50	13,03
Outras Receitas Correntes	219,07	0,00	158,55	0,00
TOTAL	15.071.744,09	100	14.145.719,69	100

¹as transferências Por Prestação de Serviços referem-se aos repasses efetuados pelos municípios a título de pagamento de serviços terceirizados contratados por intermédio deste CIMCERO, e de imediato serem transferidos às empresas prestadoras de serviços.

Em relação às receitas do Consórcio, as RECEITAS DE SERVIÇOS, compreende os valores recebidos da Rede Credenciada que totalizou R\$ 1.046.672,23 (um milhão, quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos) atingindo o percentual de 6,95% em relação ao total arrecadado no exercício, sendo uma fonte expressiva na composição da receita própria.

Agrega a este montante da RECEITA DE SERVIÇOS, o valor de R\$ 12.241.659,43 (doze milhões, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) refere-se ao recebimento dos valores provenientes dos municípios consorciados, ou do ingresso de recursos inerentes dos serviços prestados, quais sejam dos serviços de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), Gestão Educacional, Gestão de Saúde, Reagentes Laboratoriais e Consultoria e Assessoria.

As de TRANSFERÊNCIAS CORRENTES teve uma arrecadação no valor de R\$ 1.780.832,30 (um milhão, setecentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos) referente aos contratos de rateios dos municípios participantes dos programas ambiental, saúde/locação e infraestrutura, bem como a Casa de Apoio.

O valor informado em outras receitas correntes de R\$ 219,07 (duzentos e dezenove reais e sete centavos) refere-se um empenho extra orçamentário empenhado a maior, sendo anulado esse valor e lançado a receita para baixa do empenho extra que foi a pagar do valor anulado.

EXECUÇÃO DA DESPESA

É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

Quadro 3

DESCRIÇÃO	2020	2019
Dotação Inicial	13.745.448,00	12.837.672,00
Dotação Atualizada (A)	17.230.172,92	15.675.043,04
Despesa Empenhada (B)	14.724.390,26	13.544.019,57
Despesa Liquidada	14.724.390,26	13.544.019,57
Despesa Paga	14.525.182,18	13.328.354,30
Saldo de Dotação (A-B)	2.505.782,66	2.131.023,47
Variação % (B/A)	0,85	0,86

Resultante da relação entre a despesa executada e a dotação atualizada, demonstra no exercício de 2020, uma economia de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.505.782,66 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos). O índice de quociente não pode apresentar maior de 1, uma vez que a despesa orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado no orçamento. Pode-se observar no exercício que para cada R\$ 1,00 (um real) de despesa autorizada, o CIMCERO executou a quantia de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos). Este resultado orçamentário da despesa demonstra que faltou executar 14,55% da dotação atualizada.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit orçamentário.

Quadro 4

DESCRIÇÃO	2020	2019
Receita Realizada (A)	15.071.744,09	14.145.719,69
Despesa Empenhada (B)	14.724.390,26	13.544.019,57
Resultado (A-B)	347.353,83	601.700,12

A participação da despesa empenhada sobre a receita arrecadada no exercício de 2020 apresentou um superávit orçamentário no montante de R\$ 347.353,83 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos). O resultado orçamentário calculado para o exercício de 2020 demonstra que houve equilíbrio, indicando que o CIMCERO arrecadou receita no valor superior a despesa empenhada, demonstrando assim o efetivo equilíbrio orçamentário das contas do ente.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

É Resultante da relação entre a receita realizada e a despesa paga, indicando o quanto a receita orçamentária arrecadada representa em relação a despesa orçamentária paga.

Quadro 5

DESCRIÇÃO	2020	2019
Receita Realizada (A)	15.071.744,09	14.145.719,69
Despesas Pagas (B)	14.525.182,18	13.328.354,30
Resultado (A-B)	546.561,91	817.365,39
Variação % (A/B)	1,03	1,06

O quociente financeiro real da execução orçamentária apurado no exercício de 2020, podemos verificar que para cada R\$ 1,00 (um real) de despesa paga, o CIMCERO dispôs de R\$ 1,03 (um real e três centavos) da receita realizada, o que indica que a receita realizada foi superior as despesas pagas no exercício, logo um superávit financeiro.

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

No decorrer do exercício 2020 ocorreram alterações no orçamento do CIMCERO que alteraram seu orçamento inicial para R\$ 17.230.172,92 (dezesete milhões, duzentos e trinta mil, cento e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) em função da abertura de créditos adicionais, conforme quadro abaixo.

Quadro 6

DESCRIÇÃO	2020	2019
Dotação Inicial	13.745.448,00	12.837.672,00
Créditos Suplementares(+)	3.826.333,79	3.257.629,26
Créditos Especiais (+)	-	-
Anulação de Dotação (-)	341.608,87	420.258,22
Dotação Atualizada	17.230.172,92	15.675.043,04

Os recursos indicados tiveram as seguintes fontes:

Quadro 7

DESCRIÇÃO	2020	2019
Superávit Financeiro	132.925,19	-
Excesso de Arrecadação(+)	3.351.799,73	2.837.371,04
Recursos Vinculados	-	-
TOTAL	3.484.724,92	2.837.371,04

Portanto, o valor que alterou o orçamento do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO foi de R\$ 3.484.724,92 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte quatro reais e noventa e dois centavos). Dos créditos adicionais, os suplementares por excesso de arrecadação representam 96,18% do total dos recursos e o superávit representa 3,82%, a abertura de créditos por superávit financeiro se deu do resultado positivo no exercício de 2019 e foi utilizado dentro do exercício 2020 para custeio das despesas administrativas do CIMCERO.

As anulações de dotação efetuadas foram de R\$ 341.608,87 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e oito reais e oitenta e sete centavos) e equivalem a 1,98% da dotação atualizada do orçamento do Consórcio Intermunicipal CIMCERO.

A movimentação acima está devidamente demonstrada no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias – TC 18, nesta prestação de contas, com as cópias das Resoluções de Abertura de Créditos Adicionais, que demonstram a veracidade das informações.

Execução dos Restos a Pagar não Processados e Processados

Quadro 8

ESPECIFICAÇÃO	INSCRITOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
Restos não processados	-	-	-	-	-
Restos processados	3.234,92	215.665,27	214.144,83	243,79	4.511,57
TOTAL	3.234,92	215.665,27	214.144,83	243,79	4.511,57

Dos valores inscritos nos restos processados no exercício de 2019 foram pagos dentro do exercício 2020 o montante de R\$ 214.144,83 (duzentos e quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e anulados o valor de R\$ 243,79 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos) as anulações estão justificadas nos processos administrativos. Ficando uma diferença de R\$ 1.276,11 (mil, duzentos e setenta e seis reais e onze centavos) sendo de débito do município de Rolim de Moura que efetuou um desconto indevido no momento do repasse referente os serviços de Resíduos Sólidos Urbano (RSU), e R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) de uma diferença realizada a menor no repasse feito pelo município de Castanheiras referente os serviços de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

Dos restos processados no exercício 2018, o valor de R\$ 3.234,92 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais, noventa e dois centavos) se refere ao débito do município de Castanheiras junto ao CIMCERO referente a NF 856 de transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), faz-se saber que o município efetuou o pagamento na conta do CIMCERO em 17/07/2019 e o mesmo aguarda os procedimentos da justiça, em especial considerando que a Administração Pública responde em sede de recursos junta a Justiça do Trabalho do município de Jaru como co-solidário nas referidas ações aonde a empresa Coolpeza é a parte principal por não ter pago as verbas rescisórias.

GESIANE DE SOUZA COSTA

Contador

769.136.432-68

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Presidente

286.283.732-68

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

289.689.302-44

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7353BE3F

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO (31/12/2020)

Exercício de 2020

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		15.071.744,09	14.145.719,69	DESPA ORÇAMENTÁRIA		14.724.390,26	13.544.019,57
ORDINÁRIO		15.071.744,09	14.145.719,69	ORDINÁRIO		14.724.390,26	13.544.019,57
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		434.197,67	486.979,93	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		450.390,40	1.267.806,83
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		199.208,08	215.665,27	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		214.144,83	977.521,99
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		199.208,08	215.665,27	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	26.472,83
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		229.571,70	268.968,33	RP PROCESSADOS PAGOS		214.144,83	951.049,16
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		101.911,18	104.069,55	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		230.827,68	287.938,51
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		114.044,11	108.032,75	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		101.911,18	116.566,71
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		0,00	43.641,09	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		114.044,11	115.761,75
PENSAO ALIMENTICIA		9.096,81	7.057,32	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		0,00	43.641,09
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		73,05	124,36	PENSAO ALIMENTICIA		9.096,81	7.057,32
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		4.446,55	6.043,26	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		87,66	109,75
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.417,89	2.346,33				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		5.369,27	2.346,33	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		5.687,92	4.801,89
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.417,89	2.346,33
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		48,62	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		5.369,27	2.346,33
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		575.323,85	754.450,63	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		48,62	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		575.323,85	754.450,63	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		906.484,95	575.323,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		575.323,85	754.450,63	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		906.484,95	575.323,85
TOTAL		16.081.265,61	15.387.150,25	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.344,11	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		904.140,84	575.323,85
				TOTAL		16.081.265,61	15.387.150,25

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS							
As notas explicativas visam fornecer informações e esclarecer quaisquer dúvidas quanto aos valores apresentados nos Balanços. No intuito de alcançar vários segmentos da sociedade, procurou-se empregar linguagem simples e didática, contendo quadros comparativos e seus demonstrativos.							
Elas incluem critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.							
O consórcio público tem personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública nos termos do artigo 6º, I, § 1º da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, possui natureza autárquica, nos termos do inciso IV do art. 41 da lei nº 10.406/2002. Deste modo, a execução orçamentária das receitas e despesas dos consórcios públicos, deverá obedecer às normas gerais de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, regulamentadas pelo MCASP.							
Importante destacar que os Consórcios Públicos Intermunicipais são regidos pelas normas de contabilidade e segue todas as leis pertinentes, todavia, ele tem sua contabilização própria, a exemplo das instruções baseadas na Portaria do STN nº 274/2016, bem como a Instrução de Procedimento Contábil - IPC 10 do Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional.							
BALANÇO FINANCEIRO							
É a demonstração contábil pública que evidencia os totais anuais (ou do período em questão) das receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades (caixa e bancos) que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte. Está previsto no Anexo 13, na Lei nº 4.320-64.							
Tendo por objetivo demonstrar os ingressos (receitas orçamentárias e extras orçamentárias) e dispêndios (despesas orçamentárias e extras orçamentárias), conjugados com os saldos do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, ficaram assim descritos.							
QUADRO 1							
INGRESSOS	2018	2019	2020	DISPÊNDIOS	2018	2019	2020
R.O	13.436.271,67	14.145.719,69	15.071.744,09	D.O	13.268.364,96	13.544.019,57	14.724.390,26
Ordinário	13.436.271,67	14.145.719,69	15.071.744,09	Ordinário	12.979.557,68	13.544.019,57	14.724.390,26
Vinculado	-	-	-	Vinculado	288.807,28	-	-
E.O	1.315.906,10	486.979,93	434.197,67	E.O	1.685.140,24	1.267.806,83	450.390,40
Restos a pagar inscritos	1.143.542,32	215.665,27	199.208,08	Restos a pagar pagos	1.521.027,49	977.521,99	214.144,83
Consignações	156.890,50	268.968,33	229.571,70	Consignações	148.639,47	287.938,51	230.827,68
Créditos a Receber	15.473,28	2.346,33	5.417,89	Créditos a Receber	15.473,28	2.346,33	5.417,89
Saldo do exercício anterior	955.778,06	754.450,63	575.323,85	Saldo p/o exercício seguinte	754.450,63	575.323,85	906.484,95
TOTAL	15.707.150,25	15.387.150,25	16.081.265,61	TOTAL	15.707.955,83	15.707.955,83	16.081.265,61
RO = Receita Orçamentária DP = Despesa Orçamentária EO = Extraorçamentária							

Segue abaixo os valores separados para maior entendimento das receitas ordinárias:			
QUADRO 2			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		R\$	%
Receita Patrimonial		2.361,06	0,01
Receita de Serviços		13.288.331,66	
Rede Credenciada		1.046.672,23	6,95
Por Prestação de Serviços ¹		12.241.659,43	81,22
Transferências Correntes (Municípios)		1.780.832,30	
Por Contrato de Rateio		1.780.832,30	11,82
Outras Receitas Correntes		219,07	0,00
TOTAL		15.071.744,09	100

Em relação às receitas do Consórcio, as RECEITAS DE SERVIÇOS, compreende os valores recebidos da Rede Credenciada que totalizou R\$ 1.046.672,23 (um milhão, quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos) atingindo o percentual de 6,95% em relação ao total arrecadado no exercício, sendo uma fonte expressiva na composição da receita própria.

Agrega a este montante da RECEITA DE SERVIÇOS, o valor de R\$ 12.241.659,43 (doze milhões, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) refere-se ao recebimento dos valores provenientes dos municípios consorciados, ou do ingresso de recursos inerentes dos serviços prestados, quais sejam dos serviços de Resíduos Sólidos Urbano (RSU), Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), Gestão Educacional, Gestão de Saúde, Reagentes Laboratoriais e Consultoria e Assessoria.

As de TRANSFERÊNCIAS CORRENTES teve uma arrecadação no valor de R\$ 1.780.832,30 (um milhão, setecentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos) referente aos contratos de rateios dos municípios participantes dos programas ambiental, saúde/locação e infraestrutura, bem como a Casa de Apoio.

O valor informado em outras receitas correntes de R\$ 219,07 (duzentos e dezenove reais e sete centavos) refere-se um empenho extra orçamentário empenhado a maior, sendo anulado esse valor e lançado a receita para baixa do empenho extra que foi a pagar do valor anulado.

Já as despesas estão assim discriminadas:

QUADRO 3		
DESPESAS	R\$	%
Pessoal e Encargos Sociais	1.552.188,63	10,56
Juros e Encargos da Dívida	10.868,27	0,08
Outras Despesas Correntes	13.131.024,18	89,36
DESPESAS CORRENTES	14.694.081,08	100
Investimentos	14.089,68	46,48
Amortização da Dívida	16.219,50	53,52
DESPESAS DE CAPITAL	30.309,18	100
TOTAL	14.724.390,26	

As despesas correntes totalizaram o valor de R\$ 14.694.081,08 (quatorze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitenta e um reais e oito centavos), sendo que as despesas com pessoal e encargos foi no valor R\$ 1.552.188,63 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) ficando num percentual de 10,56 sobre as despesas correntes.

GESIANE DE SOUZA COSTA

Contador

769.136.432-68

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Presidente

286.283.732-68

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

289.689.302-44

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:69CC0C82

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ANEXO 14A - DEMONSTRATIVO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2020)

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		906.484,95	575.323,85	PASSIVO CIRCULANTE		207.229,65	223.666,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		906.484,95	575.323,85	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		0,00	1.381,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		906.484,95	575.323,85	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	1.381,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.344,11	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	1.381,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		904.140,84	575.323,85	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		203.719,65	217.518,86
TOTAL		906.484,95	575.323,85	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		203.719,65	217.518,86
				FORNECEDORES NACIONAIS		203.719,65	217.518,86
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.510,00	4.765,98
				VALORES RESTITUIVEIS		3.510,00	4.765,98
				CONSIGNAÇÕES		0,00	1.241,37
				DEPOSITOS NÃO JUDICIAIS		3.510,00	3.510,00
				CONSIGNAÇÕES		0,00	14,61
				TOTAL		207.229,65	223.666,17

NOTA EXPLICATIVA			
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO			
ATIVO FINANCEIRO		2020	2019
ATIVO CIRCULANTE		906.484,95	575.323,85
Aplicações Financeiras Liquidez Imediata		2.344,11	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixas		904.140,84	575.323,85
TOTAL		906.484,95	575.323,85
PASSIVO FINANCEIRO		2020	2019
PASSIVO CIRCULANTE		207.229,65	223.666,17
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	1.381,33
Contribuição a Regime Próprio de Previdência		0,00	1.381,33
FORNECEDORES CURTO PRAZO		203.719,65	217.518,86
Fornecedores Nacionais		203.719,65	217.518,86
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.510,00	4.765,98
Consignações		0,00	1.255,98
Depósitos não judiciais (caução)		3.510,00	3.510,00
TOTAL		207.229,65	223.666,17

O ativo financeiro encerrou o exercício em R\$ 906.484,95 (novecentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Já o passivo financeiro num total de R\$ 207.229,65 (duzentos e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), o CIMCERO no exercício 2020 obteve um resultado positivo. Referente aos valores, consta nota explicativa no anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL.

GESIANE DE SOUZA COSTAContador
769.136.432-68**ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**Presidente
286.283.732-68**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**Secretária Executiva
289.689.302-44**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:44A8D32D**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
ANEXO 14C - DEMONSTRATIVO SUPERÁVIT-DÉFICIT FINANCEIRO

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2020)**D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:1 - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		496.222,81	148.625,19
01	VINCULADO		203.032,49	203.032,49
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		203.032,49	203.032,49
TOTAL			699.255,30	351.657,68

NOTA EXPLICATIVA**D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

No exercício de 2020, conforme demonstrado no anexo 14A, o CIMCERO contabilizou uma dívida de R\$ 207.229,65 (duzentos e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) enquanto as informações de ativos foram na ordem de R\$ 906.484,95 (novecentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) conforme mostra o quadro a seguir.

Elementos	2020	2019
Ativo Financeiro (A)	906.484,95	575.323,85
Passivo Financeiro (B)	207.229,65	223.666,17
Saldo Patrimonial Financeiro/Superávit ou Déficit – A-B	699.255,30	351.657,68

O confronto entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro do exercício encerrado demonstra um superávit financeiro de R\$ 699.255,30 (seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) conforme demonstra o Anexo 14 – BALANÇO PATRIMONIAL, D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO. O resultado positivo encontrado indica o equilíbrio financeiro do CIMCERO no decorrer do exercício, ficando assim apurado:

SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIO	496.222,81	148.625,19
VINCULADO	203.032,49	203.032,49
Transferências Convênios		
TOTAL	699.255,30	351.657,68

Esse valor vinculado, compete a conta de convênio, não sendo usado pelo CIMCERO como suplementação de orçamento por meio de superávit.

GESIANE DE SOUZA COSTAContador
769.136.432-68**ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**Presidente
286.283.732-68**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**Secretária Executiva
289.689.302-44
CIMCER

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:739AAD77

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

DEZEMBRO (31/12/2020)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		13.288.331,66	11.230.650,54	PESSOAL E ENCARGOS		1.569.441,67	1.540.834,41
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		13.288.331,66	11.230.650,54	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.318.021,23	1.286.140,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.361,06	6.366,54	ENCARGOS PATRONAIS		248.867,52	232.978,82
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.361,06	6.366,54	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PESSOAL E ENCARGOS		2.552,92	21.715,56
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		549.125,88	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		13.184.153,11	11.920.090,40
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		549.125,88	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.942.377,86	1.870.076,18
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		482,51	228.977,36	SERVIÇOS		10.188.646,32	9.971.541,07
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		482,51	228.977,36	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		53.128,93	78.473,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		219,07	158,55				
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		10.868,27	27.277,66
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		219,07	158,55	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		10.868,27	27.277,66
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		13.840.520,18	11.466.152,99				
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		216.656,90	1.453.545,62
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		1.140.599,77	3.475.595,10	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	1.099.030,58
TOTAL		14.981.119,95	14.941.748,09	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		216.656,90	354.515,04
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		14.981.119,95	14.941.748,09
				TOTAL		14.981.119,95	14.941.748,09

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		14.089,68	74.492,14
INVESTIMENTOS		14.089,68	74.492,14
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		16.219,50	103.815,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		16.219,50	103.815,00

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS				
As notas explicativas visam fornecer informações e esclarecer quaisquer dúvida quanto aos valores apresentados nos Balanços. No intuito de alcançar vários segmentos da sociedade, procurou-se empregar linguagem simples e didática, contendo quadros comparativos e seus demonstrativos.				
Elas incluem critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.				
O consórcio público tem personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública nos termos do artigo 6º, I, § 1º da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, possui natureza autárquica, nos termos do inciso IV do art. 41 da lei nº 10.406/2002. Deste modo, a execução orçamentária das receitas e despesas dos consórcios públicos, devesa obedecer às normas gerais de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, regulamentadas pelo MCASP.				
Importante destacar que os Consórcios Públicos Intermunicipais são regidos pelas normas de contabilidade e segue todas as leis pertinentes, todavia, ele tem sua contabilização própria, a exemplo das instruções baseadas na Portaria do STN nº 274/2016, bem como a Instrução de Procedimento Contábil - IPC 10 do Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional.				
1. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS				
A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária e indicará o resultado patrimonial do período. O Regime Contábil utilizado foi o regime de competência.				
DESCRIÇÃO	2020	%	2019	%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	13.840.520,18	100	11.466.152,99	100
Receita de Serviços	13.288.331,66	96,01	11.230.650,54	97,95
Remuneração de Depósitos Bancários	2.361,06	0,01	6.366,54	0,05
Transferências e Delegações Recebidas	549.125,88	3,98	0,00	-
Ganhos com Desincorporação de Passivo	482,51	-	228.977,36	2,00
Outras Variações	219,07	-	158,55	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	14.981.119,95	100	14.941.748,09	100
Pessoal e Encargos	1.569.441,67	10,48	1.540.834,41	10,32
Uso de Bens, Serviços e Consumo	13.184.153,11	88,00	11.920.090,40	79,78
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	10.868,27	0,07	27.277,66	0,18
Desvalorização e Perdas de Ativos	216.656,90	1,45	1.453.545,62	9,72
RESULTADO PATRIMONIAL	(1.140.599,77)		(3.475.595,10)	
O valor mais expressivo para as Variações Patrimoniais Aumentativas é de R\$ 13.288.331,66 (treze milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) referente os serviços de Resíduos Sólidos Urbanos, Resíduos Serviços Saúde, Gestão Educacional, Gestão de Saúde e Reagentes Laboratoriais, recebidos por parte dos municípios consorciados no qual usam desses serviços prestados por este CIMCERO, bem como os recebido da Rede Credenciada.				
As Transferências e Delegações Recebidas no valor total de R\$ 549.125,88 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) refere-se as inscrições nos valores de R\$ 379.680,00 (trezentos e setenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais) referente aos débitos de contrato de rateio e o montante de R\$ 169.445,88 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) refere-se a inscrição dos valores que compete aos municípios referente os serviços prestados, ora registrados no passivo financeiro.				
O valor de R\$ 482,51 (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) se refere a anulação de parte dos empenhos extras nº 793 e 857 no valor de R\$ 243,79 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos) e o valor de R\$ 238,72 (duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) pela baixa da sobra de inscrição de débitos parcelados.				
Com relação as Variações Patrimoniais Diminutivas o valor de R\$ 13.184.153,11 (treze milhões, cento e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e onze centavos) se refere aos serviços executados, uso de material de consumo bem como depreciação de bens móveis.				
R\$ 216.656,90 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) compete as baixas dos valores inscritos em créditos a receber por parte dos municípios.				
O resultado patrimonial do exercício de 2020 foi deficitário na ordem de R\$ 1.140.599,77 (um milhão, cento e quarenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) devido aos valores expressivos nas variações patrimoniais diminutivas.				
Todavia, esse valor deficitário, que se dá devido a diferença entre as variações aumentativas e diminutivas, não alteram o saldo patrimonial positivo da entidade, uma vez que as receitas recebidas provenientes de Contrato de Rateio, não passam pela VPA, tão somente Patrimônio Social.				

GESIANE DE SOUZA COSTA

Contador
769.136.432-68

ISAÚ RAIMUNDO

Presidente
286.283.732-68

DA FONSECA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva
289.689.302-44

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6476DA74

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2020)

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	601.679,66	719.144,34	PASSIVO CIRCULANTE	54.219,00	36.771,62
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	379.680,00	484.911,90	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	54.219,00	36.771,62
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	379.680,00	484.911,90	PESSOAL A PAGAR	53.830,32	36.577,28
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO	379.680,00	484.911,90	PESSOAL A PAGAR	53.830,32	36.577,28
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	221.999,66	234.232,44	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	388,68	194,34
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	52.553,78	52.553,78	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	388,68	194,34
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM TOMADA DE	52.553,78	52.553,78	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	16.458,22
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	169.445,88	181.678,66	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	0,00	16.458,22
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUN	169.445,88	181.678,66	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	16.458,22
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.837.611,97	3.876.651,22	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	0,00	16.458,22
IMOBILIZADO	3.837.611,97	3.876.651,22	TOTAL	54.219,00	53.229,84
BENS MOVEIS	4.015.928,36	4.001.838,68			
BENS DE INFORMÁTICA	56.937,55	56.937,55			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	132.982,78	129.682,78			
VEÍCULOS	3.231.600,00	3.231.600,00			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	541.881,32	531.091,64			
DEMAIS BENS MÓVEIS	52.526,71	52.526,71			
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-178.316,39	-125.187,46			
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-178.316,39	-125.187,46			
TOTAL	4.439.291,63	4.595.795,56			

NOTA EXPLICATIVA**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Nosso ativo e passivo permanente, estão discriminados:

ATIVO	2020	2019
ATIVO CIRCULANTE	601.679,66	719.144,34
Créditos de Consórcios Públicos Decorrentes de Contrato de Rateio	379.680,00	484.911,90
Créditos por Danos ao Patrimônio apurados em TCE	52.553,78	52.553,78
Créditos a Receber de Entidades Estaduais, Distritais e Municipais	169.445,88	181.678,66
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.837.611,97	3.876.651,22
Bens Móveis	4.015.928,36	4.001.838,68
Depreciação, Exaustão e Amortização acumuladas	(178.316,39)	(125.187,46)
TOTAL	4.439.291,63	4.595.795,56

PASSIVO	2020	2019
PASSIVO CIRCULANTE	54.219,00	36.771,62
Pessoal a pagar	53.830,32	36.577,28
Contribuições ao RGPS a pagar	388,68	194,34
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	16.458,22
Contribuições Previdenciárias - Débito parcelado	0,00	16.458,22
TOTAL	54.219,00	53.229,84

As notas explicativas para os valores apresentados neste anexo, estão no anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL.

GESIANE DE SOUZA COSTA

Contador
769.136.432-68

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECAPresidente
286.283.732-68**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**Secretária Executiva
289.689.302-44**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8B6FD61E**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**PODER EXECUTIVO**
SISTEMA REGISTRO PREÇO 12 MESES**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	312/2021
b) Licitação Nº :	47/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/04/2021
e) Objeto Homologado :	MATERIAL ODONTOLÓGICO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - SEMSAU

F) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA CLÍNICA

CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18

Endereço: Rua Joaquim pinheiro Filho, 4058 Cacoal/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO UBS IZIDOLÂNDIA	1,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO UBS NOVA GEASE	1,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO UBS DE PORTO ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ	1,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
4	SUORTE DE PONTAS COM VÁLVULA (ALTA E BAIXA)	4,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
5	SERINGA TRIPLICE PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO KAVO	2,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
6	PEDAL DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO	2,00	R\$ 302,00	R\$ 604,00
7	INJETOR DO SUGADOR	4,00	R\$ 140,00	R\$ 560,00
8	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	20,00	R\$ 49,00	R\$ 980,00
9	MANGUEIRA TRÍPLICE	20,00	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
10	MANGUEIRA 3/16 AR	20,00	R\$ 32,00	R\$ 640,00
11	MANGUEIRA 1/8 AR E ÁGUA	20,00	R\$ 33,00	R\$ 660,00
12	MANGUEIRA DUPLA	20,00	R\$ 48,00	R\$ 960,00
13	MANGUEIRA PU 12,7 MM	100,00	R\$ 6,00	R\$ 600,00
14	FILTRO DESUMIDIFICADOR DE AR COM REGULADOR DE PRESSÃO	4,00	R\$ 215,00	R\$ 860,00
15	ROLAMENTO MONTADO COM ORING CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	20,00	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
16	ROLAMENTO CONTRA-ÂNGULO	10,00	R\$ 80,00	R\$ 800,00
17	CABEÇA MONTADA CONTRA ÂNGULO	2,00	R\$ 379,00	R\$ 758,00
18	CABEÇA MONTADA ALTA ROTAÇÃO	4,00	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
19	EIXO DE TRANSMISSÃO CONTRA ÂNGULO	2,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00
20	JOGO DE MOLAS E PALHETAS PARA CONTRA ÂNGULO	4,00	R\$ 115,00	R\$ 460,00
21	RESISTÊNCIA PARA AUTO CLAVE	3,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00
22	PLACA DE COMANDO AUTO CLAVE	3,00	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
23	VÁLVULA SOLENOIDE AUTO CLAVE	3,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00
24	GUARNIÇÃO PARA AUTO CLAVE	3,00	R\$ 205,00	R\$ 615,00
25	JOGO DE VÁLVULA SEGURANÇA E ANTI-VÁCUO	4,00	R\$ 155,00	R\$ 620,00
26	LÂMPADA REFLETOR	6,00	R\$ 60,00	R\$ 360,00
27	PLACA DE COMANDO CADEIRA ODONTOLÓGICA	2,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
28	TRANSFORMADOR	4,00	R\$ 633,33	R\$ 2.533,32
29	TERMINAL BORDEM	6,00	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
30	PRESSOSTATO DO COMPRESSOR	2,00	R\$ 405,00	R\$ 810,00
31	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO COMPRESSOR	2,00	R\$ 295,00	R\$ 590,00
32	CONJUNTO SUGADOR COMPLETO	2,00	R\$ 370,00	R\$ 740,00
33	BOTÕES DE ACIONAMENTO ELÉTRICO DA CADEIRA	8,00	R\$ 124,00	R\$ 992,00
34	PLACA DE COMANDO PROF/JATO BICARBONATO	2,00	R\$ 705,00	R\$ 1.410,00
35	TRANSFORMADOR PROF/JATO BICARBONATO	2,00	R\$ 280,00	R\$ 560,00
36	VÁLVULA INTERNA PROF/JATO BICARBONATO	2,00	R\$ 245,00	R\$ 490,00
37	CONJUNTO CABEÇOTE COMPLETO - COMPRESSOR	2,00	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
38	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	4,00	R\$ 282,00	R\$ 1.128,00
39	BAP CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	2,00	R\$ 320,00	R\$ 640,00
40	FILTRO DE ENTRADA DE AR COMPLETO DO COMPRESSOR	8,00	R\$ 99,00	R\$ 792,00
41	FILTRO SEPARADOR DE DETRITO DO SUGADOR	8,00	R\$ 86,00	R\$ 688,00
42	BICO DA PONTEIRA DO SUGADOR	8,00	R\$ 70,00	R\$ 560,00
43	CONTROLE DE DISPARO DO RAO X	2,00	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CONSULTÓRIO	12,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

| ODONTOLÓGICO

Valor Total Homologado - R\$ 104.186,32

ALTA FLORESTA, 27 de abril de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS

Secretario Municipal de Saude - SEMSAU

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador:73A9626C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3617 DE 30 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				50.000,00
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças	
	33	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001 Receita de Próprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças	
	43	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-50.000,00
		9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001 Receita de Próprios do Município	
Anulação (-)				-50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de março de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaiana de Lima Gaspar

Código Identificador:AB8A2D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3612 DE 25 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1405

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.298.399,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.298.399,47
02	09	02	Bloco -Atenção Básica	
	506	10.301.1017.2056.0000	Execução de Programas de Saúde	150.397,78
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 28
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	175 Portaria1.159 Aq. de Eq. e material	
	513	10.301.1017.2056.0000	Execução de Programas de Saúde	87.271,47
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 05
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	205 Portaria 1857 Mat. Permanete	
	514	10.301.1017.2056.0000	Execução de Programas de Saúde	86.125,04
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 05
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	204 AQ. MAT. PORT.1857- PROP16006	
	516	10.301.1017.2056.0000	Execução de Programas de Saúde	81.670,16
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 05
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	208 PORT. 1653/17 AQ. EQ. MAT. PERMANETE	
	521	10.301.1017.2056.0000	Execução de Programas de Saúde	250.744,61
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 05

		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	207	PORT.2324 AQ. E EQ.MAT. PERMANENTE
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	
	445	10.302.1017.2056.0006	Execução de Programas de Saúde	62.306,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 6 27
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
		010	272	Port. 2.002 Incremento MAC
	459	10.302.1017.2056.0006	Execução de Programas de Saúde	177.035,27
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 28
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	251	MAT. LABORATORIAL 04316867000114003

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO			
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031			
63762025/0001-42		Exercício:	2021
DECRETO Nº 3612 , DE 25 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1405			

02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	
	517	10.302.1017.2056.0006	Execução de Programas de Saúde	104.700,41
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 05
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	202	PORT. 2.245/16-AQ. EQ. PERMANETE-EMENDA
	518	10.302.1017.2056.0006	Execução de Programas de Saúde	58.148,73
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 05
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	113	Portaria 2.373 Aq. de Mat. Permanente
02	09	04	Bloco Vigilância em Saúde	
	447	10.305.1017.2053.0000	Ações de Vigilância Epidemiológica	140.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 27
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	274	Port. 2.782 Imunização
	448	10.305.1017.2053.0000	Ações de Vigilância Epidemiológica	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 27
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	274	Port. 2.782 Imunização

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.298.399,47		
	Fontes de Recurso		
	3	05	668.660,42
	3	27	240.000,00
	3	28	327.433,05
	6	27	62.306,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de março de 2021

JOÃO PAVAN

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:C9D13684

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3608 , DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$75.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				75.000,00
01	01	01	Camara Municipal	
	6	01.031.2001.2001.0006	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	75.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001	001	Repasse do Executivo Municipal

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
01	01	01	Camara Municipal	
	3	01.031.2001.2001.0003	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	-10.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001	001	Repasse do Executivo Municipal
	11	01.031.2001.2001.0007	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	-65.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001	001	Repasse do Executivo Municipal
Anulação (-)				-75.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de março de 2021

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:964D5104

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3603 , DE 10 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$36,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				36,89
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	512	04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	36,89
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6 14
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
		002	257 CV FITHA/2019	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	36,89
Fontes de Recurso	
6	14 36,89

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de março de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:F0D2E6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3600 , DE 05 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1401

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.191.220,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.191.220,19
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde	
	507	10.302.1009.1017.0000	Ações de enfrentamento ao COVID	67.507,23
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 22
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	268 Portaria 2.516 medicação - SCTIE	
02	09	02	Bloco -Atenção Básica	
	506	10.301.1017.2056.0000	Execução de Programas de Saúde	258.712,96
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 28
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	175 Portaria1.159 Aq. de Eq. e material	
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	
	501	10.302.1017.2056.0007	Execução de Programas de Saúde	165.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 21
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	115 HPP/Hospital de Pequeno Porte.	
	502	10.302.1017.2056.0007	Execução de Programas de Saúde	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 21
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	115 HPP/Hospital de Pequeno Porte.	
02	09	04	Bloco Vigilância em Saúde	
	503	10.305.1017.2053.0000	Ações de Vigilância Epidemiológica	80.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 27
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	105 Epidemiologia	
	504	10.305.1017.2053.0000	Ações de Vigilância Epidemiológica	20.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 27
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	105 Epidemiologia	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2021
DECRETO Nº 3600 , DE 05 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1401	

02	09	04	Bloco Vigilância em Saúde	
	519	10.305.1017.2053.0000	Ações de Vigilância Epidemiológica	400.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 27
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	Epidemiologia	
	520	10.305.1017.2053.0000	Ações de Vigilância Epidemiológica	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 27
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	Epidemiologia	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.191.220,19		
	Fontes de Recurso		
	3	21	265.000,00
	3	22	67.507,23
	3	27	600.000,00
	3	28	258.712,96

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de março de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:39DCCEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3597 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$6.918,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				6.918,47
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde	
	510	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	6.918,47
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6 13
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
		010	CV 157/PGE/2019 - AQ MATERIAL ORTOPEDIC	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		6.918,47
Fontes de Recurso		
6	13	6.918,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de março de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:56A098D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES				
AV 5 DE SETEMBRO, 4684 - CENTRO				
CNPJ: 05.556.673/0001-46				
DEPTO CONTABILIDADE				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Exercício: 2020	Mês: 12
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)	6.726.434,96	6.726.434,96	7.536.571,30	810.136,34
Receita de Contribuições	3.674.326,12	3.674.326,12	5.174.368,81	1.500.042,69
Receita Patrimonial	2.845.096,84	2.845.096,84	2.354.792,55	-490.304,29
Outras Receitas Correntes	207.012,00	207.012,00	7.409,94	-199.602,06
Receitas de Capital (II)				

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			6.726.434,96	6.726.434,96	7.536.571,30	810.136,34
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			6.726.434,96	6.726.434,96	7.536.571,30	810.136,34
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)			6.726.434,96	6.726.434,96	7.536.571,30	810.136,34
Saldos de Exercícios Anteriores						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	4.672.000,00	4.672.000,00	1.703.165,34	1.703.165,34	1.703.165,34	2.968.834,66
Pessoal e Encargos Sociais	3.252.000,00	3.252.000,00	1.605.496,75	1.605.496,75	1.605.496,75	1.646.503,25
Outras Despesas Correntes	1.420.000,00	1.420.000,00	97.668,59	97.668,59	97.668,59	1.322.331,41
Despesas de Capital (IX)	1.644.434,96	1.644.434,96	2.671,01	2.671,01	2.671,01	1.641.763,95
Investimentos	400.000,00	400.000,00	2.671,01	2.671,01	2.671,01	397.328,99
Inversões Financeiras	1.244.434,96	1.244.434,96				1.244.434,96
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	6.316.434,96	6.316.434,96	1.705.836,35	1.705.836,35	1.705.836,35	4.610.598,61
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	6.316.434,96	6.316.434,96	1.705.836,35	1.705.836,35	1.705.836,35	4.610.598,61
Superávit (XIII)			5.830.734,95			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	6.316.434,96	6.316.434,96	7.536.571,30	1.705.836,35	1.705.836,35	4.610.598,61
Reserva do RPPS	410.000,00	410.000,00				

Balanco elaborado conforme portaria STN

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2020

ISAEI FRANCELINO

Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS

CRC-RO-0087/180-3

Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO

Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES						
AV 5 DE SETEMBRO, 4684 - CENTRO						
CNPJ: 05.556.673/0001-46						
DEPTO CONTABILIDADE						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					Exercício: 2020	Mês: 12
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	455,95	930,92	295,07	295,07	1.091,80	
Outras Despesas Correntes	455,95	930,92	295,07	295,07	1.091,80	
Despesas de Capital						
TOTAL	455,95	930,92	295,07	295,07	1.091,80	

Balanco elaborado conforme portaria STN

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2020

ISAEI FRANCELINO

Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS

CRC-RO-0087/180-3

Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO

Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES					
AV 5 DE SETEMBRO, 4684 - CENTRO					
CNPJ: 05.556.673/0001-46					
DEPTO CONTABILIDADE					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Exercício:2020	Mês: 12
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	186,74	457,51	644,25		
Outras Despesas Correntes	186,74	457,51	644,25		
Despesas de Capital					
TOTAL	186,74	457,51	644,25		

Balanco elaborado conforme portaria STN

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2020

ISAEI FRANCELINO
Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS
CRC-RO-0087/180-3
Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO
Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:881D4CC4

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
AV 5 DE SETEMBRO, 4684 - CENTRO		
CNPJ: 05.556.673/0001-46		
DEPTO CONTABILIDADE		
BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2020	Mês: 14
	Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.512.597,32	6.008.933,45
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	9.512.597,32	6.008.933,45
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	41.663.745,33	39.325.613,57
Títulos e Valores Mobiliários	41.663.745,33	39.325.613,57
Estoques	2.167,30	1.582,27
Almoxarifado	2.167,30	1.582,27
Total do Ativo Circulante	51.178.509,95	45.336.129,29
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	4.894.478,32	6.478.445,63
Créditos a Longo Prazo	4.894.478,32	6.478.445,63
Imobilizado	396.553,75	435.307,10
Bens Móveis	41.415,83	59.052,57
Bens Imóveis	376.254,53	376.254,53
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-21.116,61	
Total do Ativo Não Circulante	5.291.032,07	6.913.752,73
TOTAL DO ATIVO	56.469.542,02	52.249.882,02
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		644,25
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo		644,25
Total do Passivo Circulante		644,25
Passivo Não-Circulante		
Provisões a Longo Prazo	78.422.893,63	55.568.867,83
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	78.422.893,63	55.568.867,83
Total do Passivo Não Circulante	78.422.893,63	55.568.867,83
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	-21.953.351,61	-3.319.630,06
Superávits ou Déficits Acumulados	-21.953.351,61	-3.319.630,06
Total do Patrimônio Líquido	-21.953.351,61	-3.319.630,06
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	56.469.542,02	52.249.882,02

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2020

ISAEI FRANCELINO
Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS
CRC-RO-0087/180-3
Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO
Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
AV 5 DE SETEMBRO, 4684 - CENTRO		
CNPJ: 05.556.673/0001-46		
DEPTO CONTABILIDADE		
BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2020	Mês: 14
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	51.176.342,65	45.334.547,02
Ativo Permanente	5.293.199,37	6.915.335,00
Total do Ativo	56.469.542,02	52.249.882,02
Passivo (II)		
Passivo Financeiro		2.031,12
Passivo Permanente	78.422.893,63	55.568.867,83
Total do Passivo	78.422.893,63	55.570.898,95
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	-21.953.351,61	-3.321.016,93

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2020

ISAEI FRANCELINO

Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS

CRC-RO-0087/180-3

Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO

Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
AV 5 DE SETEMBRO, 4684 - CENTRO		
CNPJ: 05.556.673/0001-46		
DEPTO CONTABILIDADE		
BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2020	Mês: 14
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2020

ISAEI FRANCELINO

Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS

CRC-RO-0087/180-3

Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO

Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
AV 5 DE SETEMBRO, 4684 - CENTRO		
CNPJ: 05.556.673/0001-46		
DEPTO CONTABILIDADE		
BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2020	Mês: 14
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
10030000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS – RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	51.176.342,65	45.332.515,90
10030062 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (2%)	14.562,61	14.416,41
10030063 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	51.161.780,04	45.318.099,49
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	51.176.342,65	45.332.515,90

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2020

ISAEI FRANCELINO
Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS
CRC-RO-0087/180-3
Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO
Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:D3B5457C

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
AV 5 DE SETEMBRO, 4684 - CENTRO		
CNPJ: 05.556.673/0001-46		
DEPTO CONTABILIDADE		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2020	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Contribuições	4.438.596,12	3.941.785,89
Contribuições Sociais	4.438.596,12	3.941.785,89
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.342.738,23	5.426.200,33
Juros e Encargos de Mora	111,20	1.370.530,19
Variações Monetárias e Cambiais		315.000,04
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.342.627,03	3.740.670,10
Transferências e Delegações Recebidas	12.000,00	
Transferências Intragovernamentais	12.000,00	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	700.567,65	992.606,75
Ganhos com Incorporação de Ativos	700.567,65	992.606,75
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.191.093,81	7.082.939,22
Resultado Positivo de Participações	12.165,52	14.219,57
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	1.171.518,35	7.068.719,65
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	7.409,94	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	8.684.995,81	17.443.532,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	261.909,56	229.101,24
Remuneração a Pessoal	221.388,99	188.199,97
Encargos Patronais	40.520,57	40.901,27
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.343.587,19	1.474.943,86
Aposentadorias e Reformas	949.151,56	735.193,25
Pensões	385.048,87	312.323,35
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	9.386,76	427.427,26
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	118.495,24	126.656,42
Uso de Material de Consumo	2.806,24	6.208,16
Serviços	94.572,39	120.448,26
Depreciação, Amortização e Exaustão	21.116,61	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1.569.181,22	47.407,23
Perdas Involuntárias	20.307,75	
Desincorporação de Ativos	1.548.873,47	47.407,23
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	24.025.544,15	14.522.519,68
Constituição de Provisões	24.025.544,15	14.522.519,68
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	27.318.717,36	16.400.628,43
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	-18.633.721,55	1.042.903,76
Balanco elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2020

ISAEI FRANCELINO
Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS
CRC-RO-0087/180-3
Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO
Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:BB3F71CF

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVARADA DO OESTE-IMPRES		
AV 5 DE SETEMBRO, 4684 - CENTRO		
CNPJ: 05.556.673/0001-46		
DEPTO CONTABILIDADE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2020	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita de Contribuições	5.174.368,81	5.023.681,16
Receita Patrimonial	12.165,52	14.219,57
Remuneração das Disponibilidades	2.342.627,03	3.740.670,10
Outras Receitas Derivadas e Originárias	7.409,94	
Transferências correntes recebidas	12.000,00	
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.704.104,66	1.827.128,84
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	5.844.466,64	6.951.441,99
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	2.671,01	9.664,98
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-2.671,01	-9.664,98
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	5.841.795,63	6.941.777,01
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	45.334.547,02	38.392.770,01
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	5.841.795,63	6.941.777,01
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	51.176.342,65	45.334.547,02
Balanco elaborado conforme portaria STN		

ALVARADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2020

ISAEI FRANCELINO

Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS

CRC-RO-0087/18O-3

Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO

Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	12.000,00	
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	12.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
Balanco elaborado conforme portaria STN		

ALVARADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2020

ISAEI FRANCELINO

Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS

CRC-RO-0087/18O-3

Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO

Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		

Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social	1.704.104,66	1.827.128,84
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.704.104,66	1.827.128,84
Balanco elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2020

ISAEL FRANCELINO

Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS

CRC-RO-0087/18O-3

Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO

Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanco elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2020

ISAEL FRANCELINO

Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS

CRC-RO-0087/18O-3

Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO

Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:5C357465

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELAÇÃO SERV. EXISTENTES EM 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS EXISTENTE EM 31/12/2020.**

NOME	DATA DA POSSE	N ° TERMO DE POSSE	ATO DE NOMEAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO
ADENILSON BARRETO	10/01/00	014/00	042/00	VIGIA

ADRIANO ANTÔNIO DA SILVA	10/01/00	005/00	042/00	TAQUIGRAFO
ANA LUIZA CARDOSO	11/02/00	038/00	044/00	ZELADORA
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	10/01/00	003/00	042/00	ADVOGADO
CÉLIA BARRETO	10/01/00	012/00	042/00	ZELADORA
ELOIDES SUHRE	12/01/00	027/00	043/00	ZELADORA
EUNICE XAVIER ARAÚJO	10/01/00	010/00	042/00	ZELADORA
EVA INÊS FERREIRA DE PASSOS	12/01/00	026/00	043/00	ZELADORA
ELENI PEDRO SILVA	02/02/09	049/09	007/09	MOTORISTA VEIC. LEVES
HUGO LOPES CAMARGO	04/03/10	051/10	002/10	MOT. DE VEICULOS LEVES
ISABEL C. MOURÃO SOUZA	10/01/00	002/00	042/00	AG. ADM
IVANETE CALVI CAMARA PINTO	12/01/00	024/00	043/00	ZELADORA
JAEI MOURETE DA SILVA	10/01/00	009/00	042/00	ZELADORA
JOAO GOMES DE OLIVEIRA	08/02/11	PMA	PMA	TEC. CONTABILIDADE
JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	08/09/08	048/08	006/08	Cedido ALE/RO
JOSÉ EVERALDO GÔES	12/01/00	021/00	043/00	AUX. OP. SERV. DIVERSOS
JOSIMAR CHAGAS SIMÉDICO	12/01/00	032/00	043/00	VIGIA
JUAREZ GONÇALVES DA SILVA	10/01/00	004/00	042/00	ASSES. T.EC. LEGISLATIVO
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	01/04/11	053/11	001/11	VIGIA.
LÓIDE SEGOBI RIBEIRO	10/01/00	013/00	042/00	ATENDENTE ADMINIST.
LUCIANA JUREMA ANDRADE	12/01/00	036/00	043/00	ATEND. TELEFONE (CEDIDA PMA)
MÁRCIA DE SOUZA MORAIS	12/01/00	022/00	043/00	ATENDNETE ADMINIST.
MARCIO JOSE BARBAS MENDONÇA	01/07/08	047/08	005/08	TAQUIGRAFO
MARIA DA FÁTIMA SIMÉDICO	12/01/00	034/00	043/00	ZELADORA
MARIA MIGUELINA VRZECIONEK	10/01/00	001/00	042/00	AGENTE ADMINIST.
MARIA ROSA DE CASTRO ALVES	10/01/00	007/00	042/00	ZELADORA
MARIA APARECIDA DE LAIA	03/04/08	043/08	002/08	ATENDNETE ADMINIST.
NOELI SCHULTZ	14/02/11	052/11	001/11	ATENDENTE ADMINIST.
REGINE CÉLIA COITINHO	12/01/00	031/00	043/00	AG ENTE ADM.
ROSAIRE D. SANTOS RODRIGUES	10/01/00	011/00	042/00	COPEIRA
SIDNEY DIAS MARTINS	15/03/07	040/07	001/07	VIGIA
SHIRLEY S. DA ROCHA CARDOSO	12/01/00	028/00	043/00	Cedida a PMA
MARCOS F. DO NASCIMENTO	20/05/08	046/08	004/08	CONTADOR
IVONE P. DE ALMEIDA DURÃES	23/04/12	055/12	*****	ATENDNETE ADMINIST.

RELAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS EXISTENTE EM 31/12/2019.

NOME	DATA DA POSSE	TERMO DE POSSE	ATO DE NOMEAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO
ANDRE LUIZ MORECHI	04/09/2019	*****	5772/19	CHEFE DE GABINETE
ALISSON RODRIGO DE MELLO	03/02/2020	*****	5810/20	CONS. LEGISLATIVO
CENIRA EUGENIO DA PAZ	01/07/2019	*****	5763/19	CONS. LEGISLATIVO
CASSIA A. CUNHA SILVA	02/01/2017	*****	5472/17	CHEFE DE GABINETE
CRISTIELE SANTOS DE CASTRO	01/04/2020	*****	5849/20	SECRETÁRIA GERAL
FATIMA E. T. MICHALTCHUK	05/06/2018	*****	5705/19	PREGOEIRA
DANIEL HONORIO DA SILVA	02/01/2017	*****	5473/19	ASSESSOR GABINETE
DANIELE C. DOS SANTOS	03/01/2019	*****	5690/19	ASSES. GABINETE
DAYANE MARQUETTI DE MELO	03/01/2019	*****	5859/20	ASSES. GABINETE
DAYANNE FERREIRA BASTOS	03/01/2019	*****	5699/19	DIR. DEPTº FINANÇEIRO
EDILSON ALMEIDA DE LIMA	01/10/2019	*****	5777/19	CONSULTORA LEG.
ELIEL RODRIGUES GOMES	03/01/2019	*****	5898/19	CONSULTOR LEG
ESTEFESON D. BARBOSA	14/01/2019	*****	5710/19	ASSES. PRESIDENCIA
EDYLEDA F. EVENCIO DE LIMA	05/08/2020	*****	5849/20	ASSES.GABINETE
ENI PERES DE O. SANTOS	03/01/2019	*****	5739/19	CONSULTORA LEG
FLAVIO MOREIRA DA SILVA	02/09/2019	*****	5771/19	CHEFE DE GABINETE
GEISIANE DOS S. JAMBRE	02/01/2017	*****	5493/17	CONSULTOR LEG.
GENILDO SANTANA DA SILVA	03/01/2019	*****	5703/19	ASSESSOR DE SEC.
GESSICA DA SILVA GOMES	03/01/2019	*****	5702/19	ASSES. VICE-PRES.
GILVAN M. DE MENEZES	02/01/2017	*****	5491/17	CHEFE DE GABINETE
GREICIELE ROSA DA SILVA	02/01/2017	*****	5467/17	ASSESSORA DE GAB.
GENILSON SILVA LIMA	03/06/2019	*****	5851/20	CHEFE DE GABINETE
JOICIANE DE B. MELO	03/01/2019	*****	5700/19	ASSESSOR GABINETE
JONAS CEZAR PINTO	03/01/2019	*****	5692/19	ASSES.COM. SOCIAL
JEFFERSON M. LOZANO	15/04/2019	*****	5742/19	ASSES. GABINETE
KELLI C. DOS SANTOS	02/01/2017	*****	5482/17	CONSULTOR LEG.
LINDOMAR GOMES DOS SANTOS	03/01/2019	*****	5701/19	ASSESSOR PRES.
LUCIANA AMARAL SANTOS	08/03/2019	*****	5613/18	CONSULTOR LEG.
LUCIENE PEREIRA Q. MARTINS	02/08/2019	*****	5765/19	DIR. DEPTº PARIMONIO
JOÃO MARQUES A. FILHO	09/04/2018	*****	5887/19	CONSULTOR LEG.
JOÃO PEDRO M. FERNANDES	03/01/2019	*****	5709/19	DIR. DEPTº LEGISLAT.
MARCONI R. DOS SANTOS	02/01/2017	*****	5492/17	CHEFE DE GABINETE
MARCO AURELIO S. FERNANDES	14/08/2018	*****	5658/18	CHEFE GABINETE
MARCIO SILVA DE CARVALHO	01/07/2020	*****	5847/20	ASSES. GABINETE
MADSON MOREIRA MERES	03/01/2019	*****	5708/19	CONSULTOR LEG
MARIA ADRIANA S. O. DIAS	03/06/2019	*****	5753/19	ASSESSOR GABINETE
MARIO F. GUEDES JUNIOR	14/02/2019	*****	5813/20	CONSULTOR LEG.
MISLENE P. DE MEDEIROS	02/05/2019	*****	5748/19	ASSES. GABINETE
NAIARA DE JESUS SANTOS	07/08/2018	*****	5656/18	ASSESSOR GABINETE
NARLEN J. FEITOZA XIMENES	03/02/2020	*****	5808/20	CHEFE DE GABINETE
NILTON C. A. DA SILVA	02/01/2017	*****	5480/17	CHEFE DE GABINETE
PATRICK R. DA SILVA	02/04/2018	*****	5688/19	CHEFE DE GABINETE
ROMEICA A. RIBAS	02/01/2017	*****	5489/17	CONSULTOR LEG.
RAIMUNDO C. SANTOS	11/11/2019	*****	5782/19	ASSES. GABINETE
RENATA PEREIRA DA SILVA	01/04/2019	*****	5740/19	ASSES. PRESIDENCIA
ROSINALDA MARIA DA SILVA	02/02/2019	*****	5723/19	CHEFE DE GABINETE
SILVANA DE SOUZA	02/01/2017	*****	5468/17	CHEFE DE GABINETE
SILVANA DE O. LIMA	08/02/2019	*****	5727/19	CONSULTOR LEG.
TATIANE BRATZ DE ASSUNÇÃO	02/01/2017	*****	5730/19	CHEFE DE GABINETE
WILLIAN R. DOS SANTOS	03/01/2019	*****	5704/19	ASSES. DE SECRETARIA

REGINE CELIA COITINHO

Chefe Setor Recursos Humanos

Port. 5844/2020

Publicado por:

Regine Celia Coitinho

Código Identificador:F615EAB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 1492/SEMSAU/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2021/PREGAO/SML/PMA – GSRP**

Aos 27 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, TIPO PERFURO CORTANTES, SERINGAS, CAPA ESTÉRIL PARA CÂMERA DE VÍDEO, ETC., para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

4472		SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI EPP				
Item	Código	CNPJ: 04.383.642/0001-78	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		RUA MEXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76820-190				
		TEL/FAX: 69.3222-7302 /9-9313-9758				
		E-MAIL: jussara@salutarycnc.com, gilvan@salutarycnc.com.br, edilene@salutarycnc.com				
		NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 422.640.142-53, RG sob o nº. 000475.926 SSP/RO				
		Descrição do Produto/Serviço				
5	063.003.149	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 23G X 3 1/2 Agulha descartável anestesia raquidiana 23g x 3 1/2 apirogênico, agulha de ponta quincke com design que proporciona velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico. Encaixe canhão/ estilete orienta posicionamento adequado do bisele e fix Marca: PROCARE-SHANGHAI SA	UNIDA	400	7,62	3.048,00
43	063.001.904	SERINGA 1ML COM AGULHA Seringa 1ml com agulha com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha de acordo com a nr32, embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto, esterilizadas Marca: SOLIDOR-ANHUI EASYW	UNIDA	10000	0,54	5.400,00
44	063.001.365	SERINGA 20ML COM AGULHA Seringa 20ml com agulha com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha e dispositivo de inutilização do embolo de acordo com a nr32, embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade Marca: PROCARE BIO MED HE	UNIDA	200000	1,09	218.000,00
45	063.001.771	SERINGA 3ML COM AGULHA Seringa 3ml com agulha com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha e dispositivo de inutilização do embolo de acordo com a nr32, embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade Marca: PROCARE BIO MED HE	UNIDA	80000	0,53	42.400,00
Total do Proponente						268.848,00
7123		CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 09.222.411/0001-04	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITSCHKE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76829-386				
		Telefone: (69) 9270-6865 (69) 3226-9414				
		E-MAIL: centralmix@centralmixcs.com				
		NOME DO REPRESENTANTE: Matheus Pereira Nascimento, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 026.472.712-67 RG sob o nº. 127.0028 SSP/RO				
		Descrição do Produto/Serviço				
11	063.001.680	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL 25X8 Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 25x8 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisele trifacetada, canhão plástico, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual. Marca: SOLIDOR	UNIDA	80000	0,13	10.400,00
42	063.001.766	SERINGA 10ML COM AGULHA Seringa 10ml com agulha com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha e dispositivo de inutilização do embolo de acordo com a nr32, embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade Marca: SR	UNIDA	200000	0,60	120.000,00
46	063.001.543	SERINGA 5ML COM AGULHA Seringa 5ml com agulha com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha e dispositivo de inutilização do embolo de acordo com a nr32, embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade Marca: SR	UNIDA	120000	0,60	72.000,00
Total do Proponente						202.400,00
7337		MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 04.724.729/0001-61	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO, 435 QD 14 LT 20 - LOT FAICALVILLE II, GOIANIA - GO, CEP: 74350-115				
		Telefone: (62) 3945-0350/0351				
		E-MAIL: maxlab@terra.com.br				
		NOME DO REPRESENTANTE: Cleuber Acerly de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 394.522.801-82 RG sob o nº. 4.432.702 SSP/GO				
		Descrição do Produto/Serviço				
4	063.003.148	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 22G X 3 1/2 Agulha descartável para anestesia raquidiana 22gx3 1/2 - agulha descartável para anestesia raqui, (ponta de quincke) 22gx3 1/2, com mandril ajustado; cânulas de paredes finas; canhão do tipo luer lok, com visor translúcido e inteiramente cônico; embalagem individualmente Marca: PROCARE	UNIDA	60	7,53	451,80
6	063.001.971	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 25G X 3 1/2 Agulha descartável anestesia raquidiana 25g x 3 1/2 - apirogênico estilete ajustado à agulha reduz possibilidade de remoção de tecidos durante a punção. Latex free. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, esterilizado Marca: PROCARE	UNIDA	600	5,78	3.468,00
18	063.003.233	CAPA ESTERIL PARA CAMERA DE VÍDEO CAIXA COM 100 UNIDADE Capa estéril para câmera de vídeo caixa com 100 unidade (luva para artroscopia descartável) Marca: ESTERILI-MED	CAIXA	10	341,50	3.415,00
32	063.001.744	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N 20 Lâmina de bisturi descartável nº 20 - em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Marca: TOPMED	UNIDA	2000	0,38	760,00
33	063.001.383	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N 22 Lâmina de bisturi descartável nº 22 - em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com	UNIDA	5000	0,37	1.850,00

		dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Marca: TOPMED				
48	002.002.137	SERRA DE GIGLE 40 CM Serra de Gigue 40 cm, esterilizada com abertura asséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, contendo dados de identificação e procedência, a data de fabricação, da validade, cadastro, registro. Marca: STYLELLE	UND	30	14,79	443,70
49	002.002.136	SERRA DE GIGLE 70 CM Serra de Gigue 70 cm, esterilizada com abertura asséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, contendo dados de identificação e procedência, a data da fabricação, da validade, número de lote, cadastro, registro. Marca: STYLELLE	UND	30	24,21	726,30
Total do Proponente						11.114,80
8298 IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Código	CNPJ: 08.311.856/0001-90	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R DA REPRESA (VL JAU), 65 - RUDGE RAMOS, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP: 09641-030				
		Telefone: (11) 4238-4070				
		E-MAIL: vendas1@impactomedical.com.br				
		NOME DO REPRESENTANTE: RENATA CHELI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 343.172.438-81 RG sob o nº. 438468454 SSP-SP				
		Descrição do Produto/Serviço				
27	063.003.235	KIT CANULA NASAL INFANTIL CPAP N 0 Kit cânula nasal infantil cpap nº 0, descartável, estéril. Marca: IMPACTO	KIT	30	73,35	2.200,50
28	063.003.236	KIT CANULA NASAL INFANTIL CPAP N 1 Kit cânula nasal infantil cpap nº 1, descartável, estéril Marca: IMPACTO	KIT	30	75,00	2.250,00
29	063.003.237	KIT CANULA NASAL INFANTIL CPAP N 2 Kit cânula nasal infantil cpap nº 2, descartável, estéril Marca: IMPACTO	KIT	20	94,55	1.891,00
30	063.003.238	KIT CANULA NASAL INFANTIL CPAP N 3 Kit cânula nasal infantil cpap nº 3, descartável, estéril Marca: IMPACTO	KIT	20	93,02	1.860,40
31	063.003.239	KIT CANULA NASAL INFANTIL CPAP N 4 Kit cânula nasal infantil cpap nº 4, descartável, estéril Marca: IMPACTO	KIT	20	74,22	1.484,40
Total do Proponente						9.686,30
8725 G F DOS SANTOS EIRELI						
Item	Código	CNPJ: 13.442.393/0001-35	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R GONZAGA JUNIOR, 7553 ***** - TANCREDO NEVES, PORTO VELHO - RO, CEP: 76829-466				
		Telefone: (69) 3214-9719/9-9285-3148/9-9225-4594				
		E-MAIL: maxinus@maxinuscentronorte.com				
		NOME DO REPRESENTANTE: Gilvan Ferreira dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 644.391.862-20 RG sob o nº. 610874 SSP/RO				
		Descrição do Produto/Serviço				
9	063.001.135	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL 13X4,5 Agulha descartável hipodérmica estéril - 13x4,5 (agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 13x4,5 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos Marca: DESCARPACK	UNIDA	30000	0,14	4.200,00
13	063.001.679	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL 30X8 Agulha descartável hipodérmica estéril 30 x 8 - (agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 30x8 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos Marca: DESCARPACK	UNIDA	60000	0,13	7.800,00
39	063.001.645	SCALP N 23 Scalp nº 23 - com dispositivo de segurança (nr 32), reduz o risco de acidente com perfuro cortante. A agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bisel trifocitado, agulha inoxidável, estéril, alças flexíveis e antiderrapante Marca: DESCARPACK	UNIDA	22000	0,49	10.780,00
Total do Proponente						22.780,00
8823 C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	Código	CNPJ: 26.457.348/0001-04	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV BARAO DO RIO BRANCO, SN QUADRA41 - SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915-025				
		Telefone: (62) 3983-2239/3983-2238				
		E-MAIL: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com				
		NOME DO REPRESENTANTE: Antonia Clenir Barro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 990.606.393-91 RG sob o nº. 12602011999-5 SEJSPC-MA				
		Descrição do Produto/Serviço				
7	063.002.206	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 26G X 3 1/2 Agulha descartável anestesia raquidiana 26g x 3 ½ apirogênico, agulha de ponta quincke com design que proporciona velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico. Encaixe canhão/ estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fix Marca: PROCARE	UNIDA	1100	5,15	5.665,00
8	063.003.152	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 27G X 3 1/2 Agulha descartável anestesia raquidiana 27g x 3 ½ - apirogênico agulha de ponta quincke com design que proporciona velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico. Encaixe canhão/ estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fix Marca: PROCARE	UNIDA	150	5,33	799,50
14	063.003.232	AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUI (PONTA DE QUINCKE) 18GX3½ Agulha descartável para anestesia raqui, (ponta de quincke) 18gx3 ½, esterilizada por óxido de etileno, confeccionada em aço inox, siliconizada, bisel trifacetada; ajustado; tampa protetora em PVC; canhão tipo luer lok, com visor translúcido cônica; Embalagem individualmente Marca: PROCARE	UND	50	6,70	335,00
16	063.001.231	CABO DE BISTURI N 3 (LAM. 10 A 17) Cabo de bisturi nº 3 (lam. 10 a 17) produto confeccionado em aço inoxidável, autolavável Marca: ABC	UNIDA	25	11,44	286,00
17	063.001.694	CABO DE BISTURI N 4 (LAM. 18 A 36) Cabo de bisturi nº 4 (lam. 18 a 36) produto confeccionado em aço inoxidável, autolavável Marca: ABC	UNIDA	25	11,13	278,25
22	063.002.576	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA ALIMENTACAO ENTERAL Equipo gravitacional p/ nutrição enteral p/ acoplar em frasco de nutrição enteral - conexão luer para dispositivo de acesso venoso, lanceta, perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível para visualização do gotejamento transparente Marca: DESCARPACK	UNIDA	2000	1,37	2.740,00
23	063.001.721	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL Equipo macrogotas (fotossensível) para administração de solução parenteral, c/injetor lateral c/câmara flexível- compatível com frasco semi-rígido e bolsa de sistema fechado, estéril, apirogênico, confeccionado com material plástico atóxico, com ponta perfurante Marca: DESCARPACK	UNIDA	300	5,00	1.500,00
34	063.003.240	LAMINA P/ LARINGOSCOPIO RETA N 0 Lâmina p/ laringoscópio reta nº 0 Marca: MD	UND	15	113,33	1.699,95
35	063.003.241	LAMINA P/ LARINGOSCOPIO RETA N 1 Lâmina p/ laringoscópio reta nº 1 Marca: MD	UND	15	113,33	1.699,95
36	063.003.242	LAMINA P/ LARINGOSCOPIO RETA N 2 Lâmina p/ laringoscópio reta nº 2 Marca: MD	UND	15	113,33	1.699,95
38	063.001.646	SCALP N 21 Scalp nº 21 - com dispositivo de segurança (nr 32), reduz o risco de acidente com perfuro cortante. A agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bisel trifocitado, agulha inoxidável, estéril, alças flexíveis e antiderrapante Marca: DESCARPACK	UNIDA	40000	0,49	19.600,00
Total do Proponente						36.303,60
9957 SPONTON & SPONTON LTDA						
Item	Código	CNPJ: 03.116.161/0001-33	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R EVARISTO BATISTUZZI, 272 SALAO 01 - JARDIM BRASIL, AMERICANA - SP, CEP: 13474-130				
		TEL/FAX: (19) 3465-3406				
		E-MAIL: comercial.spanton@gmail.com				
		NOME DO REPRESENTANTE: CLEITON FONTES SPONTON, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 227.327.878-09, RG sob o nº. 441876535 ssp/sp				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	063.001.689	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 Agulha descartável 40x12. Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Marca: MEDIX	UNIDA	80000	0,13	10.400,00
10	063.001.671	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL 25X7 Agulha descartável hipodérmica estéril - 25x7 (agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 25x7 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico conector padrão adaptável a seringas, protetor plástico, embalagem individual Marca: MEDIX	UNIDA	70000	0,13	9.100,00
12	063.001.690	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL 30X7 Agulha descartável hipodérmica estéril 30 x 7 - (agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 30x7 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos Marca: MEDIX	UNIDA	40000	0,13	5.200,00
25	063.001.590	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSAO Equipo para hemotransusão tubo de material plástico, flexível, transparente, atóxico, com pinça rolete, apirogênico biocompatível, possui uma câmara flexível única ou dupla dotada de filtro de 200 micra, obs.: um câmara de gotejamento com adaptador luer	UNIDA	3000	3,89	11.670,00
47	063.003.122	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA 1 ML (100 UI) COM AGULHA FIXA DE 12,7MM X 0,33MM - 29G 1/2 Seringa descartável para insulina 1 ml (100 ui) com agulha fixa de 12,7mm x 0,33mm - 29g 1/2, escala com graduação de 2 em 2 unidades, sem látex, com interior estéril quando estiver com os protetores. Escala com marcação única, nítida, com traços firmes. Agulha fixa, não possui espaço morto, evitando desperdício de insulina. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. Constituída de um cilindro e um êmbolo. Cilindro - composto de corpo com anel de retenção; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Estéril. Marca: DESCARPACK	UNIDA	500000	0,39	195.000,00
Total do Proponente						231.370,00

9958	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA					
Item	Código	CNPJ: 05.905.525/0001-90	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R MUCURI, 255 - FLORESTA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30150-190				
		Telefone: (31) 3235-8500/3589-5054/97302-1001				
		E-MAIL: licitacao@gtgroup.net.br				
		NOME DO REPRESENTANTE: Alexandre Almada Soares Neves, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 108.228.316-00 RG sob o nº. 15.634.259 SSP-MG				
		Descrição do Produto/Serviço				
15	063.003.388	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE À VÁCUO Agulha para coleta múltipla de sangue à vácuo, medindo aproximadamente 25x8mm (20 a 22g), canhão de cor verde com bisel trifacetado, siliconizada a óxido de etileno (eto). Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel Marca: GTGROUP	UND	15000	0,35	5.250,00
Total do Proponente						5.250,00
9959	PROMERCANTIL LTDA					
Item	Código	CNPJ: 19.756.096/0001-40	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV MONTEIRO LOBATO, SN QUADRA052 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-090				
		Telefone: (62) 3230-1700/98169-1708/3230-1700				
		E-MAIL: jarivicente@yahoo.com.br				
		NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME OTNIEL DOS REIS ARCANJO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 864.572.171-68 RG sob o nº. 3199799 SSP GO				
		Descrição do Produto/Serviço				
2	063.003.154	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA PERIDURAL 16G 1,7X80MM Agulha descartável peridural – 16G, 1,7x80 mm (agulha 16 g, descartável para anestesia peridural, com agulha de weiss 1,7x80 mm, com bisel, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, estéril, embalada individualmente) deverá constar externamente dados Marca: SOLIDOR	UNIDA	200	4,50	900,00
26	063.001.578	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP Equipo polifix 2 vias com clamp, (scalp, cateter intravenoso, agulha). Extremidades proximais com conectores luer lock fêmea; extensões em PVC clamp (abre/fecha); conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso; esterilizado pelo processo de oxido Marca: VITALGOD	UNIDA	31000	0,88	27.280,00
Total do Proponente						28.180,00

SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI EPP. Finalizando o valor total de R\$ 268.848,00 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais). CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA. Finalizando o valor total de R\$ 202.400,00 (duzentos e dois mil e quatrocentos reais). MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA. Finalizando o valor total de R\$ 11.114,80 (onze mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos). IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Finalizando o valor total de R\$ 9.686,30 (nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). G F DOS SANTOS EIRELI. Finalizando o valor total de R\$ 22.780,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais). C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Finalizando o valor total de R\$ 36.303,60 (trinta e seis mil, trezentos e três reais e sessenta centavos). SPONTON & SPONTON LTDA. Finalizando o valor total de R\$ 231.370,00 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e setenta reais). BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA. PROMERCANTIL LTDA. Finalizando o valor total de R\$ 28.180,00 (vinte e oito mil, cento e oitenta reais). Finalizando esta proposta com o valor global de R\$ 815.932,70 (oitocentos e quinze mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 “Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 “Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no site da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.” (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 005/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almojarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 005/2021, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;

4.3.2 A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do(s) OBJETO(s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almojarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almojarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;

4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almojarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almojarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 005/2021, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplência de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complex Amb e Hospitalar MAC;

10.302.0008.2519 Serv. de atendimento móvel de urgência - SAMU;

10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

10.301.0008.2530 Assist. Farmacêutica e Insumos Estr. na Atenção Basc.em Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27; RP-1.00

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.875, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.

9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.5.3. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.10.4 Número do processo e data da publicação.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

12.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura

Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto nº 13.005/2017.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Da Contratada

17.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

17.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.

17.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

17.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

17.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

17.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1

17.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

17.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

17.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

17.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

17.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

17.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

17.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

17.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

17.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

17.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

17.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

17.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

17.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

17.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

17.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

17.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

17.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

17.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves nº. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;

17.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

17.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

17.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Da Contratante

18.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.

18.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

18.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

18.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 – PAGAMENTO, do Termo de Referência.

18.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

18.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;

18.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

18.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

18.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

18.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais

18.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

18.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

18.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

- Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;

- Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

- Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

- Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

- Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

- A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

- O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

- Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XXI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII – DA GARANTIA DO PRODUTO

21.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

22.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

22.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 10(dez) dias úteis, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

22.6 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXIII – DA QUALIDADE

23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
- b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
- c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
- d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.

23.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

23.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXIV – DO TERMO DE CONTRATO

21.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXV – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

25.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

26.1.1 “Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
- III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.” (NR)

CLÁUSULA XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 19/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 1492/SEMSAU/2021

29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 19/SML/2021, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX – DO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Salutory Centro Norte Comercial EIRELI EPP
Representante:
ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO

Empresa: Centralmix Comercio E Servicos LTDA
Representante:
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO

Empresa: Maxlab Produtos Para Diagnosticos E Pesquisas LTDA
Representante:
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

Empresa: Impacto Produtos Médicos E Hospitalares LTDA
Representante:
RENATA CHELI

Empresa: G F Dos Santos EIRELI
Representante:
GILVAN FERREIRA DOS SANTOS

Empresa: C.A. Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI
Representante:
ANTONIA CLENIR BARRO

Empresa: Sponton & Sponton LTDA
Representante:
CLEITON FONTES SPONTON

Empresa: Biosul Produtos Diagnosticos LTDA
Representante:
ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES

Empresa: Promercantil LTDA
Representante:
GUILHERME OTNIEL DOS REIS ARCANJO

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:2C0ECBF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO						
Pesquisa de preço.						
EMPRESA: _____ CNPJ: _____						
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: _____						
A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº015/2020, informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo. Sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (tres) dias a partir dessa publicação 27/04/2021, para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	Papel sulfite: papel sulfite tipo A4 75 gramas, resma com 500 folhas, caixa contendo 10 resmas.	CX	40			
2	Fita adesiva transparente Medidas 50 mm x 100 metros rolo, cor transparente.	UNID.	10			
3	Fita adesiva transparente Medidas 24 mm x 50 metros rolo, cor transparente	UNID.	20			
4	Colchete nº 14, resistente e de boa qualidade, medindo 8,00 cm de comprimento, caixa contendo 72 unidades.	CX	15			
Data da Pesquisa: ____/____/2021			VALOR TOTAL		R\$	
Validade da Pesquisa: _____						
Carimbo com CNPJ da Empresa			Assinatura do Representante da Empresa _____			

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6BCDA6AB

GABINETE DO PREFEITO
4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		23.698,10	95.634,73	PESSOAL E ENCARGOS		12.924.184,35	10.310.778,85
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		23.698,10	95.634,73	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		11.279.438,96	9.154.997,88
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		19.399.793,04	16.769.660,42	ENCARGOS PATRONAIS		953.070,46	850.169,77
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		9.434.283,70	8.133.813,63	BENEFÍCIOS A PESSOAL		689.074,88	305.611,20
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		9.965.509,34	8.635.846,79	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.600,05	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		10.822,47	16.989,73	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		51,86	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	16.989,73	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		51,86	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.000,00	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		4.512.836,37	3.671.548,04
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		8.822,47	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.929.071,46	1.654.026,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.477,19	23.065,20	SERVIÇOS		1.788.887,42	1.718.944,12
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	23.065,20	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		794.877,49	298.577,11
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.477,19	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		94.270,50	339.552,47
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		19.439.790,80	16.905.350,08	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	2.376,45
TOTAL		19.439.790,80	16.905.350,08	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		0,00	17.817,92
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		94.270,50	175.358,10
				OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	144.000,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		39.077,36	113.641,42
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	63.613,61
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	32.097,56
				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.900,00	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		34.177,36	17.930,25
				TRIBUTÁRIAS		14.195,28	0,00
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		14.195,28	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.737,50	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.737,50	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		17.588.353,22	14.435.520,78
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		1.851.437,58	2.469.829,30
				TOTAL		19.439.790,80	16.905.350,08

DARCI APARECIDO VIEIRA

Contador

513.837.649-72

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Mun. De Saúde

351.404.532-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

DARCI APARECIDO VIEIRA

Contador

513.837.649-72

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Mun. De Saúde

351.404.532-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)	
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.901.969,53	838.076,03
INVESTIMENTOS		1.901.969,53	838.076,03

DARCI APARECIDO VIEIRA

Contador

513.837.649-72

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Mun. De Saúde

351.404.532-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2020	
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS , localizado na Rua Ibiara, 1534, Setor 03, registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.419, e no C.N.P.J sob o n. 11.079.071/0001-48.	
N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	
DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública, 8ª Edição, a partir do exercício 2019, autorizada a través da portaria conjunta STN SOF nº -. 06, de 2018 de dezembro de 2018, portaria conjunta STN/SPREV nº 7 de 18 de dezembro de 2018 e portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.	
N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS	
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.	
N.4 BASE DAS MENSURAÇÕES	

DARCI APARECIDO VIEIRA

Contador

513.837.649-72

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Mun. De Saúde

351.404.532-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional desta entidade.	
N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS	
O Município de Buritis teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal Nº 1415, de 18 de dezembro de 2019, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 9874, em 02 de janeiro de 2020.	
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.	
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).	
N.6 METOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL	
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.	
A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.	
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.	
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.	

DARCI APARECIDO VIEIRA

Contador

513.837.649-72

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Mun. De Saúde

351.404.532-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o de Competência para as Despesas.	
Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa, enquanto que os Restos a Pagar Não Processados, não figurou nos Resultados do Exercício.	
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.	
A transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidado.	
N.7 DESVALORIZAÇÃO DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	
Neste grupo estão sendo apresentados valores Patrimoniais independente da Execução Orçamentária.	
As perdas involuntárias de bens e desincorporação de ativos na realidade referem-se a reavaliação dos bens transformação de bens em pequeno valor em despesas, que muito embora percam o valor contábil não perdem o controle patrimonial desses bens. Todos os documentos necessários para comprovar a presente informação estão acostados no inventário efetuado no exercício de 2020 através da comissão nomeada pelo Decreto nº 10589/2020/16/09/2020.	
Perdas Involuntárias	0,00
Desincorporação de ativos	34.177,36
Incorporação do passivo	4.900,00
Total	39.077,36

DARCI APARECIDO VIEIRA

Contador

513.837.649-72

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Mun. De Saúde

351.404.532-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
N.08 RESULTADO DO EXERCÍCIO	
O Resultado do Exercício da entidade foi apurado mediante a seguinte equação:	
Total das Variações Aumentativas	19.439.790,80

Total das Variações Diminutivas		17.588.353,22
Resultado Patrimonial do Exercício (Superávit)		1.851.437,58
N.09 VARIAÇÕES QUALITATIVAS		
As variações qualitativas são decorrentes do setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, e tiveram o seguinte resultado:		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos	1.901.969,53	838.076,03
Total	1.901.969,53	838.076,03
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no exercício de 2020 entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.		

DARCI APARECIDO VIEIRA

Contador

513.837.649-72

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Mun. De Saúde

351.404.532-15

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:96FD4BDA

GABINETE DO PREFEITO
5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)	
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		21.850.785,69	17.817.791,96
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		29.175,29	95.634,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		5.477,19	0,00
Remuneração das Disponibilidades		23.698,10	95.634,73
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	9.306.949,34	6.922.536,79
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		12.514.661,06	10.799.620,44
Ingressos Extra-orçamentários		3.083.170,00	2.665.806,81
Transferências Financeiras Recebidas		9.431.491,06	8.133.813,63
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		19.859.727,12	16.511.163,02
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	15.695.773,34	13.324.816,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	895.223,72	706.239,87
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.268.730,06	2.480.106,23
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.268.730,06	2.477.729,78
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	2.376,45
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.991.058,57	1.306.628,94
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.901.969,53	859.575,98
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.901.969,53	859.575,98
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.901.969,53	-859.575,98
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	1.584.310,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	1.584.310,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	1.584.310,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		6.688.538,15	4.657.175,19

DARCI APARECIDO VIEIRA

Contador

513.837.649-72

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Mun. De Saúde

351.404.532-15

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+) GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		89.089,04	2.031.362,96
(=) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		6.777.627,19	6.688.538,15
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		9.306.949,34	6.922.536,79
Intergovernamentais		9.306.949,34	6.922.536,79
da União		8.875.546,78	6.690.620,30
de Estados e Distrito Federal		431.402,56	231.916,49
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		9.306.949,34	6.922.536,79
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		895.223,72	706.239,87
Intergovernamentais		94.270,50	17.817,92
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	17.817,92
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		94.270,50	0,00
Intragovernamentais		800.953,22	688.421,95
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		895.223,72	706.239,87
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		15.695.773,34	13.324.816,92
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		15.695.773,34	13.324.816,92

DARCI APARECIDO VIEIRA

Contador

513.837.649-72

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Mun. De Saúde

351.404.532-15

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA EM 31.12.2020**N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS localizado na Rua Ibiara, 1534, Setor 03, registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.419, e no C.N.P.J sob o n. 11.079.071/0001-48.

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública, 8ª Edição, a partir do exercício 2019, autorizada a través da portaria conjunta STN/SOF nº -. 06, de 2018 de dezembro de 2018, portaria conjunta STN/SPREV nº 7 de 18 de dezembro de 2018 e portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.4 BASE DAS MENSURAÇÕES

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

DARCI APARECIDO VIEIRA

Contador

513.837.649-72

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Mun. De Saúde

351.404.532-15

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O Município de Buritis teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal Nº 1415, de 18 de dezembro de 2020, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 9874, em 02 de janeiro de 2020.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N.6 ATIVIDADES OPERACIONAIS

O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.

As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renúncias de receita ao que o município teve que efetuar em virtude de leis tais como as isenções às pessoas carentes e idosos.

N.7 RESULTADO DO FLUXO POR ATIVIDADE

A apresentação desses resultados ficou assim evidenciada.

Descrição	Total
Saldo Anterior	6.688.538,15
Resultado Operacional	1.991.058,57
Resultado de investimentos	-1.901.969,53
Resultado de Financiamentos	0,00
Caixa e Equivalentes Final	6.777.627,19

N.8 SALDOS POR FONTE DE RECURSOS

Os Saldos de Caixa e Banco estão devidamente consolidados sendo que esses valores estão assim distribuídos por Unidade Gestora:

Fonte Iduso	0		6.777.627,19
Fonte Código	00	Recursos Ordinário	0,00
Fonte Código	02	Receita de Impost. E de Transf. De Imposto Saúde	723.371,61

DARCI APARECIDO VIEIRA

Contador

513.837.649-72

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Mun. De Saúde

351.404.532-15

Fonte Código	05	Ações e Serviços de Saúde	22.382,33
Fonte Código	13	Transferência de Convênios – Saúde	215.233,48
Fonte e Código	17	Recursos destinados a fundo	66,42
Fonte e Código	20	Outros Recursos Federais Destinados a Saúde	168.604,50
Fontee Código	21	Outros Recursos Estaduais destinados a saúde	54.993,85
Fontee Código	22	Recursos Destinados Enfrentamento Calamidade Pública	767.824,12
Fonte Código	27	Transferência e Recursos do SUS – Custeio	4.148.489,46
Fonte Código	28	Transferência e Recursos do SUS -Financiamento	676.661,42

Esse montante que se encontra evidenciado no Saldo Inicial e Final do Fluxo de Caixa concilia-se com as Informações do Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial e Saldos Para o Exercício Seguinte do Balanço Financeiro.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

DARCI APARECIDO VIEIRA

Contador

513.837.649-72

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Mun. De Saúde

351.404.532-15

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E477EB59

GABINETE DO PREFEITO

4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2020

N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

O MUNICÍPIO DE BURITIS é pessoa jurídica de direito público interno, conforme art. 41, inciso III da lei 10.406, de 07/01/2020, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:

Prefeitura Mun. De Buritis,

Localizada a Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, Buritis/RO.

C.N.P.J 01.266.058/0001-44.

Cod. SIGAP 6

Fundo Mun. De Saúde de Buritis

Localizada a Rua Ibiara, nº 1534, Setor 03, Buritis/RO.

C.N.P.J11.079.071/0001-48.

Cod. SIGAP 419

Câmara municipal de Buritis

Localizada a. Rua Cacoal, nº 1340, 1º andar, setor 02 Buritis/RO.

C.N.P.J. 01.651.731/0001-60.

Cod. SIGAP 58

Fundo Especial da Câmara de Buritis

Localizada a. Rua Cacoal, nº 1426, setor 02 Buritis/RO.

C.N.P.J. 32.053.147/0001-36

Cód. SIGAP 519

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB.

Localizada a Av. Porto Velho, nº 1418, Setor 02, Buritis/RO.

C.N.P.J 21.738.920/00014-81

Cód. SIGAP 490

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do exercício 2019, autorizada a través da portaria conjunta STN/SOF nº -, 06, de 2018 de dezembro de 2018, portaria conjunta STN/SPREV nº 7 de 18 de dezembro de 2018 e portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTÁBEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.4 BASE DAS MENSURAÇÕES

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal Nº 1415, de 18 de dezembro de 2020, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 9874, em 02 de janeiro de 2020.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N.6 METODOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o de Competência para as Despesas.

Relativamente às Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas as despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa, enquanto que o Resto a Pagar Não Processados não figurou nos Resultados do Exercício.

O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.

As transferências entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidado

N.7 – VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

Nesta conta foram registrados os valores de R\$ 6.775,36, referente, Cancelamento de Restos a Pagar Processados em Exercícios Anteriores.

N.8 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Neste Grupo se encontram registrados receitas Orçamentárias, oriundas da Restituição de Pagamentos Indevidos, bem como receitas de Honorários de Advogados, que totalizam o montante de **R\$ 997.014,30**

N.9 DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

Neste grupo estão sendo apresentados valores Patrimoniais Independente da Execução orçamentária

As perdas Involuntárias de Bens na realidade referem-se à transformação de bens de pequeno valor em despesas, que muito embora, percam o valor contábil, não perdem o controle patrimonial desses bens.

Reavaliação, Redução, a valores Recuperáveis e Ajustes para Perdas	9.594.329,55
Perdas Involuntárias de bens	0,00
Incorporação do passivo	1.248.285,82
Desincorporação de ativos	2.278.109,77
Total	13.120.725,14

Destacamos neste grupo os valores relativo a /reavaliação, Redução a Valores Recuperáveis e ajuste para perdas que foram pela inscrição dos ajuste para perda em dívida ativa, em especial os valores relativo a Não /tributária que ainda não estavam inscritos no Município.

REAVALIÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	
Reavaliação de Bens Móveis	2.326.624,67
Ajuste Para Perdas em Dívida Ativa Tributária	2.523.825,17
Ajuste para Perdas em Dívida Ativa Não Tributária	1.069.088,38
Ajustes para Perdas em Títulos e Valores Mobiliários.	3.674.791,33
Total	9.594.329,55

N.10 RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Resultado do Exercício da entidade foi apurado mediante a seguinte equação:

Total das Variações Aumentativas	130.667.649,43
Total das Variações Diminutivas	143.695.956,77
Resultado do Exercício	-13.028.407,34

N.11 VARIAÇÕES QUALITATIVAS

As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, e tiveram os seguintes resultados:

Descrição	Valor em R\$
Investimentos	12.632.669,13
Amortização da Dívida	2.359.894,06
Operação de Crédito	4.373.797,88
Total	19.366.361,07

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

DARCI APARECIDO VIEIRA

Contador CRC/RO 3269/O-2

RONALDI RODRIQUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BD618169

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- ANEXO 12

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020		DEZEMBRO(31/12/2020)		
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2020		DEZEMBRO(31/12/2020)				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA -REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO

	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Notas Explicativas do Balanço Orçamentário

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

O Fundo Especial da Câmara Municipal de Cabixi – Rondônia inscrita no CNPJ sob o nº 39.730.004/0001-60, pertencente à CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, localizada à Rua Bororós, 3234, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.764.262/0001-83. O fundo especial é um fundo público da Administração Direta Municipal pertencente à Câmara Municipal de Cabixi Rondônia que é órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Cabixi.

Base das Demonstrações

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06/2018, e Portaria STN 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R\$) que é a moeda funcional desta entidade.

Receitas e Despesas

O Fundo Especial da Câmara Municipal de Cabixi-Rondônia, não possui Receitas próprias, sendo que todo o ingresso de recursos ocorre mediante os Repasses na Forma de Duodécimos, em cotas mensais para a Câmara Municipal e através da Câmara Municipal todo final do Exercício é feito a transferência do saldo da conta da Câmara Municipal para a conta bancária do Fundo Especial da Câmara Municipal, não houve nenhuma despesa durante o Exercício, que integra a Prestação de Contas desta Entidade.

Os registros, no aspecto orçamentário, obedeceram ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas, porém não houve nenhum registro além do recebimento de transferência no último mês do Exercício.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

Receitas e Despesas Orçamentárias

O Orçamento fiscal desta entidade devidamente coberto com os recursos do orçamento Fiscal do Município, teve o seguinte comportamento.

Descrição	Total
Transferências Financeiras Recebidas	128.721,86
Totais da Receita	128.721,86
Despesas Correntes	0,00
Despesas de Capital	0,00
Totais da Despesa Orçamentária	0,00
Déficit / Superávit	0,00

Despesas Intraorçamentárias

O Fundo Especial da Câmara Municipal de Cabixi, entidade do órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Cabixi, não efetuou qualquer registro de despesa intraorçamentárias.

Alterações Orçamentárias

O Fundo Especial da Câmara Municipal não efetuou alterações orçamentárias.

Utilização dos Recursos do Superávit Financeiro

O Fundo Especial do Poder Legislativo do Município de Cabixi, através da Unidade Orçamentária – Fundo Especial não efetuou ações com recursos oriundos de superávit Financeiro ao Município de Cabixi.

O Fundo Especial do Poder Legislativo do Município de Cabixi, através da Unidade Orçamentária – Fundo Especial não efetuou ações que pudessem auferir ganhos Patrimoniais que ensejassem Receitas Patrimoniais ao Município de Cabixi.

Procedimentos quanto aos Restos a Pagar Não Processados Liquidados

Não houve registro de reinserção de Restos a Pagar tanto processado como Não processados no exercício, não sendo necessário estabelecer qualquer adoção de procedimentos para os restos a pagar não processados liquidados.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Orçamentário foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentárias realizadas no período.

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:42B4FDEF

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
BALANÇO FINANCEIRO- ANEXO 13

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
ISOLADO:3 – FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		128.721,86	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		128.721,86	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		128.721,86	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		128.721,86	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		128.721,86	0,00	CAIXA		0,00	0,00
REPASSE RECEBIDO		128.721,86	0,00	TOTAL		128.721,86	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00				
CAIXA		0,00	0,00				
TOTAL		128.721,86	0,00				

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			

NOTA EXPLICATIVA**NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

O Fundo Especial da Câmara Municipal de Cabixi – Rondônia inscrita no CNPJ sob o nº 39.730.004/0001-60, pertencente à CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, localizada à Rua Bororós, 3234, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.764.262/0001-83. O fundo especial é um fundo público da Administração Direta Municipal pertencente à Câmara Municipal de Cabixi Rondônia que é órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Cabixi.

Base das Demonstrações

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF 06/2018, e Portaria STN 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

NOTA EXPLICATIVA

Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R\$), que é a moeda funcional desta entidade.

4- RECEITAS E DESPESAS

As receitas orçamentárias não tiveram registrados nesta entidade, enquanto que na apuração das despesas foram considerados os registros do empenho na forma como determina o Art. 35 da Lei 4320/64.

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:

- 1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros
- 2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.

NOTA EXPLICATIVA

Os Ingressos e dispêndios do exercício tiveram o seguinte comportamento:

Superávit/Déficit Orçamentário do Exercício	
Receitas Arrecadadas	0,00
Despesa Empenhada	0,00
Despesa Liquidada	0,00
Despesa Paga	0,00
Resultado do Exercício	0,00
Apuração dos Restos a Pagar	
Inscrição Restos Não processados	0,00
Inscrição Restos Processados	0,00
Restos a Pagar Pagos	0,00
Resultado do Exercício	0,00
Superávit/Déficit Extra Orçamentário	
Consignações Retidas	0,00
Consignações Pagas	0,00
Saldo das Consignações	0,00
Créditos Recuperados	0,00
Despesas a Recuperar	0,00
Total dos Créditos	0,00
Resultado do Exercício	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Superávit/Déficit Financeiro	
Repasses Recebidos	0,00
Transferências Recebidas	128.721,86
Resultado do Exercício	128.721,86
Apuração dos Saldos Financeiros	
Saldo Anterior	0,00
Resultado Extra Orçamentário	0,00
Resultado Financeiro	0,00
Resultado Orçamentário	0,00
Restos a Pagar Pagos	0,00
Saldo Exercício Seguinte	128.721,86

Os valores apresentados no Balanço Financeiro conciliam-se com os valores apresentados no Balanço Patrimonial do Exercício.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Financeiro foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentárias, Extra orçamentária e financeira realizadas no período.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)				
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:5F170580

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI BALANÇO PATRIMONIAL- ANEXO 14

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		128.721,86	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		128.721,86	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		128.721,86	0,00			128.721,86	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	128.721,86	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS		128.721,86	0,00
TOTAL		128.721,86	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		128.721,86	0,00
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	128.721,86	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		128.721,86	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)						
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota Exercício Atual	Exercício Anterior

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

O Fundo Especial da Câmara Municipal de Cabixi – Rondônia inscrita no CNPJ sob o nº 39.730.004/0001-60, pertencente à Câmara Municipal, localizada à Rua Bororós, 3234, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.764.262/0001-83. O fundo especial é um fundo público da Administração Direta Municipal pertencente à Câmara Municipal de Cabixi Rondônia que é órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Cabixi.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06/2018, e Portaria STN 877/2018.

Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R\$), que é a moeda funcional desta entidade.

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos e transferências bancárias recebidas.

O Fundo Especial da Câmara Municipal de Cabixi não possui estoque.

O Fundo Especial da Câmara Municipal de Cabixi não possui Bens Móveis e Imóveis

Políticas de Depreciação

Provisões da Despesa

Não houve provisões da despesa e não houve Passivos contingentes.

Patrimônio Líquido

O Exercício de 2020 evidenciou o resultado patrimonial superavitário de R\$128.721,86 ficando assim evidenciado o Patrimônio Líquido desta entidade

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Balanco Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

170

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		128.721,86	0,00				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		128.721,86	0,00				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		128.721,86	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		128.721,86	0,00				
TOTAL		128.721,86	0,00				

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020		DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE					
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
117	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		128.721,86	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		128.721,86	0,00
TOTAL			128.721,86	0,00

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:4BDA3DAB

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI									
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS									
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI									
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS									
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS					
ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			128.721,86	0,00	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			128.721,86	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			128.721,86	0,00					
					TOTAL			128.721,86	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS			128.721,86	0,00					
TOTAL			128.721,86	0,00					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior			
		0,00		0,00			
		0,00		0,00			

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)					

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

O Fundo Especial da Câmara Municipal de Cabixi – Rondônia inscrita no CNPJ sob o nº 39.730.004/0001-60, pertencente à CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, localizada à Rua Bororós, 3234, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.764.262/0001-83. O fundo especial é um fundo público da Administração Direta Municipal pertencente à Câmara Municipal de Cabixi Rondônia que é órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Cabixi.

Base das Demonstrações

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06/2018, e Portaria STN 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.

NOTA EXPLICATIVA

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R\$), que é a moeda funcional desta entidade.

Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

NOTA EXPLICATIVA

Variações Quantitativas

A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As transferências entre os setores das entidades são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidada.

Variações Patrimoniais Aumentativas	
Transferências recebidas	R\$128.721,86
Total das variações aumentativas	R\$128.721,86
Variações Patrimoniais Diminutivas	
Superavitário	R\$128.721,86
Total	R\$128.721,86

Variações Qualitativas

As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:4581CF8E

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI					
Exercício de 2020		Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada			
Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI					
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:4D65C529

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI						
Exercício de 2020		Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante				
Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI						
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador: 7F230CDE

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ANEXO 18-DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)	
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		128.721,86	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		128.721,86	0,00
Ingressos Extra-orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		128.721,86	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		0,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		128.721,86	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		128.721,86	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		128.721,86	0,00
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00

Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS A DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA			
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.			
O Fundo Especial da Câmara Municipal de Cabixi – Rondônia inscrita no CNPJ sob o nº 39.730.004/0001-60, pertencente a CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, localizada à Rua Bororós, 3234, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.764.262/0001-83. O fundo especial é um fundo público da Administração Direta Municipal pertencente à Câmara Municipal de Cabixi Rondônia que é órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Cabixi.			
Base das Demonstrações			
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06/2018, e Portaria STN 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.			
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações			
Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.			
Moeda funcional e moeda de apresentação			
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R\$), que é a moeda funcional desta entidade.			
Demonstração de Fluxo de Caixa			
O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais os repasses oriundos das receitas constitucionais em contrapartida as Despesas Operacionais que refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal.			
As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos para aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas foram oriundos de recursos operacionais do Exercício Anterior, de forma que foram transformados de recursos financeiros para permanente.			
Atividades do Fluxo de Caixa		Total	
Saldo Anterior			0,00
Atividade Operacional			128.721,86
Atividades de Investimento			0,00
Atividades de Financiamento			0,00
Saldo Atual			128.721,86
A demonstração e as notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.			

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:769CDB87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)						
A) QUADRO PRINCIPAL		ISOLADO-9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA						
ATIVO				PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE		23.170.288,18	20.535.539,81	PASSIVO CIRCULANTE		4.523,95	3.026,11	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		883.245,69	800.796,41	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	E	4.523,95	1.681,98	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		883.245,69	800.796,41					
CONTA ÚNICA RPPS	F	883.245,69	800.796,41	PESSOAL A PAGAR		4.523,95	1.681,98	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		77.942,26	281.375,76	PESSOAL A PAGAR	P	4.523,95	1.681,98	
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		77.942,26	281.375,76	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	1.344,13	
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	77.942,26	85.027,92	VALORES RESTITUIVEIS		0,00	1.344,13	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	0,00	196.347,84	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	1.344,13	
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		22.209.100,23	19.453.367,64	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		23.176.230,59	16.568.386,57	
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		22.209.100,23	19.453.367,64					
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	21.852.875,99	19.453.367,64	PROVISÕES A LONGO PRAZO		23.176.230,59	16.568.386,57	
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS	F	356.224,24	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		23.176.230,59	16.568.386,57	
				PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.233,68	79.424,62	CONCEDIDOS	P	3.465.658,97	2.262.964,64	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		0,00	77.942,26	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	17.426.428,19	19.604.214,47	
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		0,00	77.942,26					
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	0,00	77.942,26	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-5.965.317,47	-5.298.792,54	
IMOBILIZADO		1.233,68	1.482,36	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	8.249.460,90	0,00	
BENS MOVEIS		5.942,40	5.942,40					
BENS DE INFORMÁTICA	P	2.297,00	2.297,00	TOTAL PASSIVO		23.180.754,54	16.571.412,68	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.645,40	3.645,40					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-4.708,72	-4.460,04	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-4.708,72	-4.460,04	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
TOTAL		23.171.521,86	20.614.964,43	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-9.232,68	4.043.551,75	
				RESULTADOS ACUMULADOS		-9.232,68	4.043.551,75	
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		-9.232,68	4.043.551,75	
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-4.052.784,43	1.215.745,13	
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	4.043.551,75	2.827.806,62	
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-9.232,68	4.043.551,75	
				TOTAL		23.171.521,86	20.614.964,43	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	23.092.345,92	20.254.164,05	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(2.000,00)	2.000,00	13.844,13
ATIVO PERMANENTE	79.175,94	360.800,38	PASSIVO PERMANENTE	23.180.754,54	16.570.068,55
			SALDO PATRIMONIAL	-11.232,68	4.031.051,75

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO

Contador

CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA

Superintendente

998.256.272-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)					
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)									
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO					
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
				COMPENSAÇÕES		0,00	0,00		
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	0,00		
				TOTAL		0,00	0,00		
CRC: 007811/O-3			998.256.272-04						

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO

Contador

CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA

Superintendente

998.256.272-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020) 4of7
NOTA EXPLICATIVA	
BALANÇO PATRIMONIAL	
O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2020. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.	
1. ATIVO CIRCULANTE	
1.1 Caixa e Equivalente de Caixa	
Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento e poupança.	
CAIXA E EQUIVALENCIA DE CAIXA	EXERCÍCIO ATUAL (R\$)
Conta Única RPPS	883.245,69
TOTAL	883.245,69
1.2 Créditos a Curto Prazo	
Compreende os direitos ou créditos de natureza tributária ou créditos não tributários não recebidos no prazo estabelecido.	
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia possui R\$ 77.942,26 (setenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) de Créditos a Receber de Curto Prazo oriundos de parcelamento.	
Créditos a Curto Prazo	Exercício Atual
Banco Conta Movimento - Demais Contas	77.942,26
Créditos Previdenciários Parcelados	77.942,26
Contribuições Previdenciárias a Receber	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO

Contador

CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA

Superintendente

998.256.272-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020) 5of7
NOTA EXPLICATIVA	
1.3 Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
Compreende aos saldos em Banco Conta Movimento de Aplicações Financeiras a Curto Prazo.	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	Exercício Atual (R\$)
Títulos e Valores Mobiliários	22.209.100,23
TOTAL	22.209.100,23
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
1.5 Imobilizado	
Os Bens Móveis e Imóveis do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC compreendem, Mobiliário em Geral de escritórios. Em	
virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, os ativos imobilizados adquiridos, ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão. Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens, não encontram evidenciados neste Exercício.	
A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada. Os valores residuais e a vida útil dos ativos serão revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável. Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Líquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.	

O saldo da Conta Imobilizado totalizou no valor de R\$ 1.233,68 (mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

2. PASSIVO**VALQUIRIA DA SILVA MACHADO**

Contador

CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA

Superintendente

998.256.272-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
2.1 Passivo Circulante	
Obrigações Trabalhistas, Prev. e Assistenciais a Pagar	R\$ 4.523,95
Pessoal a Pagar	R\$ 4.523,95
Valor referente ao Provisionamento de Férias em 2019.	
Demais Obrigações a Curto Prazo	R\$ 0,00
Consignações	R\$ 0,00
Valor de Terceiros em poder do RPPS.	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	EXERCÍCIO ATUAL (R\$)
PROVISÕES A LONGO PRAZO	23.176.230,59
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	23.176.230,59
Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos	3.465.658,97
Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Conceder	17.426.428,19
Plano Previdenciário – Plano de Amortização	- 5.965.317,47
Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	8.249.460,90
TOTAL DO PASSIVO	23.180.754,54
Patrimônio Líquido	
No Exercício de 2020 apurou-se o resultado patrimonial deficitário de R\$ 9.232,68 (nove mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO

Contador

CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA

Superintendente

998.256.272-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	- 9.232,68
Superávits ou Déficits do Exercício	- 4.052.784,43
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	4.043.551,75

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO

Contador

CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA

Superintendente

998.256.272-04

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:4AE2906B

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		23.170.288,18	20.535.539,81	PASSIVO CIRCULANTE		4.523,95	3.026,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		883.245,69	800.796,41	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	E	4.523,95	1.681,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		883.245,69	800.796,41	PESSOAL A PAGAR		4.523,95	1.681,98
CONTA ÚNICA RPPS	F	883.245,69	800.796,41	PESSOAL A PAGAR	P	4.523,95	1.681,98
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		77.942,26	281.375,76	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	1.344,13
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		77.942,26	281.375,76				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	77.942,26	85.027,92	VALORES RESTITUIVEIS		0,00	1.344,13
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	0,00	196.347,84	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	1.344,13

INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		22.209.100,23	19.453.367,64				
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		22.209.100,23	19.453.367,64	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		23.176.230,59	16.568.386,57
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	21.852.875,99	19.453.367,64	PROVISÕES A LONGO PRAZO		23.176.230,59	16.568.386,57
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS	F	356.224,24	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		23.176.230,59	16.568.386,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.233,68	79.424,62	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	3.465.658,97	2.262.964,64
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		0,00	77.942,26	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	17.426.428,19	19.604.214,47
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		0,00	77.942,26	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-5.965.317,47	-5.298.792,54
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	0,00	77.942,26	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	8.249.460,90	0,00
IMOBILIZADO		1.233,68	1.482,36				
BENS MOVEIS		5.942,40	5.942,40				
BENS DE INFORMÁTICA	P	2.297,00	2.297,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.645,40	3.645,40	TOTAL PASSIVO		23.180.754,54	16.571.412,68
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-4.708,72	-4.460,04	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-4.708,72	-4.460,04	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		23.171.521,86	20.614.964,43	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-9.232,68	4.043.551,75
				RESULTADOS ACUMULADOS		-9.232,68	4.043.551,75
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		-9.232,68	4.043.551,75
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-4.052.784,43	1.215.745,13
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	4.043.551,75	2.827.806,62
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-9.232,68	4.043.551,75
				TOTAL		23.171.521,86	20.614.964,43

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)		
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	23.092.345,92	20.254.164,05	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(2.000,00)	2.000,00	13.844,13
ATIVO PERMANENTE	79.175,94	360.800,38	PASSIVO PERMANENTE	23.180.754,54	16.570.068,55
			SALDO PATRIMONIAL	-11.232,68	4.031.051,75

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO

Contador

CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA

Superintendente

998.256.272-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		0,00	0,00
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	0,00
				TOTAL		0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO

Contador

CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA

Superintendente

998.256.272-04

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:314F9B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		30.561.410,74	26.810.512,34	PASSIVO CIRCULANTE		565.970,10	1.912.307,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.717.944,24	6.122.442,55	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,PREVIDENCIÁRIAS ASSISTENCIAIS A PAGAR ACURTO PRAZO	E	296.362,15	1.140.060,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		7.717.944,24	6.122.442,55	PESSOAL A PAGAR		218.419,89	944.796,16
CONTA ÚNICA RPPS	F	883.245,69	800.796,41	PESSOAL A PAGAR	F	14.422,21	364.974,12
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	6.834.698,55	5.321.646,14	PESSOAL A PAGAR	P	203.997,68	579.822,04
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		344.048,73	574.705,91	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		77.942,26	195.264,53

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			0,00	199.269,73	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	0,00	45.331,19
IMPOSTOS		P	0,00	199.269,73	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	0,00	9.368,14
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			319.407,90	375.436,18	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		F	0,00	190,59
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	160.944,39	136.507,22	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		P	0,00	34.920,66
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	158.463,51	238.928,96	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		P	77.942,26	85.027,92
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			24.640,83	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		P	0,00	20.426,03
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS		P	4.572,79	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO			41.939,21	302.294,52
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	20.068,04	0,00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO			41.939,21	302.294,52
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			133.295,48	304.459,29	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		P	41.939,21	302.294,52
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			0,00	210,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			206.606,24	352.929,03
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		P	0,00	210,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			206.606,24	352.929,03
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS			55.353,22	17.187,51	FORNECEDORES NACIONAIS		F	162.532,82	298.229,74
DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES		F	8.908,84	8.865,09	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		F	0,00	8.322,42
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	46.444,38	8.322,42	FORNECEDORES NACIONAIS		P	0,00	134,50
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			77.942,26	281.375,76	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		P	44.073,42	46.242,37
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	77.942,26	85.027,92	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			21.062,50	117.023,42
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	0,00	196.347,84	VALORES RESTITUIVEIS			15.632,10	113.491,08
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			0,00	5.686,02	CONSIGNAÇÕES		F	6.723,26	73.557,92
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		F	0,00	5.686,02	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		F	8.908,84	8.865,09
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			22.209.100,23	19.453.367,64	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	31.068,07
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			22.209.100,23	19.453.367,64	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			5.430,40	3.532,34
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		F	21.852.875,99	19.453.367,64					
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS		F	356.224,24	0,00	DIARIAS A PAGAR		F	3.340,40	415,20
ESTOQUES			157.022,06	355.536,95	CONVENIOS A PAGAR		F	2.090,00	0,00
ALMOXARIFADO			157.022,06	355.536,95	CONTRATOS DE GESTAO A PAGAR		F	0,00	3.117,14
MATERIAL DE CONSUMO		P	68.479,38	162.962,96	PASSIVO NAO-CIRCULANTE			23.176.230,59	21.987.060,58
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	827,64	33.122,90	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,PREVIDENCIÁRIASE ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO			0,00	77.942,26
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	150,16	150,16	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			0,00	77.942,26
AUTOPEÇAS		P	51,00	51,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS		P	0,00	77.942,26
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	86.888,69	154.567,31					
MATERIAIS GRÁFICOS									

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)					
A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO					
ATIVO				PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
		P 97,97	567,10	PARCELADOS					
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	527,21	1.498,11	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		0,00	41.939,21		
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	0,01	2.617,41	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		0,00	41.939,21		
ATIVO NÃO CIRCULANTE		29.113.232,43	15.335.394,66	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	0,00	41.939,21		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		609.703,85	1.929.620,83	PROVISÕES A LONGO PRAZO		23.176.230,59	21.867.179,11		
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		609.703,85	1.929.620,83	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		23.176.230,59	21.867.179,11		
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	590.722,70	770.042,44	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	3.465.658,97	2.262.964,64		
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	0,00	400.323,28	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	17.426.428,19	19.604.214,47		
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.172.618,33	1.605.812,17	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-5.965.317,47	-5.298.792,54		
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	0,00	77.942,26	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES PREVIDENCIARIO DO PLANO	P	8.249.460,90	5.298.792,54		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-1.153.637,18	-924.499,32	TOTAL PASSIVO		23.742.200,69	23.899.368,24		
IMOBILIZADO		28.503.528,58	13.405.773,83						
BENS MÓVEIS		13.932.312,08	13.034.303,85						
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	0,01	0,01						
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	3.198.412,00	2.986.424,75						
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	23.427,85	15.977,85						
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
VEÍCULOS	P	9.111.602,02	8.611.163,02	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
BENS DE INFORMÁTICA	P	592.941,02	428.775,14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		35.932.442,48	18.246.538,76		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	859.884,35	844.268,03	RESULTADOS ACUMULADOS		35.932.442,48	18.246.538,76		
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	146.044,83	147.695,05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		35.932.442,48	18.246.538,76		
BENS IMÓVEIS		18.701.828,78	3.522.311,16	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	17.686.588,31	-788.553,78		
BENS DOMINICAIS	P	335.667,28	335.667,28	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	18.245.854,17	27.930.068,78		
INSTALAÇÕES	P	539.862,74	539.862,74	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	-8.894.976,24		
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.932.913,64	200.868,32	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		35.932.442,48	18.246.538,76		
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	13.148.662,55	0,00	TOTAL		59.674.643,17	42.145.907,00		
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.183.356,10	854.406,42						
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.561.366,47	1.591.506,40						
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-4.130.612,28	-3.150.841,18						
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-4.130.612,28	-3.150.841,18						
TOTAL		59.674.643,17	42.145.907,00						

VAGUIDO SOARES DE PAULA

Contador

CRC: 008663/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 334.722.466-34

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	29.982.397,69	25.598.683,72	PASSIVO FINANCEIRO (198.017,53)+ Restos não Processado(1.349.796,28)	1.547.813,81	2.197.137,13
ATIVO PERMANENTE	29.692.245,48	16.547.223,28	PASSIVO PERMANENTE	23.544.183,16	23.055.928,62
		SALDO PATRIMONIAL		34.582.646,20	16.892.841,25

VAGUIDO SOARES DE PAULA

Contador

CRC: 008663/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 334.722.466-34

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		0,00	68.188,00	COMPENSAÇÕES		927.256,61	1.400.298,50
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	68.188,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00
TOTAL		0,00	68.188,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		927.256,61	1.400.298,50
				TOTAL		927.256,61	1.400.298,50

VAGUIDO SOARES DE PAULA

Contador

CRC: 008663/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 334.722.466-34

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:77DD55E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.151/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.387 de 06 de outubro de 2014, que dispõe sobre a criação e composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 124/AMEC/2021, de 20 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, conforme anexo I, para o biênio de 2021/2022.

Art. 2º As funções dos conselheiros não serão renumeradas, sendo consideradas atividades de relevante interesse social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Cacoal/RO, 23 de abril de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1.360

ANEXO I**CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CACOAL – COMEL
NOMINATA DE CONSELHEIROS – 2021/2022****I - GOVERNAMENTAL**

NOME	TELEFONE	RG	C.P.F.	ENDEREÇO
01 – AMEC – Autarquia Municipal de Esporte de Cacoal /Telefone: 3441-3496 / Claudemar Littig - Diretor Geral				
Tit. Claudemar Littig	9 9991-5574	1316091	045.774.247-03	LH 21 Lote 43 Gleba 13
Sup. Isabel Pereira de Souza	9 9280-3155	1027268	004.596.542-09	Rua Ji-paraná, 1622, jardim Clodoaldo
02 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação /Telefone: 3907-4180 / Gildeon Alves da Cruz – Secretário				
Tit. Valdecir Ferreira da Silva	9 9204-0833	359544	469.181.162-15	Trav. 13 de Maio, 1434
Sup. Marcos Pacheco Andrade	9 9923-1477	439171	409.400.982-53	Rua Graça Aranha, 1275, Vista Alegre
03 – SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde/Telefone: 3907-4127 / José Pereira Das Neves Filho - Secretário				
Tit. Cristiano R. de Souza	9 8159-4494	790307	033.912.886-04	Rua Martins Pena, 740, Parque Fortaleza
Sup. Alex Sabai da Silva	9 9216-7665	681389	673.768.942-68	Rua Pastor Aurélio Filgueira, 1382 Green Ville
04 – SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento/Telefone: 3907-4154 / Thiago A. De Carvalho Câmara – Secretário				
Tit. Itamar Neris da Silva	9 8114-8989	522989	578.691.032-68	Av. Dorzório Gomes da Silva, 2100, Parque Fortaleza
Sup. Gutemberg Andrade Costa	9 8445-6726	1234808	022.019.372-06	Av. Castelo Branco, 22344, Bairro Vista Alegre
05 – SEDUC/CRE – Secretaria de Educação do Estado de Rondônia/ Coordenadoria Regional de Ensino Telefone: 3441-5827 / Severino Bertino Neto – Coordenador Regional				
Tit. Mário César Caitano de Andrade	9 8125-5459	663896	542.390.441-20	Rua Luiz Lenzi, 3355, Village do Sol
Sup. Fernando de Mendonça Gibim	9 8404-2150	635481	511.949.102-20	Av. Rio de Janeiro, 285, Novo Horizonte
06 – PM/RO – Polícia Militar de Rondônia ou CBM/RO -Telefone: 3441-2810/Major João Carlos Rodrigues Matos -				
Tit. Letícia Mariano Pires A. Rezende	9 8421-0814	695869	516.056.512-49	Av. Copacabana, 863, Novo Cacoal
Comandante 4ºGBM/ RO – Corpo de Bombeiros Militar - Telefone: 3441-2818 / Capitão Moacyr de Paula Júnior – Comandante				
Sup. Antônio Gean Fernandes	9 9265-1097	2001005050684	820.080.192-68	Travessa A, 1847, industrial
07 – Polícia Civil/Telefone: 3441-2811 / Dr. Alexandre Borges Baccharini – Delegado Regional				
Tit. Hernani da Silva Teixeira	9 8424-9714	805201	772.092.572-68	Rua Pedro Rodrigues, 801
Sup. Clóvis José Moreira	9 9210-6863	289993	302.834.342-87	Rua Travessa 21 de Abril, 310, Liberdade
08 – CREF 8 – Conselho Regional de Educação Física/Telefone: 3229-7082 / Karoliny de S. Rodrigues – Coordenadora – Seccional RO				
Tit. Juliano Cesar Pereira Carneiro	9 9608-3730	886681	698.646.242-53	Rua Sílvio Aparecido Pereira, 1486, Teixeira
Sup. Alexei dos Santos Jardim	9 9921-6526	924393	006.896.332-70	Av. Paraná, 1000, Novo Horizonte

II - SOCIEDADE CILVIL ORGANIZADA

09 – CERNIC – Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal/Telefone: 3441-5017/ Adriano F. Queiroz - Presidente				
Tit. Rosilda Pereira Lima	9 9321-4072	346800	315.796.552-20	Rua Rio Branco, 3104, Floresta
Sup. Rosilda da S. Passos Moura	9 9302-8201	643436	588.812.632-20	Av. Dois de Junho, 4423, Jardim Clodoaldo
10 – Instituição de Modalidades Olímpicas/Telefone: NAEC – Nunes Associação Esportiva de Cacoal/ Nilson Teixeira Gabriel - Presidente				
Tit. Dhieisi Ebert Bolsanello	9 8463-1406	2543852	993.569.292-20	Av. 02 de Junho, 3781, Jardim Clodoaldo
Sup. Antonio M. Nunes Vieira	9 8459-1270	331853	326.966.632-20	Odair Vilas Boa Júnior, 1123, Teixeira
11- Instituição de Lutas não Olímpicas – Centro de Treinamento Detonando/Fred A. de Oliveira - Proprietário				
Tit. Fred Agostinho de Oliveira	9 9200-1828	536143	478.949.892-15	Av. Amazonas, 2880, Centro
Centro de Treinamento Gladiadores/ Fabrina Vanessa da S. Fagundes - Proprietária				
Sup. Fabrina Vanessa da S. Fagundes	9 9317-8146	1018356	953.433.932-68	Av. Dois de Junho, 4025, Jardim Clodoaldo
12 – FANORTE/Telefone: 3443-2779 / Ronaldo Pereira Silva - Diretor				
Tit. Welton Nunes Soares	9 9991-1770	359555	349.853.442-49	Rua Genésio Soares, 735, Eldorado
UNIFACIMED (Centro Universitário) /Telefone: 3311-1950 / Prof.ª Adrielle Souza Fontes - Diretora				
Sup. Cesar Ricardo Lamp	9 9911-4773	7041205464	899.924.310-91	Rua Martins Pena, 741, Parque Fortaleza
13 – ACIC– Associação Comercial e Industrial de Cacoal /Telefone: 3441-5470/ Ezequias Braz da Silva Neto				
Tit. Carlos Alberto Ferreira Carrasco	9 9206-0907	33145438	493.563.649-15	Av. Sete de Setembro, 2256, Centro
CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas /Telefone: 3441-2067/ Adeuvaldo Gomes de Brito - Presidente				
Sup. Felipe Bozola Bazalia	9 8114-9625	462086616	390.981.028-40	Av. São Paulo, 2450, apto 1302
14 – Representante de Clube de Modalidade de Futebol de Campo Associação dos Agricultores Rurais e Desportiva Juventude – Linha 06 / Wanderlei Knaack - Presidente				
Tit. Wanderlei Knaack	9 9287-0103	308801	439.899.262-68	LH 6 Gleba 6 Lote 26, Zona Rural
Associação de Produtores Rurais e Desportiva Corinthians –Linha 13/Alexandro Felix Aguiar - Presidente				
Sup. Alexandro Felix de Aguiar	9 9978-5809	562554	566.394.222-04	LH 13 Lote 27 Gleba 12, Zona Rural
15 – ACI – Associação Cacaolense de Imprensa/TELEFONE: 9 8503-5455/ Siderlândia Simões de Oliveira - Diretor				
Tit. Elias Ferreira Martins	9 9986-8888	129574	660.161.264-20	Av. das Mangueiras, 2598, Vista Alegre
Sup. Wilson Pereira da Rocha Neto	9 8442-1920	344813368	522.735.982-20	Rua Pres. Epitácio, 2978, Industrial
16 – PJ – Pastora da Juventude/Telefone: 9961-8650 / Padre Johnnis Marthis Parteli - Pároco				
Tit. Leticia Sanches Silveira	9 9262-4678	1324327	025.814.192-10	Rua Beija Flor, 1753, Liberdade
Sup. Neirily de Almeida Souza	9 9327-3696	1495852	036.242.652-20	Rua Rui Barbosa, 3115, Apto 07, Floresta

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70AEB69A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.153/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTOAPLICATIVO NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei n.º 4.400/PMC/2020 de 28 de Fevereiro de 2020, conforme dispõe o seu artigo 22:

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento disciplina a atividade dos serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros por meio do motoaplicativo, no âmbito do município de Cacoal – RO.

Parágrafo único. Para efeitos deste decreto, considera-se transporte remunerado privado individual de passageiros o serviço remunerado de transporte de passageiros, por motocicletas, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários ou terceiro previamente cadastrados em aplicativos, sendo vedada a solicitação de viagem pelo condutor do veículo.

Art. 2º. Para efeitos deste decreto adotam-se as seguintes definições:

I - Operadora de Plataforma de Transportes - OPT: pessoa jurídica que seja de aplicações de internet, acessível por meio de terminal conectado à internet, destinado à intermediação e gestão do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros entre o condutor e o usuário, regularmente cadastrada pelo Município de Cacoal;

II - Aplicativo: serviço de intermediação que disponibiliza, opera e controla o agenciamento de viagens, visando à conexão de passageiros e prestadores de serviço;

III - Condutor: motorista profissional proprietário de motocicleta que utiliza o aplicativo da OPT cadastrada, para prestar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, devidamente cadastrado na OPT e na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito — SEMTTRAN;

IV - Usuário: pessoa física que utiliza o serviço de transporte privado individual remunerado, mediante adesão e uso do aplicativo da OPT;

V - Viagem: serviço prestado pelo condutor ao usuário por meio da OPT contendo os dados de origem, destino, tempo total, distância, mapa do trajeto percorrido, data, horário, valor total pago, identificação do condutor e veículo;

VI - Sistema de Tecnologia de Transportes - STT: serviço prestado pelas OPTs aos usuários por meio de aplicativo, regulamentado pelo Município de Cacoal, com a finalidade de promover a construção de uma mobilidade urbana sustentável no Município;

VIII - Certificado Anual de Credenciamento das Empresas - CAC: resultado final da habilitação Municipal da pessoa jurídica para operação no viário urbano concedida em caráter precário e personalíssimo para o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros por meio de aplicativo;

IX - Certificado de Autorização - CA: concedida a título personalíssimo e precário à pessoa física, condutor proprietário de motocicleta, depois de preenchidos os requisitos previstos na Lei 4.400/PMC/2020 e neste decreto, para execução do serviço;

X - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN: órgão gestor do município, responsável pelo gerenciamento que se restringe ao cadastramento das provedoras e dos veículos, bem como a fiscalização;

XI - Interface de Programação de Aplicativos — API: conjunto de padrões de programação que permite a construção de aplicativos e a sua utilização de maneira não tão evidente para os usuários;

XII - Sítio: é o local na rede mundial de computadores identificado por um nome de domínio, constituído por uma ou mais páginas de hipertexto, que podem conter textos, gráficos e informações em multimídia.

CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS

Art. 3º. O Serviço de transporte individual, denominado motoaplicativo é o transporte de apenas um passageiro em veículo automotor, tipo motocicleta.

Art. 4º. A exploração do viário no exercício do serviço de que trata este decreto, será realizada obrigatoriamente por meio dos aplicativos geridos pelas plataformas, assegurada a não discriminação de usuários e a promoção do amplo acesso ao serviço, sem prejuízo da possibilidade de exclusão regulamentar por motivo de justa causa.

Art. 5º. Os serviços de motoaplicativos serão autorizados a título personalíssimo e precário ao proprietário-condutor individual, mediante procedimento administrativo, através de autorização precária, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

§1º A prorrogação referida deverá ser requerida pelo interessado, caso queira, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias do seu término, sob pena de descredenciamento automático.

§2º O pedido será avaliado pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, considerando o interesse público sempre em consonância com a coletividade.

Art. 6º. Entende-se por autorizado pessoa física detentora de autorização, proprietária e condutora, motorista profissional que utiliza o aplicativo da OPT cadastrada, para prestar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, por meio de motocicleta, devidamente cadastrado na OPT e na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito — SEMTTRAN;

Art. 7º. A autorização para a exploração do serviço de transporte individual remunerado de passageiros, com uso de motocicleta, não aberto ao público denominado de motoaplicativo, é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual o Poder Público Municipal autoriza o proprietário-condutor, mediante procedimento administrativo a executar o serviço e o exerça em seu próprio nome e por sua conta e risco, mediante tarifa paga pelo usuário.

Art. 8º. A outorga da autorização para exploração do serviço de motoaplicativo não gera direito adquirida, tem a função social de garantir a geração de emprego e renda, devendo a atividade ser exercida, exclusivamente por pessoa física, que poderá receber uma única autorização.

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO DAS OPERADORAS DE PLATAFORMA DE TRANSPORTES - OPT

Art. 9º. A prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros por meio do motoaplicativo, no âmbito do município de Cacoal – RO, dependerá obrigatoriamente do prévio credenciamento da Operadora de Plataforma de Transportes - OPT: bem como dos veículos utilizados na atividade.

Art. 10. Poderão se cadastrar todas as Operadoras de Plataforma de Transportes - OPT: interessadas e constituídas como pessoas jurídicas que seja titular do direito de uso de provedor de aplicações de internet, acessível por meio de terminal conectado à internet, destinado à intermediação e gestão do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros entre o condutor e o usuário.

Art. 11. Para o credenciamento as empresas operadoras de Plataformas de Transportes – OPT deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Requerimento de concordância irrevogável e irretratável do regime previsto neste decreto e na Lei 4.400/PMC/2020, conforme modelo no anexo I da mesma.

II – Contrato Social de pessoa jurídica constituída e registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia, com objeto social compatível com as atividades;

III - Alvará de localização e funcionamento com sede em Cacoal;

IV - possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V - apresentar Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social;

VI - apresentar Certidão de Regularidade Fiscal das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

VII - apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VIII – Comprovante de endereço;

IX – modelo de dístico identificador da empresa;

X – cópias dos documentos pessoas do(s) sócio (s) (RG, CPF, TÍTULO ELEITORAL);

XI – comprovante de endereço do (s) sócio (s);

XII – apresentar, do (s) sócio (s), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

XIII – apresentar relação dos veículos cadastrados na Operadora de Plataforma de Transporte – OPT.

Parágrafo único. As condições exigidas devem ser mantidas e atualizadas ao longo da prestação do serviço, sob pena de descredenciamento.

Art. 12. após a análise da documentação apresentada pela operadora e sendo aprovada, a SEMTTRAN expedirá o CAC – Certificado Anual de Credenciamento para a empresa requerente, conforme modelo estabelecido no anexo I deste decreto.

Parágrafo Único – o CAC Certificado Anual de Credenciamento da empresa terá validade de 12(doze) meses, podendo ser renovado sucessivas vezes apedido da empresa o qual será analisado pela SEMTTRAN, sempre considerando o interesse público.

Art. 13. As OPTs credenciadas para os serviços de que trata esta Lei ficam obrigadas:

I - a assegurar o amplo acesso ao serviço, vedada qualquer discriminação de usuários sem justa causa, sob pena de descredenciamento e aplicação das demais sanções cabíveis;

II — disponibilizar à SEMTTRAN, sempre que requisitados, os relatórios e as estatísticas periódicas relacionadas às viagens iniciadas, finalizadas ou não, rotas e distâncias percorridas, com a finalidade de subsidiar o planejamento da mobilidade urbana e possibilitar o acompanhamento e fiscalização do serviço fornecido sem prejuízo do direito à privacidade e à confidencialidade dos dados pessoais dos usuários e motoristas;

III - intermediar a conexão entre os usuários e os motoristas, mediante adoção de plataforma digital de transporte;

IV - cadastrar os veículos e motoristas, desde que atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade na prestação de serviços;

V - intermediar o pagamento entre o usuário e o motorista, preferencialmente por meios eletrônicos permitidos a cobrança da taxa de intermediação pactuada;

VI - utilizar mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;

VII - permitir avaliação da qualidade do serviço pontuando o motorista, a moto e o capacete e disponibilizar o resultado dessa avaliação aos usuários no ato da solicitação de viagem e ao Município, quando solicitado;

VIII - disponibilizar eletronicamente ao usuário a identificação do motorista com foto marca cor, modelo do veículo e número da placa de identificação, antes do início da corrida;

IX - emitir recibo eletrônico com as seguintes informações:

a) origem e destino;

b) tempo total e distância percorrida;

c) mapa do trajeto conforme sistema de georreferenciamento;

d) especificação dos itens do preço total pago;

e) identificação do condutor.

X - registrar, gerir e assegurar a veracidade das informações prestadas pelos motoristas prestadores de serviço e a conformidade com os requisitos estabelecidos pela municipalidade.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE PREÇOS

Art.14. Compete às OPTs fixar o preço dos serviços ofertados através de suas plataformas digitais asseguradas a devida publicidade dos parâmetros utilizados.

§ 1º Fica vedada a fixação e a cobrança de preços dinâmicos, exceto quando previamente comunicadas ao usuário no momento da solicitação da viagem, com a informação do valor final estimado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto neste artigo, as OPT poderão fixar preços variáveis em razão da categoria do veículo, do dia da semana e do horário.

§ 3º Devem ser disponibilizadas ao usuário, quando da solicitação da as informações sobre o preço a ser cobrado e a estimativa do seu valor final.

§ 4º A liberdade de fixação de preços referida neste artigo não impede que o Município exerça a sua competência de fiscalizar e reprimir práticas desleais e abusivas.

CAPÍTULO V

DO CADASTRAMENTO DOS MOTORISTAS E DOS VEÍCULOS NA SEMTTRAN

Art. 15. Os motoristas proprietários com seus respectivos veículos para exercer a atividade objeto da Lei n. 4.400/PMC/2020 e neste regulamento deverão estar cadastrados em uma OPT - Operadora de Plataforma de Transportes.

Art. 16. Os veículos cadastrados na OPT deverão fazer seus cadastros individuais na Secretaria Municipal de Transportes e Transito.

§ 1º – Para se habilitarem aos cadastros individuais, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

ter completado 21 anos;

b) possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria A;

- c) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- d) contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) com cobertura de indenização mínima de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais para morte acidental e R\$ 10.000,00 (dez mil) reais de indenização por invalidez e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);
- e) estar vestido com camisa de manga longa no padrão estabelecido pela Operadora de Plataforma de Transporte, dotada de dispositivos retro refletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN, e, que tanto camisa quanto capacete sejam de cor diversa da utilizada pelos mototaxistas;
- f) ser contribuinte individual ativo do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, nos termos da alínea h, do inciso V, do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências;
- g) apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- h) apresentar cópia do CRLV do veículo que deverá estar em seu nome, mesmo regramento estabelecido por lei e aplicado ao serviço de mototaxi;
- i) apresentar cópia dos documentos pessoais, acompanhados de foto 3x4;
- j) apresentar comprovante de endereço, como residente em Cacoal.

§ 2º. As condições exigidas devem ser mantidas atualizadas ao longo da prestação do serviço, sob pena de descredenciamento.

Art. 17. Após a análise da documentação apresentada pelo motorista interessado, proprietário do veículo e sendo aprovada, a SEMTTRAN expedirá o CA – Certificado de Autorização para o requerente, conforme modelo estabelecido no anexo I deste decreto.

Parágrafo Único – o Certificado de Autorização (CA) do motorista terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado sucessivas vezes a pedido do motorista o qual deverá vir acompanhado de declaração de vínculo com a operadora para o exercício da atividade o qual será analisado pela SEMTTRAN, sempre considerando o interesse público.

Art. 18. O número de motocicletas credenciadas será de até 91 (noventa e uma), conforme disposto no Parágrafo § 1º, do artigo 5º, da Lei n. 4.400/PMC/2020.

Art. 19. Os pedidos serão analisados pela SEMTTRAN, obedecendo à ordem de protocolo na Prefeitura até preencher a quantidade estabelecida no artigo anterior.

Art. 20. No caso de algum pedido dentro do limite de 91, não preencher os requisitos necessários estabelecidos na Lei n. 4.400/PMC/2020 e neste decreto, ficará aberto para análise dos pedidos excedentes, obedecendo sempre a ordem de protocolo.

CAPÍTULO VI

DAS MOTOCICLETAS

Art. 21. Os veículos utilizados no transporte a que se refere a lei n. 4.400/PMC/2020 e neste decreto, deverão atender, além das disposições estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, aos seguintes requisitos:

- I – Pertencer a espécie de passageiros tipo motocicleta;
 - II – possuir no máximo 7 (sete) anos de fabricação, com cilindradas mínima de 120 e máxima de 160;
 - III – possuir identificação visual da plataforma a que estiver vinculado, através de adesivo no tamanho 10x10cm a ser fixado no para-lama dianteiro da motocicleta;
 - IV – ser aprovado em vistoria inicial e a cada 06 (seis) meses a ser realizada pela SEMTTRAN, obedecendo ao mês de referência do calendário de licenciamento dos veículos automotores do Estado de Rondônia;
 - V – Possuir Certificado de Registro e Licenciamento, no município de Cacoal em nome do motorista cadastrado, mesmo regramento estabelecido por lei e aplicado ao serviço de mototaxi;
 - VI – possua suporte veicular que comporte celular e que não interfira e nem obstrua a visibilidade do painel de instrumentos.
- Art. 22.** Fica vedado o cadastro de mais de uma motocicleta por condutor, tanto na plataforma como na SEMTTRAN.
- Art. 23.** Fica vedado ainda aos motoristas detentores do CA – Certificado de Autorização:
- I – cadastrar motocicleta na cor verde;
 - II – usar em serviço vestimenta igual ou que se assemelham as usadas pelos mototaxistas;
 - III – usar o capacete na cor verde;
 - IV – usar qualquer vestimenta superior, que não seja a estabelecida na letra “e” do artigo 16 deste decreto;
 - V – estacionar em qualquer circunstância, nos pontos destinados ao serviço de taxi, mototaxi e transporte coletivo;
 - VI – estacionar a motocicleta com o intuito de captar passageiros;
 - VII – aceitar passageiros que não tenha feito o chamado realizado por meio da OPT – Operadora de Plataforma de Transporte;
 - VIII – permitir que terceiro utilize seu veículo cadastrado para o transporte de passageiro remunerado;
 - IX – utilizar veículo que não esteja cadastrado na OPT que esteja vinculado e na SEMTTRAN;
 - X – aliciar passageiros em via pública.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES DAS OPTs

Art. 24. São Deveres das OPTs:

- I - Credenciar-se no município de Cacoal e com esse compartilhar seus dados, mantendo-os atualizados, conforme os termos da Lei 4.400/PMC/2020;
- II - Organizar a atividade e o serviço prestado, através do aplicativo, pelos condutores dos veículos cadastrados;
- III - Disponibilizar dístico de identificação e número de matrícula aos veículos cadastrados;
- IV - Intermediar a conexão entre os usuários e os condutores, mediante adoção de aplicativo ou outra tecnologia de comunicação em rede;
- V - Cadastrar os veículos e seus condutores para a prestação do serviço, obedecendo aos critérios e definições da SEMTTRAN, além do atendimento aos requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;
- VI - Fixar o valor correspondente ao serviço prestado ao usuário;
- VII - Intermediar entre o condutor e o usuário, exclusivamente por meio do aplicativo da OPT, o recebimento pelo serviço executado, preferencialmente por meios eletrônicos para pagamento, podendo ser aceito em espécie;
- VIII - Disponibilizar eletronicamente ao usuário, a identificação do motociclista com foto, marca, cor, modelo da motocicleta e número da placa assim como de forma clara e acessível, antes do início da viagem, informações sobre a forma de cálculo do valor final do serviço que lhe permitam estimá-lo;
- IX - Possuir sede, filial ou escritório de representação no Município de Cacoal/RO;
- X - Exigir, como requisito para a prestação do serviço, que os condutores apresentem o CA, emitido pela SEMTTRAN, para a conclusão do cadastramento junto a OPT;
- XI - Apresentar, na forma, na periodicidade e no prazo, definidos pela SEMTTRAN, relação das motocicletas e condutores cadastrados na prestação do serviço;
- XII - Apresentar na SEMTRAN, semestralmente, Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- XIII - Fornecer informações relativas aos seus condutores, quando solicitadas;

- XIV** - Comunicar imediatamente à SEMTTRAN qualquer mudança de dados cadastrais do prestador de serviço ou das motocicletas, quando ciente;
- XV** - Não permitir a prestação de serviço por motoristas sem o CA;
- XVI** - Emitir recibo eletrônico para o usuário, que contenha todas as informações referentes à viagem;
- XVII** - Apresentar até o quinto dia útil de cada mês a relação das motocicletas que efetivamente prestaram a atividade no mês imediatamente anterior;
- XVIII** - Realizar anualmente a renovação de seu CAC;
- XIX** - Realizar o pagamento integral e atualizado do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e demais acréscimos legais, nos termos da legislação pertinente;
- XX** - Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários;
- XXI** - Disponibilizar aos órgãos competentes da Administração Municipal o acesso imediato à base de dados das viagens realizadas e atualizadas sempre que requisitado;
- XXII** - Providenciar outra motocicleta para a conclusão da viagem até o seu destino final em caso de interrupção involuntária desta por qualquer condutor regularmente cadastrado, salvo caso fortuito ou força maior;
- XXIII** - Cumprir e fazer cumprir a legislação estabelecida.

§ 1º Poderá ser apresentada a Certidão Positiva com Efeito Negativo para o exigido no disposto do inciso XII;

§ 2º A emissão de recibo eletrônico prevista no inciso XVI deste artigo não afasta outras obrigações acessórias de natureza tributárias previstas em legislação própria;

§ 3º Vedada a cobrança de quaisquer valores ou encargos adicionais pela prestação dos serviços;

§ 4º As OPTs devem assegurar o pleno atendimento não fazendo distinção ou discriminação racial, social, religiosa, cultural, sexual, estética ou qualquer outra forma vexatória aos passageiros;

§ 5º Quando não for possível cumprir a exigência contida no inciso XXII deste artigo, caberá a devolução do valor integral da viagem pago, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 25. São Deveres dos condutores pessoas físicas que realizam o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiro de que trata a Lei n. 4.400/PMC/2020 e este Regulamento:

I - não utilizar, de qualquer modo, os pontos e as vagas destinados aos serviços de táxi, mototaxi ou de paradas do Sistema de Transporte Público Coletivo do município de Cacoal;

II - utilizar a identificação no veículo, conforme disposto no Art. 12 da Lei n. 4.400/PMC/2020;

III - Identificar-se por meio do CA, quando solicitado pela fiscalização;

IV - Portar os originais de toda a documentação obrigatória ao serviço, em especial o CA;

V - Comunicar imediatamente ao Município e à OPT qualquer mudança de seus dados cadastrais e/ou veículo;

VI - Apresentar documentos à fiscalização sempre que exigidos;

VII - Realizar anualmente a renovação de seu CA dentro dos prazos fixados e de acordo com os procedimentos definidos pela SEMTTRAN;

VIII - Agir com respeito e urbanidade nas relações interpessoais com os demais profissionais do serviço de transporte, fiscais municipais e agentes de fiscalização, usuário e o público em geral;

IX - Atender aos usuários com prontidão e urbanidade;

X - Usar vestimentas adequadas para a função;

XI - Transportar o usuário em motocicleta em perfeitas condições de uso e funcionamento, higiene, segurança e conforto, até o seu destino final, salvo interrupção involuntária da viagem, devendo o condutor informar à OPT, que nesse caso providenciará outra motocicleta para a conclusão da viagem;

XII - Permitir e facilitar a fiscalização no exercício de suas funções, bem como adotar as providências determinadas pelo Poder Público Municipal em notificações e intimações expedidas, conforme o prazo estipulado;

XIII - Zelar pela manutenção da identificação da motocicleta e do condutor.

§ 1º Para efeitos de compreensão do inciso X, entende-se por vestimentas adequadas minimamente camisa manga longa conforme letra “e” do § 1º do artigo 16, calça e calçado, devendo o último estar em acordo com a Lei nº 9.503/1997.

§ 2º Quando não for possível cumprir a exigência contida no inciso XI deste artigo, caberá a devolução do valor integral da viagem pago, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 26. São atribuições da Secretaria Municipal de Transportes e Transito Semttran:

I – Fiscalizar os serviços tanto das plataformas como dos motoristas e veículos, visando o cumprimento das normas dispostas na Lei n. 4.400/PMC/2020 e neste decreto;

II – Analisar e aprovar os pedidos de credenciamentos das plataformas bem como dos veículos e seus respectivos motoristas proprietários;

IV – Expedir os Certificados Anuais de Credenciamentos – CAC, das empresas;

V - Expedir os Certificados de Autorizações – CA dos motoristas;

VI – Vistoriar as motocicletas;

VII – Expedir portarias e outras normas legais sobre a matéria;

VIII – aplicar as sanções as eventuais infrações aos preceitos da Lei. 4.400/PMC/2020, deste decreto e demais normas regulamentares expedidas.

CAPÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.

Art. 27. O exercício da atividade descrita na Lei n. 4.400/PMC/2020 e neste decreto sem o devido credenciamento será considerado como transporte clandestino.

Art. 28. Constitui infração a inobservância que qualquer preceito da Lei n. 4.400/PMC/2020, neste decreto e demais normas complementares expedidas.

Art. 29. A inobservância das obrigações previstas na Lei n. 4.400/PMC/2020, neste decreto e demais atos expedidos neste sentido, acarretará as seguintes penalidades ao infrator:

I – advertência escrita;

II – multa;

III – suspensão do credenciamento da OPT;

IV – cassação do credenciamento da OPT;

V – suspensão do Certificado de Autorização do Motorista;

VI – cassação do Certificado de Autorização do motorista.

Art. 30. - Os valores das multas a serem aplicadas aos infratores serão calculados com base na UFC (UNIDADE FISCAL DE CACOAL), vigente à época da infração, obedecendo a seguinte graduação e valor:

- a) - Leve
- b) - Média
- c) - Grave
- d) - Gravíssima

I - Operadora de Plataforma de Transporte – OPT

- a) Leve: valor correspondente a 02 (duas) UFC's;
- b) Média: valor correspondente a 04 (quatro) UFC's;
- c) Grave: valor correspondente a 06 (seis) UFC's;
- d) Gravíssima: valor correspondente a 10 (dez) UFC's.

II - Motoristas proprietários:

- a) leve valor correspondente a 01 (uma) UFC;
- b) média valor correspondente a 02 (duas) UFC's;
- c) grave valor correspondente a 04 (quatro) UFC's;
- d) gravíssima valor correspondente a 10 (dez) UFC's.

Art.31. São infrações das Operadoras de plataforma de Transportes – OPT

I - DE NATUREZA LEVE:

- a) deixar de suspender as atividades do condutor que não estiver com suas obrigações em dia, por meio da não distribuição de chamadas, até a regularização da pendência, (multa);
- b) deixar de efetuar o recadastramento anual (advertência uma vez a partir da segunda multa);
- c) deixar de organizar a atividade e o serviço prestado, através do aplicativo, pelos condutores dos veículos cadastrados (multa);
- d) não manter seus dados atualizados junto ao órgão gestor, **(advertência escrita uma vez, a partir da segunda multa)**.

II – DE NATUREZA MEDIA

- a) não compartilhar seus dados nos prazos estabelecidos ou quando solicitados (multa);
- b) não disponibilizar a identificação visual aos veículos cadastrados (multa);
- c) não disponibilizar o valor estimado correspondente ao serviço prestado ao usuário no início da corrida (multa);
- d) não possuir sede, filial ou escritório de representação no Município de Cacoal (multa);
- e) deixar de comunicar imediatamente à SEMTTRAN qualquer mudança de dados cadastrais do prestador de serviço ou dos veículos, quando ciente, **(advertência escrita na primeira, a partir da segunda multa)**;
- f) não emitir recibo eletrônico para o usuário, que contenha todas as informações referentes à viagem (multa);
- g) não providenciar a devolução do valor da corrida em caso de interrupção involuntária da viagem (multa);
- h) admitir a operação do serviço com veículo não cadastrado na SEMTTRAN, (multa duas vezes, na terceira, multa e suspensão do CAC por quarenta e cinco dias);
- i) admitir a operação do serviço em veículo com idade limite ultrapassada (multa duas vezes, na terceira, multa e suspensão do CAC por quarenta e cinco dias);
- j) não fornecer informações relativas aos seus condutores, nos prazos estabelecidos ou quando solicitadas (multa duas vezes, na terceira, multa e suspensão do CAC por quarenta e cinco dias);

III – DE NATUREZA GRAVE

- a) deixar de intermediar a conexão entre os usuários e os condutores, mediante adoção de aplicativo ou outra tecnologia de comunicação em rede, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior (multa);
- b) não disponibilizar o recebimento de pagamento pelo serviço executado, através meios eletrônicos e/ou em espécie (multa duas vezes e na terceira multa e suspensão por 60 dias);
- c) manter condutor e veículo cadastrado que não foi aprovado pela SEMTTRAN (multa duas vezes e na terceira multa e suspensão por 60 dias);
- d) não assegurar a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários (multa e cassação do CAC);
- e) admitir a operação do serviço por condutor com irregularidade cadastral (multa duas vezes e na terceira multa e suspensão por 60 dias);
- f) deixar de suspender a intermediação do serviço ao condutor quando da penalidade de suspensão deste pela SEMTTRAN (multa duas vezes e na terceira multa e suspensão por 60 dias);

IV – DE NATUREZA GRAVÍSSIMA

- a) deixar de realizar anualmente a renovação de seu CAC (multa e cassação);
- b) intermediar o serviço sem credenciar-se no município de Cacoal (multa);
- c) não apresentar relação de veículos e condutores cadastrados na prestação do serviço, conforme definido no Regulamento (multa duas vezes e na terceira suspensão por 75 dias);
- d) não apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais, no prazo definido em lei (multa);
- e) permitir a prestação de serviço por motoristas que não possuam o CA, (multa duas vezes e na terceira multa e suspensão por 75 dias);
- f) não apresentar até o quinto dia útil de cada mês a relação de veículos que efetivamente prestaram a atividade no mês imediatamente anterior (multa duas vezes e na terceira multa e suspensão por 75 dias);

- g)** não disponibilizar aos órgãos competentes da Administração Municipal o acesso imediato à base de dados das viagens realizadas e atualizadas sempre que requisitado (multa duas vezes e na terceira multa e suspensão por 75 dias);
- h)** deixar de cumprir e fazer cumprir as notificações para a legislação estabelecida (multa duas vezes e na terceira multa e suspensão por 75 dias);
- i)** dificultar a ação fiscalizadora por órgãos da administração municipal (multa duas vezes e na terceira multa e suspensão por 75 dias);
- j)** não cumprir as determinações dos órgãos municipais, gestor de trânsito e transportes ou fiscalizadores (multa duas vezes e na terceira multa e suspensão por 75 dias);
- k)** operar com a credencial suspensa ou cassada (multa duas vezes e na terceira multa e cassação);
- l)** não atualizar informações cadastrais obrigatórias (multa duas vezes e na terceira multa e suspensão por 75 dias);
- m)** fraudar documentos, informações ou dados necessários para a renovação anual do credenciamento (multa duas vezes e na terceira multa e cassação);
- n)** fraudar quaisquer informações ou dados relativos a operação do serviço na plataforma (multa duas vezes e na terceira multa e cassação).

Art. 32. São infrações dos motoristas proprietários:

I - DE NATUREZA LEVE:

- a)** não utilizar a identificação no veículo, conforme disposto no artigo 12 da Lei n. 4.400/PMC/2020 e no artigo 24 deste Regulamento (advertência uma vez a partir da segunda vez multa);
- b)** não identificar-se por meio do CA, quando solicitado pela fiscalização (advertência uma vez a partir da segunda vez multa);
- c)** não comunicar imediatamente à SEMTRAN e à OPT vinculada qualquer mudança de seus dados cadastrais e/ou veículo (advertência uma vez a partir da segunda vez multa);
- d)** praticar, na operação do serviço, qualquer ato que possa configurar, direta ou indiretamente, a discriminação de usuário (Multa duas vezes, a partir da terceira multa e suspensão por 15 dias);
- e)** fumar durante o transporte ou permitir que o passageiro/usuário o faça (advertência uma vez a partir da segunda vez multa);
- f)** abastecer o veículo durante o transporte de passageiro (advertência uma vez a partir da segunda vez multa);
- g)** não providenciar a devolução do valor da corrida em caso de interrupção involuntária da viagem (Multa duas vezes, a partir da terceira multa e suspensão por 15 dias);
- h)** deixar de zelar pela manutenção da identificação do veículo e do condutor (advertência uma vez a partir da segunda vez multa);
- i)** operar o serviço estando o condutor ou o veículo em condições inadequadas de higiene (advertência uma vez a partir da segunda vez multa);
- j)** aceitar a corrida e cancelar ou não iniciá-la sem motivo justificado (advertência uma vez a partir da segunda vez multa);
- k)** aceitar a corrida e depois não concluí-la por motivo injustificado (advertência uma vez a partir da segunda vez multa).

II – DE NATUREZA MEDIA

- a)** utilizar, de qualquer modo, os pontos e as vagas destinadas aos serviços de táxi, mototaxi ou de paradas do Sistema de Transporte Público Coletivo do município de Cacoal (multa por duas vezes, a partir da terceira, multa e suspensão por 30 dias);
- b)** operar o serviço sem o porte original de qualquer documento obrigatório ou fazê-lo com qualquer irregularidade (multa por duas vezes, a partir da terceira, multa e suspensão por 30 dias);
- c)** não usar vestimentas adequadas para a função (advertência escrita um vez, a partir da segunda multa);
- d)** não disponibilizar o meio de pagamento solicitado pelo usuário (multa por duas vezes, a partir da terceira, multa e suspensão por 30 dias);
- e)** conduzir o veículo efetuando partidas, freadas ou conversões bruscas ou de qualquer forma que configure direção perigosa (multa por duas vezes, a partir da terceira, multa e suspensão por 30 dias);
- f)** operar o serviço em veículo com limite de vida útil ultrapassado (multa por duas vezes, a partir da terceira, multa e suspensão por 30 dias);
- g)** transportar passageiro que esteja carregando animais, objetos ou produtos (multa por duas vezes, a partir da terceira, multa e suspensão por 30 dias);
- h)** ausentar-se do veículo ou evadir-se do local, quando abordado, com intuito de evitar a abordagem da fiscalização (multa por duas vezes, a partir da terceira, multa e suspensão por 30 dias);
- i)** utilizar no serviço, veículo com equipamento ou dispositivo de sinalização ou do sistema de iluminação em desacordo ou inoperante (multa por duas vezes, a partir da terceira, multa e suspensão por 30 dias);
- j)** operar o serviço em veículo com placa sem condições de legibilidade e/ou visibilidade (multa por duas vezes, a partir da terceira, multa e suspensão por 30 dias);
- k)** operar o serviço com veículo em desacordo com a identificação da OPT que se encontra cadastrado (multa por duas vezes, a partir da terceira, multa e suspensão por 30 dias);
- l)** não adotar as providências determinadas pelo Poder Público Municipal em notificações e intimações expedidas, conforme o prazo estipulado (multa por duas vezes, a partir da terceira, multa e suspensão por 30 dias);
- m)** não devolver ou comunicar à SEMTRAN objetos esquecidos no bagageiro da motocicleta (multa por duas vezes, a partir da terceira, multa e suspensão por 30 dias).

III – DE NATUREZA GRAVE

- a)** recusar-se a apresentar quaisquer documentos à fiscalização sempre que exigidos, em especial o CA (multa por duas vezes, a partir da terceira, multa e suspensão por 45 dias);
- b)** não realizar anualmente a renovação de seu CA dentro dos prazos fixados e de acordo com os procedimentos definidos pela SEMTRAN (multa por duas vezes, a partir da terceira, multa e suspensão por 45 dias);
- c)** efetuar o transporte de passageiros de forma incompatível com o veículo, com falta ou condições irregulares de equipamentos obrigatórios ou com qualquer alteração incompatível com a permitida (multa por duas vezes, a partir da terceira, multa e suspensão por 45 dias);
- d)** prestar o serviço com cadastro irregular na OPT e/ou na SEMTRAN (multa por duas vezes, a partir da terceira, multa e suspensão por 45 dias);
- e)** manter aglomeração de motocicletas aguardando chamadas (multa por duas vezes, a partir da terceira, multa e suspensão por 45 dias);
- f)** não tratar com urbanidade ou atender com prontidão os usuários do serviço, profissionais da área de transporte e o público em geral (multa por duas vezes, a partir da terceira, multa e suspensão por 45 dias);
- g)** operar o serviço estando com cadastro e/ou credenciamento irregular (multa por duas vezes, a partir da terceira, multa e suspensão por 45 dias e recolhimento do documento irregular);
- h)** deixar de manter seguro de acidentes de passageiros e do veículo em conformidade com o disposto no artigo 16 deste decreto (multa por duas vezes, a partir da terceira, multa e suspensão por 45 dias);
- i)** operar o serviço em veículo que apresente defeito mecânico, elétrico ou estrutural (multa por duas vezes, a partir da terceira, multa e suspensão por 45 dias);

j) operar o serviço com a CNH suspensa ou cassada pelo órgão de trânsito (multa por duas vezes, a partir da terceira, multa e suspensão por 45 dias).

IV – DE NATUREZA GRAVÍSSIMA

- a) desacatar, ameaçar, agredir moral ou fisicamente os fiscais municipais, os agentes de fiscalização, os usuários, os demais profissionais do serviço de transporte, e o público em geral (multa por uma vez e na segunda, multa e cassação);
- b) deixar de transportar o usuário até o seu destino final, salvo interrupção involuntária da viagem por caso fortuito ou força maior (multa);
- c) usar qualquer meio que não permita ou facilite o exercício da fiscalização no exercício de suas funções (multa por duas vezes e na terceira, multa e cassação);
- d) prestar o serviço de transporte diretamente sem a intermediação de uma OPT, sendo vedada a negociação econômica direta entre o condutor e o usuário do serviço fora da plataforma (multa por duas vezes e na terceira, multa e cassação);
- e) aceitar, embarcar e/ou cooptar passageiros em via pública ou não, sem que tenha sido requisitado por intermédio da OPT (multa por duas vezes e na terceira, multa e cassação);
- f) operar, confiar ou permitir o exercício da atividade por meio de outro veículo ou terceiros (multa por duas vezes e na terceira, multa e cassação);
- g) portar ou manter arma de qualquer espécie no veículo (multa e cassação);
- i) transportar ou permitir o transporte de produtos ilícitos, explosivos, inflamáveis ou qualquer objeto incompatível com o veículo (multa e cassação);
- j) utilizar ou, sob qualquer forma, concorrer para a utilização do veículo em prática de ação delituosa (multa e cassação);
- k) ingerir bebida alcoólica ou qualquer substância psicoativa durante o exercício da atividade de transporte de passageiros (multa e cassação);
- l) cobrar pelo serviço, valores superiores aos informados pelo aplicativo ao usuário (multa por duas vezes e partir da terceira, multa e suspensão por 60 dias);
- m) utilizar o veículo para finalidade de transporte remunerado diverso da qual se refere este Decreto (multa por duas vezes e partir da terceira, multa e suspensão por 60 dias);
- n) operar o serviço em veículo com placa adulterada, amassada, dobrada ou com lacre, inscrição do chassi ou qualquer outro elemento de identificação violado ou falsificado (multa por duas vezes e partir da terceira, multa e suspensão por 60 dias).

Art. 33. As penalidades a serem aplicadas às OPT's descritas neste artigo são as seguintes:

I - advertência escrita: aplicada com o fim de coibir irregularidade possível de ser sanada de imediato no local, sem que isso implique em risco à segurança, à continuidade do serviço e à ordem pública, e desde que o Agente Fiscalizador justifique esta medida como educativa;

II - multa: aplicada conforme infração especificada nos artigos 29,30 e 31 deste Decreto;

III - suspensão do Certificado de Anual de Credenciamento das Empresas – CAC: aplicada conforme infração especificada no artigo 31 Decreto, proporcional a sua natureza em:

- a) leve: 30 (trinta) dias;
- b) média: 45 (quarenta e cinco) dias;
- c) grave: 60 (sessenta) dias;
- d) gravíssima: 75 (setenta e cinco) dias.

IV - cassação do Certificado de Anual de Credenciamento das Empresas – CAC: aplicada após regular processo administrativo conforme a infração especificada no artigo 31 deste Decreto;

- a) reincidir, no prazo de 12 meses, em infração com previsão de penalidade de suspensão da atividade;
- b) deixar de realizar a renovação de seu CAC no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento;
- c) houver condenação judicial por delito de trânsito ou em processo criminal com trânsito em julgado.

§ 1º. A reincidência será contada dos últimos 12 (doze) meses de infração específica com previsão de penalidade de advertência escrita ou multa.

§ 2º. No caso da penalidade de suspensão da atividade será contada como reincidência os últimos 12 (doze) meses de qualquer infração.

§ 3º. Aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades como consequência de infrações simultaneamente cometidas.

Art. 33. As penalidades a serem aplicadas aos motoristas proprietários descritas neste artigo são as seguintes:

I. advertência escrita: aplicada com o fim de coibir irregularidade possível de ser sanada de imediato no local, sem que isso implique em risco à segurança, à continuidade do serviço e à ordem pública, e desde que o servidor justifique esta medida como educativa, ou conforme infração especificada nos artigos 29 e 32 deste Decreto;

II. multa: aplicada conforme infração especificada nos artigos 29 e 32 deste Decreto;

III. suspensão do Certificado de Autorização – CA: aplicada conforme a infração especificada no artigo 32 deste Decreto, proporcional a sua natureza em:

- a) leve: 15 (quinze) dias;
- b) média: 30 (trinta) dias;
- c) grave: 45 (quarenta e cinco) dias;
- d) gravíssima: 60 (sessenta) dias.

IV. cassação do Certificado de Autorização – CA: aplicada após regular processo administrativo conforme a infração especificada no artigo 32 deste Decreto;

a) houver condenação judicial por delito de trânsito ou em processo criminal com trânsito em julgado;

b) rescindir, no prazo de 12 meses, em infração com previsão de penalidade de suspensão da atividade;

c) deixar de realizar a renovação de seu CA no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento.

§ 1º A reincidência será contada dos últimos 12 (doze) meses de infração específica com previsão de penalidade de advertência escrita ou multa.

§ 2º No caso da penalidade de suspensão da atividade serão contados como reincidência os últimos 12 (doze) meses de qualquer infração.

§ 3º Aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades como consequência de infrações simultaneamente cometidas.

CAPITULO IX DA AUTUAÇÃO

Art. 34. O registro das irregularidades detectadas será feito pelo servidor Agente de Transportes e Transito, mediante Auto de Infração.

Art. 35. O Auto de Infração conterá, conforme o caso, as seguintes informações:

I - Nome do infrator;

II - Número de identificação da credencial do autuado se for o caso;

III - Identificação da motocicleta se for o caso;

IV - Local, data e horário de constatação da irregularidade;

V - Descrição da irregularidade constatada;

VI - Dispositivo legal infringido;

VII - Assinatura e identificação do servidor fiscal responsável pela lavratura do auto;

VIII - Assinatura do infrator, quando possível, valendo esta com notificação de autuação.

§ 1º Dependendo da natureza ou tipicidade, as infrações poderão ser constatadas em campo e/ou administrativamente nos arquivos e registros próprios da SEMTTRAN.

§ 2º A notificação do auto será entregue pessoalmente ou por via postal, ou eletrônica, ou ainda por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 3º Constatada a não regularização que gerou a autuação, o infrator incorrerá em novas sanções.

CAPITULO X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 36. Em face das penalidades impostas pelo Município, caberá recurso junto ao Secretário Municipal da SEMTTRAN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data do recebimento da notificação, sendo ela por meio pessoal, postal, eletrônico ou publicado no Diário Oficial do Município para apresentação do recurso por escrito, instruído com as provas que possuir.

§ 1º O recurso não terá efeito suspensivo.

§ 2º O recurso poderá ser proposto pela OPT detentora do CAC ou condutor proprietário da motocicleta detentor do CA.

§ 3º Salvo exigência legal, a interposição do recurso independe de caução.

§ 4º A não apresentação de defesa no prazo estipulado implicará em julgamento à revelia com a aplicação da(s) penalidade(s) correspondente(s).

Art. 37. O recurso será julgado por uma comissão designada pelo secretário da SEMTTRAN.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise, deferimento ou indeferimento do recurso, contados a partir do seu recebimento, podendo este ser prorrogado por igual período uma única vez.

Art. 38. Da decisão que julgar improcedente o recurso, caberá pedido de reconsideração a ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação da decisão.

§1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade superior para análise.

§2º Julgado improcedente o pedido de reconsideração, a decisão administrativa se torna definitiva.

Art. 39. Decorrido o prazo sem a interposição de recursos, ou do indeferimento do recurso proposto, o valor da multa deverá ser pago dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de sua inscrição em dívida ativa.

Parágrafo único. Se o valor da multa já tiver sido recolhido, havendo apresentado recurso e cancelado o Auto de Infração, a importância paga ser-lhe-á restituída, de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal.

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. As OPTs que se utilizam da intermediação do serviço de transporte de passageiros por meio de motocicleta, através de aplicativos ou outro meio de comunicação em rede, deverão se adequar às normas previstas neste Regulamento e na Lei nº 4.400/PMC/2020.

Art. 41. O prazo previsto no artigo 21 da Lei nº 4.400/PMC/2020, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias após seu decurso final.

Art. 42. Após o decorrer do prazo contido no artigo 21 da Lei nº 4.400/PMC/2020 e Artigo 41 deste decreto, fica proibido no município de Cacoal o serviço objeto deste regulamento, tanto para as empresas OPTs quanto para motoristas que não estiverem devidamente credenciados e autorizados pela SEMTRAN.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Art. 44 Faz parte integrante deste decreto os anexos I, II, III e IV.

Cacoal-RO, 26 de Abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB N.1360

ANEXO I

MODELOS DOS CERTIFICADOS

Prefeitura Municipal de Cacoal Secretaria Municipal de Transportes e Transito CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO MOTORISTA - CA	
Foto	CPF
	Endereço
	Tipo Sanguíneo
	Validade do CA
Condutor Proprietário	
Veículo Marca:	
Modelo:	
Ass. Condutor	
Sec. Mun.de Transp.e Transito	

Prefeitura Municipal de Cacoal Secretaria Municipal de Transportes e Transito CERTIFICADO ANUAL DE CREDENCIAMENTO EMPRESA-CAC	
Foto	Nome
	CNPJ
	Endereço
	Validade do CAC
Fone:	
E-mail:	
Ass.Prop. da Empresa	
Sec. Mun.de Transp.e Transito	

ANEXO II

FORMULARIO DE PEDIDO PARA CREDENCIAMENTO

I – DADOS DAS OPERADORAS DE TECNOLOGIAS DE TRANSPORTES – OPT

NOME/RAZAO SOCIAL			
ENDEREÇO COMERCIAL (LOGRADOURO)		NUMERO/COMPLEMENTO	
BAIRRO/DISTRITO	UF	CEP	TELEFONE (DDD + Nº)
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
E-MAIL	WHATSAPP		

II – DO GERENCIAMENTO

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO ()	ALTERAÇÃO ()	DESCREDENCIAMENTO ()
------------------------------	---------------	-----------------------

III – DO SERVIÇO

TRANSPORTE INDIVIDUAL POR APLICATIVOS

()

IV DADOS DO APP

NOME DO APP	NOME DO DESENVOLVEDOR
LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins e penas da lei, que sou titular de direito de uso do programa, aplicativo ou base tecnológica de comunicação destinado a realizar a prestação de um ou mais serviços regidos pela Lei ----- /PMC/2019. Declaro ter ciência e concordância com os termos da Lei -----/PMC/2019.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA:

CARGO:

CPF:

DATA:

---- / ---- / -----_

1 — Descrição Geral:

Os dados devem ser agregados por dia, e disponibilizados até as 6:00h (horário de Brasília) do dia seguinte;

Cada operadora de plataforma cadastrada deverá implementar uma WEB API ou WEB SITE que serão acessados pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para emissão dos relatórios necessários;

2 — Da Especificação Métodos API e do Formato dos Dados:

2.1 - Obtenção de todas as chamadas finalizadas (consolidadas) de um dia no formato ddmmaa ex: (251215 para 25/12/2015);

GET <http://www.exemplodeoperadora.com.br/chamadas?data=ddmmaa>

RETURN

Content-Length : XXX

Content-Type : text/csv; charset=utf-8

Content-Encoding: gzip

DATA: Arquivo de texto/csv comprimido contendo todas as chamadas do dia;

2.1.1 — Formato dos Dados:

QNTD_CHAMADAS	Quantidades de chamadas realizadas no dia
DATA_CHAMADAS	DD/MM/AAAA em UTC-3
QNTD_CANCELADA	Quantidades de chamadas canceladas pelos usuários no dia
QNTD_FINALIZADAS	Quantidades de chamadas finalizadas pelos usuários no dia
QNTD_FINALIZADAS_TEMPO	Registro de tempo estimado para cada corrida finalizada
QNTD_FINALIZADAS_DISTANCIA	Registro da distância percorrida para cada chamada finalizada
VALOR_TOTAL_COBRADO_CORRIDAS_FINALIZADAS	Registro do valor total cobrado para cada corrida finalizada
QNTD_CORRIDAS_POR_HORA	Registro do total de corridas realizadas no dia, de hora em hora separados por “;” (ponto e vírgula)
QTD_CARRO_POR_HORA	Registro da quantidade de carros que realizaram corridas no dia em cada faixa de horário, de hora e hora separados por “;” (ponto e vírgula)

2.2 — Obtenção de todas os motoristas que trabalharam na data no formato GET <http://www.exemplodeoperadora.com.br/data?cadastros?condutor>

RETURN

Content-length: XXX

Content Type: text/csv; charset=utf-8

Content-Encoding: gzip

DATA: Arquivo de texto/csv comprimido contendo todos os cadastros de condutores em operação na data;

2.2.1 — Formato dos Dados:

CPF_CONDUTOR	Numero do cadastro de pessoa física do condutor
NOME_CONDUTOR	Nome completo do condutor
RG_CONDUTOR	Numero do RG do condutor
CNH_CONDUTOR	Numero da CNH do condutor
RESIDENCIA_CONDUTOR	Endereço da residência do condutor
CONDUTOR_VEÍCULO_PLACA	Veículos e placas associadas ao condutor separadas por pipe “ ”: ex: NOME DO CONDUTORMODELO DO VEICULO-XXX-00001 NOME DO CONDUTORMODELO DO VEICULO-XXX-0002

2.3 — Obtenção de todas as veículos em atividade na data (consolidado) no formato

GET <http://www.exemplodeoperadora.com.br/data?veiculo>RETURNContent-length: XXX

Content Type: text/csv; charset=utf-8

Content-Encoding: gzip

DATA: Arquivo de texto/csv comprimido contendo todos os cadastros de veículos em atividade naquela data;

2.3.1 — Formato dos Dados:

PLACA_VEÍCULO	Dados da placa de identificação do veículo do condutor
MODELO_VEÍCULO	Modelo do veículo do condutor
FABRICAÇÃO_VEICULO	Ano de fabricação do veículo do condutor
COR_VEÍCULO	Cor predominante do veículo do condutor

3. Da Especificação dos Métodos dos relatórios do WEB SITE e do formato dos dados:

Caso a OPT opte pelo WEB SITE, a cadastrada deverá disponibilizar a SEMTRAN acesso ao painel de controle do APP com login e senha para obtenção das seguintes informações:

Obs: (Em hipótese alguma deverão ficar disponíveis os dados e informações pessoais dos passageiros).

3.1 — Formato dos dados:

Quantidade de chamadas realizadas no dia

Quantidade de chamadas canceladas pelos usuários no dia

Quantidade de chamadas finalizadas pelos usuários no dia

Registro de tempo estimado para cada corrida finalizada

Registro da distancia percorrida para cada chamada finalizada
 Registro do valor total cobrado para cada corrida finalizada
 Registro do total de corridas realizadas no dia, de hora em hora separados por “;” (ponto e virgula)
 Registro da quantidade de carros que realizaram corridas no dia em cada faixa de horário, de hora em hora, separados por “;” (ponto e virgula)
 3.2 — Obtenção de todos os motoristas que trabalharam na plataforma

Numero do cadastro de pessoa física do condutor

Nome completo do condutor

Numero do RG do condutor

Numero da CNH do condutor

Endereço da residência do condutor

Veículos e placas associadas ao condutor, separadas por pipe “|”: ex: NOME DO CONDUTOR-MODELO DO VEÍCULO-XXX-0002.

3.3 — Obtenção de todas as veículos em atividade na data (consolidado)

Dados da placa de identificação do veículo do condutor

Modelo do veículo do condutor

Ano de fabricação do veículo do condutor

Cor predominante do veículo do condutor

ANEXO IV

A SEMTTRAN deverá classificar os motoristas cadastrados da seguinte forma:

Tempo de habilitação na categoria A:

De 2 a 4 anos: 4 pontos;

De 5 a 7 anos: 6 pontos;

De 8 a 10 anos: 8 pontos;

Acima de 11 anos: 10 pontos.

II - Tempo de experiência de serviço na área pretendida moto-táxi:

De 0 a 4 anos: 4 pontos;

De 5 a 7 anos: 6 pontos;

De 8 a 10 anos: 8 pontos;

Acima de 11 anos: 10 pontos.

III — Critério de desempate:

O critério de desempate será o tempo de carteira de exercício de atividade remunerada.

HOTON FIGUEIRA DA MATA

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito - Interino

Dec. 8082/Pmc/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:73F750DF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA GERSON

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	27/04/2021	Data Retorno	28/04/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	GERSON DE SOUZA LIMA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	223			
Nº do CPF/MF	348.371.322-00	Nº RG e UF	6333420/MG	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18975-8	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R\$	740,32	
TOTAL A SER PAGO	R\$ 740,32 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS.)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 26 DE ABRIL DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL
Nome Beneficiário(s)	GERSON DE SOUZA LIMA

Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	223		
Nº do CPF/MF	348.371.322-00	Nº RG e UF	6333420/MG
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	4286-2	Conta Corrente	18975-8
Destino	PORTO VELHO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO-RO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2021 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REIVINDICAR RECURSOS PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO NOSSO MUNICÍPIO, JUNTO A FUNASA REIVINDICAR INFORMAÇÕES SOBRE CONVENIO COM O MUNICÍPIO E JUNTO A ENERGISA REIVINDICAR EXTENSÃO DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO DE RIO BRANCO.		
Período	Data Saída	27/04/2021	Data Retorno
Número de Diárias	01(UMA)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 26 DE ABRIL DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F6E4B54C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.212 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso e Arrecadação Convenio nº 897672/2020, na importância de R\$. 100.321,88 (cem mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) e contém outras providências.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** por **Excesso e Arrecadação Convenio nº 897672/2020**, Firmado pelo Ministério da Cidadania-MC e a Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, para o Desenvolvimento e apoio as atividades esportivas do Município de Candeias do Jamari, no valor de **R\$100.321,88 (cem mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
1.7.1.8.08.1.1.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	
FICHA	Total da receita	R\$ 100.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	Sec. Municipal de Cultura, Esp. Lazer e Turismo - SEMCEL	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0013	Gestão Administrativa da SEMCEL	
0.1.000.9999	Outras Destinações de Recursos	
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para de Distribuição Gratuita.	R\$ 321,888
FICHA 296	Total da Anulação	R\$ 321,88
TOTAL GERAL		R\$ 100.321,88

SUPLEMENTAÇÃO:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	Sec. Municipal de Cultura, Esp. Lazer e Turismo - SEMCEL	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0013	Gestão Administrativa da SEMCEL	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	
FICHA: 479	Total da suplementação	R\$ 100.321,88
TOTAL GERAL		R\$ 100.321,88

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do **Convenio nº 897672/2020**, Firmado pelo Ministério da Cidadania-MC e a Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, para o Desenvolvimento e apoio as atividades esportivas do Município de Candeias do Jamari;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R\$. 321,88 (trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro do Convenio acima descrito**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º.Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E3AC5D2E

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.213 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional especial por Superávit Financeiro objetivando a devolução de saldo remanescente no valor de R\$ 14.417,41 (quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), referente ao Convenio nº 842533/2016 e contém outras providências.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2021, objetivando a devolução de saldo remanescente, no valor **R\$ 14.417,41 (quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos)**, referente ao **Convenio nº 842533/2016**, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, e contém outras providências, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA	
2.4.1.8.10.1.1.21	CV Nº 842533/MS/CX - CONSTR DE LABORATORIO	
FICHA 116	Total da receita	R\$ 14.417,41

Art. 2º - Fica criada a Ficha orçamentária no Orçamento Programa do exercício corrente para fazer face às despesas de devolução de saldo remanescente do convênio nº 842533/2016.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático de Terapêutico	
6	Recursos de Outras Fontes – Exerc. Anteriores	
0013	Transferências de Convênios - Saúde	
0036	Transferência de Convênios da União	
0017	Gestão Administrativa dos Program. de Apoio a Saúde	
1038	CV Nº 842533/2016/MS/CX - CONSTR DE LABORATORIO	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 14.417,41
TOTAL		R\$ 14.417,41

Art. 3º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão Superávit Financeiro ocasionado quando da Execução do convênio nº 842533/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde através da Secretaria de Estado da Saúde no valor de R\$ 14.417,41 (quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos);

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro do convênio nº 842533/2016**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 5º.Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4378EAFB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.700 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 27 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional especial por superávit financeiro, conforme Convenio nº 227/PGE-2020, no valor de R\$. 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)e contém outras providências

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.210 de 14/04/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA e LDO por superávit financeiro no orçamento vigente , conforme Convenio nº 227/PGE-2020, no valor de R\$. 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), com o objetivo de custear despesas de aquisição de cestas básicas, através do Fundo Municipal de Assistência Social/SEMASF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	SUPERAVIT FINANCEIRO	VALOR R\$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
1.7.2.8.10.1.1.00.00	TRANSF DO ESTADO DEST A ASSIST SOCIAL - PRINC	
FICHA 065	TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 230.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 230.000,00
DESPESA	ANULAÇÃO	VALOR R\$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINIST. DA SEMASF	
02.07.08.243.0011.2044	MANUT. DAS ATIV. - CONSELHO TUTELAR	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 23.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 253.000,00
DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R\$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.07.08.244.0010	GESTAO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS DA ASSIST.SOCIAL	
02.07.08.244.0010.2155	MANUT.DAS ATIVID.CV Nº227/PGE/2020	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 253.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 253.000,00

Art. 2º Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na LOA por superávit financeiro no orçamento vigente , conforme Convenio nº 227/PGE-2020, no valor de R\$. 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), com o objetivo de custear despesas de aquisição de cestas básicas, através do Fundo Municipal de Assistência Social/SEMASF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	SUPERAVIT FINANCEIRO	VALOR R\$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
1.7.2.8.10.1.1.00.00	TRANSF DO ESTADO DEST A ASSIST SOCIAL - PRINC	
FICHA 065	TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 230.000,00
DESPESA	ANULAÇÃO	VALOR R\$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINIST. DA SEMASF	
02.07.08.243.0011.2044	MANUT. DAS ATIV. - CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS FICHA:205	R\$ 22.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FICHA:209	R\$ 1.000,00
TOTAL ANULAÇÃO		R\$ 23.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 253.000,00
DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R\$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.07.08.244.0010	GESTAO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS DA ASSIST.SOCIAL	
02.07.08.244.0010.2155	MANUT.DAS ATIVID.CV Nº227/PGE/2020	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 253.000,00
FICHA :478 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 253.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 253.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:038504F3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.701 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 27 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional especial superávit financeiro, objetivando a devolução de saldo remanescente no valor de R\$. 154.977,34 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) e contém outras providências

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.207 de 14/04/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional especial superávit financeiro no PPA, LDO no exercício de 2021, objetivando a devolução de saldo remanescente, no valor de R\$. 154.977,34 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), referente ao Convenio nº 048/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal e o departamento de estradas e rodagem, infraestrutura e serviços públicos-DER conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA	SUPERAVIT FINANCEIRO	VALOR R\$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.8.10.7.1.0.1	TRANSFERENCIA DE CONVENIO - FITHA 2018	
FICHA 142	Total do superávit financeiro	R\$ 154.977,34
TOTAL GERAL		R\$ 154.977,34
DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R\$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
02.10.26.782.0014	GESTAO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.26.782.0014.1084	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-FITHA 2018	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 154.977,34

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional especial superávit financeiro no LOA no exercício de 2021, objetivando a devolução de saldo remanescente, no valor de R\$. 154.977,34 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), referente ao Convenio nº 048/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal e o departamento de estradas e rodagem, infraestrutura e serviços públicos-DER conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA	SUPERAVIT FINANCEIRO	VALOR R\$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.8.10.7.1.0.1	TRANSFERENCIA DE CONVENIO - FITHA 2018	
FICHA 142	Total do superávit financeiro	R\$ 154.977,34
TOTAL GERAL		R\$ 154.977,34
DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R\$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
02.10.26.782.0014	GESTAO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.26.782.0014.1084	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-FITHA 2018	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA :480 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 154.977,34
TOTAL GERAL		R\$ 154.977,34

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei Municipal nº 1.207 de 14/04/2021

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:56A7D353

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.702 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 27 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional especial por Superávit Financeiro objetivando a devolução de saldo remanescente no valor de R\$ 14.417,41 (quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), referente ao Convenio nº 842533/2016 e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.213 de 26/04/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no PPA, LDO no exercício de 2021, objetivando a devolução de saldo remanescente, no valor R\$ 14.417,41 (quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), referente ao Convenio nº 842533/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	SUPERAVIT FINANCEIRO	VALOR R\$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
2.4.2.8.10.1.1.21	CV Nº 842533/MS/CX - CONSTR DE LABORATORIO	
FICHA 116	TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 14.417,41
TOTAL GERAL		R\$ 14.417,41
DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R\$
UNID ORÇAMENT		

2	PODER EXECUTIVO	
02.12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
10	SAÚDE	
303	SUORTE PROFILÁTICO DE TERAPÊUTICO	
6	RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍ. ANTERIORES	
13	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	
36	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	
17	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAM. DE APOIO A SAÚDE	
1038	CV Nº 842533/2016/MS/CX - CONSTR DE LABORATORIO	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 14.417,41
TOTAL GERAL		R\$ 14.417,41

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro na LOA no exercício de 2021, objetivando a devolução de saldo remanescente, no valor R\$ 14.417,41 (quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), referente ao Convenio nº 842533/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	SUPERAVIT FINANCEIRO	VALOR R\$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
2.4.2.8.10.1.1.21	CV Nº 842533/MS/CX - CONSTR DE LABORATORIO	
FICHA 116	TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 14.417,41
TOTAL GERAL		R\$ 14.417,41
DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R\$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
10	SAÚDE	
303	SUORTE PROFILÁTICO DE TERAPÊUTICO	
6	RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍ. ANTERIORES	
13	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	
36	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	
17	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAM. DE APOIO A SAÚDE	
1038	CV Nº 842533/2016/MS/CX - CONSTR DE LABORATORIO	
3.3.90.93	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	R\$ 14.417,41
FICHA-XXX	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 14.417,41
TOTAL GERAL		R\$ 14.417,41

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:600D0BC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO CONSOLIDADO

PREFEITURA MUN. CUJUBIM				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020		DEZEMBRO(31/12/2020)		
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	46.867.820,57	56.408.343,55	59.561.751,15	3.153.407,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.260.793,55	2.321.440,48	3.650.803,45	1.329.362,97
Impostos	1.796.056,87	1.856.703,80	2.846.404,40	989.700,60
Taxas	464.736,68	464.736,68	804.399,05	339.662,37
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.287.930,51	3.287.930,51	4.151.807,52	863.877,01
Contribuições Sociais	3.035.930,51	3.035.930,51	4.052.310,11	1.016.379,60
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	252.000,00	252.000,00	99.497,41	-152.502,59
RECEITA PATRIMONIAL	2.458.590,29	2.458.590,29	2.238.380,56	-220.209,73
Valores Mobiliários	2.458.590,29	2.458.590,29	2.238.380,56	-220.209,73
RECEITA DE SERVIÇOS	336.000,00	336.000,00	456.059,82	120.059,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	306.000,00	306.000,00	425.885,64	119.885,64
Outros Serviços	30.000,00	30.000,00	30.174,18	174,18
TRANSFERENCIAS CORRENTES	38.524.506,22	48.004.382,27	48.968.645,93	964.263,66
Transferências da União e de suas Entidades	15.040.047,57	22.780.165,83	24.321.632,46	1.541.466,63
Transferências do Estado e de suas Entidades	9.921.593,79	11.661.351,58	12.470.313,22	808.961,64
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.562.864,86	13.562.864,86	12.176.700,25	-1.386.164,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	96.053,87	96.053,87
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	37.623,15	37.623,15
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	55.044,56	55.044,56
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.386,16	3.386,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	750.000,00	2.925.000,00	1.360.000,00	-1.565.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	750.000,00	2.925.000,00	1.360.000,00	-1.565.000,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	1.265.000,00	0,00	-1.265.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	1.660.000,00	1.360.000,00	-300.000,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	47.617.820,57	59.333.343,55	60.921.751,15	1.588.407,60
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	47.617.820,57	59.333.343,55	60.921.751,15	1.588.407,60
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	47.617.820,57	59.333.343,55	60.921.751,15	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.708.510,89	7.708.510,89	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		7.708.510,89	7.708.510,89	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

457.343.642-15

JOAO SIQUEIRA

Contador- CRC RO 004921/O

389.399.242-15

PREFEITURA MUN. CUJUBIM						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	40.776.145,91	49.979.498,53	43.272.527,42	41.848.131,55	41.749.407,85	6.706.971,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.941.692,40	29.792.404,38	28.278.869,81	28.278.869,81	28.270.385,79	1.513.534,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.200,00	493.500,00	492.640,77	492.640,77	492.640,77	859,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.803.253,51	19.693.594,15	14.501.016,84	13.076.620,97	12.986.381,29	5.192.577,31
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.034.346,12	13.370.927,06	11.650.930,54	6.877.913,24	6.872.199,80	1.719.996,52
INVESTIMENTOS	1.494.346,12	13.087.924,07	11.378.067,33	6.605.050,03	6.599.336,59	1.709.856,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	540.000,00	283.002,99	272.863,21	272.863,21	272.863,21	10.139,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	546.550,00	4.577,54	0,00	0,00	0,00	4.577,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	43.357.042,03	63.355.003,13	54.923.457,96	48.726.044,79	48.621.607,65	8.431.545,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	43.357.042,03	63.355.003,13	54.923.457,96	48.726.044,79	48.621.607,65	8.431.545,17
SUPERÁVIT (XIV)			5.998.293,19			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	43.357.042,03	63.355.003,13	60.921.751,15	48.726.044,79	48.621.607,65	8.431.545,17
RESERVA DO RPPS	4.260.778,54	3.686.851,31	0,00	0,00	0,00	3.686.851,31
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	15.303,13	1.915.071,32	1.495.774,58	1.495.774,58	258.192,65	176.407,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41,41	6.310,21	0,00	0,00	6.351,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.261,72	1.908.761,11	1.495.774,58	1.495.774,58	251.841,03	176.407,22
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.169.165,52	1.941.558,30	1.941.558,30	2.557,53	225.049,69
INVESTIMENTOS	0,00	2.169.165,52	1.941.558,30	1.941.558,30	2.557,53	225.049,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.303,13	4.084.236,84	3.437.332,88	3.437.332,88	260.750,18	401.456,91

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	3.619,61	357.500,47	356.176,86	0,00	4.943,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.244,44	344.909,64	344.081,63	0,00	2.072,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.375,17	12.590,83	12.095,23	0,00	2.870,77
DESPESAS DE CAPITAL	4.758,00	28.371,50	28.371,50	0,00	4.758,00
INVESTIMENTOS	4.758,00	28.371,50	28.371,50	0,00	4.758,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.377,61	385.871,97	384.548,36	0,00	9.701,22

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

457.343.642-15

JOAO SIQUEIRA

Contador- CRC RO 004921/O

389.399.242-15

Publicado por:

Ana Paula Cristo Rodrigues

Código Identificador:A4285DB6**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO CONSOLIDADO**

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)				
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		60.921.751,15	56.532.773,89	DESPA ORÇAMENTÁRIA		54.923.457,96	49.627.493,72
ORDINÁRIO		30.839.448,42	17.470.101,26	ORDINÁRIO		17.849.812,83	15.440.330,21
VINCULADO		30.082.302,73	39.062.672,63	ORDINÁRIO		0,00	662,00
CONTRIB.P/REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		6.552.136,90	6.178.362,46	VINCULADO		37.073.645,13	34.187.163,51
				ALIENAção DE BENS		0,00	281.733,90
CONTRIBUIção DE INTERVENção DO DOMÍNIO ECONômICO - CIDE		0,00	48.213,74	CONTRIB.P/REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		1.704.141,11	1.687.561,22
CONTRIBUIção PARA O CUSTEIO DOS SERVIços DE ILUMINAção PÚBLICA - COSIP		99.526,51	0,00	CONTRIBUIção PARA O CUSTEIO DOS SERVIços DE ILUMINAção PÚBLICA - COSIP		43.056,59	194.518,61
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAÚDE		403.005,17	331.425,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAÚDE		259.056,97	340.633,71
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		24.692,67	4.106.234,79	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		4.500.255,35	3.582.676,30
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		22.057,01	3.689.637,31	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		5.654.066,29	4.509.402,54
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA		2.096.865,82	0,00	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA		939.871,92	0,00
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		294.900,00	768.982,68	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		803.713,71	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		179.794,48	117.607,75	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		36.724,04	178.279,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS							
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAÇÃO - FNDE		782.323,17	877.840,07	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAÇÃO - FNDE		884.923,82	808.378,50
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		3.035.426,95	4.231.301,02	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		2.976.429,52	3.138.978,37
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	415.056,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		454.183,56	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		1.085.686,19	1.477.994,38				
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (Não RELACIONADOS à EDUCAÇÃO/SAÚDE)		3.293.303,94	3.090.672,55	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		1.038.172,49	1.926.506,94
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		31.773,65	303.163,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (Não RELACIONADOS à EDUCAÇÃO/SAÚDE)		5.106.448,11	3.852.863,88
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		12.180.810,27	13.426.181,88	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		25.080,13	882.228,95
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		13.210.719,86	11.240.811,87	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		12.647.521,52	12.803.400,65
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		13.210.719,86	11.240.811,87	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		13.210.719,86	11.240.811,87
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		9.735,40	2.846,97	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		13.210.719,86	11.240.811,87
REPASSE RECEBIDO		13.200.984,46	11.237.964,90				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		12.269.433,32	9.441.301,02	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		9.735,40	2.846,97
				REPASSE CONCEDIDO		13.200.984,46	11.237.964,90
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		6.301.850,31	4.470.108,81	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		10.079.503,23	6.773.546,42
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		6.197.413,17	4.084.236,84	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.821.881,24	1.824.444,37
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		104.437,14	385.871,97	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.437.332,88	1.031.520,72
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		5.918.980,77	4.905.626,50	RP PROCESSADOS PAGOS		384.548,36	792.923,65
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		528.066,31	463.147,91				
DEPOSITOS A TRANSFERIR		114,84	585,52	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		6.206.519,75	4.893.943,88
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS			

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

457.343.642-15

JOAO SIQUEIRA

Contador- CRC RO 004921/O

389.399.242-15

PREFEITURA MUN. CUJUBIM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)				
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		8.394,34	7.949,63			558.578,03	516.955,34
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		18.284,87	22.997,61	DEPOSITOS A TRANSFERIR		114,84	585,52
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.385.140,27	897.101,48	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		9.072,79	8.073,90
ISS		66.998,14	1.497,59	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		20.094,47	23.000,50
OUTROS CONSIGNATARIOS		34.068,67	54.977,87	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.321.260,76	898.363,59
PENSAO ALIMENTICIA		79.571,46	73.713,72	ISS		45.361,02	1.497,59
RETEÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.231.433,04	2.144.233,97	OUTROS CONSIGNATARIOS		32.865,77	62.546,11
RETEÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		41.936,83	34.708,06	PENSAO ALIMENTICIA		80.568,02	68.484,73
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E		1.524.972,00	1.204.713,14	RETEÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.399.335,60	2.142.133,30

VANTAGENS							
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		48.602,24	65.565,71	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		41.623,87	42.391,69
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		312,38	0,00				
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.697.644,58	1.129.911,61
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		15.527,61	21.959,80	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		51.102,24	55.158,17
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		32.762,25	43.605,91	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		312,38	0,00
MATERNIDADE PAGO				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		15.527,61	18.730,36
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		45.941.695,25	36.368.660,48				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.880.196,05	8.787.277,10	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		35.262,25	36.427,81
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		892.846,07	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		12.027.975,31	8.205.631,03	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		54.129.918,53	45.941.695,25
CONTA ÚNICA RPPS		25.343,32	13.257,90	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		17.258.317,29	13.880.196,05
REDE BANCARIA - ARRECAÇÃO		934.031,35	568.388,17	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		188.949,68	892.846,07
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		32.061.499,20	27.581.383,38	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		15.522.320,12	12.027.975,31
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		32.061.499,20	27.581.383,38	CONTA ÚNICA RPPS		116.897,07	25.343,32
				REDE BANCARIA - ARRECAÇÃO		1.430.150,42	934.031,35
TOTAL		132.343.599,58	113.583.547,26	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		36.871.601,24	32.061.499,20
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		36.871.601,24	32.061.499,20
				TOTAL		132.343.599,58	113.583.547,26

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

457.343.642-15

JOAO SIQUEIRA

Contador- CRC RO 004921/O

389.399.242-15

PREFEITURA MUN. CUJUBIM								
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO								
B) QUADRO ANEXO								
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)						
CONSOLIDADO								
B) QUADRO ANEXO								
ESPECIFICAÇÃO			EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
			Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (=d-e)
0		ORDINÁRIO	36.105.062,77	5.265.614,35	30.839.448,42	22.570.214,49	5.100.113,23	17.470.101,26
1		VINCULADO	30.082.302,73	0,00	30.082.302,73	39.062.672,63	0,00	39.062.672,63
	1	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	24.692,67	0,00	24.692,67	4.106.234,79	0,00	4.106.234,79
	10	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	99.526,51	0,00	99.526,51	0,00	0,00	0,00
	11	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	12.180.810,27	0,00	12.180.810,27	13.426.181,88	0,00	13.426.181,88
	12	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	1.085.686,19	0,00	1.085.686,19	1.477.994,38	0,00	1.477.994,38
	13	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	31.773,65	0,00	31.773,65	303.163,00	0,00	303.163,00
	14	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (Não RELACIONADOS à EDUCAÇÃO/Saúde)	3.293.303,94	0,00	3.293.303,94	3.090.672,55	0,00	3.090.672,55
	15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	179.794,48	0,00	179.794,48	117.607,75	0,00	117.607,75
	17	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS	294.900,00	0,00	294.900,00	768.982,68	0,00	768.982,68
	2	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	22.057,01	0,00	22.057,01	3.689.637,31	0,00	3.689.637,31
	21	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAÚDE	403.005,17	0,00	403.005,17	331.425,00	0,00	331.425,00
	22	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA	2.096.865,82	0,00	2.096.865,82	0,00	0,00	0,00
	27	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	3.035.426,95	0,00	3.035.426,95	4.231.301,02	0,00	4.231.301,02
	28	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO			0,00	415.056,00		415.056,00
	3	CONTRIB.P/REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	6.552.136,90	0,00	6.552.136,90	6.178.362,46	0,00	6.178.362,46
	8	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAÇÃO - FNDE	782.323,17	0,00	782.323,17	877.840,07	0,00	877.840,07
	9	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE			0,00	48.213,74		48.213,74
TOTAL			66.187.365,50	5.265.614,35	60.921.751,15	61.632.887,12	5.100.113,23	56.532.773,89

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

457.343.642-15

JOAO SIQUEIRA

Contador- CRC RO 004921/O

389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:68E12727

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)					
A) QUADRO PRINCIPAL			CONSOLIDADO					
ATIVO				PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE		54.716.713,96	47.180.214,05	PASSIVO CIRCULANTE		1.539.174,55	1.794.620,48	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		17.258.317,29	13.880.196,05	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.069.503,24	1.087.745,28	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		17.258.317,29	13.880.196,05	PESSOAL A PAGAR		899.809,02	679.041,55	
CONTA ÚNICA RPPS	F	116.897,07	25.343,32	PESSOAL A PAGAR	F	6.000,00	0,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	15.522.320,12	12.027.975,31	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	56.860,96	285.691,74	
REDE BANCARIA - ARRECAÇÃO	F	1.430.150,42	934.031,35	PESSOAL A PAGAR	P	444.428,95	393.349,81	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	188.949,68	892.846,07	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	392.519,11	0,00	
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		681.684,38	306.741,87	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		169.694,22	408.703,73	
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		603.476,52	18.792,35	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	0,00	136.507,79	
IMPOSTOS	P	603.476,52	18.792,35	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	0,00	125.072,28	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		78.207,86	287.949,42	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	7.358,04	78.485,36	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	78.207,86	287.949,42	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	1.590,06	4.844,21	
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,10	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	160.746,12	0,00	
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	0,00	0,10	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	0,00	63.794,09	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		60.131,46	812.197,10	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		154.523,62	317.089,86	
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		56.860,96	312.825,06	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		115.303,06	317.089,86	
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	56.860,96	312.825,06	FORNECEDORES NACIONAIS	F	97.581,89	48.095,50	
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		0,00	498.601,54	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	0,00	27.133,32	
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	0,00	63.794,09	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	17.721,17	241.861,04	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	0,00	434.807,45	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		39.220,56	0,00	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		3.270,50	770,50	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	P	39.220,56	0,00	
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	2.500,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		315.147,69	389.785,34	
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTO DE DESPESA DE TERCEIROS	P	770,50	770,50	VALORES RESTITUIVEIS		101.001,92	388.540,90	
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		36.593.581,60	32.061.499,20	CONSIGNAÇÕES	F	99.956,92	214.144,87	
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		36.871.601,24	32.061.499,20	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	1.045,00	1.723,45	
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	36.871.601,24	32.061.499,20	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	172.672,58	
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		-278.019,64	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		214.145,77	1.244,44	
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	-278.019,64	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	1.608,37	1.244,44	
ESTOQUES		122.999,23	119.579,83	TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR	P	212.537,40	0,00	
ALMOXARIFADO		122.999,23	119.579,83	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		40.810.283,60	46.847.908,25	
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	117,90	124,45	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		2.571.937,95	2.135.463,88	
MATERIAL DE CONSUMO	P	113.429,91	109.718,13	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.571.937,95	2.135.463,88	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	0,00	180,78	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	2.571.937,95	1.661.997,64	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	9.451,42	9.556,47					
ATIVO NÃO CIRCULANTE		20.401.313,71	16.556.110,29					
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.553.802,38	1.227.329,22					

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		2.553.802,38	1.227.329,22	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	P	0,00	473.466,24
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	31.076.360,64	27.975.927,58	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.033.623,48	922.701,04
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	444.940,83	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		125.794,38	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	10.120.153,34	8.468.451,59	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	125.794,38	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	39.087.652,43	-35.217.049,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO		907.829,10	922.701,04
IMOBILIZADO		17.847.511,33	15.328.781,07	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO	P	907.829,10	922.701,04
BENS MOVEIS		16.813.657,03	13.710.946,38	PROVISÕES A LONGO PRAZO		36.673.378,67	43.789.743,33
BENS DE INFORMÁTICA	P	804.629,89	570.473,93	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		36.673.378,67	43.789.743,33
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.749.682,06	1.665.504,68	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	10.149.061,06	6.259.964,79
VEÍCULOS	P	10.220.034,19	8.584.139,65	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	42.976.791,52	37.529.778,54
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.864.287,63	2.715.804,86	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	16.452.473,91	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	174.828,62	174.828,62	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		531.343,50	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	194,64	194,64	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		531.343,50	0,00
BENS IMÓVEIS		5.388.105,74	4.992.258,28	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO	P	531.343,50	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	860.486,73	790.112,79	TOTAL PASSIVO		42.349.458,15	48.642.528,73
BENS DE USO ESPECIAL	P	4.003.224,78	3.677.751,26				
BENS DOMINICAIS	P	524.394,23	524.394,23				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-4.354.251,44	-3.374.423,59	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-4.354.251,44	-3.374.423,59	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		75.118.027,67	63.736.324,34	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		32.768.569,52	15.093.795,61
				RESULTADOS ACUMULADOS		32.768.569,52	15.093.795,61
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		32.768.569,52	15.093.795,61
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	17.674.773,91	-13.576.490,79
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	15.093.795,61	28.670.286,40
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		32.768.569,52	15.093.795,61

				TOTAL			75.118.027,67	63.736.324,34
--	--	--	--	-------	--	--	---------------	---------------

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito
457.343.642-15

JOAO SIQUEIRA

Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

PREFEITURA MUN. CUJUBIM					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	54.189.279,49	46.254.520,31	PASSIVO FINANCEIRO (272.001,24)+ Restos não Processado(6.598.870,08)	6.870.871,32	5.195.155,51
ATIVO PERMANENTE	20.928.748,18	17.481.804,03	PASSIVO PERMANENTE	42.077.456,91	47.546.913,19
			SALDO PATRIMONIAL	26.169.699,44	10.994.255,64

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito
457.343.642-15

JOAO SIQUEIRA

Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

PREFEITURA MUN. CUJUBIM							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		0,00	409.000,00	COMPENSAÇÕES		0,00	1.698.367,36
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	409.000,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	1.698.367,36
TOTAL		0,00	409.000,00	TOTAL		0,00	1.698.367,36

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito
457.343.642-15

JOAO SIQUEIRA

Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

PREFEITURA MUN. CUJUBIM							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020		DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO					
Dezembro(31/12/2020)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		54.189.279,49	46.254.520,31	PASSIVO CIRCULANTE		272.001,24	1.095.615,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		17.258.317,29	13.880.196,05	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	E	71.809,06	630.601,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		17.258.317,29	13.880.196,05	PESSOAL A PAGAR		62.860,96	285.691,74
REDE BANCARIA - ARRECAÇÃO		1.430.150,42	934.031,35	PESSOAL A PAGAR		6.000,00	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		116.897,07	25.343,32	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		56.860,96	285.691,74
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		15.522.320,12	12.027.975,31	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		8.948,10	344.909,64
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		188.949,68	892.846,07	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	125.072,28
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		59.360,96	312.825,06	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		7.358,04	78.485,36
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		56.860,96	312.825,06	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		1.590,06	4.844,21
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		56.860,96	312.825,06	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		0,00	136.507,79
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.500,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		97.581,89	75.228,82
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		2.500,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		97.581,89	75.228,82
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		36.871.601,24	32.061.499,20	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		0,00	27.133,32
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		36.871.601,24	32.061.499,20	FORNECEDORES NACIONAIS		97.581,89	48.095,50
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		36.871.601,24	32.061.499,20	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		102.610,29	389.785,34
TOTAL		54.189.279,49	46.254.520,31	VALORES RESTITUÍVEIS		101.001,92	388.540,90
				CONSIGNAÇÕES		0,00	172.672,58
				DEPOSITOS JUDICIAIS		1.045,00	1.723,45
				CONSIGNAÇÕES		99.956,92	214.144,87
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.608,37	1.244,44
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.608,37	1.244,44
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		6.598.870,08	4.099.539,97
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		6.598.870,08	4.099.539,97
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		401.456,91	15.303,13

				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		401.456,91	15.303,13
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		6.197.413,17	4.084.236,84
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		6.197.413,17	4.084.236,84
				TOTAL		6.870.871,32	5.195.155,51

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

457.343.642-15

JOAO SIQUEIRA

Contador-CRC RO 004921/O

389.399.242-15

PREFEITURA MUN. CUJUBIM							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020		DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE					
Dezembro(31/12/2020)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		527.434,47	925.693,74	PASSIVO CIRCULANTE		1.267.173,31	699.004,94
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		681.684,38	306.741,87	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		997.694,18	457.143,90
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		603.476,52	18.792,35	PESSOAL A PAGAR		836.948,06	393.349,81
IMPOSTOS		603.476,52	18.792,35	PESSOAL A PAGAR		444.428,95	393.349,81
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		78.207,86	287.949,42	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		392.519,11	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		78.207,86	287.949,42	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		160.746,12	63.794,09
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,10	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		160.746,12	0,00
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS		0,00	0,10	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		0,00	63.794,09
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		770,50	499.372,04	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		56.941,73	241.861,04
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		0,00	498.601,54	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		17.721,17	241.861,04
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		0,00	434.807,45	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		17.721,17	241.861,04
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		0,00	63.794,09	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		39.220,56	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		770,50	770,50	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		39.220,56	0,00
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTO DE DESPESA DE TERCEIROS		770,50	770,50	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		212.537,40	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		-278.019,64	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		212.537,40	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		-278.019,64	0,00	TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR		212.537,40	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		-278.019,64	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		40.810.283,60	46.847.908,25
ESTOQUES		122.999,23	119.579,83	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		2.571.937,95	2.135.463,88
ALMOXARIFADO		122.999,23	119.579,83	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.571.937,95	2.135.463,88
MATERIAL DE CONSUMO		113.429,91	109.718,13	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		2.571.937,95	1.661.997,64
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		0,00	180,78	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS		0,00	473.466,24
MATERIAL DE EXPEDIENTE		9.451,42	9.556,47	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.033.623,48	922.701,04
MATERIAIS A CLASSIFICAR		117,90	124,45	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		125.794,38	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		20.401.313,71	16.556.110,29	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		125.794,38	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.553.802,38	1.227.329,22	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO		907.829,10	922.701,04
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		2.553.802,38	1.227.329,22	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO		907.829,10	922.701,04
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		444.940,83	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		36.673.378,67	43.789.743,33
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		10.120.153,34	8.468.451,59	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		36.673.378,67	43.789.743,33
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		31.076.360,64	27.975.927,58	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISIOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		10.149.061,06	6.259.964,79
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		39.087.652,43	-35.217.049,95	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISIOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		42.976.791,52	37.529.778,54
IMOBILIZADO		17.847.511,33	15.328.781,07	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		16.452.473,91	0,00
BENS MOVEIS		16.813.657,03	13.710.946,38	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		531.343,50	0,00
BENS DE INFORMÁTICA		804.629,89	570.473,93	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		531.343,50	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		2.749.682,06	1.665.504,68	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO		531.343,50	0,00
VEÍCULOS		10.220.034,19	8.584.139,65	TOTAL		42.077.456,91	47.546.913,19
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.864.287,63	2.715.804,86				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		174.828,62	174.828,62				

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

457.343.642-15

JOAO SIQUEIRA

Contador- CRC RO 004921/O

389.399.242-15

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

IMOBILIZADO		17.847.511,33	15.328.781,07			
BENS MOVEIS		16.813.657,03	13.710.946,38			
DEMAIS BENS MÓVEIS		194,64	194,64			
BENS IMÓVEIS		5.388.105,74	4.992.258,28			
BENS DE USO ESPECIAL		4.003.224,78	3.677.751,26			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		860.486,73	790.112,79			
BENS DOMINICAIS		524.394,23	524.394,23			
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-4.354.251,44	-3.374.423,59			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-4.354.251,44	-3.374.423,59			
TOTAL		20.928.748,18	17.481.804,03			

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

457.343.642-15

JOAO SIQUEIRA

Contador- CRC RO 004921/O

389.399.242-15

PREFEITURA MUN. CUJUBIM				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)		
CONSOLIDADO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		5.026.851,38	1.827.438,62
01	VINCULADO		42.291.556,79	39.231.926,18
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		43.588,70	107.852,13
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		58.023,18	131.085,64
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)		36.933.438,31	32.085.442,52
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE		220.752,65	333.581,74
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		99.526,51	3.205,79
11	Transferências do FUNDEB		28.672,57	509.362,20
12	Transferências de Convênios - Educação		242.181,89	172.015,04
13	Transferências de Convênios - Saúde		15.673,52	296.152,43
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		378.027,56	2.365.831,32
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		340.147,75	190.227,42
17	Recursos Destinados a Fundos		252.590,45	761.292,86
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde		466.416,64	97.343,21
22	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública		1.074.388,72	0,00
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		2.111.610,69	2.087.202,99
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		15.159,44	80.503,85
92	Alienação de Bens		11.358,21	10.827,04
TOTAL			47.318.408,17	41.059.364,80

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

457.343.642-15

JOAO SIQUEIRA

Contador- CRC RO 004921/O

389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:F2DB4EFD

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 15 - BALANÇO CONSOLIDADO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.607.213,77	2.634.590,08	PESSOAL E ENCARGOS		29.085.420,56	24.176.064,77
IMPOSTOS		3.470.149,60	1.944.047,54	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		25.509.424,00	20.699.501,62
TAXAS		1.137.064,17	690.542,54	ENCARGOS PATRONAIS		3.346.970,00	3.293.093,18
CONTRIBUIÇÕES		3.634.870,06	3.212.419,70	BENEFÍCIOS A PESSOAL		136.230,84	75.849,96
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.535.372,65	3.212.419,70	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		92.795,72	107.620,01
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		99.497,41	0,00				
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		950.761,37	1.185.591,15
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		458.218,93	265.441,98	APOSENTADORIAS E REFORMAS		835.254,68	604.011,50
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		458.218,93	265.441,98				
				PENSÕES		115.375,69	108.895,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		7.474.604,07	7.459.851,04	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		131,00	472.684,50
JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.236.223,51	4.227.504,11				
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL		11.936.774,39	14.404.840,06

				FIXO			
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.238.380,56	3.232.346,93	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.660.537,00	3.034.375,71
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		63.539.365,79	58.215.549,50	SERVIÇOS		6.294.375,26	10.515.121,75
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.210.719,86	11.240.811,87	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		981.862,13	855.342,60
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		50.328.645,93	46.974.737,63				
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		492.640,77	257.508,48
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		569.354,34	548.212,43	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		492.640,77	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	548.212,43				
				JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	15.647,44
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		88.224,00	0,00				
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	241.861,04
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		481.130,34	0,00				
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		16.770.427,53	8.738.644,03	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		14.634.029,88	13.239.913,81
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		16.452.473,91	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.210.719,86	11.240.811,87
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		317.953,62	8.738.644,03	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		0,00	243.775,52
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		97.054.054,49	81.074.708,76	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.078.694,78	1.463.937,02
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		344.615,24	291.389,40
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	13.576.490,79				
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		10.613.689,01	32.741.385,12
TOTAL		97.054.054,49	94.651.199,55				
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		4.148.622,12	30.986.080,13
				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.605.941,89	2.874,91
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.859.125,00	1.752.430,08
				TRIBUTÁRIAS		863.700,62	678.992,11
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		28.820,29	33.115,63
				CONTRIBUIÇÕES		834.880,33	645.876,48

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

457.343.642-15

JOAO SIQUEIRA

Contador- CRC RO 004921/O

389.399.242-15

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		10.802.263,98	7.966.904,05
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		9.336.109,25	7.713.870,12
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.466.154,73	253.033,93
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		79.379.280,58	94.651.199,55
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		17.674.773,91	0,00
				TOTAL		97.054.054,49	94.651.199,55

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

457.343.642-15

JOAO SIQUEIRA

Contador- CRC RO 004921/O

389.399.242-15

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		8.546.608,33	4.086.480,76
INVESTIMENTOS		8.546.608,33	4.086.480,76
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		272.863,21	864.795,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		272.863,21	864.795,39

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

457.343.642-15

JOAO SIQUEIRA

Contador- CRC RO 004921/O

389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:2DD70A26

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOTA EXPLICATIVA CONSOLIDADO

Descrição	Indicação das notas explicativas
Notas de informações	N.E 01 À N.E 05
INFORMAÇÕES DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	N.E 06 À N.E 12
INFORMAÇÕES DO BALANÇO FINANCEIRO	N.E 13 À N.E 16
INFORMAÇÕES DO BALANÇO PATRIMONIAL	N.E 17 À N.E 34
INFORMAÇÕES DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	N.E 35 À N.E 40
INFORMAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA	N.E 41 À N.E 46

NOTAS EXPLICATIVAS**N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE**

O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:

Prefeitura Mun. de Cujubim, localizada Av. Condor, 2588, centro, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.18, e no C.N.P.J sob o n. 84.736.941/0001-88.

Fundo Mun. de Saúde de Cujubim, localizada Av. Maracanã, 1489, centro, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.151, e no C.N.P.J sob o n. 11.485.023/0001-50.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cujubim, Av. Condor, 2588, centro, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.173, e no C.N.P.J sob o n. 07.892.556/0001-89.

Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Cujubim, Av. Rouxinol, 1571 setor 02, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.437, e no C.N.P.J sob o n. 31.736.236/0001-14.

Câmara Municipal de Cujubim, Av. Condor, 1233 setor 04, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.70, e no C.N.P.J sob o n. 01.641.724/0001-87.

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nas Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 04 – Balanço Patrimonial, IPC 05 - Demonstração das Variações Patrimoniais, IPC 06 – Balanço Financeiro, IPC 07 – Balanço Orçamentário e IPC 08 – Demonstração do fluxo de Caixa combinado com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público do referido Manual.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.4 BASE DAS MENSURAÇÕES

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O Município de Cujubim teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1186, de 20 de dezembro de 2019, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 563/2020, publicado em 02/01/2020.

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

INFORMAÇÕES DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**N.6 a N.12****N.6 RECEITAS E DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE ORÇAMENTO**

O Orçamento da Seguridade Social, conforme disposto no § 5º do Art. 165 combinado com o disposto no Art. 194 da Constituição Federal, dispõe das ações integradas na Saúde, Assistência Social e Previdência, tiveram um resultado deficitário na ordem de R\$- 6.013.009,94 (seis milhões treze mil nove reais e noventa e quatro centavos), de forma que o resultado superavitário no Orçamento Fiscal, parte foi destinada a cobrir o Orçamento da Seguridade.

Descrição	Tipo de Orçamento		Total
	Fiscal	Seguridade	
Receitas Correntes	47.313.785,74	9.630.363,88	56.944.149,62
Receitas de Capital	1.360.000,00	0,00	1.360.000,00
Receitas correntes intra Orçamentárias	-	2.617.601,53	2.617.601,53
Totais da Receita	48.673.785,74	12.247.965,41	60.921.751,15
Despesas Correntes	30.561.525,32	12.711.002,10	43.272.527,42
Despesas de Capital	10.947.141,28	703.789,26	11.650.930,54
Totais da Despesa Orçamentária	41.508.666,60	13.414.791,36	54.923.457,96
Déficit / Superávit	7.165.119,14	-1.166.825,95	5.998.293,19

N.7 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO POR ENTIDADE CONTÁBIL

As entidades contábeis da Saúde e o Legislativo tiveram um déficit de Execução Orçamentária, todavia esse déficit de Execução foi devidamente coberto com Repasses Financeiros do Poder Executivo.

Ressalta-se que o Poder Legislativo, através da Unidade Orçamentária - Câmara Municipal obteve ganho Financeiros com a Aplicação automática dos Recursos Financeiros Repassados a Eles através de repasses, cumprindo assim as recomendações de aplicação automática dos recursos financeiros disponíveis no momento, sendo que todos os rendimentos auferidos foram devidamente restituídos ao Poder Executivo, sem prejuízos de suas aplicações.

Ressalta-se neste tópico que esse tipo de aplicação financeira, possui respaldo legal junto as normas contábeis, do direito financeiro bem como possui parecer de aceitabilidade favorável por Parte da Corte de Contas do Estado de Rondônia, através do processo 1296/2013.

Descrição	Por Entidade Contábil						Total
	Legislativo	Executivo	FMAS/FIA	Previdência	Saúde	Educação	
Receitas Correntes	-	33.738.316,58	476.651,34	6.126.251,26	5.221.134,03	13.573.512,30	59.135.865,51
Receitas de Capital	-	860.000,00	-	-	-	500.000,00	1.360.000,00

Receitas de serv. Adm	-	-	-	425.885,64			425.885,64
Totais da Receita	-	34.598.316,58	476.651,34	6.552.136,90	5.221.134,03	14.073.512,30	60.921.751,15
Despesas Correntes	1.614.998,87	12.563.774,26	1.212.162,86	1.675.681,11	9.823.158,13	16.382.752,19	42.783.173,87
Despesas de Capital	230.675,73	7.903.638,06	189.789,00	28.460,00	485.530,26	2.812.827,49	6.844.319,85
Totais da Despesa Orçamentária	1.845.674,60	20.467.412,32	1.401.961,86	1.704.141,11	10.308.688,39	19.195.579,68	54.923.457,96
Deficit / Superávit	(1.845.674,60)	14.130.904,26	(925.310,52)	4.847.995,79	(5.087.554,36)	(5.122.067,38)	5.998.293,19

N.8 RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS – DETALHADA

Receitas Intra orçamentária	Inicial	Atualizada	Receitas Realizada			Saldo
Receitas de contribuições	1.703.687,90	1.703.687,90	2.191.715,89			488.027,99
Receitas de serviços	306.000,00	306.000,00	425.885,64			119.885,64
Total	2.009.687,90	2.009.687,90	2.617.601,53			607.913,63
Despesa Intra orçamentárias	Dotação		Despesas			
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Pagas	Saldo
Total Intra orçamentária	2.010.781,00	2.784.213,46	2.622.214,20	2.622.214,20	2.068.720,89	161.999,26
Despesas Correntes	1.920.781,00	2.720.419,39	2.566.084,21	2.566.084,21	2.566.084,21	154.335,18
Pessoal e encargos sociais	1.920.781,00	2.268.533,75	2.114.198,57	2.114.198,57	2.114.198,57	154.335,18
Juros e Encargos da Dívida	0,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	0,00
Outras Despesas correntes	0,00	425.885,64	425.885,64	425.885,64	425.885,64	0,00
Despesa de capital	90.000,00	63.794,07	56.129,99	56.129,99	56.129,99	7.664,08
Total	90.000,00	63.794,07	56.129,99	56.129,99	56.129,99	7.664,08

N.9 DESPESAS POR TIPO DE CRÉDITO

Os créditos suplementares abertos no decorrer do exercício tiveram o seguinte resultado:

Tipo de crédito	Dotação			Despesa		Saldo
	Inicial	Alterações	Atualizada	Empenhada	Dotação	
Orçam + suplem	47.617.820,57	9.415.468,28	57.033.288,85	46.433.988,68	10.599.300,17	
Especiais		8.690.127,79	8.690.127,79	7.549.597,36	1.140.530,43	
Extraordinários		1.318.437,80	1.318.437,80	939.871,92	378.565,88	
Total	45.297.668,70	19.434.033,87	67.041.854,44	54.923.457,96	12.118.396,48	

	Descrição	Valor	Percentual
1	Dotação Inicial	47.617.820,57	%
2	Créditos Suplementares	17.727.569,09	63,92
3	Crédito Especial Aberto	8.690.127,79	31,33
4	Crédito Especial Reaberto	-	-
5	Crédito Extraordinário	1.318.437,80	4,75
6	Total dos Créditos	27.736.134,68	100,00
7	Excesso de Arrecadação (Não Vinculado)	5.923.201,07	21,36
8	Superávit Financeiro	7.708.510,89	27,79
9	Anulação de Dotação	8.312.100,81	29,97
10	Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculados)	5.792.321,91	20,88
11	Total dos Recursos	27.736.134,68	100,00
12	Dotação Atualizada *1+7+8+10)	67.041.854,44	

Das Alterações de Dotação abertas com base na Lei do orçamento, o Município teve o seguinte resultado.

Créditos Suplementares Abertos	17.727.569,09
Créditos abertos com Lei Específica	0,00
Créditos abertos com as exceções previstos na LOA	10.075.259,76
Total a Ser Considerado no Comput. do % Autorizado	7.652.309,33
Valor Fixado na Dotação na LOA - Inicial	47.617.820,57
Percentual Utilizado do Limite Previsto na LOA	16,07

Decretos contendo exceções previstas na LOA/2019

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso III do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso II do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, demonstrados através de demonstrativos do excesso real de arrecadação, apurados bimestralmente em relação ao fixado na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso Mensal.

III - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite apurado em Balanço Patrimonial, observando-se o disposto no Inciso I do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Decreto	Valor	Lei de autorização	Exceção
568	295.150,25	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo IV
573	509.362,20	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III
582	19.150,08	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III
585	8.987,18	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III E IV
586	5.344,38	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III E IV
587	13.036,17	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo IV
595	38.440,31	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo IV
600	13.464,08	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III
601	1.938,13	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III
619	300.000,00	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo IV
630	14.498,90	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III
635	119.732,41	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III
640	10.288,22	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III

641	141.229,84	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III
643	185.266,00	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III
647	269.280,89	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III
648	150.951,90	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo IV
650	285.446,90	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III
652	108.376,47	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III
657	143.773,22	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III
659	220.000,00	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo IV
661	19.274,63	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III
664	739.301,62	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo II
667	26.150,00	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III
670	17.468,75	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III
677	28.776,98	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo IV
682	1.837.250,54	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III
695	7.922,57	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III
697	30.000,00	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo IV
706	8.007,66	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III
707	83.353,86	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III
710	418.000,00	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo II
716	30.000,00	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III
717	57.107,66	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo II
718	2.804,94	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III
719	20.191,19	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III
721	287.573,70	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo II
722	120.000,00	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo II
725	5.750,93	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo III
727	9.165,47	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo IV
728	1.620.646,93	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo II
731	212.710,61	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo II
734	141.000,00	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo II
736	6.976,34	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo IV
737	288.235,39	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo II
742	51.500,00	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo II
743	1.072.154,56	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo II
746	30.217,80	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo II
747	50.000,00	Lei 1186/2019-LOA	Artigo 4º Paragrafo II
	10.075.259,76		

N.10 UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAIS

Despesa	Suplementar	Especial	Total
Pessoal e Encargos	250.000,00		250.000,00
Outras Despesas Correntes	1.178.030,71	25.620,05	1.203.650,76
Investimentos	3.089.718,98	3.165.141,15	6.254.860,13
Total	4.517.749,69	3.190.761,20	7.708.510,89

N.11 PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

No Encerramento do Exercício, não havia saldos em contas de Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício e que não foram pagos.

RESTOS A PAGAR		MOVIMENTO		TRANSFERENCIA		SALDO
PROCESSADOS	SALDO ANT.	INSCRIÇÃO	BAIXA	INSCR	BAIXA	ATUAL
EXERCÍCIO 2015	4.758,00	-	-	-	-	4.758,00
EXERCÍCIO 2016	37.299,24	-	-	-	-	2.063,96
EXERCÍCIO 2017	5.406,91	-	-	-	-	1.244,44
EXERCÍCIO 2018	311,21	-	-	-	-	311,21
EXERCÍCIO 2019	385.871,97	-	384.548,36	-	-	1.323,61
EXERCÍCIO 2020		104.437,14				104.437,14
Sub-total	394.249,58	104.437,14	384.548,36	-	-	114.138,36
RESTOS A PAGAR		MOVIMENTO		TRANSFERENCIA		SALDO
PROCESSADOS	SALDO ANT.	INSCRIÇÃO	BAIXA	INSCR	BAIXA	ATUAL
EXERCÍCIO 2018	15.303,13	-	15.303,13	-	-	-
EXERCÍCIO 2019	4.084.236,84	-	3.682.779,93			401.456,91
EXERCÍCIO 2020		6.197.413,17	-			6.197.413,17
Subtotal	4.099.539,97	6.197.413,17	3.698.083,06	-	-	6.598.870,08

N.12 – DEMAIS PROCEDIMENTOS NAS CONTAS DE RESTOS A PAGAR

Os valores Cancelados estão evidenciados na Variação Patrimonial Aumentativa na Conta Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - 49101. Os Resultados de Inscrição e Pagamento, estão devidamente evidenciados no Balanço Financeiro, enquanto que os Cancelamentos de Restos a Pagar Processados estão evidenciados nas Demonstrações de Variações Patrimoniais Aumentativas do Exercício.

INFORMAÇÕES DO BALANÇO FINANCEIRO**N.13 a N.16****N.13 EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS**

As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias Foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:

- 1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros
- 2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.

O Grupo Restos a Pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o Grupo Despesa Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado.

Receita Orçamentárias	60.921.751,15
-----------------------	---------------

(+) Transferências Financeiras Recebidas	13.210.719,86
(+) Recebimentos Extra orçamentários	12.269.433,32
(-) Despesa Orçamentária	- 54.923.457,96
(-) Transferências Financeiras Concedidas	- 13.210.719,86
(-) Pagamentos Extra orçamentários	- 10.079.503,23
(=) Resultado Financeiro do Exercício	8.188.223,28
Saldo do Exercício Anterior	45.941.695,25
Saldo do Exercício Atual	54.129.918,53

N.14 SALDOS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte	Descrição	Saldo Banco
1.00	Recursos ordinários	6.528.330,05
1.01	Receitas de impostos e de transferências de impostos - Educação	1.088.328,96
1.02	Receitas de impostos e de transferências de impostos – Saúde	147.567,19
1.03	Contrib p regime próprio de previd social RPPS(patronal, serv. Com financeira)	36.951.398,31
1.08	Transferências de recursos do Fundo Nacional do Desenv. Da educação	409.914,78
1.10	Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação publica - COSIP	99.526,51
1.11	Transferências do FUNDEB	157.816,32
1.15	Transferências de recursos do fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	336.661,82
1.17	Recursos Destinados a Fundos	292.594,30
1.21	Outros recursos estaduais destinados à saúde	507.249,79
1.27	Transferências de recursos do SUS – Custeio	1.591.091,29
1.28	Transferências de recursos do SUS – Financiamento	13.658,33
1.92	Alienação de bens	11.358,21
2.12	Transferências de convênios – educação	614.443,36
2.13	Transferências de convênios – saúde	15.733,43
2.14	Transferências de convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	1.460.548,18
2.22	Recursos destinados ao enfrentamento do COVID19	1.090.280,02
3.00	Recursos ordinários	366.373,73
3.08	Transferências de recursos do Fundo Nacional do Desenv. Da educação	37.100,00
3.11	Transferências do FUNDEB	15.048,45
3.15	Transferências de recursos do fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	23.101,21
3.27	Transferências de recursos do SUS – Custeio	817.873,15
3.28	Transferências de recursos do SUS – Financiamento	252.242,27
6.12	Transferências de convênios – educação	12.848,78
6.13	Transferências de convênios – saúde	8.720,69
6.14	Transferências de convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	1.280.109,40
TOTAL		54.129.918,53

N 15 DISPONIBILIDADE POR ENTIDADE CONTABIL

Os Saldos de Caixa e Banco estão devidamente consolidados sendo que esses valores estão assim distribuídos por Unidade Gestora:

Entidade	Descrição	Disponível
1	Câmara Municipal de Cujubim	155.339,88
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM	9.784.929,33
8	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	702.924,60
9	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CUJUBIM	79.797,07
10	FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM	4.181.235,07
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.348.876,52
14	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUJUBIM	5.214,82
Total do caixa e equivalente de caixa		17.258.317,29
9	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CUJUBIM	36.871.601,24
Total dos investimentos e aplicações temporárias		36.871.601,24
Total do caixa e equivalente de caixa		54.129.918,53

N 16 MOVIMENTAÇÃO DOS DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES DE TERCEIROS

	CUJUBIM	
10	FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM	4.181.235,07
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.348.876,52
14	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUJUBIM	5.214,82
Total do caixa e equivalente de caixa		17.258.317,29

Os valores estão assim representados por Fonte de Recursos

Fonte	Descrição	Saldo Banco
1.00	Recursos ordinários	6.528.330,05
1.01	Receitas de impostos e de transferências de impostos - Educação	1.088.328,96
1.02	Receitas de impostos e de transferências de impostos – Saúde	147.567,19
1.03	Contrib p regime próprio de previd social RPPS(patronal, serv. Com financeira)	36.951.398,31
1.08	Transferências de recursos do Fundo Nacional do Desenv. Da educação	409.914,78
1.10	Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação publica - COSIP	99.526,51
1.11	Transferências do FUNDEB	157.816,32
1.15	Transferências de recursos do fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	336.661,82
1.17	Recursos Destinados a Fundos	292.594,30
1.21	Outros recursos estaduais destinados à saúde	507.249,79
1.27	Transferências de recursos do SUS – Custeio	1.591.091,29
1.28	Transferências de recursos do SUS – Financiamento	13.658,33
1.92	Alienação de bens	11.358,21
2.12	Transferências de convênios – educação	614.443,36
2.13	Transferências de convênios – saúde	15.733,43
2.14	Transferências de convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	1.460.548,18
2.22	Recursos destinados ao enfrentamento do COVID19	1.090.280,02
3.00	Recursos ordinários	366.373,73

3.08	Transferências de recursos do Fundo Nacional do Desenv. Da educação	37.100,00
3.11	Transferências do FUNDEB	15.048,45
3.15	Transferências de recursos do fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	23.101,21
3.27	Transferências de recursos do SUS – Custeio	817.873,15
3.28	Transferências de recursos do SUS – Financiamento	252.242,27
6.12	Transferências de convênios – educação	12.848,78
6.13	Transferências de convênios – saúde	8.720,69
6.14	Transferências de convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	1.280.109,40
TOTAL		17.258.317,29

N 19 INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS

Os investimentos estão no Curto Prazo no grupo 11411 pela grau de exigibilidade dos mesmos, muito embora não haja compromisso financeiro de curto prazo para a sua utilização, devido a volatilidade do mercado, optamos por manter os recursos disponíveis no curto prazo para flexibilizar as ações de investimentos da entidade, sem qualquer afetação do caixa e equivalente de caixa.

Foram incluídos no corrente exercício ajuste para perdas em investimento e aplicações temporárias, considerando a volatilidade do mercado o baixo crescimento econômico que se encontra o País.

N 20 ESTOQUES

Os estoques estão demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado.

O Município possui hoje o Controle do almoxarifado central do Poder Executivo, e evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis. Os Controles dos estoques adquiridos pelo Instituto de Previdência, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Saúde são realizados por essas entidades e controlados de forma analítica pelos mesmos, onde a consolidação se dá somente através dos resultados obtidos na variação do período.

As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:

Materiais com Consumo Imediato/Despesa => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado, possuem sistema próprios de controle o seu valor apropriado pelo custo de aquisição.

Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias, o seu custo é apurado pela Média ponderada das compras.

DESCRIÇÃO	CAMARA	PREFEITURA	AÇÃO SOCIAL	SAÚDE	TOTAL
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	15.437,25	89.165,10	6.458,76	2.368,80	113.429,91
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	-	-	-	-	0,00
MATERIAIS DE EXPEDIENTE	1.761,34	6.391,08	1.299,00	-	9.451,42
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	117,90	-	-	-	117,90
Outros Estoques (Consolidação)					
TOTAL	17.316,49	95.556,18	7.757,76	2.368,80	122.999,23

Desta somente o nível 1156 – Almoxarifado, encontra-se conciliado com o Inventários de nossos Materiais em Estoque para Consumo e a sua Movimentação no Decorrer do exercício foram assim evidenciados.

CONTAS	DESCRIÇÃO	Saldo Exercício		Inscrição		Baixas	Reclassificação	Saldo Exercício
		Anterior R\$	Resultante	Independente	Resultante	Independente	Transferência	Seguinte R\$
115610100000000	MATERIAL DE CONSUMO	109.718,13	2.438.348,62	867.698,86	-	3.301.677,19	- 658,51	113.429,91
115610200000000	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	180,78	119.036,55	32.403,99	-	152.018,07	396,75	-
115610300000000	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	-	12.176,72	-	-	12.176,72	-	-
115610400000000	AUTOPEÇAS	-	1.399,00	-	-	1.399,00	-	-
115610500000000	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	-	633.350,86	37.618,92	-	670.969,78	-	-
115610600000000	MATERIAIS GRÁFICOS	-	-	-	-	261,76	261,76	-
115610700000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.556,47	69.604,77	7.746,15	-	77.455,97	-	9.451,42
115610800000000	MATERIAIS A CLASSIFICAR	124,45	-	-	-	6,55	-	117,90
115810000000000	OUTROS ESTOQUES CONSOLIDAÇÃO	-	261.655,52	-	-	261.655,52	-	-
115810201000000	OUTROS ESTOQUES DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-	128.341,86	18.679,90	-	147.021,76	-	-
115819800000000	ESTOQUES DIVERSOS	-	35.894,68	-	-	35.894,68	-	-
TOTAL		119.579,83	3.699.808,58	964.147,82	-	4.660.537,00	-	122.999,23

N 21 IMOBILIZADO E SEUS EFEITOS ECONOMICOS Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem principalmente os Veículos, Edifícios, e mobiliário em Geral de escritórios. Todos os Bens Móveis existente no Município estão sofrendo os efeitos econômicos da depreciação, pois foram trazidos a valor justo em procedimento de reavaliação no exercício de 2017.

Os custos históricos incluem os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.

Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo.

Não houve no Exercício registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável de bens, e os Bens Imóveis terrenos não sofreram qualquer efeito econômico.

A depreciação foi calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada em 2018.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Líquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.

DESCRIÇÃO	CAMARA	PREFEITURA	AS.SOCIAL	INPREC	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL
Bens Móveis	409.362,60	9.152.106,62	587.624,75	32.571,64	4.220.865,70	2.411.125,72	16.813.657,03
Bens Imóveis	501.676,64	1.600.988,97	-	-	532.410,82	2.753.029,31	5.388.105,74
Depreciação	- 175.079,62	-2.718.706,61	-102.197,04	- 3.958,42	- 964.012,92	- 390.296,83	- 4.354.251,44
TOTAL	735.959,62	8.034.388,98	485.427,71	28.613,22	3.789.263,60	4.773.858,20	17.847.511,33

Os Bens Móveis sofreram as seguintes movimentações no exercício.

N 23 DIVIDA ATIVA

A Dívida Ativa do Município está segregada em Dívida Ativa Tributária e Dívida Ativa Não Tributária e, esta composta dos Valores oriundos dos Tributos estabelecidos no Código Tributário do Município, provenientes do inadimplemento dos Impostos, Taxas pela Prestação de Serviços e das Taxas pelo Poder de Polícia.

A segregação da dívida ativa em curto e longo prazo foi realizada mediante a metodologia mais simples de cálculo que é o valor estimado em orçamento para o Exercício de 2020 que utiliza a média histórica de recebimento (estacionalidade dessa receita). O longo prazo abriga o restante do estoque de créditos inscritos em dívida ativa.

O total montante deve ser somado com os valores de curto prazo, pois a soma destes foram a base de cálculo para os riscos de recebimento de dívidas e são reconhecidos em conta de ajuste - provisão para ajuste perdas em créditos, e foram constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos a qual será reduzida ou revertida quando deixarem de existir os motivos que a originaram.

Para os Ajustes foi utilizada a Metodologia de quocientes dos 5 últimos exercícios, onde o quociente pode ser calculado por meio da média aritmética de quocientes dos últimos cinco exercícios, sendo que o quociente de cada exercício foi calculado dividindo-se o total de créditos tributários a receber inscritos em dívida ativa daquele exercício pelo saldo da conta de créditos tributários a receber em 31 de dezembro do mesmo exercício.

Destacamos neste grupo a Dívida Ativa de Curto Prazo, onde seu valor para recebimento foi feito com base no Orçamento estimado para ser arrecadado com base na média histórica do setor de planejamento.

A Dívida Ativa Tributária apresentou durante o Exercício a seguinte situação: A Dívida Ativa Tributária apresentou durante o Exercício a seguinte situação:

CONTAS	DESCRIÇÃO	Saldo Exercício		Inscrição		Baixas	Reclassificação	Saldo Exercício
		Anterior R\$	Resultante	Independente	Resultante	Independente	Transferência	Seguinte R\$
112510101000000	DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	-	-	108.719,31	-	-	- 30.511,45	78.207,86
112510105000000	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	287.933,29	-	- 1.543,70	285.055,64	17.344,53	16.010,58	-
112510106000000	DÍVIDA ATIVA DO ITBI	-	-	111.713,26	766,11	-	- 110.947,15	-
112510107000000	DÍVIDA ATIVA DO ISS	16,13	-	-	5.886,49	-	5.870,36	-
112510201000000	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-	-	41.596,96	23.690,31	-	- 17.906,65	-
112510202000000	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	-	644.375,65	255.046,00	-	- 389.329,65	-
SUBTOTAL		287.949,42	-	904.861,48	570.444,55	17.344,53	- 526.813,96	78.207,86
121110401000000	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	8.468.451,59	-	- 4.542.449,58	-	805.073,08	6.999.224,41	10.120.153,34
SUBTOTAL		8.468.451,59	-	- 4.542.449,58	-	805.073,08	6.999.224,41	10.120.153,34
121119904000000	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	- 7.253.619,14	-	- 777.772,78	-	-	-	- 8.031.391,92
TOTAL		1.502.781,87	-	- 4.415.360,88	570.444,55	822.417,61	6.472.410,45	2.166.969,28

A Dívida ativa Não Tributária, teve o seguinte Comportamento, por Exercício:

CONTAS	DESCRIÇÃO	Saldo Exercício		Inscrição		Baixas	Reclassificação	Saldo Exercício
		Anterior R\$	Resultante	Independente	Resultante	Independente	Transferência	Seguinte R\$
112610203000000	DÍVIDA ATIVA DE MULTAS CONTRATUAIS	-	-	324.098,34	28.584,11	1.361,99	- 294.152,24	-
112610299000000	DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS MULTAS	0,10	-	-	-	0,10	-	-
121110500000000	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	27.975.927,58	-	2.984.993,12	2.788,16	89.936,73	208.164,83	31.076.360,64
121119905000000	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	- 27.963.430,81	-	- 3.092.829,70	-	-	-	- 31.056.260,51
TOTAL		12.496,87	-	216.261,76	31.372,27	91.298,82	- 85.987,41	20.100,13

A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, apresentou conforme o Balanço Patrimonial o seguinte

CONTAS	DESCRIÇÃO	Saldo Exercício		Inscrição		Baixas	Reclassificação	Saldo Exercício
		Anterior R\$	Resultante	Independente	Resultante	Independente	Transferência	Seguinte R\$
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE CURTO PRAZO		287.949,42	-	904.861,48	570.444,55	17.344,53	- 526.813,96	78.207,86
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE LONGO PRAZO		8.468.451,59	-	- 4.542.449,58	-	805.073,08	6.999.224,41	10.120.153,34
AJUSTES DE PERDAS EM LONGO PRAZO		1.502.781,87	-	- 4.415.360,88	570.444,55	822.417,61	6.472.410,45	2.166.969,28
TOTAL DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		27.975.927,68	-	3.309.091,46	31.372,27	91.298,82	- 85.987,41	31.076.360,64
TOTAL DOS AJUSTES DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		- 27.963.430,81	-	- 3.092.829,70	-	-	-	- 31.056.260,51

As obrigações trabalhistas e Previdenciárias, são constituídas em sua maioria pela Provisão de Despesas que não constituem até o momento um comprometimento Financeiro, pois ainda não passaram pelo Estágio da Despesa e estão evidenciadas no Quadro B – Ativo e Passivos Permanentes.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA - CURTO PRAZO			
Descrição	Financeiro	Permanente	Total
Pessoal a Pagar	62.860,96	836.948,06	899.809,02
Encargos Sociais de Curto Prazo	8.948,10	160.746,12	169.694,22
Encargos Sociais de Longo Prazo	-	2.571.937,95	2.571.937,95
Contribuições ao FGTS	-	-	-
Contribuições ao RPPS	-	-	-
Total	71.809,06	3.569.632,13	3.641.441,19

N 27 – CONSTITUIÇÕES DE PROVISÕES

Passivos contingentes não foram reconhecidos nas demonstrações contábeis, considerando que a administração não possui qualquer evidências reais de decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos.

A Administração Municipal optou por estabelecer valores no Anexo de Riscos Fiscais na Lei de diretrizes Orçamentárias, com valores provisionados através da Reserva de Contingência na lei Orçamentária Anual como garantia para uma eventual necessidade de Sentença Judicial.

N 28 DÍVIDA FLUTUANTE

A dívida Flutuante está constituída principalmente dos restos a pagar processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária. Os Restos a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira, não constituem dívida flutuante por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.

N 29 RESTOS A PAGAR

No Encerramento do Exercício, os saldos em contas de Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício e que não foram pagos, Grupo Contábil 6.3.1.3 foram transferidos para o Grupo Restos a pagar Processados.

N 34 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

No Exercício não houve a necessidade de realização de ajustes de Exercícios Anteriores, nas contas Patrimoniais desta Entidade.

INFORMAÇÕES DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**N.35 a N.40****N 35 METODOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL**

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Competência para as Receitas de Impostos e as Receitas Inscritas em Dívida Ativa, bem como as Receitas Oriundas de Créditos Previdenciários e o Regime de Caixa para as Demais Receitas, e o de Competência para as Despesas

Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo o cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa, enquanto que os Restos a Pagar Não Processados, não figurou nos Resultados do Exercício.

O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.

As transferências entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidado.

N 36 – VALORIZAÇÃO E GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

As valorizações de Ativos se deram pela incorporação de ativos e pela desincorporação de passivos.

Ganhos com incorporação de ativos	88.224,00
Ganhos com desincorporação de passivos	481.130,34
Total	569.354,34

N 37 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Neste grupo damos destaque pra conta de reversão de provisões e ajustes de perdas das provisões matemáticas no Instituto de Previdência.

REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	16.452.473,91
Multas administrativas	259.209,88
Diversas variações	2.285,75
Diversas restituições	56.457,99
Total	16.770.427,53

N 38 DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

Neste grupo estão sendo apresentados valores Patrimoniais Independente da Execução orçamentária

As perdas Involuntárias de Bens na realidade referem-se à transformação de bens de pequeno valor em despesas, que muito embora, percam o valor contábil, não perdem o controle patrimonial desses bens.

Reavaliação de imobilizados	00,00
Ajuste para perdas na dívida ativa	4.148.622,12
Perdas involuntárias (incorporação de passivos)	1.605.941,89
Desincorporação de ativos	4.859.125,00
Total	10.613.689,01

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Neste Grupo foram registradas as sentenças judiciais, restituições de convênios, bem como a Constituição de provisões Matemáticas para cobertura do Déficit Atuarial.

Constituições de provisões matemáticas	9.336.109,26
Indenizações e restituições de convênios	1.466.154,73
Total	10.802.263,99

N 39 RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Resultado do Exercício da entidade foi apurado mediante a seguinte equação:

Total das Variações Aumentativas	86.071.952,15
Total das Variações Diminutivas	75.429.210,30
Resultado do Exercício (superávit)	10.642.741,85

N 40 VARIAÇÕES QUALITATIVAS

As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, e tiveram o seguinte resultado:

Descrição	Valor em R\$
Investimentos	8.546.608,33
Amortização da Dívida	272.863,21
Alienação de Bens	0,00
Total	8.819.471,54

INFORMAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA

N.41 a N.46**N 41 ATIVIDADES OPERACIONAIS**

O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.

As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renúncias de receita ao que o município teve que efetuar em virtude de leis tais como as isenções as pessoas carentes e idosos.

N 42 ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.

As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dívidas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto sem reflexo no patrimônio da Administração.

N 43 RESULTADO DO FLUXO POR ATIVIDADE

A apresentação desses resultados por entidade ficou assim evidenciada.

Descrição	Total
Saldo Anterior	13.880.196,05
Resultado Operacional	12.220.250,84
Resultado de investimentos	-8.569.266,39
Resultado de Financiamentos	-272.863,21
Caixa e equivalente Final	17.258.317,29

N.44 SALDOS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte	Descrição	Saldo Banco
1.00	Recursos ordinários	6.528.330,05
1.01	Receitas de impostos e de transferências de impostos - Educação	1.088.328,96
1.02	Receitas de impostos e de transferências de impostos – Saúde	147.567,19
1.03	Contrib p regime próprio de previd social RPPS(patronal, serv. Com financeira)	79.797,07
1.08	Transferências de recursos do Fundo Nacional do Desenv. Da educação	409.914,78
1.10	Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP	99.526,51
1.11	Transferências do FUNDEB	157.816,32
1.15	Transferências de recursos do fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	336.661,82
1.17	Recursos Destinados a Fundos	292.594,30
1.21	Outros recursos estaduais destinados à saúde	507.249,79
1.27	Transferências de recursos do SUS – Custeio	1.591.091,29
1.28	Transferências de recursos do SUS – Financiamento	13.658,33
1.92	Alienação de bens	11.358,21
2.12	Transferências de convênios – educação	614.443,36
2.13	Transferências de convênios – saúde	15.733,43
2.14	Transferências de convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	1.460.548,18
2.22	Recursos destinados ao enfrentamento do COVID19	1.090.280,02
3.00	Recursos ordinários	366.373,73
3.08	Transferências de recursos do Fundo Nacional do Desenv. Da educação	37.100,00
3.11	Transferências do FUNDEB	15.048,45
3.15	Transferências de recursos do fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	23.101,21
3.27	Transferências de recursos do SUS – Custeio	817.873,15
3.28	Transferências de recursos do SUS – Financiamento	252.242,27
6.12	Transferências de convênios – educação	12.848,78
6.13	Transferências de convênios – saúde	8.720,69
6.14	Transferências de convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	1.280.109,40
TOTAL		17.258.317,29

N 45 DISPONIBILIDADE POR ENTIDADE CONTABIL

Os Saldos de Caixa e Banco estão devidamente consolidados sendo que esses valores estão assim distribuídos por Unidade Gestora:

Entidade	Descrição	Disponível
1	Câmara Municipal de Cujubim	155.339,88
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM	9.784.929,33
8	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	702.924,60
9	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CUJUBIM	79.797,07
10	FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM	4.181.235,07
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.348.876,52
14	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUJUBIM	5.214,82
Total do caixa e equivalente de caixa		17.258.317,29

N 46 DISPONIBILIDADE EM INVESTIMENTOS

Os investimentos estão no Curto Prazo no grupo 11411 pela grau de exigibilidade dos mesmos, muito embora não haja compromisso financeiro de curto prazo para a sua utilização, devido a volatilidade do mercado, optamos por manter os recursos disponíveis no curto prazo para flexibilizar as ações de investimentos da entidade, sem qualquer afetação do caixa e equivalente de caixa.

De acordo com as demonstrações e as notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020 entendemos que as informações que foram detalhadas nos tópicos das NE espelham com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Cujubim 26 de Abril de 2021

JOÃO SIQUEIRA

Contador CRC-004921/O-1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 172/SEMSAU/2020 de 30/03/2021 e, tendo em vista as homologações dos resultados finais: Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 004/2020 (processo nº 1665/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2689 em 09/04/2020 e Edital Semsau nº 008/2020 (processo eletrônico nº 4414/2020), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda as desistências e os não comparecimentos de candidatos convocados através do Edital nº. 031/2021 de 01/04/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2942 de 12/04/2021, tal demanda é em razão do COVID - 19 e estado de calamidade pública, com base no **Decreto nº 4599 de 01/02/2021**;

RESOLVE:

01 - **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital**, aprovados nos testes seletivos simplificados regidos pelos editais nºs. 004/SEMSAU/2020 (processo nº 1665/2020) e 008/SEMSAU/2020 (processo eletrônico nº 4414/2020), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, de acordo com o Art. 1º, § Único e Art. 30 da Lei nº 2.218/2019 de 09/12/2020 e, conforme **DECRETO Nº 4.645 de 18/03/2021**, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando os aumentos expressivos de casos ativos devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, tal demanda para suprir a carência do **Hospital Municipal Angelina Georgetti e Unidade Sentinela/UBS Zona Urbana**, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 26 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIROS		
UNIDADE SENTINELA E UNIDADES BÁSICAS QUE ATENDERÃO COVID		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Natália Liz Ribeiro dos Santos	Enfermeiro	12º
Amanda Beatriz Araujo de Oliveira	Enfermeiro	13º
Debora Mathias Alves	Enfermeiro	14º
Ademar Pereira de Almeida	Enfermeiro	15º
ENFERMEIROS		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
INTERNAÇÃO COVID		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Lenilson Souza Nascimento	Enfermeiro	27º
Gustavo de Souza Luna	Enfermeiro	28º
Eugenia Alves Vieira Constancio	Enfermeiro	29º

Espigão do Oeste/RO, 26 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 e 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 cópia (uma)	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	.-*.-
01 cópia (uma)	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 cópia (uma)	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 cópia (uma)	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 cópia (uma)	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 cópia (uma)	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino

cópia		
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	.-.-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	.-.-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	.-.-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.-.-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	www.tce.ro.gov.br
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do SIGAP no TCE-RO, www.tce.ro.gov.br .	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Atestado Admissional, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020, desde que assinem termo de responsabilidade, sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.	.-.-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	.-.-
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recente

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:63C46227

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 005/2021

PROCESSO 4274/CPL/2020
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 070/SRP/2021

OBJETO: A Presente Licitação Tem Por Objeto Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor - ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: Administração e Fazenda (SEMAF), Secretaria Mun. de Assistência Social (SEMAS), Gabinete do Prefeito (GABINETE), secretaria Mun. de Obras e serviços Público (SEMOSP), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (SEMELC), Secretaria Mun. de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRIC), e Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME) Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana (COTRAN) e Coordenação de Planejamento e Orçamento (COOPLAN), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 28 DE JANEIRO DE 2.022

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a ALTA de preços ocorrida, em favor da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA** inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO	ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
02	GASOLINA COMUM	LTS	5,28		6,15
03	OLEO DIESEL COMUM	LTS	4,35		4,73
04	ÓLEO DIESEL S10	LTS	4,40		4,80

**Defere-se e registra-se
Publica-se**

Espigão do Oeste, RO 27 de ABRIL 2.021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LIRVANI FÁVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DIONILTO KULL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ AUGUSTINHO DE MATOS

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

SELMA GONÇALVES CENCI

Secretário Municipal de Educação

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PABLO LOPES BOONE

Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultura

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Empresa Detentora

Empresa- Comércio de Combustíveis Espigão LTDA

Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07

Representante-

EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO

Qualificação- Sócia Diretor

Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br

Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1BB92D03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021****PROCESSO LICITATÓRIO 006/CMGM/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,

HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Pregão Eletrônico Nº002/CPL/2021 com Registro de Preços nº 002/CPL/2021 para Futura e eventual aquisição de material de consumo tipo (gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e outros), tal solicitação visa atender a demanda dos setores administrativo e Legislativo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.*

Fornecedor : EDSON MEDINA DE OLIVEIRA 00953906264 - 37.738.992/0001-69										
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	400,00	UND	Açúcar Cristal Pacote. 01 kg cada	Doce Dia	1 kg	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,41	R\$ 1.364,00	--
1	500,00	UND	Café em Pó 250g	Pilão	250 g	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00	--
1	200,00	UND	Leite Integral Embalagem Tetra Park 1 lt	Italac	1l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00	--
1	200,00	UND	Achocolato em Pó (Tipo Nescau)	Nescau	400 g	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,49	R\$ 898,00	--
1	6.000,00	UND	Água Mineral de Boa Qualidade, 356 A 500 ml	Lind'água	500 ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,61	R\$ 9.660,00	--
1	13,00	UND	Gás liquefeito de petróleo - GLP (13kg), composição básica de propano e butano. Apresentação botijão com 13 kg, retornável, fabricado segundo norma ABNT 8460.(CARGA)	Fogás	13 kg	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72,00	R\$ 936,00	--
Subtotal Lote R\$ 17.359,99										
2	10,00	UND	Garraão de Água Mineral de polipropileno (vasilhame) de 20 lt	Lind'Água	20 l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,50	R\$ 85,00	--
2	150,00	UND	Papel Toalha – Pacote com 02 rolos de 60 cm	Mille	60 cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,50	R\$ 825,00	--
2	50,00	UND	Água sanitária, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica com 05 litros.	Alvejax	5l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,17	R\$ 508,50	--
2	15,00	UND	Cloro alvejante, aspecto físico líquido, aplicação remoção manchas. 05 litros. Validade mínima de 12 meses.	Alvejax	5l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,13	R\$ 301,95	--
2	200,00	UND	Álcool 70% Líquido 1lt.	Santa Cruz	1l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,08	R\$ 2.216,00	--
2	200,00	UND	Álcool 70 % Gel 450 GR	Santa Cruz	450 g	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,41	R\$ 1.282,00	--
2	20,00	UND	Pá coletores para lixo, tipo canguru, em poliestireno. Cabo em polipropileno medindo 90cm aproximadamente. Validade indeterminada.	Soplaste	90 cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,33	R\$ 186,60	--

2	50,00	UND	Desinfetante líquido, antibactericida, aroma diversos,. Bombona de 5 litros. Validade mínima de 12 meses.	DV	5l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21,26	R\$ 1.063,00	--	R\$ -914,87
2	250,00	UND	Pedra Sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, peso 25 gr, odor agradável, cx. Com 01 und.	DV	25g	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,98	R\$ 495,00	--	R\$ -185,25
2	100,00	UND	Desodorizador de ambientes, Aerosol, fragrância diversas, sem CFC, controla odores desagradáveis causados por fungos e bactérias, inibe o crescimento de bactérias,	DV	365 g	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,07	R\$ 1.007,00	--	R\$ -457,99
2	100,00	UND	Detergente líquido para limpeza e desinfecção de utensílios de cozinha, biodegradável, neutro, tampa com bico dosador, registrado na ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Frasco plástico de 500 ml.	Ipê	500 ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,25	R\$ 225,00	--	R\$ -465,81
Subtotal Adjudicado R\$ 0,00									Subtotal R\$ 65.781,41	Orçado: 100,00%	R\$ 65.781,41
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	20,00	UND	Vassoura plástica para higienização de vasos sanitários com suporte plástico, tamanho 30 cm. Validade indeterminada.	DV	30 cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,87	R\$ 117,40	--	R\$ 2.334,44
2	30,00	UND	Esponha de limpeza tipo lã de aço carbono, nº02 própria para lavagem de louças e objetos de alumínio	DV	N2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,91	R\$ 57,30	--	R\$ 1.558,30
2	100,00	UND	Esponha dupla face, multiuso, sendo uma de fibra sintética com abrasivos e outra macia com espuma de poliuretano com bactericidas. Medidas aproximadas: 110mmx75mmx20mm. Embaladas individualmente	DV	75mmX20mm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,30	R\$ 130,00	--	R\$ -466,76
2	20,00	UND	Escova para lavar, multiuso, em base de madeira, Oval e exclusivas cerdas de polipropileno que não deformam e não embolam. Altamente resistente.	DV	Oval	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,35	R\$ 127,00	--	R\$ 2.333,96
2	150,00	UND	Flanela para limpeza, comprimento mínimo 58 cm x 38 cm, cor laranja ou amarela, cantos arredondados, acabamento nas bordas em over. Tecido em Algodão.	DV	58 cm X 38 cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,16	R\$ 774,00	--	R\$ -306,88
2	10,00	UND	Fósforo Padrão cx com 40x1	DV	40X1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,19	R\$ 41,90	--	R\$ 4.676,44
2	20,00	UND	Pano de Prato 100% Algodão	DV	100% algodão	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,33	R\$ 86,60	--	R\$ 2.335,98
2	25,00	UND	Inseticida em spray. Embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multiinseticida, inclusive para o mosquito da dengue, não conter CFC. Com informações complementares no caso de intoxicação	DV	365 g	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,91	R\$ 272,75	--	R\$ 1.861,34
2	50,00	UND	Limpador de vidros, sem álcool, Aspecto Físico Líquido destinado para limpeza e brilho de vidros, vitrines, janelas, espelhos, telas de TV, pára -brisas e acrílicos. Com tampa com válvula de pressão - tipo gatilho com spray pulverizador disposta no lado superior do frasco, registrado na ANVISA.	DV	265 ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,95	R\$ 297,50	--	R\$ -930,18
2	25,00	UND	Lustra móveis componentes ceras naturais, aroma lavanda ou jasmim, aplicação móveis e superfícies lisas. Validade mínima de 12 meses.	DV	200 ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,73	R\$ 143,25	--	R\$ 1.866,52
2	50,00	UND	Pano para limpeza de chão, tipo saco, de algodão alveado, reforçado, medindo aproximadamente: 80 X 60cm.	DV	80cmX60cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,53	R\$ 626,50	--	R\$ -923,60
2	40,00	UND	Papel higiênico em rolo, linha institucional, folhas simples, branco, com alvura superior a 80%, sem manchas, neutro, material 100% fibras celulósicas, não reciclado. Comprimento 10cm x 300m cada bobina com 08 und de bobinas.	DV	100cmX300m	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,33	R\$ 2.693,20	--	R\$ 1.102,83
2	20,00	UND	Rodo com cabo em madeira suporte de plástico com lâmina em EVA dupla possui pontos que seguram melhor o pano. Medidas aproximadas: comprimento do suporte 60 cm, comprimento do cabo no mínimo 120 cm.	DV	120 cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,95	R\$ 219,00	--	R\$ 2.329,36
2	10,00	UND	Rodo Limpador de vidros com cabo de alumínio, combinado rodo e lavador. Lavador e limpador com no mínimo 25 cm de largura e cabo de alumínio com 60cm de altura.	DV	25 cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,02	R\$ 390,20	--	R\$ 4.641,61
2	200,00	UND	Sabão em pó. Composição Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante Registrado na ANVISA. Validade mínima de 12 meses, Embalagem Plástica.	DV	500 g	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,51	R\$ 902,00	--	R\$ -229,52
2	20,00	UND	Sabonete Cremoso para uso em reservatório de saboneteira plástica, aspecto físico líquido cremoso, odor lavanda ou erva-doce, aplicação antisepsia das mãos. Galão de 05 Litros .Validade mínima de 12 meses	DV	5l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27,27	R\$ 545,40	--	R\$ 2.313,04
Subtotal Adjudicado R\$ 0,00									Subtotal R\$ 65.781,41	Orçado: 100,00%	R\$ 65.781,41
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	200,00	UND	Saco plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,04 a 0,05 com capacidade para 50 litros.	DV	50 l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00	--	R\$ -228,28
2	700,00	UND	Saco plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,13 a 0,15, com capacidade para 100 litros.	DV	100 l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00	--	R\$ -60,87
2	500,00	UND	Saco plástico para lixo reforçado, com micra 0,05 com capacidade para 15 litros.	DV	15 l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,61	R\$ 2.805,00	--	R\$ -88,00
2	20,00	UND	Vassoura com pelo sintético. Dimensões aproximadas: cepa em madeira de 60cm e cabo de madeira plastificado de 150cm. Validade indeterminada.	DV	60 cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,40	R\$ 208,00	--	R\$ 2.329,91
2	20,00	PCT	Luva multiuso em látex, para uso em serviços gerais de limpeza, no manuseio de produtos químicos, tamanho "M", cor amarela. Validade indeterminada.	DV	M	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,78	R\$ 115,60	--	R\$ 2.334,53
2	20,00	UND	Máscara descartável com elástico, tripla camada, cor branca. Validade mínima de 24(vinte e quatro) meses. (caixa c/ 50 unidades)	DV	CX 50 un	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63,92	R\$ 1.278,40	--	R\$ 2.276,39
2	60,00	UND	Limpador multiuso, com aroma agradável, inofensivo à pele, registrado na ANVISA, em embalagem plástica de com tampa com válvula de pressão - tipo gatilho com spray pulverizador disposta no lado superior do Frasco.	DV	365 g	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,41	R\$ 264,60	--	R\$ -775,69
2	20,00	UND	Copo, material vidro, tipo uso líquidos, capacidade entre 200ml e 250ml, utilização reutilizável. Características adicionais: liso, incolor, transparente, tipo cristal, sem propaganda, sem decoração pintada ou gravada.	DV	200 ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,25	R\$ 45,00	--	R\$ 2.338,06
2	25,00	UND	Xícara com pires para café, em porcelana, cor branca, capacidade de 70ml a 80ml, totalmente esmaltada, modelo liso, forma cilíndrica, xícara com 6 cm de diâmetro. Cor: branca. Validade Indeterminada.	DV	70 ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,55	R\$ 238,75	--	R\$ 1.862,70
2	20,00	UND	Garrafa térmica, material inox, capacidade para 1 litro (com variação de até 10% para mais), com ampola e corpo em aço inoxidável, aço inoxidável por dentro e por fora, sistema de alça para transporte fixado na tampa, tampa com dispositivo de pressão para retirada do líquido, base de silicone ou inox contra quedas e batidas, limpeza fácil.	DV	Inox	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,33	R\$ 1.526,60	--	R\$ 2.263,98
2	5,00	UND	Jarra para água, fabricada em vidro transparente, liso, em formato retangular, com capacidade de 1,5 litros, com alça, tampa com mecanismo para saída d'água.	DV	1,5 l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27,67	R\$ 138,35	--	R\$ 9.333,58
2	3,00	UND	Bandeja em inox, formato retangular, medindo aproximadamente 48 cm de comprimento e 32 cm de largura.	DV	Inox	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89,93	R\$ 269,79	--	R\$ 15.512,15
2	1.000,00	PCT	Copo Descartável 180 ML-Pct com 100 Und	DV	180 ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,71	R\$ 6.710,00	--	R\$ -40,10
2	500,00	PCT	Copo Descartável 50 ML- PCT com 100 Und	DV	50 ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00	--	R\$ -89,38
2	100,00	UND	Papel toalha, interfolhado, 2(duas) dobras, branco, folha simples, de alta absorção, fabricado em papel 100% celulose virgem (não reciclado). Dimensões aproximadas: 23x21(Largura x Comprimento). Validade indeterminada. Pacote com 1000 folhas.	DV	23cmx21cm - 1000 fls	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,83	R\$ 583,00	--	R\$ -462,23
2	50,00	UND	Bateria Alcalina 9 v	DV	9v	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50	--	R\$ -914,50
2	70,00	UND	Pilha alcalina AA - Pct c/04 und.	DV	AA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,50	R\$ 735,00	--	R\$ -658,16

2	50,00	UND	Pilha alcalina pequena AAA – Pct c/04 und.	DV	AAA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,77	R\$ 538,50	--	R\$ -925,36
Subtotal Lote R\$ 46.806,25											
Subtotal Adjudicado R\$ 0,00								Subtotal	Orçado:	100,00%	R\$ 65.781,41
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	10,00	UND	Balde plástico reforçado, alça de arame galvanizado, capacidade 20 litros, cor preta ou verde.	DV	20 l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,41	R\$ 124,10	--	R\$ -1.105,72
3	20,00	UND	Lixeira plástica quadrada em Polipropileno c/ tampa, capacidade 15 litros, com pedal. Medidas Aproximadas: 38cm (altura) 32cm largura, 28cm de profundidade. Cor a definir	DV	15 l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24,66	R\$ 493,20	--	R\$ -534,40
3	10,00	UND	Carrinho/balde funcional para limpeza com espremedor vertical, com capacidade de aproximadamente 32 litros. Composição: polietileno de alta densidade. Rodízios giratórios e rodas plásticas. Acompanha : Mop úmido ponta cortada no mínimo 320g; cabo telescópico com no mínimo de 1,40 m e Placa sinalizadora para piso molhado.	DV	32 l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 578,20	R\$ 5.782,00	--	R\$ -539,93
3	16,00	UND	Dispense para papel toalhas em folhas. Material plástico abs. Fechamento com chave. Capacidade: 600 folhas papel toalha Inter folhada de 2 ou de 3 dobras. Medidas: Altura: 29 cm, Largura: 25,5 cm e Comprimento: 13,5 cm. Validade indeterminada	DV	MD 600 fls	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57,17	R\$ 914,72	--	R\$ -641,66
3	16,00	UND	Dispense Porta papel higiênico em rolo, base e tampa em ABS de baixa densidade e alta resistência; cores: frente branca e base cinza ou bege; Medidas aproximadas: 27,6 x 26,5 x 11,4cm; fechamento com chave. Capacidade: Papel higiênico em rolos de até 600 m. Validade indeterminada.	DV	600 m	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44,06	R\$ 704,96	--	R\$ -654,77
3	6,00	UND	LIXEIRA em Polipropileno, formato cilíndrico, com pedal e armação em aço carbono SAE 1020 galvanizado. Com ponteiros no suporte. Capacidade de 100 Litros. Medidas Aproximadas: (AxLxP): 830mm x 610mm x 650mm Cor a definir	DV	830mmX610mmX650mm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,33	R\$ 1.483,98	--	R\$ -1.616,22
3	2,00	UND	Regulador para gás (válvula) GLP compatível com fogão industrial - Certificado INMETRO	DV	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47,83	R\$ 95,66	--	R\$ -5.542,82
3	2,00	UND	Mangueira para gás, flexível, trançada e normatizada, com certificado do INMETRO. Dimensões: Diâmetro 45 mm x comprimento 100 cm.	DV	45mmX100cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37,33	R\$ 74,66	--	R\$ -5.553,32
Subtotal Lote R\$ 11.181,29											
4	1,00	UND	Bule Grande Para Café Alumínio Nº 18 – 4,50 Litros – Cabo Madeira Bule fabricado com alto padrão de qualidade em alumínio. Medidas (Aproximadas) Altura (Sem Tampa): 24,5 cm Diâmetro(Boca): 14 cm Diâmetro(Fundo): 18 cm Espessura: 1,50 mm Capacidade: 4,5 Litros Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	DV	24,5cmX14cmX18cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123,33	R\$ 123,33	--	R\$ -181,66
4	2,00	UND	Caneca Leiteira Linha Hotel Nº 20 com Cabo em Madeira 6,5 Litros	DV	N20 com cabo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68,83	R\$ 137,66	--	R\$ -83,67
Subtotal Lote R\$ 304,99											
Subtotal Adjudicado R\$ 0,00								Subtotal	Orçado:	100,00%	R\$ 65.781,41
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado				Total Orçado		Economia %		Economia R\$			
R\$ 0,00				R\$ 65.781,41		100,00%		65.781,41			

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guajará-Mirim-RO , 26 de Abril de 2021

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:705A9081

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 006/CMGM/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** comunica aos interessados e participantes **do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021** referente à *Pregão Eletrônico Nº002/CPL/2021 com Registro de Preços nº 002/CPL/2021 para Futura e eventual aquisição de material de consumo tipo (gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e outros), tal solicitação visa atender a demanda dos setores administrativo e Legislativo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO., que ADJUDICA* nos termos do Inciso IX do Art. 11 do Decreto nº 5.450/2005, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EDSON MEDINA DE OLIVEIRA 00953906264 - 37.738.992/0001-69											
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	400,00	UND	Açúcar Cristal Pacote. 01 kg cada	Doce Dia	1 kg	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,41	R\$ 1.364,00	R\$ -39,99
1	2	500,00	UND	Café em Pó 250g	Pilão	250 g	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00	R\$ -30,15
1	3	200,00	UND	Leite Integral Embalagem Tetra Park 1 lt	Italac	1l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00	R\$ -81,39
1	4	200,00	UND	Achocolato em Pó (Tipo Nescau)	Nescau	400 g	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,49	R\$ 898,00	R\$ -82,31
1	5	6.000,00	UND	Água Mineral de Boa Qualidade, 356 A 500 ml	Lind'água	500 ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,61	R\$ 9.660,00	R\$ -1,28
1	6	13,00	UND	Gás liquefeito de petróleo - GLP (13kg), composição básica de propano e butano. Apresentação botijão com 13 kg, retornável, fabricado segundo norma ABNT 8460.(CARGA)	Fogás	13 kg	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72,00	R\$ 936,00	R\$ -1.263,38
2	1	10,00	UND	Garraão de Água Mineral de polipropileno (vasilhame) de 20 lt	Lind'água	20 l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,50	R\$ 85,00	R\$ -4.672,13
2	2	150,00	UND	Papel Toalha – Pacote com 02 rolos de 60 cm	Mille	60 cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,50	R\$ 825,00	R\$ -306,54
2	3	50,00	UND	Água sanitária, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica com 05	Alvejax	5l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,17	R\$ 508,50	R\$ -925,96

				litros.							
2	4	15,00	UND	Cloro alvejante, aspecto físico líquido, aplicação remoção manchas. 05 litros. Validade mínima de 12 meses.	Alvejax	5l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,13	R\$ 301,95	R\$ -3.100,29
2	5	200,00	UND	Álcool 70% Líquido 1lt.	Santa Cruz	1l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,08	R\$ 2.216,00	R\$ -222,95
2	6	200,00	UND	Álcool 70 % Gel 450 GR	Santa Cruz	450 g	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,41	R\$ 1.282,00	R\$ -227,62
2	7	20,00	UND	Pá coletora para lixo, tipo canguru, em poliestireno. Cabo em polipropileno medindo 90cm aproximadamente. Validade indeterminada.	Soplaste	90 cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,33	R\$ 186,60	R\$ -2.330,98
2	8	50,00	UND	Desinfetante líquido, antibactericida, aroma diversos,. Bombona de 5 litros. Validade mínima de 12 meses.	DV	5l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21,26	R\$ 1.063,00	R\$ -914,87
2	9	250,00	UND	Pedra Sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, peso 25 gr, odor agradável, cx. Com 01 und.	DV	25g	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,98	R\$ 495,00	R\$ -185,25
2	10	100,00	UND	Desodorizador de ambientes, Aerosol, fragrância diversas, sem CFC, controla odores desagradáveis causados por fungos e bactérias, inibe o crescimento de bactérias,	DV	365 g	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,07	R\$ 1.007,00	R\$ -457,99
2	11	100,00	UND	Detergente líquido para limpeza e desinfecção de utensílios de cozinha, biodegradável, neutro, tampa com bico dosador, registrado na ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Frasco plástico de 500 ml.	Ipê	500 ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,25	R\$ 225,00	R\$ -465,81
2	12	20,00	UND	Vassoura plástica para higienização de vasos sanitários com suporte plástico, tamanho 30 cm. Validade indeterminada.	DV	30 cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,87	R\$ 117,40	R\$ -2.334,44
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
2	13	30,00	UND	Espanja de limpeza tipo lâ de aço carbono, nº02 própria para lavagem de louças e objetos de alumínio	DV	N2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,91	R\$ 57,30	R\$ -1.558,30
2	14	100,00	UND	Espanja dupla face, multiuso, sendo uma de fibra sintética com abrasivos e outra macia com espuma de poliuretano com bactericidas. Medidas aproximadas: 110mmx75mmx20mm. Embaladas individualmente	DV	75mmX20mm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,30	R\$ 130,00	R\$ -466,76
2	15	20,00	UND	Escova para lavar, multiuso, em base de madeira, Oval e exclusivas cerdas de polipropileno que não deformam e não embolam. Altamente resistente.	DV	Oval	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,35	R\$ 127,00	R\$ -2.333,96
2	16	150,00	UND	Flanela para limpeza, comprimento mínimo 58 cm x 38 cm, cor laranja ou amarela, cantos arredondados, acabamento nas bordas em over. Tecido em Algodão.	DV	58 cm X 38 cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,16	R\$ 774,00	R\$ -306,88
2	17	10,00	UND	Fósforo Padrão cx com 40x1	DV	40X1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,19	R\$ 41,90	R\$ -4.676,44
2	18	20,00	UND	Pano de Prato 100% Algodão	DV	100% algodão	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,33	R\$ 86,60	R\$ -2.335,98
2	19	25,00	UND	Inseticida em spray. Embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multiinseticida, inclusive para o mosquito da dengue, não conter CFC. Com informações complementares no caso de intoxicação	DV	365 g	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,91	R\$ 272,75	R\$ -1.861,34
2	20	50,00	UND	Limpador de vidros, sem álcool, Aspecto Físico Líquido destinado para limpeza e brilho de vidros, vitrines, janelas, espelhos, telas de TV, pára -brisas e acrílicos. Com tampa com válvula de pressão - tipo gatilho com spray pulverizador disposta no lado superior do frasco, registrado na ANVISA.	DV	265 ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,95	R\$ 297,50	R\$ -930,18
2	21	25,00	UND	Lustra móveis componentes ceras naturais, aroma lavanda ou jasmim, aplicação móveis e superfícies lisas. Validade mínima de 12 meses.	DV	200 ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,73	R\$ 143,25	R\$ -1.866,52
2	22	50,00	UND	Pano para limpeza de chão, tipo saco, de algodão alveado, reforçado, medindo aproximadamente: 80 X 60cm.	DV	80cmX60cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,53	R\$ 626,50	R\$ -923,60
2	23	40,00	UND	Papel higiênico em rolo, linha institucional, folhas simples, branco, com alvura superior a 80%, sem manchas, neutro, material 100% fibras celulósicas, não reciclado. Comprimento 10cm x 300m cada bobina com 08 und de bobinas.	DV	100cmX300m	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,33	R\$ 2.693,20	R\$ -1.102,83
2	24	20,00	UND	Rodo com cabo em madeira suporte de plástico com lâmina em EVA dupla possui pontos que seguram melhor o pano. Medidas aproximadas: comprimento do suporte 60 cm, comprimento do cabo no mínimo 120 cm.	DV	120 cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,95	R\$ 219,00	R\$ -2.329,36
2	25	10,00	UND	Rodo Limpador de vidros com cabo de alumínio, combinado rodo e lavador. Lavador e limpador com no mínimo 25 cm de largura e cabo de alumínio com 60cm de altura.	DV	25 cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,02	R\$ 390,20	R\$ -4.641,61
2	26	200,00	UND	Sabão em pó. Composição Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante Registrado na ANVISA. Validade mínima de 12 meses, Embalagem Plástica.	DV	500 g	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,51	R\$ 902,00	R\$ -229,52
2	27	20,00	UND	Sabonete Cremoso para uso em reservatório de saboneteira plástica, aspecto físico líquido cremoso, odor lavanda ou erva-doce, aplicação antissepsia das mãos. Galão de 05 Litros .Validade mínima de 12 meses	DV	5l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27,27	R\$ 545,40	R\$ -2.313,04
2	28	200,00	UND	Saco plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,04 a 0,05 com capacidade para 50 litros.	DV	50 l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00	R\$ -228,28
2	29	700,00	UND	Saco plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,13 a 0,15, com capacidade para 100 litros.	DV	100 l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00	R\$ -60,87
2	30	500,00	UND	Saco plástico para lixo reforçado, com micra 0,05 com capacidade para 15 litros.	DV	15 l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,61	R\$ 2.805,00	R\$ -88,00
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
2	31	20,00	UND	Vassoura com pelo sintético. Dimensões aproximadas: cepa em madeira de 60cm e cabo de madeira plastificado de 150cm. Validade indeterminada.	DV	60 cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,40	R\$ 208,00	R\$ -2.329,91
2	32	20,00	PCT	Luva multiuso em látex, para uso em serviços gerais de limpeza, no manuseio de produtos químicos, tamanho “M”, cor amarela. Validade	DV	M	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,78	R\$ 115,60	R\$ -2.334,53

				indeterminada.							
2	33	20,00	UND	Máscara descartável com elástico, tripla camada, cor branca. Validade mínima de 24(vinte e quatro) meses. (caixa c/ 50 unidades)	DV	CX 50 un	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63,92	R\$ 1.278,40	R\$ -2.276,39
2	34	60,00	UND	Limpador multiuso, com aroma agradável, inofensivo à pele, registrado na ANVISA, em embalagem plástica de com tampa com válvula de pressão - tipo gatilho com spray pulverizador disposta no lado superior do Frasco.	DV	365 g	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,41	R\$ 264,60	R\$ -775,69
2	35	20,00	UND	Copo, material vidro, tipo uso líquidos, capacidade entre 200ml e 250ml, utilização reutilizável. Características adicionais: liso, incolor, transparente, tipo cristal, sem propaganda, sem decoração pintada ou gravada.	DV	200 ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,25	R\$ 45,00	R\$ -2.338,06
2	36	25,00	UND	Xícara com pires para café, em porcelana, cor branca, capacidade de 70ml a 80ml, totalmente esmaltada, modelo liso, forma cilíndrica, xícara com 6 cm de diâmetro. Cor: branca. Validade Indeterminada.	DV	70 ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,55	R\$ 238,75	R\$ -1.862,70
2	37	20,00	UND	Garrafa térmica, material inox, capacidade para 1 litro (com variação de até 10% para mais), com ampola e corpo em aço inoxidável, aço inoxidável por dentro e por fora, sistema de alça para transporte fixado na tampa, tampa com dispositivo de pressão para retirada do líquido, base de silicone ou inox contra quedas e batidas, limpeza fácil.	DV	Inox	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,33	R\$ 1.526,60	R\$ -2.263,98
2	38	5,00	UND	Jarra para água, fabricada em vidro transparente, liso, em formato retangular, com capacidade de 1,5 litros, com alça, tampa com mecanismo para saída d'água.	DV	1,5 l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27,67	R\$ 138,35	R\$ -9.333,58
2	39	3,00	UND	Bandeja em inox, formato retangular, medindo aproximadamente 48 cm de comprimento e 32 cm de largura.	DV	Inox	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89,93	R\$ 269,79	R\$ -15.512,15
2	40	1.000,00	PCT	Copo Descartável 180 ML-Pct com 100 Und	DV	180 ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,71	R\$ 6.710,00	R\$ -40,10
2	41	500,00	PCT	Copo Descartável 50 ML- PCT com 100 Und	DV	50 ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00	R\$ -89,38
2	42	100,00	UND	Papel toalha, interfolhado, 2(duas) dobras, branco, folha simples, de alta absorção, fabricado em papel 100% celulose virgem (não reciclado). Dimensões aproximadas: 23x21(Largura x Comprimento). Validade indeterminada. Pacote com 1000 folhas.	DV	23cmx21cm - 1000 fls	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,83	R\$ 583,00	R\$ -462,23
2	43	50,00	UND	Bateria Alcalina 9 v	DV	9v	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50	R\$ -914,50
2	44	70,00	UND	Pilha alcalina AA - Pct c/04 und.	DV	AA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,50	R\$ 735,00	R\$ -658,16
2	45	50,00	UND	Pilha alcalina pequena AAA – Pct c/04 und.	DV	AAA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,77	R\$ 538,50	R\$ -925,36
3	1	10,00	UND	Balde plástico reforçado, alça de arame galvanizado, capacidade 20 litros, cor preta ou verde.	DV	20 l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,41	R\$ 124,10	R\$ -1.105,72
3	2	20,00	UND	Lixeira plástica quadrada em Polipropileno c/ tampa, capacidade 15 litros, com pedal. Medidas Aproximadas: 38cm (altura) 32cm largura, 28cm de profundidade. Cor a definir	DV	15 l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24,66	R\$ 493,20	R\$ -534,40
3	3	10,00	UND	Carrinho/balde funcional para limpeza com espremedor vertical, com capacidade de aproximadamente 32 litros. Composição: polietileno de alta densidade. Rodízios giratórios e rodas plásticas. Acompanha : Mop úmido ponta cortada no mínimo 320g; cabo telescópico com no mínimo de 1,40 m e Placa sinalizadora para piso molhado.	DV	32 l	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 578,20	R\$ 5.782,00	R\$ -539,93
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
3	4	16,00	UND	Dispense para papel toalhas em folhas. Material plástico abs. Fechamento com chave. Capacidade: 600 folhas papel toalha Inter folhada de 2 ou de 3 dobras. Medidas: Altura: 29 cm, Largura: 25,5 cm e Comprimento: 13,5 cm. Validade indeterminada	DV	MD 600 fls	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57,17	R\$ 914,72	R\$ -641,66
3	5	16,00	UND	Dispense Porta papel higiênico em rolo, base e tampa em ABS de baixa densidade e alta resistência; cores: frente branca e base cinza ou bege; Medidas aproximadas: 27,6 x 26,5 x 11,4cm; fechamento com chave. Capacidade: Papel higiênico em rolos de até 600 m. Validade indeterminada.	DV	600 m	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44,06	R\$ 704,96	R\$ -654,77
3	6	6,00	UND	LIXEIRA em Polipropileno, formato cilíndrico, com pedal e armação em aço carbono SAE 1020 galvanizado. Com ponteiros no suporte. Capacidade de 100 Litros. Medidas Aproximadas: (AxLxP): 830mm x 610mm x 650mm Cor a definir	DV	830mmX610mmX650mm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,33	R\$ 1.483,98	R\$ -1.616,22
3	7	2,00	UND	Regulador para gás (válvula) GLP compatível com fogão industrial - Certificado INMETRO	DV	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47,83	R\$ 95,66	R\$ -5.542,82
3	8	2,00	UND	Mangueira para gás, flexível, trançada e normatizada, com certificado do INMENTRO. Dimensões: Diâmetro 45 mm x comprimento 100 cm.	DV	45mmX100cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37,33	R\$ 74,66	R\$ -5.553,32
4	1	1,00	UND	Bule Grande Para Café Alumínio Nº 18 – 4,50 Litros – Cabo Madeira Bule fabricado com alto padrão de qualidade em alumínio. Medidas (Aproximadas) Altura (Sem Tampa): 24,5 cm Diâmetro(Boca): 14 cm Diâmetro(Fundo): 18 cm Espessura: 1,50 mm Capacidade: 4,5 Litros Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	DV	24,5cmX14cmX18cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123,33	R\$ 123,33	R\$ -181,66
4	2	2,00	UND	Caneca Leiteira Linha Hotel Nº 20 com Cabo em Madeira 6,5 Litros	DV	N20 com cabo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68,83	R\$ 137,66	R\$ -83,67
Subtotal Adjudicado:							R\$ 0,00	Subtotal Orçado:	R\$ 65.781,41	100,00%	65.781,41
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$		
R\$ 0,00					R\$ 65.781,41		100,00%		65.781,41		

KEURY URQUIETA DA COSTA

Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:1B9E7D92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		41.430.130,38	32.868.720,72	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		34.777.450,62	32.234.268,68
ORDINÁRIO		20.897.649,67	18.212.741,27	ORDINÁRIO		17.430.156,51	17.009.549,58
VINCULADO		20.532.480,71	14.655.979,45	VINCULADO		17.347.294,11	15.224.719,10
ALIENAÇÃO DE BENS		671,19	6.773,20	ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	239.044,18
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		253.682,12	186.601,66	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		330.667,94	205.068,75
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAÚDE		267.909,15	0,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAÚDE		113.033,20	0,00
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA		1.515.375,53	0,00	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA		1.592.979,62	0,00
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		55.132,30	439.418,64	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		439.418,64	7.760,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		341.747,58	300.145,18	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		280.240,33	140.675,98
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAÇÃO - FNDE		405.188,98	522.738,31	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAÇÃO - FNDE		875.044,56	483.289,14
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		3.326.989,90	2.085.520,23	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		2.098.964,13	1.924.027,09
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		1.037.896,68	26.181,59	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		318.216,04	110.497,90
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		819.995,97	2.538.077,14				
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (Não RELACIONADOS à EDUCAÇÃO/SAÚDE)		4.721.433,73	873.832,15	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		676.080,22	2.966.460,78
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		1.489.960,21	813.570,31	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (Não RELACIONADOS à EDUCAÇÃO/SAÚDE)		3.280.764,86	689.058,99
TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A EMPRESAS PÚBLICAS		0,00	519.455,38	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		1.338.539,45	684.653,62
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		6.296.497,37	6.343.665,66	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A EMPRESAS PÚBLICAS		0,00	1.022.845,23
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		10.836.620,42	10.100.943,73	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		6.003.345,12	6.751.337,44
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		10.836.620,42	10.100.943,73	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		10.836.620,42	10.100.943,73
REPASSE RECEBIDO		10.836.620,42	10.100.943,73	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		10.836.620,42	10.100.943,73
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		9.414.800,16	7.546.272,05	REPASSE CONCEDIDO		10.836.620,42	10.100.943,73
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.362.252,54	3.410.696,61	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		8.945.073,68	7.284.414,64
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.210.918,66	3.114.576,65	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.196.905,57	2.596.321,37
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		151.333,88	296.119,96	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.899.769,36	1.682.768,28
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		3.406.892,08	3.906.727,85	RP PROCESSADOS PAGOS		297.136,21	913.553,09
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.171.017,29	1.509.975,65	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		3.434.778,44	3.931.299,58
DEPÓSITOS ESPECIAIS		60.664,02	107.938,53	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.171.017,29	1.509.975,65
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		97.914,50	0,00	DEPÓSITOS ESPECIAIS		62.253,64	109.926,46
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		2.088,69	1.734,71	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		97.914,50	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		224.519,02	261.328,81	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		2.088,69	1.574,87
ISS		223.960,67	205.898,50	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		228.788,70	261.094,77
OUTROS CONSIGNATARIOS		66.359,80	76.534,39	ISS		228.871,40	200.987,77
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		232.122,81	134.929,44	OUTROS CONSIGNATARIOS		66.546,05	77.468,05
PENSAO ALIMENTICIA		100.799,60	118.449,78				

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.197.281,54	1.452.385,58	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		249.046,11	118.615,99
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		30.164,14	37.552,46	PENSAO ALIMENTICIA		100.799,60	121.637,79
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.645.655,54	228.847,59	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.197.281,54	1.490.984,53
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		36.865,76	32.385,59	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		30.170,92	39.033,70
FAMÍLIA PAGO				CLASSES			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		58.288,64	77.134,09	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.313.389,67	756.793,69
MATERNIDADE PAGO				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		36.865,76	32.385,59
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		1.550.501,14	119.327,91	FAMÍLIA PAGO			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		10.249.813,87	9.353.504,42	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		58.288,64	77.134,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.249.813,87	9.353.504,42	MATERNIDADE PAGO			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		195.911,81	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		2.218.235,27	647.274,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		10.053.902,06	9.224.104,42	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		17.372.220,11	10.249.813,87
CAIXA		0,00	129.400,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		17.372.220,11	10.249.813,87
TOTAL		71.931.364,83	59.869.440,92	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		14.532,15	195.911,81
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		17.357.687,96	10.053.902,06
				CAIXA		0,00	0,00
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	0,00
				TOTAL		71.931.364,83	59.869.440,92

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)					
CONSOLIDADO							
B) QUADRO ANEXO							
	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	ORDINÁRIO	24.219.234,41	3.321.584,74	20.897.649,67	21.334.351,00	3.121.609,73	18.212.741,27
1	VINCULADO	20.532.480,71	0,00	20.532.480,71	14.655.979,45	0,00	14.655.979,45
10	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	253.682,12	0,00	253.682,12	186.601,66	0,00	186.601,66
11	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	6.296.497,37	0,00	6.296.497,37	6.343.665,66	0,00	6.343.665,66
12	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	819.995,97	0,00	819.995,97	2.538.077,14	0,00	2.538.077,14
13	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	1.489.960,21	0,00	1.489.960,21	813.570,31	0,00	813.570,31
14	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)	4.721.433,73	0,00	4.721.433,73	873.832,15	0,00	873.832,15
15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	341.747,58	0,00	341.747,58	300.145,18	0,00	300.145,18
17	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS	55.132,30	0,00	55.132,30	439.418,64	0,00	439.418,64
18	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A EMPRESAS PÚBLICAS			0,00	519.455,38		519.455,38
21	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAÚDE	267.909,15	0,00	267.909,15	0,00	0,00	0,00
22	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA	1.515.375,53	0,00	1.515.375,53	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	3.326.989,90	0,00	3.326.989,90	2.085.520,23	0,00	2.085.520,23
28	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO	1.037.896,68	0,00	1.037.896,68	26.181,59	0,00	26.181,59
8	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAÇÃO - FNDE	405.188,98	0,00	405.188,98	522.738,31	0,00	522.738,31
92	ALIENAÇÃO DE BENS	671,19	0,00	671,19	6.773,20	0,00	6.773,20
TOTAL		44.751.715,12	3.321.584,74	41.430.130,38	35.990.330,45	3.121.609,73	32.868.720,72

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Financeiro demonstra a Receita e a Despesa Orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. E um quadro com duas seções: os ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraordinários) e Dispendios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraordinários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispendios. Foi elaborado de acordo com a estrutura definida no item 03 do MCASP.

As Receitas Orçamentárias tem a seguinte composição:

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO, EM 2020			
Receita	Valor	Despesa	Valor
Orçamentária	R\$ 41.430.130,38	Orçamentária	R\$ 34.777.450,62
Transf. Financeira Recebida	R\$ 10.836.620,42	Transf. Financeira Concedidas	R\$ 10.836.620,42
Extra-Orçamentária	R\$ 9.414.800,16	Extra-Orçamentária	R\$ 8.945.073,68
Resto a Pagar (inscrição)	R\$ 4.362.252,54	Resto a Pagar (pagos)	R\$ 3.196.905,57
Consignação/Cauções	R\$ 3.406.892,08	Consignação/Cauções	R\$ 3.434.778,44
Créditos à Receber	R\$ 1.645.655,54	Créditos à Receber	R\$ 2.313.389,67
Disponibilidade do Exercício Anterior	R\$ 10.249.813,87	Disponibilidade do Exercício Seguinte	R\$ 17.372.220,11
Total	R\$ 71.931.364,83	Total	R\$ 71.931.364,83

FONTE: Balanço Anual - ANEXO 13 da lei 4.320/64

Nas Deduções das Receitas Orçamentárias, além das deduções para formação do FUNDEB ocorridas nas transferências constitucionais da União e Estado, temos também ocorridas em receitas orçamentárias decorrentes de devoluções de receita arrecadada dentro do exercício, como detalhamento na tabela acima.

NOTA EXPLICATIVA

- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Compreendendo as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta, as Transferências Financeiras Concedidas foram realizadas entre a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, correspondendo a um total de R\$ 10.836.620,42 (dez milhões, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), para cobertura das despesas inerentes a atividades executadas por esta. Deste total, foi devolvido até término do exercício a título de Transferências Financeiras Recebidas um total de R\$ 140.660,69 (cento e quarenta mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos), não utilizados, referente restituição financeiras da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, contabilizados por esse órgão como Receita Orçamentária Patrimonial.

- RESULTADO APURADO CONSOLIDADO

O Balanço Financeiro tem como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. Tal demonstrativo parte do saldo final do exercício anterior e demonstra a entrada e saída de recursos financeiros do exercício em análise e suas equivalências, até chegar ao saldo final disponível em bancos conta movimento, ao término do exercício de 2020. Segue resumidamente a demonstração da composição e movimentação do saldo financeiro:

RESULTADO DO BALANÇO FINANCEIRO	
Saldo Financeiro do Exercício Anterior	R\$ 10.249.813,87
Caixa equivalente de caixa	R\$ 17.372.220,11
Entrada de Recursos	R\$ 50.844.930,54
Saída de Recursos	R\$ 43.722.524,30
Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte	R\$ 17.372.220,11

Assim demonstrado na tabela acima, o resultado de suficiência financeira o Balanço Financeiro evidencia com os Anexos 14, 14A – Balanço Patrimonial e o Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (=d-e)

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:59754959

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 15 - DEMONS. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)				
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.631.093,25	4.089.481,96	PESSOAL E ENCARGOS		16.320.652,76	15.197.616,26
IMPOSTOS		3.612.949,85	3.124.732,68	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.590.711,18	12.494.443,74
TAXAS		1.018.143,40	964.749,28	ENCARGOS PATRONAIS		2.702.620,74	2.629.983,34
CONTRIBUIÇÕES		253.661,15	186.444,47	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		27.320,84	73.189,18
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		253.661,15	186.444,47	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		25.804,50	23.881,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		872.347,62	1.596.848,51	APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	661,17
JUROS E ENCARGOS DE MORA		801.532,49	1.390.433,87	PENSÕES		25.804,50	23.220,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		70.815,13	206.414,64	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		8.734.703,82	11.861.505,83
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		48.739.281,96	39.261.055,04	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.471.436,93	4.462.982,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		11.086.312,00	10.114.139,20	SERVIÇOS		4.730.027,77	6.479.743,13
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		37.650.005,96	29.146.915,84	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		533.239,12	918.780,64
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.964,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		11.309.089,71	10.248.381,68
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		10.604,51	12.302,41	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		11.086.312,00	10.140.501,95
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	7.180,65	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		160.517,71	80.879,73
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.598,80	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		62.260,00	27.000,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		6.005,71	5.121,76	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.916.743,10	1.580.524,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.540.020,33	39.746,02	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.911.174,54	1.134.176,20
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		3.285.229,03	26.362,75	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		538.344,48	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		254.791,30	13.383,27	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.467.224,08	446.348,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		58.047.008,82	45.185.878,41	TRIBUTÁRIAS		407.065,72	342.930,94
TOTAL		58.047.008,82	45.185.878,41	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		32.065,72	0,00
				CONTRIBUIÇÕES		375.000,00	342.930,94
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		414.547,75	7.850,36
				INCENTIVOS		504,00	1.431,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		414.043,75	6.419,36
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		43.128.607,36	39.262.690,44
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		14.918.401,46	5.923.187,97
				TOTAL		58.047.008,82	45.185.878,41

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)					
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUN. ITAPUÁ DO OESTE			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)	
CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		8.199.237,15	3.903.328,75
INVESTIMENTOS		8.199.237,15	3.903.328,75
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		126.496,60	100.800,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		126.496,60	100.800,00

NOTA EXPLICATIVA

O demonstrativo evidenciará as alterações verificadas no patrimônio da entidade, resultantes ou independente da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício, que será apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. Foi elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.

- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS AUMENTATIVAS

A seguir algumas considerações sobre a composição das Variações Patrimoniais Aumentativas, sendo:

- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: Compreende toda prestação pecuniária compulsória em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
- Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

- Transferências e Delegações Recebidas: Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais.
- Valorização e Ganhos com Ativos Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos.
- Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS DIMINUTIVAS

Aseguir, algumas considerações sobre a composição das Variações Patrimoniais Diminutivas, sendo:

- Pessoal e Encargos: além dos registros das despesas executadas com a remuneração do pessoal ativo da entidade e os encargos patronais, neste grupo temos o registro patrimonial das obrigações com provisão de 13º salário e férias, e seus respectivos encargos patronais, que são registrados mensalmente mediante informações encaminhadas pelo Departamento de Recurso Humanos
- Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação do ente públicos. Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

- Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras Compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias.

- Transferências e Delegações Concedidas: Compreendem o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intragovernamentais (câmara municipal), instituições privadas sem fins lucrativos.

- Desvalorização e Perdas de Ativos Compreendem a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.

- Tributárias: Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas ao pagamento de despesa com o PASEP.

- Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

As incorporações de Ativo num total de R\$ 8.199.237,15 (oito milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e quinze centavos), se referem ao saldo total de aquisições de itens do imobilizados, referente a bens móveis e imóveis contabilizados como despesa de capital no grupo 4.4.00.00. A desincorporação de passivos num total de R\$ 126.496,60 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), refere-se às amortizações de parcelamentos de débitos com o INSS, detalhados nas notas de balanço patrimonial e contabilizados como despesa de capital no grupo 4.6.00.00. Os resultados das variações patrimoniais qualitativas apresentam um saldo positivo num total de R\$ 8.072.740,55 (oito milhões, setenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), sendo este 156,98% maior que o resultado positivo de 2019 num total de R\$ 3.802.528,75 (três milhões, oitocentos e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

-RESULTADO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O resultado econômico apurado no exercício entre as variações aumentativas e diminutivas apresentaram um superávit patrimonial devidamente incorporado ao patrimônio líquido da entidade.

Vejamos alguns indicadores:

Quociente das Mutações Patrimoniais: Mutação Patrimonial Aumentativa/ Mutação Patrimonial Diminutiva = 54.506.988,49 / 36.390.250,79 = 1,50
Este índice demonstra que a variação patrimonial ocasionada pelas variações aumentativas foi maior que a causada pelas variações diminutivas, ou seja, houve mais incorporação de bens, créditos e baixa da dívida fundada do que baixa de bens, créditos e incorporação da dívida fundada.

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais: Total das Variações Aumentativas / Total das Variações Diminutivas = 58.047.008,82 / 6.738.356,57 = 8,61

Esse quociente demonstra um superávit patrimonial, ou seja, um resultado patrimonial positivo, haja vista que o total das variações aumentativa foi predominante o que provocou o aumento (superávit) na situação líquida patrimonial do exercício com o total de R\$ 14.918.401,46 (quatorze milhões, novecentos e dezoito mil, quatrocentos e um reais e quarenta e seis centavos).

-REVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias por incredibilidade dos bens móveis da entidade, totalizado em R\$ 5.916.743,10 (cinco milhões, novecentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e três reais e dez centavos).

Ressaltamos que as perdas involuntárias referem-se ao ajuste de valores aos bens adquiridos como permanente quando se tratam na verdade de recuperação em bens permanente (serviços), com um total de R\$ 0,00 (zero) apurado no exercício.

A redução ao valor recuperável, refere-se à Provisão dos ajustes para perdas e cancelamentos de valores inscritos em dívida ativa, evidenciou em R\$ 10.604,51 (dez mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e um centavo).

Quanto aos Investimentos os mesmos são feitos em aplicações financeiras, não possuindo risco de perdas, visto que este tipo de aplicação não é exposto às oscilações e variações de mercado, para o seu valor principal. O grupo patrimonial estoques e imobilizados são os que afetaram diretamente esses resultados.

Em relação a esse item cabe destacar que, em razão do processo de convergência aos padrões de contabilidade estabelecidos pelas NBCASP, e de acordo com o MCASP, foram efetuados vários ajustes para a adoção do valor de mercado para bens do ativo.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:2FB68DBD

CONTABILIDADE PÚBLICA ANEXO 16 - DEMONS. DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA CONSOLIDADO

Exercício de 2020		Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada			
Dezembro(31/12/2020)					
CONSOLIDADO					
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	2.017.962,36	41.596,46	0,00	100.800,00	1.958.758,82
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	0,00	538.344,48	0,00	201.879,18	336.465,30
Sub-total	2.017.962,36	579.940,94	0,00	302.679,18	2.295.224,12
TOTAL	2.017.962,36	579.940,94	0,00	302.679,18	2.295.224,12

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:68A49EF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº434/2021

PORTARIA Nº434/2021 DE05 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 519 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE ALTERA AEQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PMEDO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Designaros servidores da Secretaria Municipal de Educação, Abaixo relacionados para comporem a Comissão técnica com as metas para o**Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação -PME**de Machadinho D'Oeste RO, sancionado pela lei 1373/2015, alterada pela lei 1404/2015.

SERVIDOR	MATRICULA	METAS
Zenaide Rigotti Coelho	234-1	Meta: 01- Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 20% (vinte por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
Elaine Leite Ferreira Duarte	1712-1	
Zenaide Rigotti Coelho	234-1	Meta:02- Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Elaine Leite Ferreira Duarte	1712-1	
Leia Cristina Miquelino	1340-1	Meta:03- Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Gilcinei de Castro Souza	300140995	
Sidicleia Soares Santos	878-1/3442-1	Meta:04- Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de Ensino, com a garantia de Sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais SRM, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Eliane da Silva	1259-1	
Eliane da Silva	1259-1	Meta: 05- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.
Jocilene Fátima Konzen	2066-1	Meta: 06- Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação básica.
Sâmia Cristina S. Fonseca	5018-2	
		IDEB
		2015
		2017
		2019
		2021
		Anos Iniciais do Ensino Fundamental
		4.7
		4.9
		5.2
		5.4
		Anos Finais do Ensino Fundamental
		3.9
		4.2
		4.5
		4.8
Leia Cristina Miquelino	1340-1	Meta:8- Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade e 25% dos mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
Gilcinei de Castro Souza	300140995	
Leia Cristina Miquelino	1340-1	Meta:9- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 90% (noventa por cento), erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste PME.
Gilcinei de Castro Souza	300140995	
Leia Cristina Miquelino	1340-1	Meta:10- Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de jovens e adultos na forma integrada à Educação profissional nos anos finais do Ensino Fundamental e médio, durante a vigência deste PME.
Gilcinei de Castro Souza	300140995	
Leia Cristina Miquelino	1340-1	Meta:11- Ampliar a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, de modo a atender, no mínimo, 30% dos alunos do Ensino Médio até o final da vigência deste PME.
Gilcinei de Castro Souza	300140995	
Leia Cristina Miquelino	1340-1	Meta:12- Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 30% (trinta por cento) e a taxa líquida para 15% (quinze por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 20% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Gilcinei de Castro Souza	300140995	
Divanira Fernandes Moura	610-1	Meta:13- Apoiar a ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior de modo que 75% (setenta e cinco por cento) no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sejam Mestres e 30% (trinta e cinco por cento) doutores.
Divanira Fernandes Moura	610-1	
Jocilene Fátima Konzen	2066-1	Meta:14- Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Sâmia Cristina S. Fonseca	5018-2	
Rayara Rene Batista Rocha	5633-1	Meta:15- Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no período de 06 anos de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da Educação básica possuam formação específica de nível Superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Lucimeire Tamandaré Neves	4443-1	
Cátia Nascimento Barbosa	3698-1	Meta:16- Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação básica, até o último ano de vigência deste PME e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos Sistemas de Ensino.
Cátia Nascimento Barbosa	3698-1	
Roselene dos Santos Oliveira	3900-1	Meta:17- Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.
Jocilene Fátima Konzen	2066-1	
		Meta:18- Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação básica e Superior pública de todos os Sistemas de Ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
		Meta:19- Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Sâmia Cristina S. Fonseca	5018-2	
Márcia Siqueira Mathews	4353-2/4378-1	Meta:20- Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a garantir investimentos de no mínimo 27% (vinte e sete por cento) do tesouro municipal para complementação do FUNDEB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 dias do mês de Abril de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2021 às 14:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: 7B68CB9B

IMPREV ATA 004/2021 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO COMITÊ DE INVESTIMENTO

COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IMPREV.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 004/2021

Aos Vinte e três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, às 08h00min, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste/RO, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos: A Presidente Senhora Seila M. Gandra Moreti, membro Senhor Paulo Eduardo Moreti, e Andréia da Silva Luz, secretária do Comitê, sendo convidados para participar da reunião, a Presidente do Instituto senhora Stella dos Santos Marques e o Gestor Financeiro Lago Ilhas Fontes Penafiel. Após, cumprimentar os presentes, a Presidente do Comitê passou a tratar os assuntos conforme pauta.

Pautas: Análise da carteira e cenário econômico; Análise e discussão sobre o portfólio da Carteira de Investimento referente aos últimos três meses do ano em curso, sugestões com objetivo de encurtar a posição em investimentos de longo prazo, e Sugestões de realocações dos ativos aplicados na Renda Fixa e a necessidade de fazer a diversificação da carteira locando ativos da Renda Fixa para Renda Variável, em fundos de ações livres do banco Itaú, e aumentar a posição em multimercado sendo num Fundo do Banco Itaú.

Na última reunião deste comitê na ata 003/2021, do dia quatorze de Abril do ano de 2021, após reunião com representantes do Banco Itaú, e após uma reunião com a Crédito e Mercado que presta serviço de Assessoria Financeira para dar suporte as tomadas de decisão deste Comitê, e após as análises realizadas na plataforma e demais pesquisas de mercado financeiro, sendo analisado o comportamento que os Fundos de Longo prazo tem apresentado em relação ao retornos a carteira deste IMPREV. Sendo feitas análises criteriosas dos apontamentos que estão sendo realizados referentes ao cenário de incertezas que o mercado financeiro está vivendo frente a tantas turbulências com o crescimento de casos do COVID – 19, com novas cepas que têm elevado os números de óbitos por todo o território nacional. Vimos a necessidade de buscar movimentar a carteira deste Instituto que até o presente momento têm mantido 94,39% dos ativos financeiros em Fundos de Renda Fixa, e montante de 5,61% no seguimento de Renda Variável, é como pode ser analisado nas demonstrações contidas nas lâminas dos Fundos de Longo Prazo, o retorno tem deixado a desejar, prejudicando o alcance dos objetivos deste IMPREV que é bater a Meta Atuarial. Desta forma, entendemos que mesmo este Instituto tendo uma carteira moderada, não tem conseguido diminuir o risco dos retornos negativos, fatores que buscamos com a sugestão a seguir mitigar, com a diversificação da carteira. Assim passamos a analisar Fundos de ações livres do Banco Itaú e Multimercado, e os Fundos que já constam na carteira como: Fundos no seguimento de IDKA 2A IPCA FIC RENDA FIXA, Fundos IMA-B 5, Fundos IRF-M 1, Fundo de Gestão Duration, sendo fundos que são de curto e médio prazo, buscando com essas movimentações de realocações ter um retorno melhor frente as oportunidades que o mercado apresenta para fundos nesses seguimentos e sub seguimentos, onde a diversificação poderá trazer uma oportunidade de bater a meta atuarial, pelo menos a curto e médio prazo, sendo que essas movimentações serão acompanhadas mensalmente pelo comitê de investimento, Gestor de Investimento e a Empresa Crédito e Mercado. Após análise das lâminas/prospectos dos Fundos Itaú Fundo de Ações Momento 30, sendo um fundo de ações livres que tem como “Estratégia de renda variável que realiza profunda análise investigativa para encontrar oportunidades em empresas que possuam qualidade e atratividade ainda não precificadas pelo mercado.”; já o Fundo ItaúPrivate Multimercado SP500, e um fundo que tem “Diversificação através de exposição ao S&P500 e CDI, sem variação cambial. Exposição ao principal índice de ações norte americano, com uma carteira composta por contratos futuros de S&P500 e títulos públicos brasileiros atrelados ao CDI. Como o contrato futuro de S&P500 não possui variação cambial, a estrutura proporciona maior eficiência, adicionando o ganho do CDI dos títulos públicos da carteira.”. Entre outros, chegou se a conclusão que os dois Fundos do Banco Itaú as movimentações sugeridas são viáveis para buscar a meta, a qual nos últimos meses tem dado retorno negativo, Desta forma após o recebimento das lâminas/prospectos foi solicitado junto a Empresa de Assessoria Financeira CRÉDITO E MERCADO a análise dos fundos apresentados pelas instituições dentro da plataforma SIRU, ficando a disposição do Comitê para análise final e posterior sugestão de aplicação ou realocação de investimentos. Com a análise e discussão sobre o cenário econômico e a atual situação da carteira desse Instituto a qual vem enfrentando dificuldades de bater meta atuarial, desde março de 2020, frente a situações de incertezas quanto ao controle da Pandemia, mesmo tendo ponto positivo com a vacinas que já esta sendo administrada a certas faixas etárias da população, surgem como fator positivo em meio a tantas turbulências dessa pandemia, entre outros fatores envolvendo cenários como as eleições em grande escala que ocorrerá nas esferas Estaduais e Federal, que se desenharam para o ano de 2022, assim, o mercado econômico já enfrenta as especulações que permeiam esse cenário. Essas incertezas que afetam a economia de certa forma, tem demonstrado fortes influências nos investimentos principalmente de longo prazo. Assim com uma infração crescente e uma recuperação lenta do mercado econômico, a qual vem afetando sobremaneira o seguimento de aplicações em IMABs e IRFM seguimentos de longo prazo, por ser papeis que sofrem com o deságio dos títulos públicos, pela necessidade da retomada dos juros entre outras medidas do Governo como o endividamento do País, onde o Governo deverá tomar medidas para controlar os aumentos das

despesas públicas, realizar privatizações, entre outras medidas para que os títulos de longo prazo, consigam manter um retorno capaz de ajudar a bater meta, são medidas que envolvem o cenário econômico, onde as incertezas diante de um cenário pandêmico e de um cenário político próximo requer algumas movimentações buscando retornos positivos das aplicações desse IMPREV. Dessa forma, esse comitê vem acompanhando a carteira nesses últimos meses do ano de 2020 e nos três primeiros meses do ano de 2021, sendo que os títulos de Longo Prazo, somente nesse mês de março teve uma pequena recuperação, assim essas sugestões se fazem necessárias, informando que com exceção de alguns Fundos que não oferecem meios de serem resgatados como os Fundos de Renda Fixa: TOWER BRIDGE I RENDA FIXA FI IMA-B 5 e II, e Fundo no seguimento de FIDC LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR, e os Fundos do seguimento de Renda Variável: W7 MULTISTRATÉGIA FIP e o Fundo FII HAZ FII - ATCR11, os demais Fundos permitem o resgate obedecendo o prazo conforme regulamento de cada, onde estão determinados os prazos para resgate de no máximo 3 dias úteis. Assim, a carteira do IMPREV, apresenta uma distribuição no Subsegmento LP (Longo Prazo), os Fundos dos índices da família **IMA-B: num montante aplicados de 25,82% da carteira**. Onde grande porcentagens dos ativos desse seguimento, poderão ser realocados para outros fundos de curto e médio prazo das mesmas instituições, salvo o fundo do BRADESCO no seguimento de PRE IDKA 2ª, que não tem dado retorno a algum tempo. O Comitê entendendo ser a oportunidade de proteger a carteira e também aumentar a renda variável, tanto em ações livres como em multimercado, pois segundo todas as pesquisas realizadas e a assessoria deste IMPREV, tem sido apontada como alternativas dos RPPS virem a bater meta. Como pode ser visto há uma grande concentração em títulos de longo prazo, onde buscamos com essa sugestão diminuir consideravelmente o longo prazo da carteira. Conforme sugestão abaixo relacionada a qual esta de acordo com a Política de Investimento de 2021 e conforme as Resoluções 3.922/2010 suas posteriores alterações como a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.695, aprovada em reunião de 27 de novembro de 2018, que “alterou a Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e introduziu, dentre outros pontos, critérios relacionados aos prestadores de serviço que podem administrar ou gerir fundos de investimentos nos quais os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS podem aplicar seus recursos”. Assim a sugestão abaixo está devidamente enquadrada conforme determina as legislações e a Política anual de investimento.

SUGESTÕES DE REALOCAÇÕES DE FUNDOS DE LONGO PRAZO E FUNDO DO IRF-M NA RENDA FIXA:

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R\$	à	APLICAR FUNDO	CNPJ
10.646.895/0001-90	CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP.	R\$ 5.000.000,00	à	CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP	35.536.532/0001-22
10.740.658/0001-93	CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R\$ 2.500.000,00	à	CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	23.215.097/0001-55
10.740.658/0001-93	CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R\$ 3.300.000,00	à	CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	10.740.670/0001-06
14.508.605/0001-00	CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R\$ 4.000.000,00	à	CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.386.926/0001-71
14.508.605/0001-00	CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R\$ 3.000.000,00	à	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11.060.913/0001-10

SUGESTÕES DE REALOCAÇÕES DE FUNDO DE RENDA FIXA PARA RENDA VARIÁVEL

CNPJ	RESGATAR FUNDO	VALOR R\$	à	APLICAR FUNDO	CNPJ
24.022.566/0001-82	BRADESCO IDKA PRE 2 FI RENDA FIXA	VALOR TOTAL	à	ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FICFI	16.718.302/0001-30
14.508.605/0001-00	CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R\$ 1.000.000,00	à	ITAU PRIVATE S&P500® BRL FIC MULTIMERCADO	26.269.692/0001-61

Portanto vimos esclarecer que a sugestão é incurrir os prazos das aplicações da carteira no seguimento de LP, onde devem permanecer uma concentração de aproximados 5% nos referidos Fundos, assim, o resgate para a realocação deverá seguir as sugestões permanecendo ativos nos mesmos, os quais não deveriam ser zerados. Essas alternativas em renda variável como as sugestões apresentadas, tem o objetivo de buscar diversificação da carteira mesmo que de forma resumida, e assim mesmo correndo riscos de buscar bater a meta, tentar mitigar os riscos de ter aproximados 94% da carteira do IMPREV em renda fixa, uma grande concentração frente às incertezas do mercado doméstico, assim essa diversificação poderá auxiliar na obtenção de retornos para o cumprimento da meta atuarial, esclarecendo que todos os Fundos apresentados estão devidamente enquadrados com seus administradores e gestores conforme a Resolução do Conselho Monetário Nacional 4695/2018, que enumera as Instituições Elegíveis para receber aplicações dos RPPS. Informamos que o Fundo a receber os aportes deverão ser devidamente credenciados pelo Gestor Financeiro do IMPREV, antes de receber qualquer movimentação de aplicações desta Autarquia. Reforçando que essas sugestões estão sendo apresentadas após análises criteriosas da carteira frente aos retornos que esses fundos vêm apresentando a um longo período, onde mesmo tendo uma carteira concentrada em Renda Fixa, se continuar da forma que está concentrada, os riscos já estão previstos quanto a não bater meta, desta forma, surge a oportunidade de buscar diversificar a carteira, indo de forma cautelosa para a Renda Variável ações livres. Estes fundos já haviam sido analisados pela assessoria crédito e mercado e analisado pelo comitê de investimentos desta Autarquia, ao qual vimos com bons olhos de entrar gradativamente em ações livres, haja visto, este comitê ter sempre acatado sugestões de acordo com um perfil conservador, mas no momento atual da economia pelo menos nesse ano de 2021, essa foi uma das alternativas apontadas após inúmeras pesquisas e diálogos com outros RPPS como o IPEMA de Ariquemes e pesquisas de mercado, diálogo com gerentes de grandes Instituições financeiras como Banco ITAU e outros, e levando em conta as análises feitas, a nossa Assessoria. O comitê só busca consolidar suas pesquisas em Instituições consolidadas no mercado financeiro, como Banco Itaú, onde este IMPREV, até a presente data não tem nenhuma aplicação financeira, essas são sugestões que apresentam com o objetivo de mitigar os retornos negativos dos últimos meses, e assim, tentar atingir a meta atuarial, de acordo com que está proposto na Política de Investimento para o ano de 2021. O representante da empresa Crédito e Mercado, Senhor Victor Hugo Gomes, se propôs a acompanhar junto com o comitê de investimento o desenvolvimento dessas movimentações e aplicações nos Fundos para as tomadas de decisões que se fizerem necessárias, participando ainda das reuniões mensais deste Comitê de Investimentos.

O Comitê recebeu Ofício 0186/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA do IMPREV, “solicitando posicionamento quanto a decisão deste Comitê sobre a aplicação dos valores em Conta Corrente na CEF, sendo esses recursos financeiros advindos dos recolhimentos de contribuições, parcelamentos e outras avenças, no qual estão aplicados em fundos DI de curto prazo cujo montante poderá ser integralmente destinado a aplicações com prazos mais alongados e que estejam de acordo com a Política de Investimentos aprovadas para o ano de 2021, e que sejam mais propícios ao cumprimento das metas atuárias desta autarquia”. Seguindo a análise realizada junto a assessoria o comitê chegou a conclusão de que os ativos que se encontram em disponibilidade financeira deverá permanecer na forma que esta, sendo que os fundos no segmento DI, no cenário atual tem performado de forma positiva.

Foi informado ao Comitê de Investimentos, sobre valores depositados em conta corrente deste Instituto, através de TED em conta 8484-0 Banco do Brasil, sendo o valor de R\$ 166.973,01 Tower Renda Fixa, R\$ 51.619,02 Tower II Renda Fixa, e R\$ 7.764,72 HAZ Fundo Imobiliário, os quais o

comitê acha por bem deixar na referida conta, por ser conta de aplicação no segmento DI, até que se obtenha maiores informações sobre esses aportes, onde o gestor financeiro esta incumbido de obter tais informações via documento, e apresentar a este comitê.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião as 10h:07min, eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:F1D8A65C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 110/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PAPELARIA & ESPORTES H.G LTDA - ME

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Teclado padrão abnt2, usb, cor preta	15	R\$25,00	R\$ 375,00
2	Mouse optico usb c/ scroll	15	R\$8,50	R\$ 127,50
3	Toner novo não remanufaturado compatível para impressora lexmarkmx 417de, número original toner lexmark 51b4000	90	R\$186,00	R\$ 16.740,00
4	Caneta esferográfica na cor preta, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina, tinta na base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borões e falhas ate o final da carga, embaladas em caixas com 50 unidades, com selo do INMETRO, qualidade semelhante às marcas/modelos (Bic Cristal fina Compactor 07 ou faber Castell trilux)	150	R\$0,42	R\$ 63,00
5	Pasta a-z com presilha para papel tamanho ofício dorso largo, cor preta	50	R\$8,00	R\$ 400,00
6	Estilete de plástico, corpo metálico 18mm cis s68bc	80	R\$1,56	R\$ 124,80
7	Pasta arquivo suspensa marmorizada possui hastes laterais em plástico dimensões 23x36cm	100	R\$1,50	R\$ 150,00
8	Lápis preto nº02 hexagonal com borracha. Composição do material: resinas termoplásticas, borracha sintéticas e componentes metálicos na cor verde	200	R\$0,60	R\$ 120,00
9	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina, tinta na base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borões e falhas ate o final da carga, embaladas em caixas com 50 unidades, com selo do INMETRO, qualidade semelhante às marcas/modelos (Bic Cristal fina Compactor 07 ou faber Castell trilux)	50	R\$0,45	R\$ 22,50
10	Pasta de plástico c/ elástico tamanho ofício 2mm	100	R\$2,64	R\$ 264,00
11	Colchete de latão galvanizado nº 8	10	R\$4,90	R\$ 49,00
12	Colchete de latão galvanizado nº 9	10	R\$5,90	R\$59,00
13	Colchete de latão galvanizado nº 15	10	R\$13,60	R\$136,00
14	Papel contact transparente rolo de 25 metros por 45cm	1	R\$69,00	R\$69,00
15	Caixa arquivo organizadora em polionda com tampa e alça 440mmx320x360mm com alça na lateral	30	R\$32,96	R\$ 988,80
16	Clips nº 2/0 niquelado colorido c/ 100 unidades	20	R\$7,43	R\$ 148,60
17	Clips nº 3/0 niquelado colorido c/ 100 unidades	20	R\$8,33	R\$ 166,60
18	Pincel marcador quadro branco recarregável azul, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia, 6,0 mm, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia cap off	100	R\$12,33	R\$ 1.233,00
19	Apagador para quadro branco, em plástico, com base de feltro medindo aproximadamente 15x6x4	30	R\$18,60	R\$ 558,00
20	Pincel marcador quadro branco recarregável na cor vermelho, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia, 6,0 mm aproximado, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia cap off	80	R\$9,00	R\$ 720,00
21	Tinta para marcador de quadro branco, embalagem com 1.000 ml, composição: álcool, aditivos, corantes e solventes, não lavável	5	R\$139,00	R\$ 695,00
22	Massinha para modelar caixa com 12 cores	100	R\$7,77	R\$ 777,00
23	Pincel marcador quadro branco recarregável na cor preto, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia, 6,0 mm, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia cap off	120	R\$10,75	R\$ 1.290,00
24	Quadro branco lousa fórmica 300 x 120 cm alumínio, quadro branco lousa fórmica profissional, fundo em mdf, moldura em alumínio com 2 cm de espessura e suporte para apagador para salas de aulas, reuniões, palestras	15	R\$490,00	R\$ 7.350,00
25	Quadro branco lousa fórmica 200 x 120 cm alumínio, quadro branco lousa fórmica profissional, fundo em mdf, moldura em alumínio com 2 cm de espessura e suporte para apagador para salas de aulas, reuniões, palestras	20	R\$150,00	R\$ 3.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 33/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1405/2019** e Processo Administrativo no **110/2021**.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 35.626,80 (trinta e cinco mil seiscientos e vinte seis reais e oitenta centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 33/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R\$ **17.600,00 (Dezessete mil seiscientos reais)** o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino fundamental

Programa	0011	Aplicação dos recursos do FNDE
Projeto/Atividade	2040	Manutenção do salário educação – Quota Municipal
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de consumo
Desdobramento	17 00	Material de Processamento de dados
Fonte de Recurso	10080031	Salário educação

Nota de Empenho nº 266/2021.

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino fundamental
Programa	0011	Aplicação dos recursos do FNDE
Projeto/Atividade	2040	Manutenção do salário educação – Quota Municipal
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de consumo
Desdobramento	16 00	Material de Expediente
Fonte de Recurso	10080031	Salário educação

Nota de Empenho nº 269/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 120 (Cento e vinte) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 65/2021 anexado ao Processo Administrativo nº **1405/2019** e Processo Administrativo no **110/2021**.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 27.04.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:91E02F18

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.009.18.543.0020.2.079.3.3.71.70.00.00. - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	150/2021
b) Licitação Nº :	15/2021
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	27/04/2021
e) Objeto da Licitação :	Serviços de Disposição Final Adequada de Resíduos Sólidos Urbanos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	802,8	R\$ 178,11	R\$ 142.986,71

Valor Total Homologado - R\$ 142.986,71

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 27 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BE5C2986

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15 / 2021

DATA: 27/04/2021 PROTOCOLO: 150 / 2021 PROCESSO:150
CONTRATANTE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE
CONTRATADO(A)
Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL CNPJ: 02.049.227/0001-57 Insc. Estadual: Endereço: AVENIDA DOIS DE ABRIL, 1021 Bairro: URUPA Cidade: JI PARANA - RO CEP: 76.900-181 Telefone:

OBJETO								
Serviços de Disposição Final Adequada de Resíduos Sólidos Urbanos.								
JUSTIFICATIVA								
Solicitação de dispensa de licitação para empenho estimativo para os meses de abril à novembro de 2021, para pagamento de despesas com disposição Final de Resíduos Sólidos, gerados pelo município de Nova Brasilândia d' Oeste - RO. Ressaltamos que a tal dispensa se dá baseada no contrato nº 284/2019 e 2º aditivo nº 257/2020. Art. 24. É dispensável a licitação: XXVI- na celebração de contrato de programa com ente de federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos de autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).								
DESPESA								
Programática			Fonte		Descrição			
0200918543002020793371700000			000000		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
ITEM(S)								
Lote	Ordem	Item	Descrição		Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	19824	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS		TON	802.80	178.1100	142,986.71
Total: 142,986.71								
EMBASAMENTO LEGAL								
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.								
Prefeito Municipal								

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:864A3E88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6.152-GP/2021

Decreto nº6.152-GP/2021 Em, 09 de abril de 2021.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO dos servidores do Quadro Temporário-CLT, conforme Edital nº001/2019 de apoio a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do município de Nova Mamoré”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o término dos contratos dos referidos servidores,
R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, os servidores do quadro de Pessoal Temporários-CLT, admitidos conforme Processo Seletivo 001/PMNM/2019, de apoio a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme relação anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº6.152-GP/2021

	NOME	CARGO	Matrícula
01	ARISTEU CAMINHA ALVES	MEDICO(A) CLINICO GERAL 20 HORAS	4433
02	ALESSANDRA LUCAS JESUS FIGUEIREDO DE ARAUJO	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	4496
03	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	4552
04	ALEXANDRA SALES MEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	4516
05	ANA OLIVEIRA ROCHA DE AGUIAR	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	4434
06	CECILIA ARACELI RIVERO	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	4430
07	ELIANE BRITO RECHE	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	4441
08	FERNANDO JAVIER CAMACHO CASTILHO	MEDICO(A) CLINICO GERAL 40 HORAS	4460
09	IRISMAR APARECIDA SILVA MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	4444
10	JULIANNE AQUINO DA SILVA MARIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	4453
11	JULIANA PRADO NUNES MENACHO	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	4440
12	LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	4446
13	LINDALVA DO NASCIMENTO ESTEVAO	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	4443
14	LUZIANA RIVERO MEIRA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	4459
15	MAIARA VIANA DE AGUIAR	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	4445
16	MARCILENE BEZERRA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	4520
17	MICHELE MATIAS BANDEIRA	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	4442
18	NAYARA LEMOS DA SILVA CORDEIRO	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	4450
19	PAOLA RIVAS RACUA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	4514
20	RAYANNE DA SILVA GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	4553
21	SILVANA FERNANDES DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	4478
22	SUELI CORREA CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS	4493
23	TALITA COSTA DE LIMA	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	4479
24	VICLEI LUCIO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	4457

Palácio 21 de Julho, em 09 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:B7EEC108

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.686-GP/2021

LEI Nº 1.686-GP/2021

Em, 27 de abril de 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.657-GP/2020 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2021) e dá outras providências. ”

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, no valor de **R\$ 1.453.819,55** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos, Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agropecuária e Secretaria Municipal de Educação em despesas diversas custeadas com recursos de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.1220003.1005	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, ADM. PLANEJAMENTO	
04.1220006.1013	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMFPA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
04.1220006.1056	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS RECEITA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
04.1220009.1014	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMAD	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
04.1220010.1015	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMPLA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
04.1220012.1018	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMFPA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.1220013.1020	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAT	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
18.1220013.1024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT	
3.3.90.30	Material de Consumo	6.617,29
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
082440021.1035	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUTAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.12.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. PÚB., TRANSP. E TRÂNSITO	
04.1220004.1006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.200.000,00
04.1220004.1007	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMOSP	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
04.1220004.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP	
3.3.90.30	Material de Consumo	41.552,41
25.7520004.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30	Material de Consumo	35.649,85

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 27 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:558C80A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.184-GP/2021

DECRETO Nº 6.184-GP/2021

Em, 27 de abril de 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.657-GP/2020 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2021) e dá outras providências. ”

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por **Lei Municipal de nº 1.686-GP/2021**, de 27 de abril de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, no valor de **R\$ 1.453.819,55** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos, Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agropecuária e Secretaria Municipal de Educação em despesas diversas custeadas com recursos de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.1220003.1005	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, ADM. PLANEJAMENTO	
04.1220006.1013	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMFPA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
04.1220006.1056	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS RECEITA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
04.1220009.1014	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMAD	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
04.1220010.1015	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMPLA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
04.1220012.1018	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMFPA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.1220013.1020	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAT	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
18.1220013.1024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT	
3.3.90.30	Material de Consumo	6.617,29
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
082440021.1035	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUTAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.12.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. PÚB., TRANSP. E TRÂNSITO	
04.1220004.1006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.200.000,00
04.1220004.1007	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMOSP	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
04.1220004.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP	
3.3.90.30	Material de Consumo	41.552,41
25.7520004.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30	Material de Consumo	35.649,85

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 27 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D097958D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº047/GAB/SEMASF/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00066-000/2021**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre (oficial), modelo Toyota Hilux, Placa OHS-7871, tendo como objetivo da viagem atendimento as demandas encaminhadas pelo Ministério Público e Tribunal de Justiça, bem como articulação com a rede de proteção do Distrito referente aos casos encaminhados para o Centro de Referência Especializado - CREAS. A viagem está prevista para os dias 08 e 09 de maio, conforme Memo. Nº 084/DPSE/SEMASF/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Rogério Machado Canto	213702	Psicólogo	Distrito de Vista Alegre do Abunã	1 e ½	R\$ 150,00	R\$ 225,00
Sefra Maria Barros Silva	77257	Gerente de Divisão		1 e ½	R\$ 150,00	R\$ 225,00
Robson de Souza Mota	189177	Motorista		1 e ½	R\$ 120,00	R\$ 180,00
Total						R\$ 630,00

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B1CC1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

EDITAL Nº 002/CE/2020 DE 17.03.2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00701-00/2020

1. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL 03 DE DEZEMBRO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

1.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **03 de Dezembro**.

Horário: das 08h00min às 12h00min.

1.3.Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias, para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

1.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adimissionial (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissionial (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Ordem	Nome
1º	Cosme José Oliveira Ressurreição

Rota: 02 – TRAVESSÃO DA LINHA 08, LINHA 08 E LINHÃO E TRAVESSÃO RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Ordem	Nome
1º	Franciele S. dos Santos Gonçalves

Rota: 03 – LINHA F, RAMAL TABOCA, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Ordem	Nome
1º	Suelen Franco Silveira

Rota: 04 – LINHA H, LINHA I, LINHA F, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Ordem	Nome
1º	Cleonilde Trindade Cunha

Rota: 05 – LINHA 06, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Ordem	Nome
1º	Camila Apolinario Q. da Silva

Rota: 07-LINHA ONZINHA, LINHA 08, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Ordem	Nome
1º	Naiara de Oliveira Sarmiento

Rota: 08 – LINHÃO, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Ordem	Nome
1º	Ilza Tressmann Westfal

Rota: 10 – LINHA 2, TRAVESSÃO, LINHA 1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Ordem	Nome
1º	Eliane Rocha Damiani

Rota: 11 – LINHA 1, KM 18,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Ordem	Nome
1º	Camila G. de Carvalho Diórgenes

Rota: 13 – LINHA 15 DE NOVEMBRO, TRAVESSÃO, LINHA 1º DE MAIO, LINHA PO, TRAVESSÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Ordem	Nome
1º	Angela Marcia Alves Pereira

Rota: 14 – LINHA PAVÃO KM 10,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA REI PELÉ, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Ordem	Nome
1º	Natália da Silva Santos

Rota: 16 – LINHA 07 E LINHÃO, RUA. 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Ordem	Nome
1º	Andréia Teixeira da Silva

Rota: 17 – LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Ordem	Nome
1º	Eliete Costa Souza

Rota: 18 – LINHA 04, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Ordem	Nome
1º	Rosane Silvestre Leite

Rota: 19 – LINHA 04 B, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Ordem	Nome
1º	Eliana Alves de Barros Neres

Rota: 20 – LINHA 05, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E CÉSAR FREITAS CASSOL e 03 DE DEZEMBRO.

Ordem	Nome
1º	Sheila José de Almeida

Rota: 21 – LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Ordem	Nome
1º	Fabiula de Oliveira

Rota: 22 – LINHA FERRUGEM, TRAVESSÃO, LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Ordem	Nome
1º	Elza Fagundes Rocha da Silva

Rota: 23 – LINHA TRIÂNGULO, TRAVESSÃO, LINHA 02, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Ordem	Nome
1º	Ângela Verissimo de Melo

Rota: 24 – LINHÃO, LINHA DEZINHA, LINHÃO, RUA14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Ordem	Nome
1º	Sirlene dos Santos Sousa

Rota: 25 – LINHA 10, LINHÃO, RUA14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Ordem	Nome
1º	Elzi Martins da Silva Teixeira

MARIA DE FÁTIMA PRAZILINO DE SOUZA

Presidente

2. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

2.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **Antônio Augusto Vasconcelos**.

2.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

2.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

2.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), deverá o candidato dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – ESTRADA CAIARI, RAMAL MORRINHOS, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.

Ordem	Nome
1º	Marcelo Pereira de Oliveira

Rota: 02 e 03 – VILA PRINCESA, BR 364, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.

Ordem	Nome
1º	Jacson Perri da Silva Gonçalves

Rota: 04 – LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA 22, BR 364, EST. DA COCA COLA, RUA ANGICO, AV. CAMPOS SALES, RUA ALGODOEIRO, AV. JATUARANA, RUA PROF. DANIEL, RUA FENANDO DE NORONHA, ESCOLA SAUL BENNESBY, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA PE MÁRIO CASTAGNA.

Ordem	Nome
1º	Daniel Lima de Jesus

ELOY OLIVEIRA CARDOSO FILHO

Presidente

3. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF BOHEMUNDO ALVARES AFONSO** no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

3.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Bohemundo Alvares Afonso**.

3.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

3.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

3.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 01 – UNIÃO, VILA MARIANA, RUA PETROLINA, RUA JACOBINA, RUA BLUMENAL, ESTRADA DOS PERIQUITOS E ESCOLA BOHEMUNDO ALVARES AFONSO.

Ordem	Nome
1º	Girleide Lima Oliveira

RAIMUNDO JOSÉ BOTELHO DE CARVALHO

Presidente

4. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF CONSELHO ESCOLAR (CONSÓRCIO) DAS ESCOLAS PROFESSORA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ DE OLIVEIRA E VALE DO JAMARI**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da

zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

4.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira**.

4.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

4.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos anexo I.

4.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 E 02 – RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA.	
Ordem	Nome
1º	Elivane Ribeiro Ferreira

EDINEI MONTEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

5. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

5.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Deigmar Moraes de Souza**.

5.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

5.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

5.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – ESTRADA DA PENAL, LINHA 28 DE NOVENBRO, RAMAL CUJUBIM E ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO.	
Ordem	Nome
1º	Conceição Ferreira de Castro

Rota: 02 – ESTRADA DA PENAL, RAMAL TERRA SANTA, LINHA 28 DE NOVENBRO, RAMAL CUJUBIM, ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO.	
Ordem	Nome
1º	Gerlitzangela Mª V. da Silva Santos

Rota: 03 – RAMAL SARAIVA, RAMAL ORIENTE, RAMAL CUJUBIM, RAMAL AMIZADE, TRAVESSÃO, RAMAL DO ESTUDANTE, ESCOLA DEIGMAR MORAES DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIERA DA SILVA.	
Rota: 04 – RAMAL ORIENTE, RAMAL CUJUBIM, RAMAL AMIZADE, TRAVESSÃO, RAMAL DO ESTUDANTE, ESCOLA DEIGMAR MORAES DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIERA DA SILVA.	
Ordem	Nome
1º	Rosana Holanda Gomes

Rota: 05 – RAMAL CUJUBINZINHO, RAMAL BRASIL, ESCOLA DEIGMAR MORAES, ESCOLA RAIMUNDO NONATO.	
Rota: 06 – RAMAL CUJUBINZINHO, RAMAL BRASIL, ESCOLA DEIGMAR MORAES, ESCOLA RAIMUNDO NONATO.	
Ordem	Nome
1º	Lucilene Ferreira de Castro

EVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

6. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

6.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Ermelindo Monteiro Brasil**.

6.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

6.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos disposto no anexo I.

6.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o candidato deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – LINHA C 01, PÉ DE GALINHA, BR 319, KM 17 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
Rota: 02 – LINHA C 01, RAMAL SANTO EXPEDITO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
Ordem	Nome
1º	Clarissa Rebelo Ramos

Rota: 03 – BR 319, RAMAL JATUARANA, RAMAL SÃO SEBASTIÃO, RAMAL NOVO ENGÊNIO VELHO, ESCOLA ENGÊNIO DO MADEIRA, RAMAL SÃO DOMINGOS, ALUNOS VOADEIRA ESCOLA.	
Rota: 04 – RAMAL NOVO ENGENHO VELHO, ESCOLA ENGENHO DO MADEIRA, RAMAL SÃO DOMINGOS, ALUNOS DA VOADEIRA EM BAIXO DA PONTE, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL E ESCOLA CASTELO BRANCO E ESCOLA DUQUE DE CAXIAS.	
Ordem	Nome
1º	Neli Damazio de Oliveira Ferreira

Rota: 05 – RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319, KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL	
Rota: 06 – RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319, KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL	
Ordem	Nome
1º	Luzanira Nascimento Souza

Rota: 08 – LINHA C 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
Ordem	Nome
1º	Marinete Rodrigues de Oliveira
Rota: 09 – RAMAL RIACHO AZUL, SÃO DOMINGOS, RIACHO AZUL, JATUARANA, BR 319, PONTE, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL, BR 319, AV. FARQUAR, ESCOLA CASTELO E DUQUE DE CAXIAS.	
Ordem	Nome
1º	José Matheus Oliveira da Silva

Rota: 10 – RAMAL JATUARANA, RAMAL 1º DE MAIO, RAMAL SERRARIA, RAMAL JATUARANA, BR 319, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
Ordem	Nome
1º	Rosângela Simões Brito

Rota: 11 – LINHAS C 30, LINHA C25 RAMAL BEIRÁ RIO, BR319, ALUNOS DA VOADEIRA E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
Ordem	Nome
1º	Adriana Bernardo Cunha

Rota: 13 – VILA DOS DANTAS, ESTRADA DO BELMONT, RAMAL DA FRIBOI, RAMAL SABATA, ESTRADA DO BELMONT, AV. FARQUAR, BR 319, VIA DO DNIT E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
Ordem	Nome
1º	Maria de N. Lemos do Nascimento

JOEL LOPES LACERDA

Presidente

7.O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

7.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Flor do Cupuaçu**.

7.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

7.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

7.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.	
Ordem	Nome
1º	Erika Pereira Camurça

Rota: 02 – RAMAL DA PUPUNHA, FAZENDA VALE DO SOL, RAMAL MORRINHOS, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.	
Ordem	Nome
1º	Ana Maria Camurça Lima

Rota: 03 – RAMAL ZECA GORDO, RAMAL JORGE ALAGOAS, BR 364, RAMAL SANTA RITA E ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.	
Ordem	Nome
1º	Elizangela A. do Nascimento

MARIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA

Presidente

8.O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

8.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental **Francisco Elenilson Negreiros**.

8.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

8.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

8.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissível (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissível (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01- SETOR CHACAREIRO, RUAS: GOIÂNIA, SANTA TEREZINHA, TERERE, RAIMUNDO CANTUÁRIA, AMAZONAS, ALTO DO BRONZE E ESCOLA FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS.	
Ordem	Nome
1º	Juliano dos Santos Oliveira

NÉLIDA MOREL MOURA

Presidente

9. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

9.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Francisco Chiquilito Coimbra Erse**.

9.2. Horário: das 08h00min às 12h00min horas.

9.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

9.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissível (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissível (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – LINHA 28 DE NOVEMBRO, ESCOLA FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, RAMAL AGROVILA.	
Ordem	Nome
1º	Luzinete Tito Vargas

Rota: 02 – LINHA 28 DE NOVEMBRO, ESCOLA FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, RAMAL AGROVILA.	
Ordem	Nome
1º	Francisca de Lurdes Moura

Rota: 03 e 04 – LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL DO VAQUEIRO, LINHA 28 DE NOVEMBRO, LINHA PV 08, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL BABAÇU, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.	
Ordem	Nome
1º	Andressa Botelho Sarmento

Rota: 5 – RAMAL SÃO CARLOS, RAMAL CALDERITA, RAMAL SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL DO BUCHUDO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA CHIQUILITO ERSE.	
Ordem	Nome
1º	Elizandra Ferreira Silva Barros

MÁRCIA OLIVEIRA IZEL DE MELO E SILVA

Presidente

10. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JERUSALÉM DA AMAZÔNIA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

10.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Jerusalém da Amazônia**.

10.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

10.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

10.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL. Rota: 02 – FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.	
Ordem	Nome
1º	Giylene do Socorro Amorim

Rota: 03 – RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, RAMAL DO BOTO, BR 364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL. Rota: 04 – RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, RAMAL DO BOTO, BR 364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	
Ordem	Nome
1º	Luciana Aparecida Lima Silva

Rota: 05 – RAMAL CASCALHEIRA, BR364, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL E JERUSALÉM DA AMAZÔNIA. Rota: 06 – RAMAL CASCALHEIRA, BR 364, BAIRRO NOVO, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA PAULO NUNES LEAL, RAMAL DO 13 E ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA.	
Ordem	Nome
1º	Rosângela Pereira Silva

Rota: 07 – RAMAL DO 13, BR364, BAIRRO NOVO, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA PAULO NUNES LEAL. Rota: 08 – POSTO DE GASOLINA, BAIRRO NOVO, BR364, ESCOLA PAULO NUNES LEAL E ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA	
Ordem	Nome
1º	Michele Gomes de Souza Venturin

TACIANA PIMENTEL

Presidente

11. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

11.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Joaquim Vicente Rondon**.

11.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

11.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

11.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – VILA DE JIRAU, BR 364, NOVA MUTUM PARANÁ – ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, BR 364, E ESCOLA TIRADENTES.	
Ordem	Nome
1º	Graciele Nascimento dos Santos

Rota: 02 – LINHA 37, LINHA 45, BR 364 E ESCOLA TIRADENTES	
Ordem	Nome
1º	Elane Pereira Camurça

Rota: 03 – LINHA 101, LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 101 B E BR 364 ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.	
Ordem	Nome
1º	Kayra Beatriz Mateus Araújo de Lima

Rota: 04 – LINHA 67, BR 364, RUA GENEROSO PONCE E ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E ESCOLA TIRADENTES	
Ordem	Nome
1º	Mariza Figueiredo de Oliveira

Rota: 05 – RAMAL 61, LINHA 32, LINHA 37, LINHA 32, BR 364 ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON E ESCOLA TIRADENTES	
Ordem	Nome
1º	Silmara Viana dos Santos

Rota: 06 – RAMAL 83, BR 364, RAMAL DO IBAMA, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, RUA GENEROSO PONCE, ESCOLA VICENTE RONDON, RUA ESPERANÇA, RUA BEN-TE-VI E ESCOLA TIRADENTES.	
Ordem	Nome
1º	Rose Kelen Martins de Souza

Rota: 07 – RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, BR 364, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E	
--	--

ESCOLA TIRADENTES.	
Ordem	Nome
1º	

Rota: 08 – NOVA MUTUM A, BR 364, ESCOLA TIRADENTES. Rota: 09 – NOVA MUTUM A, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.	
Ordem	Nome
1º	Marinalva Cordeiro Anjos Borges

Rota: 10 – NOVA MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES. Rota: 11 – NOVA MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.	
Ordem	Nome
1º	Viviane dos Santos da Silva

Rota: 12 – NOVA MUTUM C, BR 364, ESCOLA TIRADENTES. Rota: 13 – NOVA MUTUM C, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.	
Ordem	Nome
1º	Genívia Alessandra Calegari

Rota: 14 - RAMAL DO IBAMA, BR 364, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ, ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.	
Ordem	Nome
1º	Railson Duarte Alves

Rota: 15 – LINHA 94, BR 364 ESCOLA MARIA DE NAZARÉ, ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON E ESCOLA CORA CORALINA.	
Ordem	Nome
1º	Marilete Gomes

FRANCISCA NEIBA DE ALMEIDA

Presidente

12. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

12.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **José Augusto da Silva**.

12.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

12.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

12.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA**D munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – RAMAL AREIA GROSSA, BR 364, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA 1º DE MAIO, RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.	
Ordem	Nome
1º	Eliene de Freitas Santana

Rota: 02 – RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 03, JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.	
Ordem	Nome
1º	Rosimeire de Souza Chaves

Rota: 04 – LINHA 05, BR 364, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.	
Ordem	Nome
1º	Rayane Miranda Da Silva

Rota: 05 – RAMAL PRIMAVERA, RAMAL MENDES JÚNIOR, LATICÍNIO, LINHA ELETRÔNICA, LINHA 03, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.	
Ordem	Nome
1º	Marjorye Rayanne Rocha Feitosa

Rota: 06 – LINHA 02, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ E ESCOLA 13 DE MAIO.	
Ordem	Nome
1º	Maria Claudenora Braz da Silva

Rota: 07 – LINHA ELETRÔNICA, LINHA 04, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.	
Ordem	Nome
1º	Elizandra Tebaldi

Rota: 08 – RAMAL DO JACARÉ, BR 364. RAMAL BEIRA RIO, BR 364-PVH, RAMAL BUEIRA QUEIMADA, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.	
Ordem	Nome

1º	Luisa Vicente Dias
----	--------------------

Rota: 09 e 10 – RAMAL DA PEDREIRA, BR 364-PVH, LINHA 02, TRAVESSÃO DO CAFÉ, LINHA 01, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA VISTA ALEGRE, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.	
Ordem	Nome
1º	Maria Laudecir Zucoloto de Souza

Rota: 11 – RAMAL BARRO VERMELHO, BR 364-PVH, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA SANTA ISABEL, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA HUMAITÁ, RUA 1º DE MAIO, RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.	
Ordem	Nome
1º	Jamaira Silva dos Santos

Rota: 12 – LINHA 1; RUA 364, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA CAMPO GRANDE, RUA SANTA ISABEL, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA 1º DE MAIO, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	
Ordem	Nome
1º	Rosenilde Wasczuk Cordeiro

NEIDE TEREZINHA DE LIMA

Presidente

13. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF JOSÉ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

13.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **José de Freitas**.

13.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

13.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

13.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – VILA VENEZA, LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07 E LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.	
Ordem	Nome
1º	Jaíne Oliveira de Araújo

Rota: 02 – TRAVESSÃO DA LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07 E LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.	
Ordem	Nome
1º	Eliane Marta Benício Dos

Rota: 04 – LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.	
Ordem	Nome
1º	Geis Rose da Silva Ferreira

Rota: 06 – LINHA 19, LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.	
Ordem	Nome
1º	Cleidiane de Oliveira Araújo

ADALTO DE PAULA PINTO

Presidente

14. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MANOEL PEDRO PEREIRA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

14.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Manoel Pedro Pereira**.

14.2. Horário: das 08h00min às 12h00min horas.

14.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

14.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01-TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA.	
Ordem	Nome
1º	Ana Paula Ferreira dos Santos

Rota: 02 – SÍTIO SÃO JOSÉ, RAMAL 61, LINHA 32, BR 364 E ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ.	
Ordem	Nome
1º	Reuria da Silva Moreira

Rota: 03 – LINHA 45, LINHA 40, LINHA 45, LINHA 37, TRAVESSÃO, LINHA 32 E ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ.	
Ordem	Nome
1º	Odete Calixto Severo

IRACI MARCÍLIA TEZONI

Presidente

15. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MARECHAL RONDON**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

15.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Marechal Rondon**.

15.2. Horário: das 08h00min às 12h00min horas.

15.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

15.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 e 02 – RAMAL PRIMAVERA, BR 364, ABUNÃ E ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON.	
Ordem	Nome
1º	Lavine da Silva Ferreira

NÉZIA BRAZ MARTINS

Presidente

16. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF MARIA CASSAROTO ABATI**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

16.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Maria Cassaroto Abati**.

16.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

16.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

16.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 1 – FAZENDA PICA PAU, FAZENDA SERRA GRANDE, RAMAL BELO HORIZONTE, LINHA C1, LINHA C2, BR 364, RUA ANTÔNIO OLÍMPIO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BOTOLOSO E ESCOLA ANTÔNIO VIEIRA FROTA.	
Ordem	Nome
1º	Valdiléne Rodrigues da Silva

Rota 02 – DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, RAMAL FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-ACRE, LINHA 5, ESCOLA MARIA CASAROTO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA.	
Ordem	Nome
1º	Marli Alves

Rota 03 – RAMAL SANTA QUITÉRIA, RAMAL DO BOI, BR 364-ACRE, RUA ANANIAS, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA, BR 364- PVH, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO E ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI.	
Ordem	Nome
1º	

Rota 04 – RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.	
Ordem	Nome
1º	Ana Priscila Lopes da Silva de Souza

Rota 05 – RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.	
Ordem	Nome
1º	Gilvania Pereira da Silva

Rota 06 – RAMAL DO GOBI, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.	
Ordem	Nome
1º	Adriana da Silva Bazilio

Rota 07 – DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-PVH, BALSA ABUNÃ, BR 364-ACRE, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA, RUA JOÃO BOTOLOSO, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASSAROTO ABATI.	
Ordem	Nome
1º	Vera Lucia dos Santos Costa

Rota 08 – RAMAL JEQUITIBÁ, RUA IVO CARNEIRO, RUA JULIANO BARBOSA, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, RUA LUIZ ANTÔNIO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.	
Ordem	Nome
1º	Elaine dos Santos Pereira Alves

MAGDA CRISTINA ANJO DE MELO

Presidente

17. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

17.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Nossa Senhora de Nazaré**

17.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

17.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

17.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adiminissinal (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – LINHA 31 DE MARÇO, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.	
Ordem	Nome
1º	Aline Cristiane Tomaz de Jesus

Rota: 02 – RAMAL, LINHA 105, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.	
Ordem	Nome
1º	Maria Jose da Silva

Rota: 04 – LINHA F, LINHA H, LINHA G, BR 364, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA, BR364 E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	
Ordem	Nome
1º	Cimonica Fernandes dos Santos

Rota: 07 – VILA JIRAU, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.	
Ordem	Nome
1º	Jaíne da Silva Ribeiro

Rota: 08 – TRAVESSÃO LAGOA PRETA LINHA TOBOCA, LINHA F, LINHA H, LINHA G E ESCOLA BOA ESPERANÇA.	
Ordem	Nome
1º	Vilma Favoretti da Silva

FRANCISCO CHAGAS LIMA FERREIRA

Presidente

18. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF OLYMPIA SALVATORE RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

18.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Fundamental **Olympia Salvatore Ribeiro**.

18.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

18.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

18.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 01 – LINHA DO PAVÃO, LINHA 101, LINHA 101 B, LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 105, E ESCOLA OLYMPIA SALVATORE.	
Ordem	Nome
1º	Waldemir dos Santos Martins

IURI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

19.. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

19.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de e Fundamental **Professor Manoel Grangeiro**.

19.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

19.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

19.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 e 02 – ESTRADA 13 DE SETEMBRO, CERÂMICA, LINHA BURITIS, VIÇOSA, RAMAL REMOPEL E ESCOLA MANOEL GRANGEIRO.	
Ordem	Nome
1º	Joel Jon Rorigues Antunes

Rota: 03 – ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMÉLIAS E ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.	
Ordem	Nome
1º	Katia Maria Carvalho da Silva

Rota: 04 – ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMÉLIAS, ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.	
Ordem	Nome
1º	Andre de Sousa Aguiar

Rota: 05 – ESTRADA DA COCA COLA, AV. CAMPO SALES, AV. JATUARANA, ESCOLA SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, ESCOLA BELA VISTA, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.	
Ordem	Nome
1º	Cecília da Silva Mariano

ANA CELIA MAGALHÃES DA SILVA

Presidente

20. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

20.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **Professora Maria Jacira Feitosa Decarvalho**.

20.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

20.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos documentos dispostos no anexo I.

20.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – RAMAL BAIXA VERDE, RAMAL ANTÔNIO MANCO, RAMAL DOS PIONEIROS, AV. ITAPORÃ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA JANDÁIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA.	
Ordem	Nome
1º	Matheus Silva Rodrigues

Rota: 02 – RAMAL MENDES JÚNIOR, RAMAL LARANJAL, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA MARIA JACIRA, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.	
---	--

Ordem	Nome
1º	Meirivane dos Santos Souza

Rota: 04 – RAMAL DOS PIONEIROS, RUA GUARANI, AV. ITAPORÃ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA SOBRAL, RUA JANDÁIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA.

Ordem	Nome
1º	Dangela de Oliveira Maia

Rota: 05 – RAMAL DO CASCALHO, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, RUA CAMPO GRANDE, RUA BELA VISTA, AV. DOS PIONEIROS, RUA JANDÁIA E ESCOLA BANDEIRANTES.

Ordem	Nome
1º	Maria Auxiliadora Damasceno Rodrigues

Rota 06 – ALTO DA CABANA, BR 364, AV. DOS PIONEIROS, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, AV. DOS PIONEIROS, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.

Ordem	Nome
1º	Marleuda Damascena Nogueira

CLEONICE PIRES DE SOUSA

Presidente

21. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF RIACHO AZUL**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

21.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Riacho Azul**.

21.2. Horário: das 08h00min às 12h00min horas.

21.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

21.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 01 – VILA VENEZA, RAMAL JATUARANA, RAMAL SERRARIA, RAMAL JATUARANA E ESCOLA RIACHO AZUL.

Ordem	Nome
1º	Anaís Pantoja Alves Goveia

FRANCISCA BRITO SALES

Presidente

22. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF RIO PARDO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

22.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Rio Pardo**.

22.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

22.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

22.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – LINHA 05, LINHA ELETRÔNICA, QUATORZINHA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.

Ordem	Nome
1º	Ana Paula Neris Argolo

Rota: 02 – LINHA 03, TRAVESSÃO, LINHA 02 E LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.

Ordem	Nome
1º	Elisângela Cristina Paiva da Silva Fogaça

Rota: 03 – LINHA 15, CARRIADOR LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.

Ordem	Nome
1º	Ivalnete Soares da Silva

Rota: 04 – LINHA 90, LINHA 01 BURITIS, FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.		
Ordem	Nome	
1º	Viliane Gonçalves dos Santos Pereira	

Rota: 05 – LINHA 95, TRAVESSÃO LINHA 01 E LINHA ELETRÔNICA, FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.		
Ordem	Nome	
1º	Aidelza Pedra de Almeida Verly	

Rota: 06 – LINHA 09, TRAVESSÃO, 10 LINHA ELETRÔNICA, LINHA BURITIS, TRAVESSÃO, LINHA 11, LINHA RIO BRANCO E ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.		
Ordem	Nome	
1º	Sebastiana de J. Squinilato Pires	

Rota: 07 – MINAS NOVAS, LINHA 03, LINHA H 02, LINHA 01 LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES ATÉ ESCOLA RIO PARDO.		
Ordem	Nome	
1º	Sueli de Jesus Santos Ferreira	

Rota: 08 – LINHA 04, LINHA 03 ELETRÔNICA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.		
Ordem	Nome	
1º	Ana Paula Gomes dos Santos	
Rota: 10 e 11– LINHA C-85, TRAVESSÃO, LINHA 90,LINHA SARACURA ATÉ ESCOLA MARCO AZUL I.		
Ordem	Nome	
1º	Gabriel da Costa Batista	

Rota: 12 – LINHA 14, LINHA 13, ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES A ESCOLA RIO PARDO.		
Ordem	Nome	
1º	Ingrid Silva de Sá	

Rota: 13 – LINHA 02, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES ATÉ A ESCOLA RIO PARDO.		
Ordem	Nome	
1º	Andreia da Silva	

Rota: 14 – LINHA ZERO, LINHA UNIÃO E LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES ATÉ ESCOLA RIO PARDO.		
Ordem	Nome	
1º	Keles Cassimiro Lopes	

SALETE FOGAÇA DA SILVA SANTOS

Presidente

23. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF SANTA JÚLIA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

23.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Santa Júlia**.

23.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

23.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

23.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 1 – LINHA 07, TRAVESSÃO, LINHA 11, RAMAL DA PENHA, E ESCOLA SANTA JÚLIA.		
Ordem	Nome	
1º	Vanete Diniz Ferreira da Silva	

Rota 2 – LINHA 11, RAMAL DA PENHA, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.		
Ordem	Nome	
1º	Edicarlos da Silva Soares	

Rota 05 – LINHA 06, LINHA 05, BR 425 – PVH, BR425-GUAJARÁ, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA. Rota 06 – LINHA 06, LINHA 05, BR 425 – PVH, BR425-GUAJARÁ, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.		
Ordem	Nome	
1º	Salonilde V. dos Santos Gomes	

Rota 07 – LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA CONQUISTA BR 425, PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.		
Ordem	Nome	
1º	Roseli Ferreira Sales	

Rota 08 – LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA NONINHA, LINHA CONQUISTA, BR 425, PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.		
Ordem	Nome	
1º	Silvana da Silva Souza Kuster	

SIDNEY RODRIGUES FERREIRA

Presidente

24. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

24.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **São Miguel**

24.2. Horário: das 08h00min às 12h00min horas.

24.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

24.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adiminissinal (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – RUA AMAZONAS (SETOR CHACAREIRO), RUAS: GOIÂNIA, TRAVESSÃO SANTA TEREZINHA, RAIMUNDO CANTUÁRIA E ESCOLA SÃO MIGUEL.	
Ordem	Nome
1º	Daniele Silva Cavalcante

Rota: 02 – RUA PIRIANÓPOLIS, AV. RAIMUNDO CANTUÁRIA, RUA TERERE, RUA SANTA TEREZINHA, RUA DOS GOIÂNIA, AV. AMAZONAS E ESCOLA ULISSES GUIMARÃES.	
Ordem	Nome
1º	Murriel Souza da Cunha

LEILA CASTRO DE MORAIS

Presidente

25. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF SENADOR OLAVO PIRES**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

25.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **Senador Olavo Pires**.

25.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

25.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

25.4. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adiminissinal (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 1 - LINHA 21 DE ABRIL, ESTRADA DA PENAL, RUA ALBA, ESCOLA PROFº. PEDRO TAVARES BATALHA, RUA EUDOXIA DE BARROS, RUA ANDRÉIA, ESCOLA OLAVO PIRES, AV. CALAMA E ESCOLA ELOISA BENTES.	
Ordem	Nome
1º	Rosauero Pereira Lopes

MARIA JOSÉ NOGUEIRA MUNIZ

Presidente

26. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF UNIÃO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

26.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **União**.

26.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

26.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos documentos dispostos no anexo I.

26.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 01 – ESTRADA DA PENAL, RAMAL 28 DE NOVENBRO, RAMAL TERRA SANTA E ESCOLA UNIÃO.	
Ordem	Nome
1º	Mariza Moreira da Silva Ramos

MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA BARROS

Presidente

27. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

27.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Nossa Senhora Aparecida**.

27.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

27.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

27.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), os vonvocadosdeverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 1 – BR 319, VILA DO DNIT, RAMAL C-25, TRAVESSÃO E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.	
Ordem	Nome
1º	Jacinta Silva Claudino

Rota 2 – KM 118, RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, RAMAL 04 OLHO, BR 319 E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.	
Ordem	Nome
1º	Gabriel Flores Rodrigues

JOSÉ RODRIGO DA SILVA RONDON

Presidente

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos seguintes documentos (anexo I):

I-Cédula de Identidade;

II-CPF/MF;

III-Título Eleitoral;

IV-Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

V-Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

VI-Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

VII-Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

VIII-Certidão de nascimento ou casamento;

IX- Certidão de nascimento dos filhos menores;

X- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

XI-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);

XII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);

XIII-Apresentar comprovante de conta bancária do Banco Brasil no ato da contratação;

XIV-Comprovante de residência atualizado;

XV-Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;

XVI-01 (uma) foto 3X4 recente;

ANEXO II – LISTA DE EXAMES ADMISSIONAL

Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

MONITORES:

I-Hemograma Completo

II-Glicemia

III-Sanidade física e mental (clínico geral)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer duvida quanto a presente convocação poderá ser resolvida junto Conselho Escolar das Escolas Municipais.

Porto Velho, 26 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
NOTA TÉCNICA Nº 01/2021/DMAC/SEMUSA

Atualização da Nota Técnica nº 02/2020/DMAC de 15 de setembro de 2020 com Orientações para adequação de ambientes e processo de trabalho frente a Pandemia pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) nas Unidades de Pronto Atendimento 24 horas do município de Porto Velho-RO.

Considerando a Nota Técnica da ANVISA nº 04/2020, com publicação em 30 de janeiro de 2020 e suas respectivas atualizações, a saber: 17 de fevereiro, 21 de março, 31 de março e 08 de maio de 2020. Tal Nota Técnica tem o objetivo de potencializar orientações para serviços de saúde com enfoque nas medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando que o vírus SARS-CoV-2, que causa a COVID-19, é um vírus de alta transmissibilidade e por isso torna-se de extrema importância a adoção de medidas preventivas e de controle;

Considerando o cenário epidemiológico da pandemia de COVID-19 e a situação de transmissão comunitária instaurada no Estado de Rondônia;

Considerando que estudos recentes comprovam que na maioria das superfícies o vírus causador da COVID-19 pode durar entre 4 a 5 dias;

Considerando que as empresas e instituições que não tiveram suas atividades suspensas, por Decreto Estadual ou Municipal, devem funcionar de forma segura e adotando as medidas necessárias para a segurança de seus trabalhadores;

O Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, atualiza a Nota Técnica nº 02/2020/DMAC de 15 de setembro de 2020 com orientações para prevenir a transmissão do novo Coronavírus, bem como organização no processo de trabalho da equipe multidisciplinar e atuante na linha de frente.

1. ORIENTAÇÕES PARA O TRAJETO E CHEGADA AO TRABALHO

- Utilizar máscara (desde a saída da residência até a chegada ao local de trabalho);
- Ao usar o transporte público evitar tocar o rosto ou objetos pessoais após contato com superfícies que são compartilhadas por muitas pessoas. Assim que possível higienizar as mãos;
-
- Ao adentrarem no serviço, realizar a higienização das mãos com água e sabão líquido ou, na impossibilidade, utilizar álcool a 70%;
-
- Higienizar marmitas ou outros produtos trazidos de casa, antes de guardá-los em espaços de uso comum. A higienização deve ser feita com álcool a 70%;
- Realizar a troca de uniforme para a realização das atividades. Manter no vestiário o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os colegas de trabalho;
- Levar para o trabalho somente pertences pessoais indispensáveis à realização das atividades;
- Diante de qualquer sintoma gripal procurar imediatamente o serviço de saúde para orientação sobre a necessidade de realizar o isolamento social. Retornar ao trabalho somente após liberação médica ou cumprida a quarentena orientada pelo profissional de saúde.

2. ORIENTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROCESSOS E AMBIENTES DE TRABALHO

- Divulgar aos trabalhadores as medidas de prevenção à COVID-19, seja por meio de cartazes, placas, rede social ou outras fontes de divulgação de maior acesso;
- Divulgar aos trabalhadores as potenciais formas de contágio e os riscos a que estão expostos;
- Reforçar o treinamento dos trabalhadores quanto ao uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Providenciar, próximo aos locais de trabalho, lavatórios para lavagem frequente das mãos;
- Fornecer e manter reposição de álcool a 70% em pontos estratégicos para descontaminação das mãos e superfícies nos locais desprovidos de lavatórios;
- Garantir que os lavatórios estejam equipados com sabão líquido, papel toalha e lixeira que dispense o contato manual, em quantidade suficiente e garantia de reposição;
- Garantir meios para higienização das mãos em atividades externas (frentes de trabalho) seja com água e sabão ou fornecimento de álcool a 70%. Para atividades móveis que exijam deslocamento de trabalhadores e distanciamento de suas bases operacionais ou pontos de apoio, recomenda-se o fornecimento de álcool em gel de forma individual para cada trabalhador;

- Manter o rigor das normas de higiene, aumentando a frequência de limpeza e desinfecção geral dos ambientes de trabalho incluindo equipamentos, no mínimo 3 vezes ao dia; (Utilizar álcool a 70%, Hipoclorito de Sódio a 0,5% (diluir 250 ml de água sanitária em 1 litro de água) ou outros desinfetantes recomendados pelos órgãos de saúde;
- Não utilizar ar comprimido ou água sob pressão na limpeza de veículos e ambientes;
- Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Realizar e manter registro de treinamentos sobre o uso correto dos EPI;
- Monitorar o uso dos EPIs, e substituir imediatamente aqueles que apresentarem qualquer dano;
- Responsabilizar-se pela adequada higienização do EPI;
- Manter protocolo e orientações para o rápido afastamento de trabalhadores com síndrome gripal, a fim de reduzir o risco de contágio de outros trabalhadores.

• MEDIDAS A SEREM ADOTADAS DURANTE A JORNADA DE TRABALHO

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

Os trabalhadores devem manter todos os cuidados gerais frente a pandemia por COVID-19. As medidas de prevenção devem ser intensificadas nos ambientes de trabalho e tornarem-se hábitos diários na prevenção do COVID-19, dentre elas:

- Evitar cumprimentar pessoas e colegas de trabalho com aperto de mãos, abraços, beijos ou outras formas que promovam o contato físico;
- Manter distanciamento de no mínimo 1,5 metro entre as pessoas (trabalhadores e população);
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos;
- Realizar a limpeza adequada e frequente das mãos com sabão líquido e água ou, na impossibilidade, utilizar álcool em gel a 70%, principalmente ao tocar o rosto e após contato direto com outra pessoa, material ou superfície, ou após a retirada de máscaras e luvas;
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar. Se estiver utilizando a máscara ao espirrar, a mesma deve ser descartada quando molhada;
- Não utilizar acessórios de uso pessoal e adornos (brincos, colares, pulseiras, anéis, relógios e outros), uma vez que estes aumentam o risco de contaminação;
- Priorizar o uso de bolsas ou mochilas que sejam laváveis ou de fácil desinfecção;
- Higienizar, com água e sabão ou álcool a 70%, objetos pessoais e de trabalho que permanecem em contato frequente com mãos ou superfícies como óculos, maçanetas, alavancas e outros;
- Todo paciente suspeito ao ser identificado e que não esteja utilizando máscara de proteção, o mesmo deverá receber uma máscara cirúrgica do profissional de saúde;
- *Cabe ao profissional médico:* preencher o prontuário com anamnese e exame clínico e devida evolução do paciente, preencher notificação do agravo e coletar materiais biológicos, solicitar exames complementares e as interconsultas quando necessário; utilizar sempre EPI; prescrever o tratamento sintomático quando indicado, avaliar critérios de gravidade; estabelecer a necessidade e o tipo de monitorização, inclusive a transferência do paciente para a unidade de referência hospitalar, utilizando-se da rede de urgência e emergência através da CRUE e SAMU. É vedado ao profissional médico a direção técnica da unidade;
- *Cabe ao profissional enfermeiro:* prestar os cuidados específicos de enfermagem, supervisionar a utilização correta do uso de EPI por toda equipe técnica de enfermagem da unidade, supervisionar a disponibilidade de materiais necessários para assistência ao paciente, coletar materiais biológicos; preencher notificação quando necessário. É privativo ao profissional enfermeiro a coordenação técnica do plantão durante seu cumprimento da carga horária estabelecida em escala;
- *Cabe ao profissional técnico de enfermagem:* prestar os cuidados específicos da enfermagem no setor designado pelo enfermeiro plantonista, aferir sinais vitais (Pressão arterial, Temperatura, Frequência respiratória, Frequência Cardíaca e Spo2), anotar os SSVV do paciente na sua ficha de evolução, administrar medicação prescrita pelo médico plantonista, proceder a limpeza e desinfecção de superfícies e materiais e equipamentos; preencher notificação, quando necessário;
- *Cabe ao profissional técnico de laboratório:* Coletar sangue para análises solicitadas de acordo com o protocolo de biossegurança. Preencher notificação quando necessário;
- *Cabe ao profissional técnico de radiologia:* Realizar os exames radiológicos solicitados de acordo com o protocolo de biossegurança;
- *Cabe ao Profissional de apoio administrativo (SAME/Facilitador):* Realizar o primeiro atendimento a fim de colher dados ou informações pessoais do paciente para o preenchimento do prontuário; orientar acompanhantes e pacientes sobre as rotinas da unidade de saúde; interagir com a equipe multiprofissional. O papel do facilitador do plantão é de observador e articulador no cenário na recepção e classificação de risco, sendo o suporte ao paciente, acompanhante e equipe multiprofissional no direcionamento dentro do serviço;

- *Cabe ao profissional do serviço social:* realizar o relatório social; fazer contato com familiares; articular na rede de saúde ou de assistência social quando necessário; orientar o paciente quando encaminhado a UBS para monitoramento ou avaliação pela equipe de saúde da família. O profissional assistente social terá sala restrita a entrevista social;
- *Cabe ao profissional Biomédico/Bioquímico:* realizar exames ou coleta de materiais biológicos quando solicitado por profissional médico ou enfermeiro de acordo com protocolo de biossegurança. É vedado ao profissional a coordenação técnica do setor de laboratório;
- *Cabe ao profissional Farmacêutico:* supervisionar o abastecimento de medicamentos; dispensar medicamentos de acordo com as leis ou portarias vigentes. É vedado ao profissional farmacêutico a coordenação do setor de farmácia;
- O processo de trabalho das unidades de pronto atendimento 24 horas devem garantir ao paciente que apresente sinais e sintomas do novo coronavírus um atendimento seguro e qualificado desde sua entrada até um possível isolamento ou transferência para outro serviço de referência da rede assistencial deste município. Outrossim, o atendimento deve seguir em consonância com o Protocolo de Classificação de Risco ou de Manchester adaptado e implantado desde setembro de 2011. Tal protocolo instituído é executado pelo profissional Enfermeiro na sala destinada a Classificação de Risco.

3.2. ORIENTAÇÕES PARA USO DE REFEITÓRIOS, COPA E COZINHA NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS:

- Higienizar as mãos, com álcool gel a 70%, antes de entrar no local e tocar em objetos comuns e antes e após as refeições;
- Proibir a higienização de mãos em pias destinadas para limpeza de material de cozinha ou de marmitas;
- Organizar o espaço e os horários de modo a evitar aglomerações e garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os trabalhadores;
- Não manter sobre as mesas objetos que possam ser veículos de contaminação, como jogos americanos, toalhas de mesa, saleiros, paliteiros, porta-guardanapos, frascos e potes de uso compartilhado, bem como qualquer enfeite de mesas;
- Priorizar o uso de embalagens descartáveis e fechadas para acondicionar alimentos e bebidas ou, na impossibilidade, garantir que todo material de uso pessoal (marmita, prato, talheres e copo) seja individual e não compartilhado;
- Garantir a higiene no preparo e higienização de panelas ou talheres usados para servir a comida, nos casos em que a comida seja preparada e/ou manipulada no local.

3.3. ORIENTAÇÕES PARA SERVIDORES EM USO DO AMBIENTE DE REPOUSO

O repouso laboral é fundamental para o bem-estar da equipe, mas também é um ambiente fechado em que devemos redobrar os cuidados pra evitar contaminação:

- Evitar compartilhar lençóis com os colegas, cada um será responsável por seu conforto e material de repouso;
- Guardar lençóis após o uso, fica proibido nesse momento o compartilhamento;
- Se for usar travesseiros, deve ser de uso pessoal e intransferível;
- Não deixar lençol forrado na cama após o uso, descartar no *hamper*;
- Utilizar hipoclorito para desinfetar as napas dos colchões antes do uso;
- Evitar circular pelos ambientes de repouso quando não estiver de plantão e fora dos horários de descanso;
- Evitar colocar bolsas ou sacolas em cima da cama já organizada pelo colega de plantão;
- Atentar para tomar banho antes de retornar para casa, reduzindo assim a chance de contaminação do ambiente familiar;
- Dormir de máscara cirúrgica para proteger os profissionais que compartilham o mesmo repouso (devido ao reflexo de espirro e tosse em local fechado).

Reitera-se que as recomendações são elaboradas a partir das evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da pandemia.

A presente Nota Técnica possui Anexo com número de Distribuição de Leitos Notificação, Composição de EPI e Tempo de Uso de EPI's.

REFERÊNCIA

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA**. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19). Brasília: ANVISA, 2020.

Colaboradores:

- **VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA DOS SANTOS;**
- **NEILA GRACIELI ZAFFARI DE LIMA;**

• **IVANA ANNELY CORTEZ DA FONSECA;**

• **ERICA MOREIRA MENDES;**

• **ALINE DA SILVA LIMA.**

PORTO VELHO-RO, 14 DE ABRIL DE 2021.

JOCEL SOARES FERREIRA

Divisão de Urgência e Emergência

FRANCISCA RODRIGUES NERY

Departamento de Média e Alta Complexidade

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

ANEXO

DISTRIBUIÇÃO DE LEITOS:

Os leitos com suporte ventilatório para sala vermelha e Leitos clínicos de observação NÃO COVID-19, assim como os Leitos com suporte ventilatório para COVID-19 e Leitos clínicos de observação para COVID-19, serão dispostos conforme o quadro abaixo.

Unidade	CNES	Leitos com suporte ventilatório para NÃO COVID-19 Sala Vermelha	Leitos com suporte ventilatório COVID-19	Leitos clínicos de observação para COVID-19	Leitos clínicos de observação NÃO COVID-19	TOTAL
UPA Leste	2496461	04	05	12	05	26
UPA Sul	2680017	03	09	21	-	33
P.A. Ana Adelaide	4001028	-	03	-	08	11
UPA Jaci-paraná	9743081	-	02	02	06	10
P.A. José Adelino	2494078	-	01	02	05	08
Manoel Amorim de Mato	6670709	-	-	03	-	03
MMME	3970442	-	-	02	-	02
TOTAL		07	20	42	24	93

OBS.: No Distrito de União Bandeirantes, estruturamos 01 (uma) Sala para Procedimentos de Emergência com estrutura de 01 (um) leito com suporte ventilatório, 02 (dois) leitos de observação visto que é uma UBS para atender um grande índice populacional.

NOTIFICAÇÃO:

O SARS-CoV-2 é um evento de notificação compulsória IMEDIATA (em até 24 horas a partir da suspeita clínica). A notificação deve ser realizada pelo profissional de saúde ou pelo serviço que prestar o primeiro atendimento ao paciente.

COMPOSIÇÃO DO EPI:

São necessários os seguintes EPI, com estimativa de uso pela equipe de acordo com a organização interna das unidades e demanda de pacientes a cada 24hs, de acordo com a setorialização do servidor.

DESCRIÇÃO DO SETOR	EPI PARA PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
Área administrativa e Recepção	Fornecer máscara cirúrgica. (na Recepção deverá ser instituído barreira física para o distanciamento (podendo ser de acrílico).	72
Laboratório	Óculos ou protetor facial (<i>face shield</i>), máscara cirúrgica ou N95/PFF2, avental e luvas cirúrgicas/estéril.	46
Classificação de Risco	Óculos ou protetor facial, máscara cirúrgica e N95 ou PFF2, avental e luvas cirúrgicas/estéril.	26
Consultórios, Sala de medicação, Setor de observação, Sala Vermelha	Óculos de proteção ou <i>face shield</i> , gorro, máscara cirúrgica ou N95/PFF2, avental e luvas.	158
CME	Máscara N95/PFF2. Seguir RDC 15/2012. Avental impermeável, touca, óculos de proteção ou <i>face shield</i> .	7
Serviço Social	Máscara cirúrgica, gorro e avental, óculos de proteção ou <i>face shield</i> .	19
Setor de Raio-X	Máscara cirúrgica, gorro, avental, protetor facial.	16
Fisioterapia	Óculos de proteção ou <i>face shield</i> , gorro, máscara cirúrgica ou N95/PFF2, avental e luvas.	1
Odontologia	Óculos de proteção ou <i>face shield</i> , gorro, máscara cirúrgica ou N95/PFF2, avental e luvas.	7
Vigilante	Máscara cirúrgica, óculos de proteção.	16
Limpeza	Em área administrativa utilizar máscara touca, avental impermeável, luvas de borracha cano longo, óculos de proteção ou <i>face shield</i> , bota impermeável. Quando atuando nos setores de assistência a pacientes suspeitos e positivos para COVID-19 utilizar máscara N95/PFF2 e os demais itens.	20
Número de profissionais nas unidades de urgência (UPA Zona Sul, UPA Zona Leste, P.A. Ana Adelaide, P.A. José Adelino da Silva).		388

Obs.: Para os profissionais do serviço da limpeza e vigilância patrimonial que são terceirizados é de responsabilidade da empresa a disposição de EPI conforme contrato.

DO TEMPO DE USO DOS EPI's

Conforme as orientações da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020 e Manual de Perguntas e Respostas sobre COVID-19 da ANVISA observando alguns pontos:

- Para todos os profissionais deve ser adotada a lavagem das mãos com água e sabão a cada atendimento a paciente. Também deve ser adotada a higienização com álcool a 70% frequentemente, contudo a higienização com preparação alcoólica não substitui a lavagem das mãos;
- As máscaras cirúrgicas devem ser trocadas sempre que estiverem úmidas ou com sujidades (tempo médio de até 3 horas para troca);
- As máscaras PFF2/N95 podem ser utilizadas em mais de um plantão pelo mesmo profissional se estiverem íntegras, sem sujidades e sem umidade conforme nota técnica supracitada;
- Os óculos de proteção e protetores faciais (*face shield*) devem ser encaminhados a CME no final de cada plantão para realização de desinfecção de alto nível e redistribuídas aos setores;
- Todos os EPIs devem ser trocados sempre que houver perda da sua integridade física (umidade, rasgos, presença de secreção ou material orgânico).

Elaborado pelo Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B18FE24F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 25/2021

PORTARIA Nº 25/2021
Porto Velho/RO, 27 de abril de 2021.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, LC nº 382 de 31 de dezembro de 2020 e o Decreto Nº 6.427 de 21.02.21 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00030-00/2021, resolve:

R E T I F I C A R:

ONDE SE LÊ:

ARBITRAR E CONCEDER 04 (quatro) diárias inteiras e 1/2 (meia) diária, para os servidores abaixo relacionados, se deslocarem no período de 26 a 30/04/2021, para os distritos relacionados abaixo, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Camionete Hillux QTD 3G75, com o objetivo de atender as demandas sobre fiscalização ambiental, realizando vistoria na usina de geração de energia, vistoria sobre arborização no passeio urbano e Educação ambiental sobre queimadas.

NOME	Matrícula	Cargo	Destino	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Raimundo Júlio de Souza	221101	Téc. de Nível Médio	São Carlos Nazaré Calama Demarcação	04 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R\$ 120,00 + R\$ 60,00	R\$ 540,00
Jadson Estevam Rodrigues	1001326	Gerente de Divisão		04 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R\$ 120,00 + R\$ 60,00	R\$ 675,00
Romer Soares Paz	196057	Fiscal de Meio Ambiente		04 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R\$ 150,00 + R\$ 75,00	R\$ 675,00
Silene Lima da Silva	171364	Fiscal de Meio Ambiente		04 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R\$ 150,00 + R\$ 75,00	R\$ 675,00
Onilson Pereira Costa	081373	Engenheiro Florestal		04 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R\$ 150,00 + R\$ 75,00	R\$ 675,00
Total						R\$ 3.240,00

LEIA-SE:

ARBITRAR E CONCEDER 04 (quatro) diárias inteiras e 1/2 (meia) diária, para os servidores abaixo relacionados, se deslocarem no período de 26 a 30/04/2021, para os distritos relacionados abaixo, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Camionete Hillux QTD 3G75 **e via fluvial**, com o objetivo de atender as demandas sobre fiscalização ambiental, realizando vistoria na usina de geração de energia, vistoria sobre arborização no passeio urbano e Educação ambiental sobre queimadas. E 2 ½ (duas meias) diárias ao Servidor Raimundo Júlio de Souza, nos dias 26 e 30/04/2021, para transportar os servidores no trajeto Porto Velho/São Carlos/Porto Velho.

NOME	Matrícula	Cargo	Destino	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Raimundo Júlio de Souza	221101	Téc. de Nível Médio	São Carlos Nazaré Calama Demarcação	2 ½ (duas meias)	R\$ 60,00	R\$ 120,00
Jadson Estevam Rodrigues	1001326	Gerente de Divisão		04 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R\$ 120,00 + R\$ 60,00	R\$ 675,00
Romer Soares Paz	196057	Fiscal de Meio Ambiente		04 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R\$ 150,00 + R\$ 75,00	R\$ 675,00
Silene Lima da Silva	171364	Fiscal de Meio Ambiente		04 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R\$ 150,00 + R\$ 75,00	R\$ 675,00
Onilson Pereira Costa	081373	Engenheiro Florestal		04 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R\$ 150,00 + R\$ 75,00	R\$ 675,00
Total						R\$ 2.820,00

ALEXANDRO MIRANDA PINCE
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A528BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
NOTIFICAÇÃO

1ª VIA – FISCO		
2ª VIA – CONTRIBUINTE		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU		
NOTIFICAÇÃO		14625
Hora	Data	Local da Lavratura
10:00	06/04/2021	SEMUSB
Sujeito Passivo		
Nome	Inscrição Fiscal nº	CNPJ/CPF
IGN	--	-----
Endereço	Inscrição do IPTU	
AV. DOS IMIGRANTES, BAIRRO PANAIR, Nº 922	03.08.103.0017.001	
Descrição do Fato:		
FICA O SUJEITO PASSIVO ACIMA QUALIFICADO, DEVIDAMENTE INTIMADO A PROVIDENCIAR POR SUA CONTA E RISCO A CONSTRUÇÃO DA LIXEIRA NOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DE MODO QUE ACONDICIONE CORRETAMENTE O SEU LIXO SEM PREJUDICAR O TRANSITO DE TRANSEUNTES NO PASSEIO.		
INFRINGÊNCIA:		PENALIDADE:
Dispositivo Legal: Artigo nº 11 e 12 da Lei 53-A de 1972		Dispositivo Legal:
O Sujeito passivo acima qualificado fica notificado a sanar a irregularidade acima descrita, no prazo legal de 08 oito (DIAS)		
O Não atendimento no prazo legal determinado sujeitará o notificado a pena de multa e demais acréscimos legais, sem prejuízos de sanções cíveis e/ou penais, se for o caso.		
CRÉDITO TRIBUTÁRIO:		PENALIDADE:
Valor:	Valor:	
Ciente em:		
Data: / /2021	Hora:	Porto Velho - RO, Data: / /2021
		SANDRO LUIZ CARDOSO PEREIRA
Notificado		Fiscal de Municipal de Posturas Cadastro Nº 171398
Portaria 012/Semusb/2009 Publicado no Diário Oficial de 10.08.09 nº 3571		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35653A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA 021/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RETIFICAÇÃO

Portaria nº. 021/SEMUSB/2021
Porto Velho, 19 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas Atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00242- 000/2021.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos Se deslocarão no período de 03 à 04, 17 à 18 e 27 à 28/05/2021 para o Distrito de Nova Mutum. O deslocamento será realizado com o Veículo Oficial: Fiat Doblô Placa: NEF-4508. Conforme solicitação no Memorando nº 084/DPU/SEMUSB/2021.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1644	DIMAS LOPES DA SILVA	COVEIRO	03 à 04, 17 à 18 e 27 à 28/05/2021	6	1= 120,00	720,00
02	288961	GILBSON PEREIRA DE MORAIS	GERENTE DE DIVISÃO	03 à 04, 17 à 18 e 27 à 28/05/2021	6	1= 150,00	900,00
03	27848	JORANILSO PINHEIRO DOS SANTOS	COVEIRO	03 à 04, 17 à 18 e 27 à 28/05/2021	6	1= 120,00	720,00
04	1925	LEOMIR GOIS ARAÚJO	COVEIRO	03 à 04, 17 à 18 e 27 à 28/05/2021	6	1= 120,00	720,00
05	2535	RAIMUNDO SILVA NUNES	COVEIRO	03 à 04, 17 à 18 e 27 à 28/05/2021	6	1= 120,00	720,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D0EC9CA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO 009/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2021

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2021, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2919 de 22.04.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 009/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021 – Licitação nº 854593 – Processo 02.00031/2018**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO...)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. ADESIVO VINIL: Confeção de adesivo vinil com impressão digital em 4 cores, resolução de 1200 DPI, com garantia de 1 ano. A arte e a aplicação a ser utilizada será informada a Contratada pela Unidade solicitante. Tiragem mínima 5 m².	m²	38.895	EVOLUA	R\$ 16,24	R\$ 631.654,80	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 24.525.161/0001-67 End. RUA ABUNA 1957 1º ANDAR – BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO CEP: 76.803-749 – PORTO VELHO – RO Responsável: ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA CPF: 394.472.435-68
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
02. ADESIVO VINIL: Confeção de adesivo vinil com impressão digital em 4 cores, resolução de 1200 DPI, com garantia de 1 ano. A arte e a aplicação a ser utilizada será informada a Contratada pela Unidade solicitante. Tiragem mínima 5 m².	m²	872	EVOLUA	R\$ 17,08	R\$ 14.893,76	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 24.525.161/0001-67 End. RUA ABUNA 1957 1º ANDAR – BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO CEP: 76.803-749 – PORTO VELHO – RO Responsável: ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA CPF: 394.472.435-68
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
03. BANNER: Confeção de banner, medindo 0,80 x 1,20m, impressão em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável. A arte e medida a serem utilizadas será informada à contratada pela Unidade solicitante	UNIDADE	8.683	EVOLUA	R\$ 14,91	R\$ 129.463,53	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 24.525.161/0001-67 End. RUA ABUNA 1957 1º ANDAR – BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO CEP: 76.803-749 – PORTO VELHO – RO Responsável: ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA CPF: 394.472.435-68
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
04. BANNER: Confeção de banner, medindo 0,80 x 1,20m, impressão em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável. A arte e medida a serem utilizadas será informada à contratada pela Unidade solicitante	UNIDADE	1.675	EVOLUA	R\$ 17,90	R\$ 29.982,50	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 24.525.161/0001-67 End. RUA ABUNA 1957 1º ANDAR – BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO CEP: 76.803-749 – PORTO VELHO – RO Responsável: ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA CPF: 394.472.435-68
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
05. BANNER: Confeção de banner, com impressão digital solvente em lona 330g (interno e externo) e resolução mínima de 560x560 DPI. Incluso acabamento (bastão/ilhós). A arte e medida a serem utilizadas será informada a contratada pela Unidade solicitante. Tiragem mínima 5 m².	m²	5.972	AV	R\$ 19,42	R\$ 115.976,24	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95 End. AV. JATUARANA Nº 5384, BAIRRO: COHAB PORTO VELHO – RO Responsável: MAX DIEGO CUNHA MARTINI CPF: 900.852.132-68
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
06. BANNER: Confeção de banner, com impressão digital solvente em lona 330g (interno e externo) e resolução mínima de 560x560 DPI. Incluso acabamento (bastão/ilhós). A arte e medida a serem utilizadas será informada a contratada pela Unidade solicitante. Tiragem mínima 5 m².	m²	872	EVOLUA	R\$ 18,57	R\$ 16.193,04	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 24.525.161/0001-67 End. RUA ABUNA 1957 1º ANDAR – BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO CEP: 76.803-749 – PORTO VELHO – RO Responsável: ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA CPF: 394.472.435-68
EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R\$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
07. BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO feito em papel offset 90g ,contendo 50 folhas, tipo de impressão 4x0 cores somente uma face impressa, acabamento blocagem na parte superior/ capa e contra capa em papel kraft. Formato 15x21cm. Arte a ser definida pela unidade solicitante.	UNIDADE	24.102	A VIEIRA	R\$ 1,59	R\$ 38.322,18	A VIEIRA SERVIÇOS CNPJ: 09.181.312/0001-13 End. RUA DOM JOÃO VI, 52 – MEDIANEIRA-POA/RS-CEP:90.660- 020 Responsável: ANDRÉA VIEIRA CPF: 608.438.020-49
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
08. BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO feito em papel offset 90g ,contendo 100 folhas, tipo de impressão 4x0 cores somente uma face impressa, acabamento blocagem na parte superior/ capa e contra capa em papel kraft. Formato 15cmx21cm. Arte a ser definida pela Unidade solicitante.	UNIDADE	14.757	CM3 BRINDES	R\$ 2,10	R\$ 30.989,69	BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI CNPJ: 36.581.851/0001-12 End. AVENIDA TROPICAL Nº 2879, BAIRRO: TROPICAL CIDADE CONTAGEM MINAS GERAIS CEP:

						32070-380 Responsável:RAFAEL NEVES DA SILVA MEDEIROS CPF: 016.538.936-21
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
09. BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO feito em papel offset 90g ,contendo 100 folhas, tipo de impressão 4x0 cores somente uma face impressa, acabamento blocagem na parte superior/ capa e contra capa em papel kraft. Formato 15cmx21cm. Arte a ser definida pela Unidade solicitante.	UNIDADE	4.919	A VIEIRA	R\$ 2,47	R\$ 12.149,93	A VIEIRA SERVIÇOS CNPJ: 09.181.312/0001-13 End. RUA DOM JOÃO VI, 52 – MEDIANEIRA-POA/RS-CEP:90.660-020 Responsável:ANDRÉA VIEIRA CPF: 608.438.020-49
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
10. CAPA DE PROCESSO: CONFECCIONADA EM PAPEL TRÍPLEX180G/M² , com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio do primeiro e segundo vinco. Na primeira capa em um quadrado com cantos arredondados deve ser impresso o Brasão de PORTO VELHO e a frase logo abaixo do Brasão PREFEITURA DE PORTO VELHO, logo ao lado, em outro quadrado com cantos arredondados com o nome da UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE, conforme características técnicas definidas no modelo constante a ser fornecido no momento da solicitação Características Geométricas Capa aberta Altura 32cm Largura 52cm Capa dobrada Altura 32cm Largura 26cm Vincos Distância entre os vincos 2cm. Sendo nas cores: ROSA, ; AMARELA, ; VERDE ; BRANCA, ; AZUL.	UNIDADE	50.304	A VIEIRA	R\$ 0,72	R\$ 36.218,88	A VIEIRA SERVIÇOS CNPJ: 09.181.312/0001-13 End. RUA DOM JOÃO VI, 52 – MEDIANEIRA-POA/RS-CEP:90.660-020 Responsável:ANDRÉA VIEIRA CPF: 608.438.020-49
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
11. CAPA DE PROCESSO: CONFECCIONADA EM PAPEL TRÍPLEX180G/M² , com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio do primeiro e segundo vinco. Na primeira capa em um quadrado com cantos arredondados deve ser impresso o Brasão de PORTO VELHO e a frase logo abaixo do Brasão PREFEITURA DE PORTO VELHO, logo ao lado, em outro quadrado com cantos arredondados com o nome da UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE, conforme características técnicas definidas no modelo constante a ser fornecido no momento da solicitação Características Geométricas Capa aberta Altura 32cm Largura 52cm Capa dobrada Altura 32cm Largura 26cm Vincos Distância entre os vincos 2cm. Sendo nas cores: ROSA, ; AMARELA, ; VERDE ; BRANCA, ; AZUL.	UNIDADE	16.768	A VIEIRA	R\$ 0,77	R\$ 12.911,36	A VIEIRA SERVIÇOS CNPJ: 09.181.312/0001-13 End. RUA DOM JOÃO VI, 52 – MEDIANEIRA-POA/RS-CEP:90.660-020 Responsável:ANDRÉA VIEIRA CPF: 608.438.020-49
EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R\$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
12. CAPA PLÁSTICA DE PROCESSO em PVC 020 transparente, medidas internas da pasta aberta: 550mm de largura e 350mm de altura, com bordas em toda a sua extremidade de 03mm costuradas e pespontadas a quente, com uma dobra interna nas duas extremidades para encaixe da capa, medindo 150mm de largura e 345mm de largura. Embalagem: pacote com 50 unidades.	PACOTE	6.810	A VIEIRA	R\$ 3,67	R\$ 24.992,70	A VIEIRA SERVIÇOS CNPJ: 09.181.312/0001-13 End. RUA DOM JOÃO VI, 52 – MEDIANEIRA-POA/RS-CEP:90.660-020 Responsável:ANDRÉA VIEIRA CPF: 608.438.020-49
13. CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSO NA COR: PRETO medindo 4 cm de largura x 22 cm de diâmetro fechada, composição de 73% poliéster e 27% elastodieno; elasticidade nominal de 130%; gramatura nominal: 16,75 gm/2; costura reforçada na junção das pontas, feitas em linha poliéster e costura industrial nas duas extremidades, com descritivo em silk screen: pmpv-ro, dimensões: 1,5 cm x 9 cm (fonte: arial black, texto em caixa alta na cor amarelo).	UNIDADE	11.736	A VIEIRA	R\$ 2,50	R\$ 29.340,00	A VIEIRA SERVIÇOS CNPJ: 09.181.312/0001-13 End. RUA DOM JOÃO VI, 52 – MEDIANEIRA-POA/RS-CEP:90.660-020 Responsável:ANDRÉA VIEIRA CPF: 608.438.020-49
14. CARTÕES DE VISITA , Papel: Couchê 300gr, impressão: 4x4 cores, medida: 50mm x 90mm.	UNIDADE	34.150	AV	R\$ 0,11	R\$ 3.756,50	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95 End. AV. JATUARANA Nº 5384, BAIRRO: COHAB PORTO VELHO – RO Responsável: MAX DIEGO CUNHA MARTINI CPF: 900.852.132-68
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
15. CRACHÁ PARA EVENTO: Papel: Triplex 250gr, impressão: 4x0 cores, medida: 120 x 150 mm, acabamento: dois furos, Cordão de Nylon, refil, tiragem mínima de 100 unidades por pedido.	UNDADE	22.152	AMAZONAS	R\$ 0,55	R\$ 12.183,60	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA CNPJ: 11.383.230/0001-01 End. AV. CRISTIANO MACHADO, Nº 373 BAIRRO CONCÓRDIA – CEP: 31110-656-BELO HORIZONTE/MG Responsável: WILTON DE OLIVEIRA FRANCO CPF: 016.236.076-20
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
16. CRACHÁ PARA EVENTO: Papel: Triplex 250gr, impressão: 4x0 cores, medida: 120 x 150 mm, acabamento: dois furos, Cordão de Nylon, refil, tiragem mínima de 100 unidades por pedido.	UNIDADE	7.384	AMAZONAS	R\$ 0,88	R\$ 6.497,92	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA CNPJ: 11.383.230/0001-01 End. AV. CRISTIANO MACHADO, Nº 373 BAIRRO CONCÓRDIA – CEP: 31110-656-BELO HORIZONTE/MG Responsável: WILTON DE OLIVEIRA FRANCO CPF: 016.236.076-20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R\$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
17. CONVITES OFICIAIS: Produção (impressão) de CONVITES: Papel: Couchê 250gr, impressão: 4x4 cores, medida: 100x150mm, acabamentos: refil, tiragem mínima 100 por pedido, com ou sem envelope.	UNIDADE	23.480	RB	R\$ 1,49	R\$ 34.985,20	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86 End. AV. SEGISMUNDO PEREIRA Nº 2133,BAIRRO SANTA MÔNICA , UBERLÂNDIA /MG CEP: 38408/170 Responsável: PÂMELA APARECIDA LOPES DOS SANTOS CPF: 018.570.676-22
18. CAPA CD/DVD: Papel: Triplex 250gr, impressão: 4x0 cores medida fechada: 125mm x125 mm, acabamentos em faca especial, corte/vinco, colagem, refil.	UNIDADE	3.480	RB	R\$ 2,15	R\$ 7.482,00	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86 End. AV. SEGISMUNDO PEREIRA Nº 2133,BAIRRO SANTA MÔNICA ,

						UBERLÂNDIA /MG CEP: 38408/170 Responsável: PÂMELA APARECIDA LOPES DOS SANTOS CPF: 018.570.676-22
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
19. CARTAZ: Confeção de cartaz em papel couchê 115g 4x4 cores. Medindo 48x66cm (frente). A arte a ser utilizada será informada à Unidade solicitante. Tiragem mínima de 100 unidades por pedido.	UNIDADE	26.472	AV	R\$ 0,94	R\$ 24.883,68	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95 End. AV. JATUARANA Nº 5384, BAIRRO: COHAB PORTO VELHO – RO Responsável: MAX DIEGO CUNHA MARTINI CPF: 900.852.132-68
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
20. CARTAZ: Confeção de cartaz em papel couchê 115g 4x4 cores. Medindo 48x66cm (frente). A arte a ser utilizada será informada à Unidade solicitante. Tiragem mínima de 100 unidades por pedido.	UNIDADE	8.823	RB	R\$ 1,02	R\$ 8.999,46	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86 End. AV. SEGISMUNDO PEREIRA Nº 2133,BAIRRO SANTA MÔNICA , UBERLÂNDIA /MG CEP: 38408/170 Responsável: PÂMELA APARECIDA LOPES DOS SANTOS CPF: 018.570.676-22
EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R\$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
21. CERTIFICADO Papel: Couchê 250gr fosco, impressão: 4x0 cores, medida: 210mm x297mm, acabamentos: Refile	UNIDADE	19.340	AV	R\$ 0,47	R\$ 9.089,80	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95 End. AV. JATUARANA Nº 5384, BAIRRO: COHAB PORTO VELHO – RO Responsável: MAX DIEGO CUNHA MARTINI CPF: 900.852.132-68
22. ENVELOPE TIPO SACO, PERSONALIZADO, EM PAPEL OFF-SET COR: BRANCO. dimensões (axl): 23x33cm (variação nas dimensões: +ou-5%), gramatura: 80 g/m², aba superior com bico arredondado e sem cola. com impressão no anverso (frente do envelope) 5x5 cores com logomarca da prefeitura do município de porto velho. o descritivo será entregue a empresa vencedora em meio impresso e/ou eletronicamente, conforme encaminhamento pela secretaria solicitante. obs: acondicionados em embalagem plástica transparente contendo 100 unidades no pacote, devendo constar na embalagem a quantidade..	PACOTE	5.433	FORONI	R\$ 1,20	R\$ 6.519,60	PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA CNPJ: 02.176.635/0001-70 End. RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 200 BAIRRO FLORESTA – PORTO ALEGRE/RS Responsável:ROZELAINE RAUTER DA SILVA CPF: 833.290.050-68
23. ENVELOPE TIPO SACO PERSONALIZADO, EM PAPEL OFF-SET COR: BRANCO, dimensões (axl): 26x36cm (variação nas dimensões: +ou-5%), gramatura: 80 g/m², aba superior com bico arredondado e sem cola. com impressão no anverso (frente do envelope) 5x5 cores com logomarca da prefeitura do município de porto velho. o descritivo será entregue a empresa vencedora em meio impresso e/ou eletronicamente, conforme encaminhamento pela secretaria solicitante. obs: acondicionados em embalagem plástica transparente contendo 100 unidades no pacote, devendo constar na embalagem a quantidade.	PACOTE	6.158	FORONI	R\$ 2,23	R\$ 13.732,34	PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA CNPJ: 02.176.635/0001-70 End. RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 200 BAIRRO FLORESTA – PORTO ALEGRE/RS Responsável:ROZELAINE RAUTER DA SILVA CPF: 833.290.050-68
24. ENVELOPE TIPO SACO PERSONALIZADO, EM PAPEL KRAFT COR: NATURAL. dimensões (axl): 23x33cm (variação nas dimensões: +ou-5%), gramatura: 80 g/m², aba superior com bico arredondado e sem cola. com impressão no anverso (frente do envelope) 5x5 cores com logomarca da prefeitura do município de porto velho. o descritivo será entregue a empresa vencedora em meio impresso e/ou eletronicamente, conforme encaminhamento pela secretaria solicitante. obs: acondicionados em embalagem plástica transparente contendo 100 unidades no pacote, devendo contar embalagem a quantidade	PACOTE	5.328	FORONI	R\$ 2,04	R\$ 10.869,12	PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA CNPJ: 02.176.635/0001-70 End. RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 200 BAIRRO FLORESTA – PORTO ALEGRE/RS Responsável:ROZELAINE RAUTER DA SILVA CPF: 833.290.050-68
25. ENVELOPE TIPO SACO PERSONALIZADO, EM PAPEL KRAFT COR: NATURAL, dimensões (axl): 26x36cm (variação nas dimensões: +ou-5%), gramatura: 80 g/m², aba superior com bico arredondado e sem cola. com impressão no anverso (frente do envelope) 5x5 cores com logomarca da prefeitura do município de porto velho. o descritivo será entregue a empresa vencedora em meio impresso e/ou eletronicamente, conforme encaminhamento pela secretaria solicitante. obs: acondicionados em embalagem plástica transparente contendo 100 unidades no pacote, devendo constar na embalagem a quantidade.	PACOTE	6.342	FORONI	R\$ 2,27	R\$ 14.396,34	PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA CNPJ: 02.176.635/0001-70 End. RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 200 BAIRRO FLORESTA – PORTO ALEGRE/RS Responsável:ROZELAINE RAUTER DA SILVA CPF: 833.290.050-68
26. ENVELOPE TIPO SACO PERSONALIZADO, EM PAPEL KRAFT COR: NATURAL, dimensões (axl): 31x41cm (variação nas dimensões: +ou-5%), gramatura: 80 g/m², aba superior com bico arredondado e sem cola. com impressão no anverso (frente do envelope) 5x5 cores com logomarca da prefeitura do município de porto velho. o descritivo será entregue a empresa vencedora em meio impresso e/ou eletronicamente, conforme encaminhamento pela secretaria solicitante. obs: acondicionados em embalagem plástica transparente contendo 100 unidades no pacote, devendo constar na embalagem a quantidade.	PACOTE	4.923	FORONI	R\$ 1,74	R\$ 8.566,02	PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA CNPJ: 02.176.635/0001-70 End. RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 200 BAIRRO FLORESTA – PORTO ALEGRE/RS Responsável:ROZELAINE RAUTER DA SILVA CPF: 833.290.050-68
27. ENVELOPE TIPO SACO PERSONALIZADO, EM PAPEL KRAFT COR: BRANCO, dimensões (axl): 26x36cm (variação nas dimensões: +ou-5%), gramatura: 80 g/m², aba superior com bico arredondado e sem cola. com impressão no anverso (frente do envelope) 5x5 cores com logomarca da prefeitura do município de porto velho. o descritivo será entregue a empresa vencedora em meio impresso e/ou eletronicamente, conforme encaminhamento pela secretaria solicitante. obs: acondicionados em embalagem plástica transparente contendo 100 unidades no pacote, devendo constar na embalagem a quantidade	PACOTE	221	FORONI	R\$ 2,23	R\$ 492,83	PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA CNPJ: 02.176.635/0001-70 End. RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 200 BAIRRO FLORESTA – PORTO ALEGRE/RS Responsável:ROZELAINE RAUTER DA SILVA CPF: 833.290.050-68
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
28. FOLDERS: Confeção de folder's, tamanho 21cmx15cm em papel Couchê gramatura 150g/4x4 com impressão em policromia, em 4 cores, faca de corte especial, verniz localizado, tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades. A logomarca e frase a serem utilizadas serão informadas a contratante no período da realização de cada evento ou campanha. A arte a ser utilizada será informada a Contratada Unidade solicitante. Tiragem mínima de 500 unidades por pedido.	UNIDADE	200.175	SANTOS BARRETO	R\$ 0,19	R\$ 38.033,25	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07 End. RUA CLOVES MACHADO Nº 3171 BAIRRO JK CEP Nº 76.829-450 Responsável:ELISANGELA ALVES SANTOS CPF: 687.317.102-63
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR	DETENTORA

				UNITÁRIO	TOTAL	
29. FOLDERS: Confeção de folder's, tamanho 21cmx15cm em papel Couchê gramatura 150g/4x4 com impressão em policromia, em 4 cores, faca de corte especial, verniz localizado, tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades. A logomarca e frase a serem utilizadas serão informadas a contratante no período da realização de cada evento ou campanha. A arte a ser utilizada será informada a Contratada Unidade solicitante. Tiragem mínima de 500 unidades por pedido.	UNIDADE	66.725	SANTOS & BARRETO	R\$ 0,26	R\$ 17.348,50	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07 End. RUA CLOVES MACHADO Nº 3171 BAIRRO JK CEP Nº 76.829-450 Responsável: ELISANGELA ALVES SANTOS CPF: 687.317.102-63
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
30. FOLDER'S: Confeção de folder's no formato 8 (21cm x 31 cm), 4x4cores em policromia, papel couchê (colorido) gramatura 115 g, com 1 (uma) dobra. A logomarca e frase a serem utilizadas serão informadas a Detentora no período da realização de cada evento ou campanha. A arte a ser utilizada será informada a Contratada Unidade solicitante. Tiragem mínima de 500 unidades por pedido.	UNIDADE	460.014	RB	R\$ 0,23	R\$ 105.803,22	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86 End. AV. SEGISMUNDO PEREIRA Nº 2133, BAIRRO SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG CEP: 38408/170 Responsável: PÂMELA APARECIDA LOPES DOS SANTOS CPF: 018.570.676-22
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
31. FOLDER'S: Confeção de folder's no formato 8 (21cm x 31 cm), 4x4cores em policromia, papel couchê (colorido) gramatura 115 g, com 1 (uma) dobra. A logomarca e frase a serem utilizadas serão informadas a Detentora no período da realização de cada evento ou campanha. A arte a ser utilizada será informada a Contratada Unidade solicitante. Tiragem mínima de 500 unidades por pedido.	UNIDADE	54.794	RB	R\$ 0,91	R\$ 49.862,54	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP CNPJ: 27.232.288/0001-86 End. AV. SEGISMUNDO PEREIRA Nº 2133, BAIRRO SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG CEP: 38408/170 Responsável: PÂMELA APARECIDA LOPES DOS SANTOS CPF: 018.570.676-22
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
32. FAIXA: Confeção de faixa, com impressão digital solvente em lona 330g (interno e externo), e resolução mínima de 560x560 DPI. Incluso acabamento (bastão/ilhós). A arte e medida a serem utilizadas será informada a Contratada pela Unidade solicitante. Tiragem mínima 5 m².	m²	13.577	EVOLUA	R\$ 19,13	R\$ 259.728,01	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 24.525.161/0001-67 End. RUA ABUNA 1957 1º ANDAR – BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO CEP: 76.803-749 – PORTO VELHO – RO Responsável: ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA CPF: 394.472.435-68
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
33. FAIXA: Confeção de faixa, com impressão digital solvente em lona 330g (interno e externo), e resolução mínima de 560x560 DPI. Incluso acabamento (bastão/ilhós). A arte e medida a serem utilizadas será informada a Contratada pela Unidade solicitante. Tiragem mínima 5 m².	m²	1.690	J7S SINALIZAÇÃO	R\$ 44,97	R\$ 76.000,00	J7S SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 82.962.127/0001-56 End. RUA OTTOKAR DOERFFEL, 1112 GALPÃO D 02 B, ATRADORES, CEP: 89.203-212, JOINVILLE/SC Responsável: CARMEN PAULO ZIEHLSDORFF CPF: 613.493.649-91
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
34. PASTA INSTITUCIONAL: Papel: Triplex 300gr, impressão: 4x0 cores, medida aberta: 471mm x 380mm, medida Fechada: 460mm x 310 mm, acabamentos faca especial, corte/Vinco, colagem (bolsa), laminação fosca, refil com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 200.	UNIDADE	29.821	A VIEIRA	R\$ 1,67	R\$ 49.801,07	A VIEIRA SERVIÇOS CNPJ: 09.181.312/0001-13 End. RUA DOM JOÃO VI, 52 – MEDIANEIRA-POA/RS-CEP:90.660-020 Responsável: ANDRÉA VIEIRA CPF: 608.438.020-49
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
35. PASTA INSTITUCIONAL: Papel: Triplex 300gr, impressão: 4x0 cores, medida aberta: 471mm x 380mm, medida Fechada: 460mm x 310 mm, acabamentos faca especial, corte/Vinco, colagem (bolsa), laminação fosca, refil com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 200.	UNIDADE	9.940	A VIEIRA	R\$ 2,01	R\$ 19.979,40	A VIEIRA SERVIÇOS CNPJ: 09.181.312/0001-13 End. RUA DOM JOÃO VI, 52 – MEDIANEIRA-POA/RS-CEP:90.660-020 Responsável: ANDRÉA VIEIRA CPF: 608.438.020-49
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
36. PASTA COM BOLSA, material: papel triplex 300 gm, produção (impressão) de pastas com bolsa colada separada, tamanho A4, 4x4 cores, tinta Escala em RECICLATO 240g. Saída CTP com prova contratual. Corte/vinco, Colado.	UNIDADE	26.648	SANTOS & BARRETO	R\$ 1,14	R\$ 30.378,72	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07 End. RUA CLOVES MACHADO Nº 3171 BAIRRO JK CEP Nº 76.829-450 Responsável: ELISANGELA ALVES SANTOS CPF: 687.317.102-63
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
37. PASTA COM BOLSA, material: papel triplex 300 gm, produção (impressão) de pastas com bolsa colada separada, tamanho A4, 4x4 cores, tinta Escala em RECICLATO 240g. Saída CTP com prova contratual. Corte/vinco, Colado.	UNIDADE	8.882	A VIEIRA	R\$ 1,57	R\$ 13.944,74	A VIEIRA SERVIÇOS CNPJ: 09.181.312/0001-13 End. RUA DOM JOÃO VI, 52 – MEDIANEIRA-POA/RS-CEP:90.660-020 Responsável: ANDRÉA VIEIRA CPF: 608.438.020-49
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
38. PANFLETO: Confeção de panfleto (20 x 14cm), 4 x 4, papel couchê (brilho) gramatura 115/170. A arte a ser utilizada será informada a Contratada pela Unidade solicitante. Tiragem mínima de 500 unidades por pedido.	UNIDADE	322.735	AV	R\$ 0,11	R\$ 35.500,85	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95 End. AV. JATUARANA Nº 5384, BAIRRO: COHAB PORTO VELHO -

						RO Responsável: MAX DIEGO CUNHA MARTINI CPF: 900.852.132-68
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
39. PANFLETO: Confecção de panfleto (20 x 14cm), 4 x 4, papel couchê (brilho) gramatura 115/170. A arte a ser utilizada será informada a Contratada pela Unidade solicitante. Tiragem mínima de 500 unidades por pedido.	UNIDADE	87.912	AV	R\$ 0,13	R\$ 11.428,56	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95 End. AV. JATUARANA Nº 5384, BAIRRO: COHAB PORTO VELHO – RO Responsável: MAX DIEGO CUNHA MARTINI CPF: 900.852.132-68
EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R\$ 80.000,0						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
40. PLACA DE PORTA: confecção de placas em PVC 2 mm, com corte especial a laser, adesivo impresso em policromia digital de alta resolução, colorida 4x0). Dimensão 30cm x 15cm.	UNIDADE	3.353	J7S SINALIZAÇÃO	R\$ 5,04	R\$ 16.900,00	J7S SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 82.962.127/0001-56 End. RUA OTTOKAR DOERFFEL, 1112 GALPÃO D 02 B, ATIRADORES, CEP: 89.203-212, JOINVILLE/SC Responsável: CARMEN PAULO ZIEHLSDORFF CPF: 613.493.649-91
41. CARTILHA COLORIDA em papel couchê 115g, formato A4, com 40 a 60 páginas (4 cores), A logomarca e frases informando o conteúdo dos programas a serem utilizadas será informada à contratada no período da realização de cada evento. Tiragem mínima de 200 unidades por pedido.	UNIDADE	1.500	SANTOS & BARRETO	R\$ 6,66	R\$ 9.990,00	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07 End. RUA CLOVES MACHADO Nº 3171 BAIRRO JK CEP Nº 76.829-450 Responsável: ELISANGELA ALVES SANTOS CPF: 687.317.102-63
42. LIVRO TIPO AGENDA (capa dura, colorido com 100 a 150 páginas) , com capa e contracapa, no formato 16, miolo em papel couchê 115g, com acabamento em arrame. A logomarca e frases informando o conteúdo dos programas a serem utilizadas será informada a firma ganhadora no período da realização de cada evento. Tiragem mínima de 200 unidades por pedido.	UNIDADE	1.200	A VIEIRA	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00	A VIEIRA SERVIÇOS CNPJ: 09.181.312/0001-13 End. RUA DOM JOÃO VI, 52 – MEDIANEIRA-POA/RS-CEP:90.660-020 Responsável: ANDRÉA VIEIRA CPF: 608.438.020-49
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
43. SACOLA plásticas Alça Camiseta em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para acondicionar e transportar medicamentos, dimensões 40cm altura, 20cm largura, 100% biodegradável. A logomarca e frases informando o conteúdo dos programas a serem utilizadas será informada a firma ganhadora no período da realização de cada evento. Tiragem mínima de 100 unidades por pedido.	UNIDADE	253.758	VISÃO	R\$ 0,90	R\$ 228.382,20	VISÃO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 00.855.265/0001-71 End. AV. TENENTE AMARO FELÍCISSIMO DA SILVEIRA, 652 PQ. NOVO MUNDO – 02177-010-SÃO PAULO/SP Responsável: PAULO ALEXANDRE SALOMÃO CPF: 092.894.698-38
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
44. SACOLA plásticas Alça Camiseta em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para acondicionar e transportar medicamentos, dimensões 40cm altura, 20cm largura, 100% biodegradável. A logomarca e frases informando o conteúdo dos programas a serem utilizadas será informada a firma ganhadora no período da realização de cada evento. Tiragem mínima de 100 unidades por pedido.	UNIDADE	46.242	VISÃO	R\$ 0,90	R\$ 41.617,80	VISÃO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 00.855.265/0001-71 End. AV. TENENTE AMARO FELÍCISSIMO DA SILVEIRA, 652 PQ. NOVO MUNDO – 02177-010-SÃO PAULO/SP Responsável: PAULO ALEXANDRE SALOMÃO CPF: 092.894.698-38
EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R\$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
45. FOLDER de orientações básicas em papel couchê (4 cores, formato A4, 2 dobras, A logomarca e frases informando o conteúdo dos programas a serem utilizadas será informada a firma ganhadora no período da realização de cada evento. Tiragem mínima de 200 unidades por pedido.	UNIDADE	10.200	SANTOS & BARRETO	R\$ 0,68	R\$ 6.936,00	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07 End. RUA CLOVES MACHADO Nº 3171 BAIRRO JK CEP Nº 76.829-450 Responsável: ELISANGELA ALVES SANTOS CPF: 687.317.102-63
46. FOLDER (28 x 15 cm), 4 x 4 papel couchê (brilho) gramatura 120/180. A logomarca e frase a serem utilizadas serão informadas a firma ganhadora no período da realização de cada evento. Tiragem mínima de 1000 unidades por pedido.	UNIDADE	11.000	SANTOS & BARRETO	R\$ 2.420,00	R\$ 11.660,00	SANTOS & BARRETO LTDA – EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07 End. RUA CLOVES MACHADO Nº 3171 BAIRRO JK CEP Nº 76.829-450 Responsável: ELISANGELA ALVES SANTOS CPF: 687.317.102-63
47. PASTA EM PAPEL triplex 300 gr , formato 4, aberto com impressão em 4x4 cores com acabamento com bolso interno, A logomarca e frases informando o conteúdo dos programas a serem utilizadas será informada a firma ganhadora no período da realização de cada evento. Tiragem mínima de 200 unidades por pedido.	UNIDADE	1.200	AV	R\$ 1,78	R\$ 2.140,00	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95 End. AV. JATUARANA Nº 5384, BAIRRO: COHAB PORTO VELHO – RO Responsável: MAX DIEGO CUNHA MARTINI CPF: 900.852.132-68

Porto Velho, 27 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVASuperintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MATRÍCULA 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E473717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO Nº 338/GLOBAL/2021

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de doces e salgados.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 025/2021, conforme pregão eletrônico nº. 007/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ N°	CLASSIFICAÇÃO	
A.B GONÇALVES & CIA LTDA			04.120.852/0001-73	1º	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
UND	4.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	MINI RISOLIS DE CARNE TIPO COQUETEL	0,40	1.600,00
UND	4.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	MINI ESFIRRA DE CARNE TIPO COQUETEL	0,50	2.000,00
UND	7.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	MINI BOLINHAS DE QUEIJO TIPO COQUETEL	0,40	2.800,00
UND	7.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	MINI QUIBE DE CARNE TIPO COQUETEL	0,40	2.800,00
UND	5.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	MINI CHURROS RECHEADO COM DOCE DE LEITE	0,50	2.500,00
UND	2.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	MINI PASTEL DE CARNE TIPO COQUETEL	0,50	1.000,00
UND	4.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	MINI COXINHA DE MADIOCA RECHEIO DE FRANGO TIPO COQUETEL	0,45	1.800,00
UND	3.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	MINI RISOLES DE FRANGO TIPO COQUETEL	0,45	1.350,00
UND	3.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	MINI ESFIRRA DE FRANGO TIPO COQUITEL	0,50	1.500,00
UND	5.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	MINI LANCHE NATURAL PAO DE FORMA FILE DE FRANGO ALFACE	0,70	3.500,00
LT	150	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	SUCO NATURAL ADOÇADO COM AÇUCAR SABOR LARANJA.	14,78	2.217,00
LT	100	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	SUCO NATURAL ADOÇADO COM AÇUCAR SABOR ACEROLA	13,90	1.390,00
LT	100	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	SUCO NATURAL ADOÇADO COM AÇUCAR SABOR MARACUJA	13,90	1.390,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$ 25.847,00			Vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais.		
Representante legal: Adriano Braz Gonçalves					
Telefone de contato: (69) 3451-2755 (69) 98471-0361					
E-mail: adrianovitasuco@hotmail.com					
Endereço: Rua Mascarenha de Moraes nº 15, Bairro: Pioneiros - PIMENTA BUENO - RO					
CEP: 76.970-000					
Dados Bancários: Sicoob Credip – Agência: 3271-9 – Conta Corrente: 10.981-9					
Prazo de Entrega: até 03 (TRES) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.					

Primavera de Rondônia, 27 de abril de 2021.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:3FA1657D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO Nº 338/GLOBAL/2021

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de doces e salgados.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 026/2021, conforme pregão eletrônico nº. 007/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
M. M. ARAUJO SERVICOS E RESTAURANTES LTDA			26.132.888/0001-00	1ª	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
UND	3.500	PB	MINI PIZZA RECHEADA COM QUEIJO E CALABRESA TIPO COQUETEL	0,80	2.800,00
KG	40	PB	BOLO COM COBERTURA DE CHANTILLY COM RECHEIO DE AMEIXA OU PESSEGO EMBALAGEM PLASTICA DESCARTAVEL	42,00	1.680,00
KG	100	PB	BOLO COM COBERTURA DE LEITE EM PO COM RECHEIO DE ABACAXI COM EMBALAGEM DE PLASTICA DESCARTAVEL	43,80	4.380,00
KG	100	PB	BOLO COM COBERTURA DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE PRESTIGIO COM EMBALAGEM PLASTICA DESCARTAVEL	43,80	4.380,00
KG	100	PB	BOLO SIMPLES DE FUBA EMBALAGEM DE PLASTICO DESCARTAVEL	13,90	1.390,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$ 14.360,00	Quatorze mil seiscentos e trinta reais.
Representante legal: <i>Maria Viana de Araujo Bertan</i>	
Telefone de contato: (69) 98466-4761 – 98484-7378	
E-mail: mmaraujo039@gmail.com	
Endereço: Av. Turibio Odilon Ribeiro, 221 – Bairro Pioneiros – Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000	
Conta Bancária: Sicoob Credip – Agência: 3271-9 – Conta Corrente: 56.633-0	
Prazo de Entrega: até 03 (TRES) dias corridos após o recebimento da nota de empenho	

Primavera de Rondônia, 27 de abril de 2021.

RENATA A. GONCHOROWSKI

Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:51E101AD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021, que se origina do PROCESSO Nº 413/GLOBAL/2021.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços gráficos e carimbos conforme Termo de Referência. O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 027/2021, conforme pregão eletrônico nº 012/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI			63.750.350/0001-95	1ª	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
BLS	10	AV	BLS.100X1 DE FICHA DE VISITA F32 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 10 BLS POR PEDIDO)	7,90	79,90
BLS	25	AV	BLS. 50X1 DE RECEITUARIO AZUL F 24 - 1 COR EM PAPEL 56G NUMERADO (PRODUÇÃO DE 05 BLS POR PEDIDO)	5,90	147,50
BLS	05	AV	BLS. 50X1 DE REQUISIÇÃO DE EXAMES F 16 – 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 50 BLS POR PEDIDO)	10,90	54,50
BLS	50	AV	BLS. 25X2 DE RECEITUARIO COMUM COM CARBONO SOLTO F 16 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 50 BLS POR PEDIDO)	4,90	245,00
BLS	05	AV	BLS. 50X1 DE ATESTADO ODONTOLÓGICO F 16 -1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 03 BLS POR PEDIDO)	7,90	39,50
BLS	50	AV	BLS. 25X2 DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL F 15 - 1 COR EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 56G (PRODUÇÃO DE 50 BLS POR PEDIDO)	5,90	295,00
BLS	05	AV	BLS. 100X1 DE BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES - LIRA F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 01 BLS POR PEDIDO)	11,50	57,50
BLS	10	AV	BLS. 100X3 DE FICHA DE ALTO DE APREENÇÃO/INTERDIÇÃO COM CARBONO SOLTO F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	5,83	58,30
UND	3.000	AV	CAPA PARA PROCESSO APRESENTADA EM PAPEL TRIPLEX 300 G/M, COM IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, TAMANHO ABERTA 47,5 CM E ALTURA 32,5CM. (PRODUÇÃO DE 300 UND POR PEDIDO)	1,44	4.320,00
UND	1.000	AV	PASTA COM BOLSO DE PAPEL COUCHE 300G IMPRESSÃO EM CROMIA 4X1 (PRODUÇÃO DE 50 UND POR PEDIDO)	1,40	1.400,00
UND	1.000	AV	CRACHAS PARA CONFERENCIAS EM PAPEL TRIPLEX 250G - IMPRESSÃO - 01 COR - MEDIDA 10X14 CM PERFURADO. (PRODUÇÃO DE 50 UND POR PEDIDO)	0,72	720,00
UND	20	AV	BANNER EM LONA IMPRESSÃO EM CROMIA 4X1 DIMENSÕES MÍNIMAS 80X60CM COM BORDAS SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA (PRODUÇÃO DE 01 UND POR PEDIDO)	19,90	398,00
UND	20	AV	BANNER EM LONA IMPRESSÃO EM CROMIA 4X1 DIMENSÕES MÍNIMAS 1,20X1,00CM COM BORDAS SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA (PRODUÇÃO DE 01 POR PEDIDO)	43,20	864,00
UND	1.000	AV	PANFLETOS EM PAPEL COCHÊ IMPRENSÃO EM CROMIA TAM. 15X21 CM (PRODUÇÃO DE 100 POR PEDIDO)	0,23	230,00
MT²	100	AV	ADESIVOS IMPRESSO EM CROMIA FUNDO TRANSPARENTE POR M²	34,50	3.450,00
MT²	100	AV	ADESIVOS IMPRESSO EM CROMIA FUNDO LEITOSO POR M²	34,00	3.400,00
UND	150	AV	FOLDERS DUAS DOBRAS VINCADO EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESÃO CROMIA F/V, MEDIDA 29,5X21CM (PRODUÇÃO DE 100 UND POR PEDIDO)	2,70	405,00
UND	500	AV	PASTA INDIVIDUAL APRESENTADA EM PAPEL COUCHÊ SEM VINCO TAMANHO ABERTA 47,5CM E ALTURA 32,5CM GRAMATURA 270 CONFORME MODELO	1,00	500,00
UND	500	AV	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ MEDIDO 45X66CM IMPRESSÃO EM CROMIA	1,38	690,00
BLS	3.000	AV	BINGO COMPUTADORIZADO PAPEL FOSCO 90G TAMANHO 22X15 IMPRESSÃO:4X4 POLICROMIA BLOCO C/ 10 CARTELAS	0,59	1.770,00
BLS	5.000	AV	TERMO DE VISTORIA FISCAL - IMP. 01 COR SÓ FRENTE - BL. C/ 100 FLS - NUMERADO - TAM. A-4- 1ª VIA BRANCA/2ª VIA AMARELA/3ª VIA ROSA	20,50	102.500,00
UND	1.000	AV	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA EM PAPEL COUCHÊ MEDINDO 220 MG/2	0,90	900,00
UND	400	AV	CRACHA EM PVC TAMANHO 54 X 86 MM COM ESPESSURA 0,76 MM. COM FURO OVOIDE PARA COLOCAR O PRENDEDOR/PRESILHA JACARÉ OU CORDÃO. IMPRESSÃO 4X0 CORES (FRENTE COLORIDO SEM VERSO).	12,00	4.800,00
VALOR TOTAL: 127.323,30			Cento e vinte e sete mil trezentos e vinte e três reais e trinta centavos.		
Representante legal: Max Diego Cunha Martins					
Telefone:069 2141-7392 / 99208-5780					
E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com					
Av Jatuarana, 5384 - Bairro: Cohab Floresta – Porto Velho - RO. CEP: 76.807-526					

Dados Bancários: Caixa Econômica Federal – Agência: 4326 – Conta Corrente: 448-9

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho

Primavera de Rondônia, 27 de Abril de 2020.

RENATA A. GONCHOROWSKI

Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:

Beatriz Nicolaeiowski Ramalho

Código Identificador:43EE280D**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021****PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021, que se origina do PROCESSO Nº 413/GLOBAL/2021.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços gráficos e carimbos conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 028/2021, conforme pregão eletrônico nº 012/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
SANTOS & BARRETO LTDA			15.539.260/0001-07	1ª	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
BLS	20	SB	BLS. 50X1 DE ATESTADO MÉDICO F 16 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 10 BLS POR PEDIDO)	2,70	54,00
BLS	05	SB	BLS. 100X1 DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (CONSULTAS E EXAMES) HRC F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 05 BLS POR PEDIDO)	11,90	59,50
BLS	05	SB	BLS. 100X1 DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL/PESQUISA ENTOMOLOGICA/TRATAMENTO F9 - 1 COR F/V EM PAPEL 75G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	13,70	68,50
UND	1.000	SB	FOLDERS TRÊS DOBRAS VINCADO EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESSÃO CROMIA F/V, MEDIDA 29,5X21CM (PRODUÇÃO DE 300 UND POR PEDIDO)	0,24	240,00
BLS	5.000	SB	BLS. 100X1 FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO FRENTEVERSO F9 - 1 COR EM PAPEL 75G PRODUÇÃO DE 5 BLS POR PEDIDO	12,00	60.000,00
BLS	5.000	SB	NOTIFICAÇÃO SANITARIA 1 COR SO FRENTE - BL. C/ 100 FLS - TAM. A-4 - 1ª VIA BRANCA/2ª VIA AMARELA/3ª VIA VERDE PRODUÇÃO DE 3 BLOCOS POR PEDIDOPASTA COM BOLSO DE PAPEL COUCHE 300G IMPRESSÃO EM CROMIA 4X1(PRODUÇÃO DE 50 UND POR PEDIDO)	23,00	115.000,00
VALOR TOTAL: 175.422,00			Cento e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais.		
Representante legal: Elisângela Alves Santos					
Telefone:069 3223-8062 / 99203-1170					
E-mail: graff-porto@hotmail.com					
Rua Cloves Machado, 3171 – Bairro Juscelino Kubitscheck – Porto Velho/RO, CEP: 76.829-450.					
Dados Bancários: Bradesco – Agência: 1630 – Conta Corrente: 6708-3					
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho					

Primavera de Rondônia, 27 de Abril de 2020.

RENATA A. GONCHOROWSKI

Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:

Beatriz Nicolaeiowski Ramalho

Código Identificador:37A7E42B**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021****PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021, que se origina do PROCESSO Nº 413/GLOBAL/2021.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços gráficos e carimbos conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 028/2021, conforme pregão eletrônico nº 012/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA			CNPJ N°	CLASSIFICAÇÃO	
SANTOS & BARRETO LTDA			15.539.260/0001-07		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
BLS	20	SB	BLS. 50X1 DE ATESTADO MÉDICO F 16 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 10 BLS POR PEDIDO)	2,70	54,00
BLS	05	SB	BLS. 100X1 DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (CONSULTAS E EXAMES) HRC F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 05 BLS POR PEDIDO)	11,90	59,50
BLS	05	SB	BLS. 100X1 DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL/PESQUISA ENTOMOLOGICA/TRATAMENTO F9 - 1 COR F/V EM PAPEL 75G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	13,70	68,50
UND	1.000	SB	FOLDERS TRÊS DOBRAS VINCADO EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESSÃO CROMIA F/V, MEDIDA 29,5X21CM (PRODUÇÃO DE 300 UND POR PEDIDO)	0,24	240,00
BLS	5.000	SB	BLS. 100X1 FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO FRENTEVERSO F9 - 1 COR EM PAPEL 75G PRODUCAO DE 5 BLS	12,00	60.000,00

			POR PEDIDO		
BLS	5.000	SB	NOTIFICAÇÃO SANITARIA 1 COR SO FRENTE - BL. C/ 100 FLS - TAM. A-4 - 1ª VIA BRANCA/2ª VIA AMARELA/3ª VIA VERDE PRODUÇÃO DE 3 BLOCOS POR PEDIDOPASTA COM BOLSO DE PAPEL COUCHE 300G IMPRESSÃO EM CROMIA 4X1(PRODUÇÃO DE 50 UND POR PEDIDO)	23,00	115.000,00
VALOR TOTAL: 175.422,00			Cento e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais.		
Representante legal: Elisangela Alves Santos					
Telefone:069 3223-8062 / 99203-1170					
E-mail: graff-porto@hotmail.com					
Rua Cloves Machado, 3171 – Bairro Juscelino Kubitschek – Porto Velho/RO, CEP: 76.829-450.					
Dados Bancários: Bradesco – Agência: 1630 – Conta Corrente: 6708-3					
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho					

Primavera de Rondônia, 27 de Abril de 2020.

RENATA A. GONCHOROWISKI

Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:8A816E1C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020, que se origina dos Processos: Nº. **353/SEMAP/2021.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei nº 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços nº 022/2021, conforme pregão eletrônico nº 008/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ N°	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA			01.475.599/0001-82	VALORES REGISTRADOS	
UND	QTD	MARCA/MODELO	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
UND	01	KOMATSU	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, FABRICAÇÃO NACIONAL; COM AS SEGUINTESESPECIFICACOES: MOTOR SAA4D107E-1 QUEATENDE OS NÍVEIS DE EMISSÃO EPA TIER 3,SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIREITACOMMON RAIL, TURBOALIMENTADO, PESOOOPERACIONAL DE NO MINIMO 17.400 KG; CARRROLONGO; CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA DE1,00 M³, MOTOR DE NO MINIMO 4 CILINDROS COMPOTENCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 121 HP EPOTENCIA LIQUIDA DE NO MÍNIMO 115 HP (86KW)@ 2.200 RPM; MATERIAL RODANTE: COMPOSTO,CADA LADO POR 44 SAPATAS DE 700 MM, DOISROLETES SUPERIORES E SETE ROLETESINFERIORES, COM DIMENSÕES; LANÇA DE NOMÍNIMO 5,15M, BRAÇO DE NO MÍNIMO 2,55M,COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 8,56M, LARGURADE NO MÍNIMO 2,59M, ALTURA DE NO MÍNIMO3,03M. FAIXA OPERACIONAL: ALTURA DEESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 8,91M, ALTURA DEDESPEJO DE NO MÍNIMO 6,28M, PROFUNDIDADEDE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 5,61M, ALCANCEMÁXIMO DE ESCAVAÇÃO 8,68M. SISTEMAHIDRAULICO EQUIPADOS COM BOMBA PRINCIPALDE DESLOCAMENTO VARIÁVEL COM VAZÃO DEAPROXIMADAMENTE 312L/MIN. COMPOSTO COMDOIS MOTORES HIDRÁULICOS DEDESLOCAMENTO DE PISTÃO AXIAL COM FREIO DEESTACIONAMENTO E UM MOTOR HIDRÁULICO DEGIRO DE PISTÃO AXIAL COM FREIO DE RETENÇÃO DO GIRO, CABINE ROPS/FOPS; COM SISTEMA DERASTREAMENTO/TELEMETRIA POR SATÉLITELIVRE DE MENSALIDADE QUE FORNEÇAINFORMAÇÕES COMO CONSUMO, REGIME DEOPERAÇÃO, CÓDIGOS DE FALHA, CONTROLE DE MANUTENÇÕES, E QUE ATENDA A NORMA MAR-1/TIER 3 DO PROCONVE; GARANTIA MINIMA DE 12MESES SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS.ASSISTENCIA TECNICA POR EMPRESA INSTALADAEM, NO MINIMO, UMA CIDADE NO ESTADO DERONDONIA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELOFABRICANTE DO EQUIPAMENTO E APTA APRESTAR ATENDIMENTO DURANTE E APOS OPERIODO DE GARANTIA.	622.000,00	622.000,00
VALOR TOTAL R\$: 622.000,00			Seiscentos e vinte e dois mil reais.		
Representante legal: Emanuel de Melo Souza					
Telefone de contato: (61) 3038-9550 / (61) 3361-0268					
E-mail: Emanuel.melo@dcco.com.br					
Endereço: Av. Caiapó, 777, Bairro: Santa Genoveva – Goiânia/GO – CEP:					
Dados Bancários: Banco Brasil S.A, Agência: 3388-X, Conta Corrente: 61000-3					
Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias.					

Primavera de Rondônia, 13 de abril de 2021.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI

Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:57538670

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021****PROGRAMA DE APRIMORAMENTO NO RH**

PRIMAVERA DE RONDÔNIA /RO 2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e fazenda, com esteio na Lei Federal nº Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto 8.726 de 27 de abril de 2016 da Presidência da República e pelos demais atos normativos aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar 1º AUDITORIA NO RH, visando auditar todas as pastas e respectivos lançamentos da folha de pagamento dos servidores, e analisar com profundidade o regime jurídico único e as leis que dispõe de cargos e salários dos servidores nos últimos quinze anos para corrigir possíveis anomalias que venham ser encontradas.

A finalidade do presente Chamamento Público tem como objetivo celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a apresentação de projeto para apoio à execução do “PROGRAMA DE APRIMORAMENTO NO RH” este programa visa: revisar, melhorar, ampliar e controlar os recursos utilizados na folha de pagamento de pessoal, e assim, de forma equitativa se possa equilibrar a aplicação destes recursos em relação à arrecadação do município. Na execução deste programa será tomada as seguintes providências: 1º AUDITORIA NO RH, visando auditar todos os lançamentos da folha de pagamento dos servidores, e analisar com profundidade o regime jurídico único e as leis que dispõe de cargos e salários dos servidores nos últimos quinze anos para corrigir possíveis anomalias que venham ser encontradas, conforme condições estabelecidas neste Edital.

O prazo correspondente ao tempo necessário para execução integral do objeto de parceria prevista neste edital será de 90 (noventa) dias, passível de prorrogação, a critério da administração pública.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelo Decreto Municipal nº 17.105/2018 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Será selecionado um Plano de Trabalho, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração. Nos termos da Lei 13.019, artigo 2º, inciso XII, optou-se pelo uso de chamamento público por ser um procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto nos Anexos I e II deste Edital deverá ser entregue imprerivelmente das 07:30h às 13:30h na divisão de RH, até o dia 10/05/2021, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466.

O envelope contendo a documentação, juntamente com as Declarações cujos modelos constam do Anexo III, deste Edital, deverão ser entregues imprerivelmente das 07:30h às 13:30h na divisão de RH, até o dia 10/05/2021, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente o prazo fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e no Diário Oficial dos Municípios - AROM

FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria com o Município de Primavera de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, visando à formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Declaração de Ciência e concordância

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho

ANEXO III – Modelos das Declarações exigidas pelo art. 40, do Decreto Municipal nº 6.268, de 30 de janeiro de 2017

ANEXO IV – Minuta do Termo de Colaboração

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 6.268, de 30 de Janeiro de 2017, pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital. 1.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O MUNICÍPIO DE Primavera de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal nº 6.268, de 30 de janeiro de 2017, bem como a Lei Federal 8.742/93 (LOAS), Resolução CNAS 33/2012 (NOB SUAS), Resolução CNAS 109/2009 (Tipificação de Serviços e Resolução CNAS 269/2006 (NOB RH), Lei 13.146 Estatuto da Pessoa com Deficiência, para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução de atividade PROGRAMA DE APRIMORAMENTO NO RH” está sendo constituído para aprimorar a gestão financeira de recursos com servidores, estabelecendo nesse momento:

2.1.1. A contratação dos serviços, objeto do Termo de Colaboração, previsto no item 2.1 acima, dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável em até 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do referido Termo de Colaboração.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA:

Nesta Auditoria no setor de RH deverá ser pontuado o seguinte:

Analisar as pastas, desde o ato de sua nomeação, documentação até o momento, examinando todos os proventos e adicionais existentes, se estão de acordo.

- Averiguar todos os lançamentos de créditos a favor dos servidores realizados na folha de pagamento nos últimos anos.
- Promover análise criteriosa na legislação que concede vantagens a servidores.
- Mensurar o impacto que os benefícios em vigor hoje pela legislação atual podem causar no comprometimento da receita do município a curto, médio e longo prazo.
- Atestar a exatidão dos cálculos dos vencimentos na Folha de Pagamento;

- e). Verificar a adequação dos cargos x salários na folha da Prefeitura;
- f). Verificar a adequação do grau de instrução do servidor considerando os pré-requisitos em relação a escolaridade para ocupação do cargo;
- g). Verificar a adequação da progressão de carreira considerando: Classe de entrada no cargo; interstício; demais pré-requisitos para progressão (cursos de capacitação profissional / especialização);
- h). Verificar a adequação e cálculo dos adicionais estabelecidos tais como periculosidade, insalubridade, salário família, auxílios em geral, adicional noturno, verbas específicas inerentes a determinadas funções, inclusive verbas de natureza indenizatória, entre outros;
- i). Verificar a adequação sobre o pagamento de verbas de devolução e diferença de salário (folhas suplementares);
- j). Auditar a base de dados do cadastro de servidores ativos visando assegurar a integridade das informações registradas;
- k). Verificar a existência das informações dos registros de frequência dos servidores, conferindo sua adequação em relação à frequência paga, atentando para a tempestividade de registro do ponto (ex.: registro antecipado);

5.3. No Relatório final desta Auditoria, deverá ser entregue os seguintes resultados:

- a) Descrição detalhada e quantificação, quando aplicável, de todas as exceções/não conformidades identificadas na auditoria (resultado dos testes);
- b) Consolidação das conclusões e discussão dos resultados com a Alta Administração da Prefeitura, incluindo recomendações de melhoria para eliminação das falhas identificadas e consequente minimização dos riscos e informando os impactos financeiros e da imagem institucional que cada solução/sugestão de melhoria poderá gerar, bem como os benefícios obtidos pela adoção das medidas indicadas.
- c) Plano de ação, contemplando as atividades, as áreas envolvidas e o grau de relevância com relação ao prazo de implantação (imediato curto e médio prazos).

DA JUSTIFICATIVA

O custo município vem aumentando a cada dia e diante da situação econômica por que se passa o País em decorrência da Pandemia, temos de buscar alternativas que invertam esse quadro e possamos ter superávits para investimentos e melhoria na qualidade de vida de nossos munícipes. Sensível a esta realidade a Secretaria Municipal de administração e Fazenda, vêm propor às entidades, OSC que apresente seu projeto visando o objeto principal do termo de colaboração na forma estabelecida no “PROGRAMA DE APRIMORAMENTO NO RH”.

Nesse sentido a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda adota a estratégia de Chamamento Público, cuja finalidade tem caráter de relevância pública e social, pois visa apoiar financeiramente projetos para apoio a execução do “PROGRAMA DE APRIMORAMENTO NO RH” que visa o setor de RH em especial na Folha de Pagamento dos Servidores, devendo ser efetuado uma Auditoria minuciosa para averiguar todos os lançamentos que foram efetuados nos últimos anos a favor de cada servidor e promover uma análise de toda a legislação pertinente que proporcionou tais lançamentos, bem como mensurar o impacto que isto vem trazendo na arrecadação do município a curto, médio e longo prazo que a folha de pagamento proporciona.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1- A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, A Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público/2021.

4.2-Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 37, § 5º, do Decreto Municipal nº 6.268/2017).

4.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo.

4.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas, no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e no Diário Oficial dos Municípios - AROM

5.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção, as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver..

5.3. A prestação das informações de que trata o subitem

5.2. Garante às OSC's celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público.

6.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito da seguinte forma:

6.2.1 pelo e-mail sempaf@primavera.ro.gov.br

6.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

b) pelo e-mail sempaf@primavera.ro.gov.br

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Chefe do Poder Executivo do Município de Araras, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

7.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

7.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.

7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 3º, inciso III, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal nº 6.268/2017:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

8.2. Não é permitida a atuação em rede.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1– Para a celebração do termo de colaboração, a OSC selecionada será convocada para comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos para participação:

9.2 - Ter objetivos estatutários ou regimentos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art.33, capítulo, inciso I, e art. 35, capítulo, inciso III, da lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art.33, § 2º e 3º, lei nº 13.019, de 2014).

9.3 - Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.013, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art.33 §§ 2º e 3º, Lei 13.109, de 2014);

9.4 - Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art.33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

9.5 - Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência com cadastro ativo, comparados por meio de documentação emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art.33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

9.6 - Possuir experiência prévia na realização com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação plano de trabalho e na forma do art.26 caput, inciso III, do Decreto nº 8.726/2016);

9.7 - Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativas, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art.33, caput, inciso v, alínea "c" e 55º, da Lei nº 13.019, de 2014, a art. 26, caput, inciso X e 51º, do decreto 8.726, de 2016).

9.8 - Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovado na forma do art.26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art.33, caput, inciso V, alínea "c" e 55º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e 51º, do Decreto 8.726, de 2016);

9.9 - Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de Contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art.26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º do Decreto nº 8.726, de 2016 (art.34, caput, inciso II, da lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º do Decreto nº 8.726, de 2016);

9.10 - Apresentar certidão de existência de jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art.34, caput, inciso III nº 13.109, de 2014);

9.11 - Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e relação dos dirigentes da entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

9.12 - Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art.34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

9.13 - Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de OSC se tratar de sociedade cooperativa (art.2º, inciso I, alínea "b", e art.33, 53º, Lei nº 13.019, de 2014);

10. DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS:

- a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;
- e) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;
- f) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo III, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;
- g) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:
- i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;
- ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e
- iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo III; j) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo III;
- h) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo III;
- l) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no Anexo III – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

11. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
- e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual. 9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” a “e” do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

12.4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA CHAMAMENTO PÚBLICO A OSC QUE:

12.1 - Ficarão impedidas de celebrar parceria as Organizações da Sociedade Civil que:

- I – Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (art.39, caput, inciso I, alínea “b”. e art.33,53, lei nº 13.019 de 2014);
- II – Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art.39, caput, inciso II, da lei nº 13.019 de 2014);
- III– Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art.39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso J e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- IV – Tenha tido as contas rejeitas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art.39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- VI – Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art.73 da Lei nº13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art.73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- VII – Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreconhecível, nos últimos 8 (oito) anos (art.39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- VIII - Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreconhecível, nos últimos 8 (oito) anos); que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I,II, e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art.39 caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

13-DA FASE DE SELEÇÃO

13.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	28-04-2021
2	Envio das propostas pelas OSC's.	28.04 à 12.05.2021
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	13.05.2021
4	Divulgação do resultado Preliminar	14.05.2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contra razões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões Recursais proferidas (se houver).	25.05.2021

13.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.3. O presente Edital será divulgado em página eletrônica oficial do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no Portal da Transparência do Município, com o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

13.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Primavera de Rondônia, e na imprensa local, devendo também ser publicado na íntegra no site Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa aos artigos 38 a 42, do Decreto Municipal nº 6.268/2017, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo I.

ETAPA 2: SESSÃO PÚBLICA PARA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTO E ORIENTAÇÃO ACERCA DO EDITAL

13.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital.

13.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos deste Edital.

13.4.3. A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

ETAPA 3: SESSÃO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.5.1. Os envelopes contendo a Declaração de Ciência e Concordância e a Proposta de Plano de Trabalho previstos nos Anexos I e II deverão ser entregues improrrogavelmente das 07:30H às 13:30h no setor de RH, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, devendo estar acompanhados dos seguintes documentos:

a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

13.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

13.5.1.2. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

13.5.1.3 Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da Proposta de Plano de Trabalho.

13.5.2. O envelope de que trata o subitem 10.5.1, será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação. 13.5.3. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos no art. 9º e 39, do Decreto Municipal nº 6.268/2017 e as condições constantes neste Edital e anexos. 13.5.3.1. As Propostas de Plano de Trabalho apresentadas deverão, quando for o caso, incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

13.5.3.2. Cada OSC deverá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta apresentada para a análise conforme item 11.2, deste Edital.

13.5.3.3. Observando o disposto no item 11.6.3 deste edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para cumprimento das metas; e

13.5.3.4. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status proposta “enviada para análise” na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSC's constante da Tabela 1.

13.5.3.5 ETAPA 3: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

13.5.3.6 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção.

13.5.3.7. A comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela I para a Conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias, e assim sucessivamente os posteriores, se necessário.

13.5.3.8. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observando o contido no Anexo V – Referências para Colaboração.

13.5.3.9. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento (0,0). OBS.: A atribuição de notas “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art.16,52º, incisos II e III.	4,0
Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art.9, 52º, inciso I, do Decreto 8.726, de 2016.	2,0
Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da Descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art.16, 52º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
Adequação da proposta às perspectivas de resultado a ser alcançado em percentual no período	O valor global proposto é pelo menos que, 10 % (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor Global proposto é igual ou até 10% (dez por cento) inclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério não implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
Capacidade Técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em atividades relacionadas aos projetos ou semelhantes e qualificação de seus técnicos.	Grau pleno de capacidade técnica operacional (2,0). Grau satisfatório de capacidade técnica operacional (1,0). O não atendimento do requisito de capacidade técnico- operacional (0,0). OBS.: A atribuição de	2,0

	nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea c, da Lei nº 13.019, de 2014).
Pontuação Máxima Global 10,0	

13.5.3.11.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para a apuração do cometimento de eventual crime.

13.5.3.12.O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao crédito de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 e 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

14. SERÃO ELIMINADAS AQUELAS PROPOSTAS:

(a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

(b) que recebem nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art.16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

(c) que estejam em desacordo com o Edital (art.16, § 2º, Decreto nº 8.726, de 2016); ou

(d). Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela comissão de Seleção a luz da estimativa realizada na forma do § 8º do 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

14.1 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

14.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

14.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de propostas que não for mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art.27, Vº, da Lei nº 13.019, de 2014).

14.5 ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município e Portal da Transparência ou de outra plataforma eletrônica única que venha a substituí-lo (art.17 do Decreto nº 8.726, de 2016), iniciando-se o prazo para recurso.

14.6 ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR. HAVERÁ FASE RECURSAL APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

14.7. Nos termos do art.18 do Decreto nº 8.726/2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.

14.8 Os recursos serão apresentados por meio físico na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em especial à comissão de seleção no prazo estabelecido neste edital.

14.9 E assegurado aos participantes obter cópia dos elementos processo administrativo indispensável a defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

14.10. Interposto recurso, se dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contando imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. A administração pública dará ciência por meio físico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contando da data da ciência.

14.11 ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

14.11.1. Havendo recursos, a comissão de Seleção os analisará.

14.11.2. Recebido os recursos, a comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à secretaria de origem, com as informações necessárias à decisão final.

14.11.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contando do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

14.11.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

14.11.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.6 ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou entidade pública municipal do município deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial do município e no portal de transparência, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art.19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

14.11.7.A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art.27, § 6º, da Lei nº13.019, de 2014).

14.11.8Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-lo para iniciar o processo de celebração.

15-DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Juntar no plano de trabalho regularização de documentação, se necessário.
4	O parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

15.2. Etapa 1 Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para celebração da parceria, a administração pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art.25 do decreto nº8.726/2016) e a documentação exigida para a comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não existe nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e afins. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

15.2.1. Por meio do plano de trabalho, OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art.22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº8.726, de 2016) observados os anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração.

15.2.2 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a. A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- c. A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, dentro da disponibilidade de recursos orçamentário; e

15.2.3. Além da apresentação do trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos no inciso I do caput do art. 2, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art.34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art.39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo;

III - Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC;

Currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art.27 do Decreto nº 8.726/2016, e a Relação dos dirigentes da Entidade;

VIII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art.39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo 11- Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art.27 do Decreto nº 8.726/2016, conforme Anexo III – Declaração do Art.27 do Decreto nº 8.726/2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

XII – Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme anexo VIII – Declaração de Contrapartida.

15.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

15.2.6. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art.26, §§ 3º, do Decreto nº 8.726/2016).

15.2.7. As OSC's ficarão dispensadas de representar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde estejam disponíveis eletronicamente (art.26,§4º, do Decreto nº 8.726/2016).

15.2.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pela OSC, selecionada, por meio físico na Secretaria Municipal de Fazenda.

15.3 ETAPA 2: Verificação do Cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

15.3.1. No momento da verificação do Cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública Municipal poderá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNPJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impedida à referida celebração.

15.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

15.3.3 somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observadas os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726/2016). Para tanto, administração pública federal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

15.3.4. Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa I da fase de Celebração incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

15.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

15.4. Etapa 3: ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

15.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instalada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art.28 do Decreto nº 8.726/2016).

15.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art.25, § 3º e 4º, do Decreto nº 8.726/2016).

15.5. ETAPA 4 PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

15.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela secretaria de origem ou Procuradoria Geral do Município, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária estimada para execução da parceria.

15.5.2 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito a celebração da parceria (art.25, § 5º do Decreto nº 8.726/2016).

15.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa I da fase de Celebração e a assinatura do instrumento de parceria, OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobre tudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstas para a celebração.

15.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus sócios e no quadro de dirigentes, quando houver (art.26, §5º, do Decreto nº 8.726/2016).

15.6 ETAPA 5: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial publicidade da administração pública (art.38 da Lei nº 13.019, de 2014).

16.DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

16.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída na forma do previsto no inciso XII, do art. 3º, combinada com o art. 63, todos da Portaria Municipal nº 133/GP/2021

16.2. O Gestor deverá ser designado na forma do previsto no inciso IX, do art. 3º, combinado com o art. 68, todos da Portaria Municipal nº 133/GP/2021

17-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas da Portaria Municipal nº 133/GP/2021, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, o Chefe do Poder Executivo do Município de Pimenta Bueno, poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

17.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

17.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

17.1.3. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

17.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia decidir sobre recurso administrativo, em sede de pedido de reconsideração, interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo.

14.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.4. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

17.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

17.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

17.5.O prazo para apresentação de defesa, bem como de eventual pedido de reconsideração, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de 05 (cinco) dias úteis.

17.6. Com a apresentação de defesa ou de pedido de reconsideração, em qualquer caso, os órgãos técnicos e a área jurídica deverão se manifestar.

17.7. Decorrido o prazo para defesa ou de pedido de reconsideração e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

17.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Primavera de Rondônia, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.10. A ciência das decisões de primeira e, em sede de pedido de reconsideração quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Primavera de Rondônia.

17.11. A reabilitação das sanções previstas no § 4º, do art. 75 do Decreto Municipal nº _____ poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

17.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no § 4º, do art. 76, da Portaria Municipal nº 133/GP/2021.

17.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

18.DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

18.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

18.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

18.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA assumiu essas responsabilidades.

18.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

18.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1 ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

18.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

18.4.1. Na devolução de que trata o subitem 15.4, observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

19-DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

19-1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. A despesa desta parceria será paga com recursos da SEMAF.

Fonte de Recursos	Elementos de Despesa	Projeto/Atividade
1000.9999	3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAF

19.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, § 1º, do Decreto nº 8.726/2016).

19.2.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública Municipal nos exercícios subsequentes, serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art.24, parágrafo único, art.43 § 1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726/2016).

19.3. O valor total de recursos disponibilizados e ou estimados para a execução do **“PROGRAMA DE APRIMORAMENTO NO RH”, na Auditoria no RH será de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no exercício de 2021.** Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmados em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

19.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com metas da parceria, observando o disposto no art.48 da Lei nº 13.019/2014, nos art. 33 e 34 do Decreto nº 8.726/2016.

19.5. Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art.42, nos art. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, e nos art. 35 a 42 do Decreto nº 8.726/2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

19.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto, podendo ser admitidas, dentre despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art.46 da Lei nº 13.019/2014):

a) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
b) custo indireto necessários à execução do objeto seja qual for à proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia).

19.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu conjugue, companheiro ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

19.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

19.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando o interesse público e desde que caracterizados a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

20-DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

20.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

21-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21 O presente edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, com prazo de mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação de propostas, contando da data de publicação do Edital.

21.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma física ou pelo e-mail sempaf@primavera.ro.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, a resposta às impugnações caberá a secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

21.2.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na Interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: sempaf@primavera.ro.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão da Seleção.

21.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21.2.3. Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações e dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

21.3 A secretaria Municipal de Administração e Fazenda resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

21.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou instrumento, rejeição das contas elou aplicação das sanções de que trata o art.73 da Lei nº13.019/2014.

21.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

21.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração Pública.

21.8 O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado a critério da administração pública.

21.9 - INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DELE FAZENDO PARTE COMO SE TRANSCRITOS EM SEU CORPO, OS ANEXOS:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726/2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Referências para Colaboração;

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VI – Declaração de Contrapartida.

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração; e

Anexo VIII – Modelo de Plano de Trabalho;

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil OSC] está ciente e concorda as disposições previstas no Edital de Chamamento Público no/2020 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF ____ DE _____ de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei no 13.019, de 2014, C/ o art. 26, caput, inciso X, do Decreto no 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil — OSC]:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO NO 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil - OSC, nos termos dos art. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto no 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral Ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º e 3º da Lei n o 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo IV

Referências para Colaboração

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O presente Chamamento de Projetos favorecerá diretamente toda sociedade, pois o incremento de receitas proporcionará maior investimento em saúde, educação, assistência social e infraestrutura e melhorias de todos os serviços colocados à disposição da população pelo município.

DIRETRIZES DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS

Os projetos apresentados deverão contemplar as seguintes diretrizes do “PROGRAMA DE APRIMORAMENTO NO RH”.

ITEM I:

Promover Auditoria no RH, visando auditar todos os lançamentos da folha de pagamento dos servidores, e analisar com profundidade o regime jurídico único e as leis que dispõe de cargos e salários dos servidores nos últimos cinco anos para corrigir possíveis anomalias que venham ser encontradas;

ITEM II:

Implementar estratégias, metodologias que possibilitem a recuperação dos ativos não conhecidos ainda não atingidos pela “DECADENCIA” pelo município, voltados ao incremento da receita.

Contribuir para redução do endividamento e aumento da capacidade de pagamento do município.

Contribuir para melhoria aprimoramento dos processos de constituição de créditos ainda não atingidos pela prescrição

METAS PRIORITÁRIAS

ITEM I:

Averiguar todos os lançamentos de créditos a favor dos servidores realizados na folha de pagamento nos últimos anos.

Promover análise criteriosa na legislação que concede vantagens a servidores.

Mensurar o impacto que os benefícios em vigor hoje pela legislação atual podem causar no comprometimento da receita do município a curto, médio e longo prazo.

Atestar a exatidão dos cálculos dos vencimentos na Folha de Pagamento;

Verificar a adequação dos cargos x salários na folha da Prefeitura;

Verificar a adequação do grau de instrução do servidor considerando os pré-requisitos em relação a escolaridade para ocupação do cargo;

Verificar a adequação da progressão de carreira considerando: Classe de entrada no cargo; interstício; demais pré-requisitos para progressão (cursos de capacitação profissional / especialização);

Verificar a adequação e cálculo dos adicionais estabelecidos tais como periculosidade, insalubridade, salário família, auxílios em geral, adicional noturno, verbas específicas inerentes a determinadas funções, inclusive verbas de natureza indenizatória, entre outros;

Verificar a adequação sobre o pagamento de verbas de devolução e diferença de salário (folhas suplementares);

Auditar a base de dados do cadastro de servidores ativos visando assegurar a integridade das informações registradas;

Verificar a existência das informações dos registros de frequência dos servidores, conferindo sua adequação em relação a frequência paga, atentando para a tempestividade de registro do ponto (ex.: registro antecipado);

ITEM II:

Promover ações que visem a recuperação de ativos não conhecidos e não atingidos pela decadência;

Promover a constituição desses créditos não conhecidos, para posterior cobrança, protestos e execução judicial caso necessário;

Promover intercâmbio e troca de informações que auxiliem na recuperação desses recursos;

Divulgação do Programa Nacional de Crédito Fundiário, junto aos potenciais beneficiários que qualifiquem o acesso ao Programa

Promover ações de capacitação de técnicos e dirigentes que atuam na área de receita.

Promover a elaboração de diagnóstico e monitoramento das ações voltadas para constituição e recebimento dos créditos e a redução de dívidas.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto no 8.726, de 2016, que a (identificação da organização da sociedade civil - OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei no 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §50, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e Impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, de de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Obs.: Preencher e juntar somente se houver contrapartida.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº ____/2019 que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, de de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC).

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, inscrito (a) no CNPJ sob nº ____, com sede ____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo (a) (autoridade competente), e a (o) (organização da sociedade civil), inscrita (o) no CNPJ sob nº ____, com sede ____, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento, decorrente de chamamento público ____, tem por objeto ____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) fornecer ao parceiro privado (OSC), quando necessário para constituição dos créditos e sua respectiva cobrança, inclusive por via judicial, o instrumento de procuração e outros que for pertinente a constituição e recebimento dos créditos para evitar sua decadência.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, exceto em caso de termo de colaboração por “ad êxito”;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, exceto em caso de termo de colaboração por “ad êxito”;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração será de:

R\$ _____ (por extenso) para auditoria RH
 R\$ _____ (por extenso) por cada R\$1,00 (um real) recuperado;
 R\$ _____ (por extenso) por cada R\$1,00 (de dívida reduzida);

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo de colaboração recursos na forma de êxito, de acordo com resultado proporcionado pelo parceiro privado -OSC na forma do item 3.1, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ ED: _____ - R\$ _____

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não terá encargo de contrapartida, por se tratar de termo de colaboração por resultado “ad êxito”.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL somente transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, de acordo com o resultado que o parceiro privado proporcionar, mediante

transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a para transferência dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, a abertura de conta bancária pela OSC, ou quando se tratar de termo de colaboração por ad êxito, a OSC poderá utilizar sua própria conta movimento.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Por se tratar colaboração por ad êxito, todas despesas para se alcançar o resultado deverão ser custeadas pelo parceiro privado OSC.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ____/____/____ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública de acordo com resultado auferido;

IV - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá rescindir o termo de colaboração e ou a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, exceto se a colaboração for por “ad êxito”;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, exceto se por “ad êxito”;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, caso necessário;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ único - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular execução do objeto partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de resultado obtido no período;

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvida pela via administrativa, o foro Juízo de Porto Velho - Comarca da capital do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

....., de 2021.

Assinatura do representante legal da administração pública Municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

ANEXO VIII

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
		☐ Sem Fins Lucrativos ☐ Cooperativa ☐ Religiosa	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:			
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS: 1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE: 1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES; 1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSO NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA; 1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; 1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL		TELEFONE:	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:		BANCO	AGÊNCIA
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	

PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:
ENDEREÇO:		CEP:

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO-ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA:		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		
3 - OBJETIVOS:		
3.1 - GERAIS		
3.2 - ESPECÍFICOS		
4 - METODOLOGIA:		
4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS		

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:						
5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:						
5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:						
5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS						
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;
Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 - DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos ou situações de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.
Pede deferimento.

Local e Data Organização da Sociedade Civil

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:
() Aprovado () Reprovado
Data: __/__/__ Assinatura: _____
12.2
12.2 A– Comissão de Seleção:
() Aprovado () Reprovado
Data: __/__/__ Assinatura: _____
12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)
() Aprovado () Reprovado
Data: __/__/__ Assinatura: _____
12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)
() Aprovado () Reprovado
Data: __/__/__ Assinatura: _____
12.4 – Chefe do Poder Executivo:
() Aprovado () Reprovado
Data: __/__/__ Assinatura: _____

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:83FD57C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

Processo nº 6101/2020

Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE POR MAIOR DESCONTO.

VALIDADE DA ATA: 28.04.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.538.995/0001-07, situada na AV; Governador Dante Martins de Oliveira nº 1196 Sala, telefone para contato (65) 8163-0200/36750564, e-mail; atendimento1@agnustour.com.br, no Município de Cuiabá - MT. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr (a) Aparecida Alves da Silva, portador do RG 014168-9 SSP/MT e CPF 429.518.791-72, residente no Município de Cuiabá – MT.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 38/2021 para Registro de Preços nº 30/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE POR MAIOR DESCONTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 24.538.995/0001-07 AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Percentual de Desconto
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem terrestre nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, para atender as Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses. Incluindo a Taxa de Agenciamento por emissão de bilhete de passagem terrestre. (cota parte 25% Exclusivo para ME e EPP)	SERV	1,0000	31.250,0000	31.250,00	10,20%
2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem terrestre nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, para atender as Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses. Incluindo a Taxa de Agenciamento por emissão de bilhete de passagem terrestre. (cota 75% ampla concorrência)	SERV	1,0000	93.750,0000	93.750,00	10,20%
Total do Fornecedor:					125.000,00	
Totalização:					125.000,00	

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

07.1 O cumprimento do objeto se dará de forma imediata, mediante solicitação do Órgão requisitante através de e-mail;

07.2 A (s) Detentora (s) fornecerá (ao) passagens terrestres para todo território nacional de todas as empresas de transportes terrestres autorizadas, no prazo máximo de até **12 (doze) horas** da solicitação do órgão;

07.3. Deverão estar computados nos preços ofertados todos os tributos, impostos, taxas, entrega das passagens e despesas sobre a execução do Contrato, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora;

07.4 A (s) Detentora (s) deverá (ão) assumir o compromisso de assegurar aos órgãos e entidades participantes a utilização de tarifas promocionais para as passagens, sempre que estas forem colocadas à disposição pelas empresas de transportes terrestres;

07.5 Serão da responsabilidade da (s) Detentora (s) providenciar a aquisição da passagem pelo menor preço, dentre aqueles oferecidos pelas empresas de transportes terrestres, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem e a demanda do órgão ou entidade participante;

07.6. Se a detentora da ata não puder fornecer as passagens solicitadas, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato a Secretaria Municipal de Assistência Social, por escrito, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

07.7 A (s) detentora (s) da ata ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade da aquisição, mesmo se a entrega das passagens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento;

07.8 O local das passagens será estabelecido em cada ordem de solicitação;

07.9. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

07.9.1. Manter plantão para atendimentos emergenciais fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser informado os casos excepcionais de atendimento;

07.9.2. No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, não havendo condições de se proceder a entrega na sede do órgão, a empresa deverá diligenciar para efetuá-lo o mais rápido possível, sem que isso implique acréscimo aos preços registrados;

07.9.3 A contratada não poderá interromper o fornecimento das passagens terrestres;

07.9.4. Caberá à contratada efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens quando solicitado;

07.10. Dispor todos os recursos humanos e matérias para atendimento das demandas do contratante, nos prazos estipulados;

07.11 O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 12 (doze) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou ofício pela Secretaria Solicitante;

07.12 A contratada deverá fornecer a contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilita-lhe a fiscalização da execução dos serviços;

07.13. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 3.3.90.33 conforme projeto atividade.

Fundo Municipal de Assistência Social: 2.155, 2164, 2.330, 2.331, 2.329 e 2.181. Projeto Atividade:

Secretaria Municipal de Saúde: 2123, 2245, 2249.

Secretaria Municipal de Educação: 2.011, 2012, 2022 e 2024;

Autarquia Municipal de Esportes: 2.173

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.538.995/0001-07, situada na AV; Governador Dante Martins de Oliveira nº 1196 Sala, telefone para contato (65) 8163-0200/36750564, e-mail; atendimento1@agnustour.com.br, no Município de Cuiabá - MT. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr (a) Aparecida Alves da Silva, portador do RG 014168-9 SSP/MT e CPF 429.518.791-72, residente no Município de Cuiabá – MT.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA

Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:A6E786FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA EXERCÍCIO: 2020
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE
JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA				
Exercício: 2020				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	128.981,00	254.632,31	171.206,98	-83.425,33
TOTAL (V) = (III + IV)	128.981,00	254.632,31	171.206,98	-83.425,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	125.651,31	116.893,00	-
Superávit Financeiro	-	125.651,31	116.893,00	-

Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-
-----------------------------------	---	------	------	---

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	118.981,00	244.632,31	161.449,98	144.299,02	144.299,02	83.182,33
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.981,00	244.632,31	161.449,98	144.299,02	144.299,02	83.182,33
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	9.757,00	9.757,00	9.757,00	243,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	9.757,00	9.757,00	9.757,00	243,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	128.981,00	254.632,31	171.206,98	154.056,02	154.056,02	83.425,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINACIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	128.981,00	254.632,31	171.206,98	154.056,02	154.056,02	83.425,33
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	128.981,00	254.632,31	171.206,98	154.056,02	154.056,02	83.425,33

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES:
O Balanço Orçamentário(BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.
O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.
Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.
O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.
O Balanço Orçamentário é composto por:
. Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.
. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.
1) O Regime Orçamentário e o Critério adotado, é o regime de base modificada, que reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação, conforme pressupõe o art. 35 da Lei 4320/1964.
2) O Período que se refere ao orçamento é o exercício vigente descrito no cabeçalho.
3) Entidades abrangidas é apenas o FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA

4.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias			
Receitas Intraorçamentárias			
Receita Corrente Intraorçamentária		0,00	
Receita Capital Intraorçamentária		0,00	
Despesas Intraorçamentárias			
Despesas Empenhadas		0,00	
Despesas Liquidadas		0,00	
Despesas Pagas		0,00	
5.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	DespesaExecutada	Saldo Dotação
Inicial	128.981,00	54.313,98	74.667,02
Suplementar	0,00	0,00	0,00
Sub Total	128.981,00	54.313,98	74.667,02
Especial	125.651,31	116.893,00	8.758,31

Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	254.632,31	171.206,98	83.425,33

Apuração TC-18 – Balanço Orçamentário	2020
Descrição	Valor (R\$)
Alteração do Orçamento	
Dotação Inicial	128.981,00
(+) Créditos Suplementares	125.651,31
(+) Créditos Especiais	0,00
(+) Créditos Extraordinários	0,00
(+) Artigo 167 CF - Transferencia, Transposição e Remanejamento	0,00
Total de Créditos Adicionais abertos no período	254.632,31
(-) Anulações de Créditos	0,00
(-) Artigo 167 CF - Transferencia, Transposição e Remanejamento	0,00
(=) Dotação atualizada (Autorização Final)	254.632,31
(-) Despesa Empenhada	171.206,98
(=) Recursos não utilizados	83.425,33
Dotação Atualizada Balanço Orçamentário (Anexo 12 Lei 4320/64)	254.632,31
Dotação atualizada TC-18 - Dotação Atualizada Balanço Orçamentário	0,00

6.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários.	
REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL.	VALOR R\$
Excesso de Arrecadação*	0
Anulação de Dotações Orçamentárias	0,00
Reserva de Contingência	0
Superávit Financeiro	125.651,31
Convênio	0,00
TOTAL	125.651,31
4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuadas e após publicação da LOA, que compõe	
Dotação Inicial	128.981,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	128.981,00
6.) O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados:	
O ente transfere o controle dos restos a pagar não processados liquidados.	

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS

Gerente Contábil- CRC-RO - 008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Secretária do Fundo Municipal da Criança e do Adol

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:76B5DD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2020
PERÍODO: 1 A 12 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1a 12		DATA EMISSÃO: 16/03/2021
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	171.206,98	78.400,41
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	158.099,98	20.701,41
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	158.099,98	20.701,41
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	13.107,00	57.699,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	57.699,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	57.699,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	13.107,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	284.689,14	109.426,67	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	284.689,14	109.426,67	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	17.150,96	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0,00	9.045,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	5.045,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	17.150,96	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	4.000,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00

Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	126.733,54	104.752,28	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	257.366,66	126.733,54
Caixa e Equivalentes de Caixa	126.733,54	104.752,28	Caixa e Equivalentes de Caixa	257.366,66	126.733,54
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	126.733,54	104.752,28	Banco Conta Movimento Demais Contas	257.366,66	126.733,54
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	428.573,64	214.178,95	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	428.573,64	214.178,95
NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES;					
O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN em 23/12/2014.					
Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):					
- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;					
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;					
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e					
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.					
Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.					
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.					
A Contabilização das Retenções se dá no momento da liquidação, e dessa forma os recursos são controlados separadamente, no Grupo 2.1.8.8.x.xx.xx ? Valores Restituíveis, conforme versa o MCASP ? 8ª Edição., O ente controla as retenções separadamente e só as considera como paga na baixa da obrigação					

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS

Gerente Contábil- CRC-RO - 008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Secretária do Fundo Municipal da Criança e do Adol

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:FC410C57**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO PATRIMONIAL
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 1 A 12**

FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 17/03/2021
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	257.366,66	126.733,54	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	257.366,66	126.733,54	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	156.147,18	152.146,38	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	156.147,18	152.146,38	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	169.443,80	159.686,80	Reservado Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-13.296,62	-7.540,42			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-18.000,00	-18.000,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reservado Lucros	0,00	0,00

(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	431.513,84	296.879,92
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	134.633,92	81.640,48
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	296.879,92	215.239,44
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	413.513,84	278.879,92
TOTAL	413.513,84	278.879,92	TOTAL	413.513,84	278.879,92
ATIVO FINANCEIRO	257.366,66	126.733,54	PASSIVO FINANCEIRO	17.685,08	0,00
ATIVO PERMANENTE	156.147,18	152.146,38	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				395.828,76	278.879,92

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 – Recursos Ordinários	239.681,58	126.733,54
TOTAL	239.681,58	126.733,54

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES;

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público ?MCASP e demais disposições normativas vigentes. O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e as instruções da ICP 03 e 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN (atualizado em janeiro 2015).

O Balanço Patrimonial é composto por:

Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Quadro das Contas de Compensação: são as que representam direitos e obrigações pertencentes a terceiros e que estão vinculados ao patrimônio da empresa a que se refere a sua escrituração.

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; É o valor apurado da diferença entre o ativo e passivo permanente.

Não houve movimentação nas contas;

- Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, multas, juros e correção monetária; e bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício;

- Intangível;

- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;

- Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;

1) Detalhamento movimentação do Imobilizado;

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior Bruto	R\$ 159.686,80
Saldo Anterior Depreciação (-)	R\$ 7.540,42
Saldo Anterior Líquido (1+2)	R\$ 152.146,40
Incorporações/Aquisições (+)	R\$ 9.757,00
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	R\$ 5.756,20
Baixa (-)	R\$ -
Saldo Atual Bruto	R\$ 169.443,80
Saldo Depreciação acumulada (-)	R\$ 13.296,62
Saldo Composição Atual Líquido (7+8)	R\$ 156.147,18

2) Da Política de Depreciação - A Política de Depreciação devidamente registrada no Balanço Patrimonial, em obediência a RESOLUÇÃO N. 153/2014/TCE-RO, que dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor Recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme tabela abaixo

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, Amortizações e Exaustão				
CONTA	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIACÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	20	20
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20	20
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	20	20
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	20	20
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	20	10
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	20	20
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	20	20
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	20	20
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	20	20
123110110	Equipamentos de montaria	20	20	20
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	25	20
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	20	20
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	20	20
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	20	10
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	20	20
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	20	20
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	10	20
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	20	20
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	20	5

123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	20	20
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	20	20
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	20	20
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	20	20
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	20	20
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	20	20
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	20	20
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	20	20
123110303	Mobiliário em geral	10	20	20
123110304	utensílios em geral	10	20	20
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	20	20
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	20	20
123110403	Discotecas e filmotecas	10	20	20
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	20	20
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	20	20
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	20	20
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	20	20
123110501	Veículos em geral	10	20	20
123110502	Veículos ferroviários	10	20	20
123110503	Veículos de tração mecânica	10	20	20
123110504	Carros de combate	10	20	20
123110505	Aeronaves	10	20	20
123110506	Embarcações	10	20	20
123110701	Bens móveis em elaboração	10	20	20
123110702	Importações em andamento	10	20	20
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	20	20
123110801	Estoque interno	10	20	20
123110803	Bens móveis a reparar	10	20	20
123110805	Bens móveis inservíveis	10	20	20
123119901	Bens móveis a alienar	10	20	20
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	20	20
123119908	Bens móveis a classificar	10	20	20
123119999	Outros bens móveis	10	20	20

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS

Gerente Contábil- CRC-RO - 008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Secretária do Fundo Municipal da Criança e do Adol

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:E584DB29**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****FUNDO MUN DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO
EXERCICIO 2020****FUNDO MUN DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA****Exercício: 2020****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64****no Período de Janeiro a Dezembro**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		284.689,14	109.878,32
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		284.689,14	109.426,67
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		284.689,14	109.426,67
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	451,65
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	451,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		150.055,22	28.237,84
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		20.055,22	24.237,84
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.023,51	534,12
SERVIÇOS		7.275,51	21.401,41
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.756,20	2.302,31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		130.000,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		130.000,00	4.000,00
Resultado Patrimonial Do Período		134.633,92	81.640,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		9.757,00	56.999,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES;			

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN em 23/12/2014.
O Quadro Principal; é o resultado patrimonial do período e apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.
O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.
Não houve movimentação quanto:
- Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções;
- Baixas de itens do ativo imobilizado;
- Baixas de investimento;
- Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação;
- Unidades operacionais descontinuadas;
- Constituição ou reversão de provisões.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS

Gerente Contábil- CRC-RO - 008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Secretária do Fundo Municipal da Criança e do Adol

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:D082B66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO MÊS: 12

FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020 DATA	PERÍODO MÊS: 12	EMIÇÃO: 17/03/2021
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	284.689,14	109.426,67
Transferências correntes recebidas	284.689,14	109.426,67
DESEMBOLSOS	144.299,02	30.446,41
Pessoal e demais despesas	14.299,02	26.446,41
Transferências concedidas	130.000,00	4.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	140.390,12	78.980,26
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS	9.757,00	56.999,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.757,00	56.999,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-9.757,00	-56.999,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	130.633,12	21.981,26
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	126.733,54	104.752,28
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	257.366,66	126.733,54
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	284.689,14	109.426,67
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	284.689,14	109.426,67
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	130.000,00	4.000,00
Total das Transferências Concedidas	130.000,00	4.000,00

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior

DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	14.299,02	26.446,41
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	14.299,02	26.446,41

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público ? MCASP e demais disposições normativas vigentes.

A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ? Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

- Quadro Principal; Este quadro apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacional - Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.

Fluxo de Caixa das Atividades De Investimentos ? Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza

Fluxo de Caixa das Atividades De Financiamento - aquelas que se referem aos Fluxos de Caixa provenientes de operações de compra e venda de bens de capital (máquinas, equipamentos, imóveis etc.), Atividades de financiamento ? aquelas que incluem financiamentos, empréstimos, etc Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa - Este campo apresenta o valor da Geração Líquida de Caixa, nele é demonstrado à soma dos valores dos seguintes campos: Fluxo de Caixa Líquido das Atividades das Operações, Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento, Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (confronto entre os resultados de cada um dos outros fluxos). a) Caixa e equivalente de Caixa Inicial: Este campo apresenta o saldo inicial das contas Caixa do período de emissão do relatório. b) Caixa e equivalente de caixa final: Este campo apresenta o valor líquido de caixa final apurado no período de emissão. Este campo considera o saldo final do período das contas. Deve bater com a conta CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA do balanço patrimonial.

-Quadro De Receitas Derivadas E Originárias I) Receitas Derivadas: Compreendem as receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal. Decorrem de imposição constitucional ou legal e, por isso, auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as de contribuições. II) Receitas Originárias: Compreendem as receitas arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública.

Resultam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado (receita de aluguel), de preços públicos, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.

-Quadro De Transferências Recebidas E Concedidas I) Transferências recebidas: Compreendem as transferências de recursos entre entes da Federação distintos. II) Transferências Concedidas: Compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação.

2 --Quadro De Desembolsos De Pessoal E Demais Despesas Por Função - a) Legislativa - b) Judiciária - c) Essencial à Justiça - d) Administração - e) Segurança Pública - f) Assistência Social - g) Saúde - h) Trabalho - i) Educação - j) Cultura - k) Urbanismo - l) Gestão ambiental - m) Ciência e tecnologia - n) Agricultura - o) Organização Agrária - p) Indústria - q) Comércio e serviços - r) Transporte - s) Desporto e lazer - t) Encargos.

Quadro De Juros e Encargos Da Dívida a. Juros e Correção Monetária da Dívida Interna b. Juros e Correção Monetária da Dívida Externa.

Quanto ao detalhamento a seguir, não houve movimentação ou diferença de valores apresentados;

- O montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito; e
- O montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis;
- Descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas;
- Conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS

Gerente Contábil- CCR-RO - 008431/o-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Secretária do Fundo Municipal da Criança e do Adol

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:0ED5F8BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ARQUIVO PATRIMONIAL

Exercício:2020				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				Consolidado
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	35.912.348,00	41.559.261,82	40.509.743,24	-1.049.518,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.041.904,55	2.041.904,55	2.435.936,54	394.031,99
Impostos	1.906.300,20	1.906.300,20	2.044.670,93	138.370,73
Taxas	135.604,35	135.604,35	391.265,61	255.661,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.101.168,90	3.101.168,90	4.291.736,40	1.190.567,50
Contribuições Sociais	3.033.950,00	3.033.950,00	4.226.204,24	1.192.254,24
Contribuição de Iluminação Pública	67.218,90	67.218,90	65.532,16	-1.686,74
RECEITA PATRIMONIAL	1.738.632,00	1.738.632,00	2.055.663,76	317.031,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.738.632,00	1.738.632,00	2.055.663,76	317.031,76
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.037,50	69.037,50	0,00	-69.037,50
Receita Bruta de Serviços	69.037,50	69.037,50	0,00	-69.037,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.778.200,51	34.425.114,33	31.492.136,49	-2.932.977,84
Transferências da União e de suas Entidades	12.055.740,04	13.816.943,41	14.474.089,12	657.145,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.868.519,27	12.729.680,54	11.233.306,47	-1.496.374,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.853.941,20	7.878.490,38	5.784.740,90	-2.093.749,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	183.404,54	183.404,54	234.270,05	50.865,51
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	435,80	435,80
Indenizações e Restituições	30.098,25	30.098,25	25.757,39	-4.340,86
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	153.306,29	153.306,29	208.076,86	54.770,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.007.196,62	3.933.731,18	-73.465,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.007.196,62	3.933.731,18	-73.465,44
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.364.913,29	3.488.447,85	123.534,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	642.283,33	445.283,33	-197.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	35.912.348,00	45.566.458,44	44.443.474,42	-1.122.984,02
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	35.912.348,00	45.566.458,44	44.443.474,42	-1.122.984,02
DÉFICIT (IV)	0,00	5.300.540,49	0,00	-5.300.540,49
TOTAL (V) = (III + IV)	35.912.348,00	50.866.998,93	44.443.474,42	-6.423.524,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	5.300.540,49	3.641.140,93	-
Superávit Financeiro	-	5.300.540,49	3.641.140,93	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	33.089.690,32	40.230.380,40	32.126.516,35	31.091.442,17	31.091.433,73	8.103.864,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.172.727,17	25.112.841,34	22.918.626,38	22.918.626,38	22.918.617,94	2.194.214,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.916.963,15	15.117.539,06	9.207.889,97	8.172.815,79	8.172.815,79	5.909.649,09
DESPESAS DE CAPITAL	1.017.452,68	9.038.206,67	5.420.394,12	2.982.198,30	2.982.198,30	3.617.812,55
INVESTIMENTOS	570.452,68	8.641.206,67	5.161.363,24	2.723.167,42	2.723.167,42	3.479.843,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	447.000,00	397.000,00	259.030,88	259.030,88	259.030,88	137.969,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	113.206,86	0,00	0,00	0,00	113.206,86
RESERVA DO RPPS	1.485.205,00	1.485.205,00	0,00	0,00	0,00	1.485.205,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	35.912.348,00	50.866.998,93	37.546.910,47	34.073.640,47	34.073.632,03	13.320.088,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAlm)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	35.912.348,00	50.866.998,93	37.546.910,47	34.073.640,47	34.073.632,03	13.320.088,46
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	6.896.563,95	10.369.833,95	10.369.842,39	-6.896.563,95
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	35.912.348,00	50.866.998,93	44.443.474,42	44.443.474,42	44.443.474,42	6.423.524,51

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	40.601,31	1.711.699,08	1.156.071,99	1.156.071,99	282.165,78	314.062,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.601,31	1.711.699,08	1.156.071,99	1.156.071,99	282.165,78	314.062,62
DESPESAS DE CAPITAL	239.892,37	948.745,22	965.394,42	965.394,42	223.243,17	0,00
INVESTIMENTOS	239.892,37	948.745,22	965.394,42	965.394,42	223.243,17	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	280.493,68	2.660.444,30	2.121.466,41	2.121.466,41	505.408,95	314.062,62

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	57.939,92	57.939,92	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	231,95	231,95	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	57.707,97	57.707,97	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	57.939,92	57.939,92	0,00	0,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5D5DB9F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO:2020			PERÍODO:1 a 12		DATA EMISSÃO:08/04/2021
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	44.443.474,42	41.684.903,04	Despesa Orçamentária (VI)	37.546.910,47	37.510.690,59
Ordinária	16.275.696,66	14.482.089,81	Ordinária	9.319.669,79	10.196.711,52
Recursos Ordinários	16.275.696,66	14.482.089,81	Recursos Ordinários	9.319.669,79	10.196.711,52
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	28.167.777,76	27.202.813,23	Vinculada	28.227.240,68	27.313.979,07
Previdência Social	6.412.529,84	5.984.714,84	Previdência Social	1.385.164,20	1.801.333,28
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.412.529,84	5.984.714,84	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.385.164,20	1.801.333,28
Educação	1.556.548,99	1.499.697,46	Educação	3.131.596,14	2.721.248,97
Saúde	3.176.423,90	2.984.255,77	Saúde	6.735.225,94	5.334.422,42
Transferências do FNAS	240.975,14	56.714,04	Transferências do FNAS	122.393,02	203.600,42
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	22.358,28	26.921,04	CIDE	33.324,28	3.524,89
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	4.130.519,49	4.054.813,00	Transferências do SUS	3.483.215,61	2.744.436,35
Transferências do FNDE	421.974,30	622.710,87	Transferências do FNDE	470.595,12	669.679,28
Transferências do FUNDEB	5.755.656,34	7.347.397,68	Transferências do FUNDEB	5.765.676,34	7.662.317,40
Convênios	6.064.357,42	4.625.588,53	Convênios	6.995.707,73	6.173.416,06
Transferências de Convênios - Educação	1.296.146,71	2.176.309,22	Transferências de Convênios - Educação	1.592.912,81	2.687.943,31
Transferências de Convênios - Saúde	2.827.295,07	125.990,97	Transferências de Convênios - Saúde	2.968.087,97	924.762,13
Transferências de Convênios - Outros	1.940.915,64	2.323.288,34	Transferências de Convênios - Outros	2.434.706,95	2.560.710,62
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	386.434,06	0,00	Outras Destinações/Vinculações	104.342,30	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	16.801.198,43	12.115.283,03	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	16.801.198,43	12.115.283,03
Para a Execução Orçamentária	16.781.198,43	12.055.283,03	Para a Execução Orçamentária	16.781.198,43	12.055.283,03
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	20.000,00	60.000,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	20.000,00	60.000,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.630.522,13	2.973.324,89	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	4.322.346,01	2.861.703,49
Inscrição de Restos a Pagar Processados	8,44	57.939,92	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	57.939,92	300.045,41
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.473.270,00	2.660.444,30	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.121.466,41	2.046.914,32
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.137.172,65	253.407,19	Valores Restituíveis	1.137.172,65	253.407,19
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	985.695,99	259.803,09
Realizável	20.071,04	1.533,48	Realizável	20.071,04	1.533,48
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	29.158.724,56	24.872.890,71	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	36.363.464,63	29.158.724,56
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.546.778,82	8.166.490,23	Caixa e Equivalentes de Caixa	11.715.141,55	8.546.778,82
Banco Conta Movimento RPPS	89.638,47	11.605,26	Banco Conta Movimento RPPS	126.165,73	89.638,47
Banco Conta Movimento Demais Contas	8.457.140,35	8.154.884,97	Banco Conta Movimento Demais Contas	11.588.975,82	8.457.140,35
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	20.611.945,74	16.706.400,48	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	24.648.323,08	20.611.945,74
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	20.611.945,74	9.713.883,63	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	24.648.323,08	20.611.945,74
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	6.992.516,85	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	95.033.919,54	81.646.401,67	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	95.033.919,54	81.646.401,67

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F45E03E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Exercício:2020				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				Consolidado
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)

RECEITAS CORRENTES	35.912.348,00	41.559.261,82	40.509.743,24	-1.049.518,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.041.904,55	2.041.904,55	2.435.936,54	394.031,99
Impostos	1.906.300,20	1.906.300,20	2.044.670,93	138.370,73
Taxas	135.604,35	135.604,35	391.265,61	255.661,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.101.168,90	3.101.168,90	4.291.736,40	1.190.567,50
Contribuições Sociais	3.033.950,00	3.033.950,00	4.226.204,24	1.192.254,24
Contribuição de Iluminação Pública	67.218,90	67.218,90	65.532,16	-1.686,74
RECEITA PATRIMONIAL	1.738.632,00	1.738.632,00	2.055.663,76	317.031,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.738.632,00	1.738.632,00	2.055.663,76	317.031,76
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.037,50	69.037,50	0,00	-69.037,50
Receita Bruta de Serviços	69.037,50	69.037,50	0,00	-69.037,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.778.200,51	34.425.114,33	31.492.136,49	-2.932.977,84
Transferências da União e de suas Entidades	12.055.740,04	13.816.943,41	14.474.089,12	657.145,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.868.519,27	12.729.680,54	11.233.306,47	-1.496.374,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.853.941,20	7.878.490,38	5.784.740,90	-2.093.749,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	183.404,54	183.404,54	234.270,05	50.865,51
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	435,80	435,80
Indenizações e Restituições	30.098,25	30.098,25	25.757,39	-4.340,86
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	153.306,29	153.306,29	208.076,86	54.770,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.007.196,62	3.933.731,18	-73.465,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.007.196,62	3.933.731,18	-73.465,44
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.364.913,29	3.488.447,85	123.534,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	642.283,33	445.283,33	-197.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	35.912.348,00	45.566.458,44	44.443.474,42	-1.122.984,02
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	35.912.348,00	45.566.458,44	44.443.474,42	-1.122.984,02
DÉFICIT (IV)	0,00	5.300.540,49	0,00	-5.300.540,49
TOTAL (V) = (III + IV)	35.912.348,00	50.866.998,93	44.443.474,42	-6.423.524,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	5.300.540,49	3.641.140,93	-
Superávit Financeiro	-	5.300.540,49	3.641.140,93	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	33.089.690,32	40.230.380,40	32.126.516,35	31.091.442,17	31.091.433,73	8.103.864,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.172.727,17	25.112.841,34	22.918.626,38	22.918.626,38	22.918.617,94	2.194.214,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.916.963,15	15.117.539,06	9.207.889,97	8.172.815,79	8.172.815,79	5.909.649,09
DESPESAS DE CAPITAL	1.017.452,68	9.038.206,67	5.420.394,12	2.982.198,30	2.982.198,30	3.617.812,55
INVESTIMENTOS	570.452,68	8.641.206,67	5.161.363,24	2.723.167,42	2.723.167,42	3.479.843,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	447.000,00	397.000,00	259.030,88	259.030,88	259.030,88	137.969,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	113.206,86	0,00	0,00	0,00	113.206,86
RESERVA DO RPPS	1.485.205,00	1.485.205,00	0,00	0,00	0,00	1.485.205,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	35.912.348,00	50.866.998,93	37.546.910,47	34.073.640,47	34.073.632,03	13.320.088,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIm)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	35.912.348,00	50.866.998,93	37.546.910,47	34.073.640,47	34.073.632,03	13.320.088,46
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	6.896.563,95	10.369.833,95	10.369.842,39	-6.896.563,95
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	35.912.348,00	50.866.998,93	44.443.474,42	44.443.474,42	44.443.474,42	6.423.524,51

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	40.601,31	1.711.699,08	1.156.071,99	1.156.071,99	282.165,78	314.062,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.601,31	1.711.699,08	1.156.071,99	1.156.071,99	282.165,78	314.062,62
DESPESAS DE CAPITAL	239.892,37	948.745,22	965.394,42	965.394,42	223.243,17	0,00
INVESTIMENTOS	239.892,37	948.745,22	965.394,42	965.394,42	223.243,17	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	280.493,68	2.660.444,30	2.121.466,41	2.121.466,41	505.408,95	314.062,62

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	57.939,92	57.939,92	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	231,95	231,95	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	57.707,97	57.707,97	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	57.939,92	57.939,92	0,00	0,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MICHELLE DE ANDRADE

Secretária de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Assessoria Contábil CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8BAE603D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 020	PERÍODO MÊS: 2	DATA EMISSÃO: 08/04/2021
Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	61.244.672,85	53.800.186,07
Receitas derivadas e originárias	9.017.606,75	8.522.022,42
Transferências correntes recebidas	52.227.066,10	45.278.163,65
DESEMBOLSOS	50.092.340,06	45.094.731,15
Pessoal e demais despesas	32.287.993,66	32.265.638,94
Transferências concedidas	17.804.346,40	12.829.092,21
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	11.152.332,79	8.705.454,92
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	7.724.939,18	7.993.226,09
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.688.561,84	4.087.680,83
INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES RPPS	4.036.377,34	3.905.545,26
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-7.724.939,18	-7.993.226,09
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	259.030,88	331.940,24
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	259.030,88	331.940,24
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-259.030,88	-331.940,24
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	3.168.362,73	380.288,59
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	8.546.778,82	8.166.490,23
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	11.715.141,55	8.546.778,82
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	2.436.378,41	1.966.771,95
Receita de Contribuições	4.291.736,40	3.583.985,22
Receita Patrimonial	2.009.037,58	2.444.641,42
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	299.120,00
Remuneração das Disponibilidades	46.626,18	184.761,69
Outras Receitas Derivadas e Originárias	234.283,44	42.744,14
Deduções	-455,26	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	9.017.606,75	8.522.022,42
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	33.558.761,83	25.326.734,08
da União	19.654.596,75	13.957.196,55
de Estados e Distrito Federal	13.904.165,08	11.369.537,53
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	16.801.198,43	12.115.283,03
Outras transferências correntes recebidas	5.784.740,90	7.836.146,54
Deduções	-3.917.635,06	0,00
Total das Transferências Recebidas	52.227.066,10	45.278.163,65
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	785.822,97	298.416,68
a União	220.798,64	190.867,98
a Estados e Distrito Federal	565.024,33	107.548,70
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	16.801.198,43	12.115.283,03
Outras transferências concedidas	217.325,00	415.392,50
Total das Transferências Concedidas	17.804.346,40	12.829.092,21
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.322.156,45	1.331.017,90
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	3.868.844,60	3.923.131,79
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	999.444,13	819.016,20
Previdência Social	1.373.929,25	1.797.353,28
Saúde	10.683.902,59	8.089.029,20
Trabalho	0,00	0,00
Educação	9.734.198,60	13.157.941,84
Cultura	0,00	6.739,15
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	80.434,39	74.052,80
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	156.869,13	143.079,52
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	589.673,24	575.929,32
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	2.290.927,82	1.843.075,08
Desporto e Lazer	201.917,47	245.469,77
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	985.695,99	259.803,09
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	32.287.993,66	32.264.638,94
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F4BFD4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Exercício: 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64****no Período de Janeiro a Dezembro****Consolidado**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	XERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		65.389.811,22	58.556.191,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.346.047,28	2.155.711,04
IMPOSTOS		1.949.708,27	1.683.114,35
TAXAS		396.339,01	472.596,69
CONTRIBUIÇÕES		4.281.915,20	3.712.829,78
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.216.383,04	3.668.917,98
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		65.532,16	43.911,80
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	299.120,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	299.120,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		6.054.502,04	2.649.976,48
JUROS E ENCARGOS DE MORA		135.626,57	20.331,95
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.055.663,76	2.629.403,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS		3.863.211,71	241,42
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		52.227.066,10	45.279.972,09
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		16.801.198,43	12.117.091,47
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		35.425.867,67	32.662.880,62
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	500.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIV		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		480.280,60	4.458.582,53
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		321.254,31	4.416.063,27
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		159.026,29	42.519,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	XERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		63.987.643,70	49.352.557,40
PESSOAL E ENCARGOS		22.350.079,61	19.835.165,09
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		18.156.632,82	16.203.296,86
ENCARGOS PATRONAIS		3.328.012,12	3.223.799,72
BENEFÍCIOS A PESSOAL		473.804,54	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		391.630,13	408.068,51
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.108.253,26	1.493.961,15
APOSENTADORIAS E REFORMAS		936.099,99	752.416,07
PENSÕES		75.882,17	72.628,27
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		96.271,10	668.916,81
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		8.736.226,06	10.208.248,39
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.364.481,38	2.565.835,06
SERVIÇOS		4.153.587,40	6.543.567,66
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.218.157,28	1.098.845,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		930.545,47	646.455,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		930.545,47	646.455,29
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		17.258.246,13	12.781.265,45
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		16.801.198,43	12.115.918,63
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		239.722,70	249.954,32
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		132.608,00	339.680,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		84.717,00	75.712,50
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.326.675,97	481.480,58
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		4.950.811,16	259.803,09
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		19.243,92	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		356.620,89	221.677,49
TRIBUTÁRIAS		383.396,52	343.104,53
CONTRIBUIÇÕES		383.396,52	343.104,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.894.220,68	3.562.876,92
PREMIAÇÕES		9.810,00	23.596,23
INCENTIVOS		14.729,10	13.772,40
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		7.869.681,58	3.525.508,29
Resultado Patrimonial Do Período		1.402.167,52	9.203.634,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.688.561,84	3.831.395,83
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		259.030,88	331.940,24
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		252.012,14	151.882,84
NOTAS EXPLICATIVAS:			
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que Regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.			
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2019.			
ÓRGÃO	CNPJ		
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Seringueiras	84.580.224/0001-00		
PODER EXECUTIVO			
Prefeitura Municipal de Seringueiras	63.761.993/0001-34		
Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras	01.592.473/0001-98		
Fundo Municipal de Assistência Social de Seringueiras	00.822.048/0001-85		
AUTARQUIA			
Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras	14.555.818/0001-85		
1 - A REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS refere-se a REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS no montante de R\$ 321.254,31, refere-se a Reversão de ajustes da Dívida Ativa.			
2 - O valor de R\$ 4.950.811,16 na Conta "REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS", refere-se a Provisão de Perda da Dívida Ativa Não Tributária de R\$ 3.965.115,17 e Perda de aplicação financeira ocorrida no RPPS no valor de R\$ 985.695,99, cujo valor encontra-se no Balanço Financeiro; de "PERDAS INVOLUNTÁRIAS" valor de R\$ 19.243,92 de Baixa de Imobilizado e de "			

DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS", valor de R\$ 356.620,89, cujo valor refere-se a Baixa por Prescrição de Dívida ativa tributária, sendo Prescrição Principal R\$ 356.402,09;
Prescrição Juros Dívida Ativa Não Tributária R\$ 140,80 e Baixa de Imobilizado da Câmara Municipal no valor de R\$ 78,00;
3 - A VPD de Constituição de Provisões no valor de R\$ 7.869.681,58 se trata da Constituição da Provisão da Reserva Matemática Previdenciária do RPPS.
4 - A incorporação de Ativos no montante de R\$ 3.688.561,84, trata-se da incorporação de bens móveis decorrentes da execução orçamentária no valor de R\$ 2.904.584,02, de bens Imóveis no valor de R\$ 783.977,82.
5- A Desincorporação de Passivos no montante de R\$ 259.030,88 se trata da amortização da dívida fundada, sendo R\$ 215.362,22 de parcelamento de Débitos com o RPPS; de R\$ 43.668,66 de parcelamento de débito com o INSS.
6 - A Desincorporação de Ativos no montante de R\$ 252.012,14, refere-se ao recebimento de Dívida Ativa Tributária Principal de R\$ 198.545,85 e recebimento de Encargos de R\$ 53.030,49; recebimentos de Dívida Ativa Não Tributária de Encargos de R\$ 435,80.
7 - O Resultado Patrimonial do Período no valor de R\$ 1.402.167,52 refere-se as variações patrimoniais quantitativas, sendo o resultado da soma das Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R\$ 65.389.811,22 menos o resultado da soma das Variações Patrimoniais Diminutivas de R\$ 63.987.643,70.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Assessoria Contábil CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE

Secretária de Fazenda e Planejamento

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:C1F70B53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021 PREGÃO Nº 2/2021 PROCESSO Nº 416/2020

Aos 26 de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Sílvia de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **L R F BATISTA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **19.859.630/0001-44**, com sede no endereço RUA SALGADO FILHO, PORTO VELHO, neste ato representada por **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA**, Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 004.235.872-85**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **2/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), E MEDIDORES DE TEMPERATURA CORPORAL VISANDO A PROTEÇÃO DOS ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA COMUNIDADE ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE MINIMIZAR OS RISCOS DE CONTAGIO E A DISSIMINAÇÃO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CAUSADAS PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	Álcool Etilico 70%, Frasco 1 Lt	LITRO	130	R\$ 6,38	829,40	MEGAQUIMICA
TOTAL:					829,40	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO**CLÁUSULA QUARTA.**

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 26 de abril de 2021

ANILDO ALBERTON	SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
L R F Batista	
CNPJ: 19.859.630/0001-44	
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	
CPF:004.235.872-85	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:34B6886E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021 PREGÃO Nº 2/2021 PROCESSO Nº 416/2020**

Aos 26 de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **BONIN & BONIN LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **29.004.099/0001-81**, com sede no endereço AV. DOIS DE JUNHO, 2354 CACOAL, neste ato representada por **MATHEUS MORENO DE SOUZA**, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF **015.470.442-33**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **2/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), E MEDIDORES DE TEMPERATURA CORPORAL VISANDO A PROTEÇÃO DOS ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA COMUNIDADE ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE MINIMIZAR OS RISCOS DE CONTAGIO E A DISSIMINAÇÃO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CAUSADAS PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
12	Tapetes Higienizador de sapatos com especificações mínimas: Comprimento 63 cm; Largura 45 cm;	UN	30	R\$ 90,00	2.700,00	KAPAZI
TOTAL:					2.700,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 26 de abril de 2021

ANILDO ALBERTON	SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Bonin & Bonin LTDA	
CNPJ: 29.004.099/0001-81	
MATHEUS MORENO DE SOUZA	
CPF:015.470.442-33	

Publicado por:

Fabiana Dorigo Silva

Código Identificador:506D8139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021 PREGÃO Nº 2/2021 PROCESSO Nº 416/2020

Aos 26 de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **35.335.996/0001-70**, com sede no endereço RUA PADRE ADOLFO, CACOAL, neste ato representada por **CLEISSON OLIVEIRA PINTO JUNIOR**, Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 026.605.732-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **2/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), E MEDIDORES DE TEMPERATURA CORPORAL VISANDO A PROTEÇÃO DOS ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA COMUNIDADE ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE MINIMIZAR OS RISCOS DE CONTAGIO E A DISSIMINAÇÃO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CAUSADAS PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
13	MÁSCARA DE TECIDO - MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO na cor branca, fabricado em tecido de algodão e elastano: lavável e reutilizável composto de tecido tricoline, com 97% de algodão e 3% de elastano com no mínimo 200 fios. Tipo de agarramento: elástico chato fixo nas laterais com no mínimo 5 mm, na cor branca. Maternal e creche, Pré I e Pré II Máscara infantil Faixa etária das turmas 3 a 5 anos.	UN	460	R\$ 2,79	1.283,40	PRÓPRIA
14	MÁSCARA DE TECIDO-MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO na cor branca, fabricado em tecido de algodão e elastano: lavável e reutilizável composto de tecido tricoline, com 97% de algodão e 3% de elastano com no mínimo 200 fios. Tipo de agarramento: elástico chato fixo nas laterais com no mínimo 5 mm, na cor branca. 1º ano ao 5º ano Máscara infantil, Faixa etária das turmas 6 a 10 anos.	UN	1500	R\$ 2,79	4.185,00	PRÓPRIA
15	MÁSCARA DE TECIDO-MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO na cor branca, fabricado em tecido de algodão e elastano: lavável e reutilizável composto de tecido tricoline, com 97% de algodão e 3% de elastano com no mínimo 200 fios. Tipo de agarramento: elástico chato fixo nas laterais com no mínimo 5 mm, na cor branca. 6º ano e 7º ano Máscara infanto juvenil Faixa etária das turmas 11 a 14 anos.	UN	520	R\$ 2,79	1.450,80	PRÓPRIA
16	MÁSCARA DE TECIDO - MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO na cor branca, fabricado em tecido de algodão e elastano: lavável e reutilizável composto de tecido tricoline, com 97% de algodão e 3% de elastano com no mínimo 200 fios. Tipo de agarramento: elástico chato fixo nas laterais com no mínimo 5 mm, na cor branca. Adulto TAMANHO P.	UN	200	R\$ 3,96	792,00	PRÓPRIA
17	MÁSCARA DE TECIDO - MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO na cor branca, fabricado em tecido de algodão e elastano: lavável e reutilizável composto de tecido tricoline, com 97% de algodão e 3% de elastano com no mínimo 200 fios. Tipo de agarramento: elástico chato fixo nas laterais com no mínimo 5 mm, na cor branca. Adulto TAMANHO M.	UN	40	R\$ 3,96	158,40	PRÓPRIA
18	MÁSCARA DE TECIDO - MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO na cor branca, fabricado em tecido de algodão e elastano: lavável e reutilizável composto de tecido tricoline, com 97% de algodão e 3% de elastano com no mínimo 200 fios. Tipo de agarramento: elástico chato fixo nas laterais com no mínimo 5 mm, na cor branca, Adulta TAMANHO G.	UN	20	R\$ 3,96	79,20	PRÓPRIA
TOTAL:					7.948,80	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionar ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 26 de abril de 2021

ANILDO ALBERTON	SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
C. Oliveira Pinto Junior LTDA	
CNPJ: 35.335.996/0001-70	
CLEVISSON OLIVEIRA PINTO JUNIOR	
CPF: 026.605.732-20	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador: 814BCD20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021 PREGÃO Nº 2/2021 PROCESSO Nº 416/2020**

Aos 26 de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste

ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n.º 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **A. R. FARONI EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **20.399.802/0001-23**, com sede no endereço RUA PIQUIÁ, 1710 Ariqueles, neste ato representada por **ANGELO ROBERTO FARONI, Sócio(a)**, inscrito(a) no CPF/MF **862.091.407-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **2/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), E MEDIDORES DE TEMPERATURA CORPORAL VISANDO A PROTEÇÃO DOS ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA COMUNIDADE ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE MINIMIZAR OS RISCOS DE CONTAGIO E A DISSIMINAÇÃO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CAUSADAS PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
8	Sabonete Líquido Antisséptico, Embalagem com 5 Litros.	LITRO	200	R\$ 7,99	1.598,00	NOBRE
11	Solução higienizadora perfumada, que elimine os vírus COVID-19.	LITRO	300	R\$ 14,98	4.494,00	INDALABOR
TOTAL:						6.092,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 26 de abril de 2021

ANILDO ALBERTON	SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
A. R. Faroni EIRELI - ME	
CNPJ: 20.399.802/0001-23	
ANGELO ROBERTO FARONI	
CPF: 862.091.407-34	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021 PREGÃO Nº 2/2021 PROCESSO Nº 416/2020

Aos 26 de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **25.210.060/0001-60**, com sede no endereço AVENIDA AMAZONAS, 3315 PORTO VELHO, neste ato representada por **ESTELA SOUZA DE ALMEIDA**, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF **039.466.482-58**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **2/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), E MEDIDORES DE TEMPERATURA CORPORAL VISANDO A PROTEÇÃO DOS ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA COMUNIDADE ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE MINIMIZAR OS RISCOS DE CONTAGIO E A DISSIMINAÇÃO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CAUSADAS PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
5	Luva de Procedimento Látex, Tamanho P, Caixa Com 100 UN.	CX	100	R\$ 78,00	7.800,00	NOBRE
6	Luva de Procedimento Látex, Tamanho M, Caixa Com 100 UN.	CX	100	R\$ 78,00	7.800,00	NOBRE
7	Luva de Procedimento Látex, Tamanho G, Caixa Com 100 UN.	CX	50	R\$ 78,00	3.900,00	NOBRE
TOTAL:						19.500,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO**CLÁUSULA QUARTA.**

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a proposição de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 26 de abril de 2021

ANILDO ALBERTON	SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
G. W. E Comercio E Servicos EIRELI	
CNPJ: 25.210.060/0001-60	
ESTELA SOUZA DE ALMEIDA	
CPF:039.466.482-58	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:370D2CA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021 PREGÃO Nº 2/2021 PROCESSO Nº 416/2020

Aos 26 de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **13.287.059/0001-54**, com sede no endereço AV: JAMARI, 2349 Ariquemes, neste ato representada por **CELIA REGINA DEINA**, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF **900.500.379-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **2/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), E MEDIDORES DE TEMPERATURA CORPORAL VISANDO A PROTEÇÃO DOS ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA COMUNIDADE ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE MINIMIZAR OS RISCOS DE CONTAGIO E A DISSIMINAÇÃO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CAUSADAS PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
9	Papel Toalha Inter folha 20x21cm, Fardo com 1000 Folhas.	FARDO	100	R\$ 12,50	1.250,00	INDAIAL
TOTAL:						1.250,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO**CLÁUSULA QUARTA.**

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 26 de abril de 2021

ANILDO ALBERTON	SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA-EPP	
CNPJ: 13.287.059/0001-54	
CELIA REGINA DEINA	
CPF:900.500.379-00	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:9A3151FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021 PREGÃO Nº 2/2021 PROCESSO Nº 416/2020

Aos 26 de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **R. BELMIRO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **35.457.889/0001-15**, com sede no endereço RUA DOS INCONFIDENTES, 261 PIMENTA BUENO, neste ato representada por **RICARDO BELMIRO**, Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 711.255.232-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **2/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), E MEDIDORES DE TEMPERATURA CORPORAL VISANDO A PROTEÇÃO DOS ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA COMUNIDADE ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE MINIMIZAR OS RISCOS DE CONTAGIO E A DISSIMINAÇÃO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CAUSADAS PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Máscara cirúrgica descartável tripla caixa com 50 unidades.	CX	100	R\$ 18,90	1.890,00	PREVEMAX
2	Protetor Facial incolor 200 mm.	UN	150	R\$ 8,60	1.290,00	FACE SHIELD
3	Álcool Etilico em Gel 70%, Frasco 1Lt	LITRO	150	R\$ 9,70	1.455,00	PROTECGEL
10	Medidor de temperatura. De covid-19 devem conter os mínimos descrição, termômetro infravermelho, digital.	UN	20	R\$ 80,00	1.600,00	KODYEE
TOTAL:					6.235,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 26 de abril de 2021

ANILDO ALBERTON	SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
R. Belmiro LTDA	
CNPJ: 35.457.889/0001-15	
RICARDO BELMIRO	
CPF: 711.255.232-04	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:FB4F3256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021 PREGÃO Nº 7/2021 PROCESSO Nº 107/2021**

Aos 27 de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LT** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **38.317.540/0001-76**, com sede no endereço AVENIDA DAS MANGUEIRAS, 2156 CACOAL, neste ato representada por **DYANNA MARA DA SILVA BRUNO**, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF **961.155.642-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **7/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONsertos, REPAROS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DIÁRIOS NO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E SEUS DISTRITOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	6014	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	UN	400	R\$ 80,00	32.000,00	IDEAL
TOTAL:						32.000,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 27 de abril de 2021

ANILDO ALBERTON	SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Dimaqui Dist De Mat De Construção E Implementos Agrícolas LT	
CNPJ: 38.317.540/0001-76	
DYANNA MARA DA SILVA BRUNO	
CPF: 961.155.642-04	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:6C0760A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021 PREGÃO Nº 7/2021 PROCESSO Nº 107/2021**

Aos 27 de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **MARISTELA S B MENDONCA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **33.440.338/0001-13**, com sede no endereço RUA QUATRO, 10 CUIABA, neste ato representada por **MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA**, Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 329.454.851-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 7/2021, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONsertos, REPAROS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI E SEUS DISTRITOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
10	CONTACTORA 26 AMP	UN	10	R\$ 74,00	740,00	DECORLUX

TOTAL:	740,00	
--------	--------	--

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
- Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
- Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 27 de abril de 2021

ANILDO ALBERTON	SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI	
CNPJ: 33.440.338/0001-13	
MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA	
CPF: 329.454.851-68	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:A21ECF2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021 PREGÃO Nº 7/2021 PROCESSO Nº 107/2021**

Aos 27 de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS 47483334134** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **39.928.631/0001-00**, com sede no endereço AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 3593 CUIABA, neste ato representada por **RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS, Sócio(a)**, inscrito(a) no **CPF/MF 474.833.341-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **7/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONsertos, REPAROS e MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI E SEUS DISTRITOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	RELÉ FOTOELÉTRICO COM JANELA 220V	UN	300	R\$ 10,50	3.150,00	JNG
3	BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METÁLICO	UN	100	R\$ 6,90	690,00	QUALITRONIX
4	REATOR INTERNO INTEGRADO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, AUTO FATOR DE POTENCIA.	UN	150	R\$ 80,00	12.000,00	IDEAL
6	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA COM 1,20 METROS	UN	40	R\$ 59,00	2.360,00	MP
7	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	30	R\$ 5,00	150,00	G20
8	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA COM BOCAL E 40	UN	40	R\$ 72,00	2.880,00	SCORPIONS
9	CONTACTORA 60 AMP	UN	20	R\$ 183,00	3.660,00	JNG
11	LÂMPADA MISTA 500W E40 220V LUZ BRANCO QUENTE (QUE FUNCIONA SEM REATOR) FORATO OVICOIDAL.	UN	200	R\$ 35,70	7.140,00	KIAN
TOTAL:					32.030,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO**CLÁUSULA QUARTA.**

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 27 de abril de 2021

ANILDO ALBERTON	SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Rubens Jorge Pereira Vasconcelos 47483334134	
CNPJ: 39.928.631/0001-00	
RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS	
CPF:474.833.341-34	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:9D3C89CF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 001-SEMSAU-2021

QUANT.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01º	WEIDILA CRISTINA GOLÇALVES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25,00	APROVADO(A)

02º	LEILIANE DE PAULA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17,00	CLASSIFICADO(A)
03º	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16,00	CLASSIFICADO(A)
04º	GRACIELY RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11,00	CLASSIFICADO(A)
05º	DIZA TEIXEIRA SAGRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10,00	CLASSIFICADO(A)
06º	NEIDE DE FATIMA QUEIROZ DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10,00	CLASSIFICADO(A)
07º	POLIANA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10,00	CLASSIFICADO(A)
08º	DANIELA KELI GOMES USANOVIIH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08,00	CLASSIFICADO(A)
09º	MARJARA SENA GALVÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07,00	CLASSIFICADO(A)
10º	JOYCE SENA BARBOSA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05,00	CLASSIFICADO(A)
11º	CLEIDE FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03,00	CLASSIFICADO(A)
12º	HUGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03,00	CLASSIFICADO(A)
13º	ATILA MATEUS OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03,00	CLASSIFICADO(A)
14º	JOAO VITOR SENA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03,00	CLASSIFICADO(A)
15º	ADEANGELA ALVES VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02,00	CLASSIFICADO(A)
16º	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02,00	CLASSIFICADO(A)
17º	ELAYNE ROCHA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02,00	CLASSIFICADO(A)
18º	ZANANDRA COELHO RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02,00	CLASSIFICADO(A)
19º	NAYARA DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
20º	GISELE ILÁRIO FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
21º	ROSELANE MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
22º	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
23º	WAGNER DA SILVA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
24º	CELIANE DE JESUS COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
25º	OLIELMALOPES MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
26º	THAYNÁ EMMILI SILVA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
27º	VERÔNICA VILETI FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
28º	LOREN POLESÍ SENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
29º	ADRIELLE MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
30º	PAMELA RAISSA PAIVA VENÂNCIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
31º	MILENI SANTOS BON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
32º	LORENA CRISTINA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
33º	KAROLINA LIMA GOLVEIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)
34º	CAMYLLA RONQUETTI ARDISSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01,00	CLASSIFICADO(A)

QUANT.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01º	LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	53,00	APROVADO(A)
02º	ELIZANGELA PAZ DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A)	53,00	CLASSIFICADO(A)
03º	ERIANE APARECIDA DE CAMPOS COSTA	ENFERMEIRO (A)	40,00	CLASSIFICADO(A)
04º	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	ENFERMEIRO (A)	34,00	CLASSIFICADO(A)
05º	LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN	ENFERMEIRO (A)	33,00	CLASSIFICADO(A)
06º	NILZA SERAFI DE ARAUJO AGUIAR	ENFERMEIRO (A)	27,00	CLASSIFICADO(A)
07º	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	ENFERMEIRO (A)	22,00	CLASSIFICADO(A)
08º	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	ENFERMEIRO (A)	20,00	CLASSIFICADO(A)
09º	ALVILANE TEIXEIRA	ENFERMEIRO (A)	16,00	CLASSIFICADO(A)
10º	TAINA DA SILVA BATISTA	ENFERMEIRO (A)	14,00	CLASSIFICADO(A)
11º	LETÍCIA DO NASCIMENTO BUENO	ENFERMEIRO (A)	13,00	CLASSIFICADO(A)
12º	GABRIELI FERREIRA NUNES	ENFERMEIRO (A)	13,00	CLASSIFICADO(A)
13º	MARIA CÍCERA FREITAS ANDRADE	ENFERMEIRO (A)	12,00	CLASSIFICADO(A)
14º	JÉSSICA CASSIA LIMA	ENFERMEIRO (A)	12,00	CLASSIFICADO(A)
15º	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	12,00	CLASSIFICADO(A)
16º	ELIZANGELA RODRIGUES DE MEDEIROS	ENFERMEIRO (A)	11,00	CLASSIFICADO(A)
17º	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO (A)	10,00	CLASSIFICADO(A)
18º	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	10,00	CLASSIFICADO(A)
19º	MARA LÚCIA DE OLIVEIRA BRITO	ENFERMEIRO (A)	08,00	CLASSIFICADO(A)
20º	JÉSSICA LAUANY ROCHA PEREIRA	ENFERMEIRO (A)	08,00	CLASSIFICADO(A)
21º	EDUARDO ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	07,00	CLASSIFICADO(A)
22º	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	07,00	CLASSIFICADO(A)
23º	KELLY RODRIGUES DA COSTA	ENFERMEIRO (A)	07,00	CLASSIFICADO(A)
24º	WISLEYNE DE SOUZA LOPES	ENFERMEIRO (A)	07,00	CLASSIFICADO(A)
25º	JOSICLEIA TON GUSMÃO	ENFERMEIRO (A)	06,00	CLASSIFICADO(A)
26º	LEIA SIRIACO DO CARMO	ENFERMEIRO (A)	05,00	CLASSIFICADO(A)
27º	AILZO MENDES MIRANDA	ENFERMEIRO (A)	04,00	CLASSIFICADO(A)
28º	CRISTINE BRASIL FREIRE	ENFERMEIRO (A)	04,00	CLASSIFICADO(A)
29º	ANA RUBIA PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	03,00	CLASSIFICADO(A)
30º	KLISMANN EDUARDO RAMOS SILVA	ENFERMEIRO (A)	03,00	CLASSIFICADO(A)
31º	CINTIA BEATRIZ MORAIS PINTO	ENFERMEIRO (A)	02,00	CLASSIFICADO(A)
32º	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	02,00	CLASSIFICADO(A)
33º	JAQUELINE AMORIN DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	02,00	CLASSIFICADO(A)
34º	SAMARA LÚCIA GONÇALVES	ENFERMEIRO (A)	02,00	CLASSIFICADO(A)
35º	DENYS SILVA LOPES	ENFERMEIRO (A)	01,00	CLASSIFICADO(A)
36º	LAÍSA CUNHA DE LIMA	ENFERMEIRO (A)	01,00	CLASSIFICADO(A)
37º	LETÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	01,00	CLASSIFICADO(A)

QUANT.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01º	FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	82,00	APROVADO(A)
02º	DEBORA FREIRE RIBEIRO DE AZEVEDO	ASSISTENTE SOCIAL	21,00	CLASSIFICADO(A)
03º	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	ASSISTENTE SOCIAL	20,00	CLASSIFICADO(A)
04º	LELIANA DOS SANTOS SENA	ASSISTENTE SOCIAL	19,00	CLASSIFICADO(A)
05º	HAMONA TAINARA TUANE LIMA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	18,00	CLASSIFICADO(A)
06º	KARINA AYKO NAKI MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	15,00	CLASSIFICADO(A)
07º	MARINEIA DEMETRIO DE OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	05,00	CLASSIFICADO(A)
08º	LUCIANA SERRE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	05,00	CLASSIFICADO(A)
09º	ERLENE CAMPI	ASSISTENTE SOCIAL	04,00	CLASSIFICADO(A)
10º	MARCIA ALVES GOMES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	03,00	CLASSIFICADO(A)
11º	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN	ASSISTENTE SOCIAL	02,00	CLASSIFICADO(A)
12º	ROSELI SANTANA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	01,00	CLASSIFICADO(A)

QUANT.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01º	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	FARMACÊUTICO (A)	36,00	APROVADO(A)
02º	IZABELLY SABRINA SANTANA ROSA	FARMACÊUTICO (A)	20,00	APROVADO(A)
03º	ELIANAI VIEIRA TAVARES	FARMACÊUTICO (A)	19,00	CLASSIFICADO(A)
04º	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	FARMACÊUTICO (A)	15,00	CLASSIFICADO(A)
05º	LILIAN INACIO DE MORAIS SOTELI	FARMACÊUTICO (A)	13,00	CLASSIFICADO(A)
06º	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	FARMACÊUTICO (A)	09,00	CLASSIFICADO(A)
07º	NEYCLA SERQUEIRA DA SILVA DALVI	FARMACÊUTICO (A)	06,00	CLASSIFICADO(A)
08º	REGIANI REBULI CARDOSO	FARMACÊUTICO (A)	06,00	CLASSIFICADO(A)
09º	CLEUSA MOURA DA SILVA	FARMACÊUTICO (A)	04,00	CLASSIFICADO(A)
10º	TIBÉRIO DE LUCENA ABREU	FARMACÊUTICO (A)	04,00	CLASSIFICADO(A)
11º	DANIELY BEZERRA DA SILVA	FARMACÊUTICO (A)	03,00	CLASSIFICADO(A)
12º	DIONE GUSTAVO KLEIN CAMARGO	FARMACÊUTICO (A)	01,00	CLASSIFICADO(A)
13º	DOUGLAS WEINE KRIECH RODRIGUES	FARMACÊUTICO (A)	01,00	CLASSIFICADO(A)
14º	MAYCONN HEVERSON SILVA BARBOSA	FARMACÊUTICO (A)	01,00	CLASSIFICADO(A)
15º	KALINE HOTTIS POSSMOSER CORDEIRO	FARMACÊUTICO (A)	01,00	CLASSIFICADO(A)

QUANT.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01º	DAIELLEN MARTINS VERONEZI	PSICÓLOGO (A)	39,00	APROVADO(A)
02º	ISTELA BECKER DRUN RABELO	PSICÓLOGO (A)	37,00	CLASSIFICADO(A)
03º	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO (A)	16,00	CLASSIFICADO(A)
04º	LUANA LOPES PRATES	PSICÓLOGO (A)	15,00	CLASSIFICADO(A)
05º	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	PSICÓLOGO (A)	12,00	CLASSIFICADO(A)
06º	ALINE LEITE DE SOUZA	PSICÓLOGO (A)	06,00	CLASSIFICADO(A)
07º	GRAZIELE DE MATOS VITORINO	PSICÓLOGO (A)	05,00	CLASSIFICADO(A)
08º	ROMERITO RAMALHO VIAL	PSICÓLOGO (A)	03,00	CLASSIFICADO(A)
09º	CELESTINA ANDRADE SANTOS	PSICÓLOGO (A)	03,00	CLASSIFICADO(A)
10º	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	PSICÓLOGO (A)	03,00	CLASSIFICADO(A)
11º	DÉSSICA DE SOUZA CORTE	PSICÓLOGO (A)	02,00	CLASSIFICADO(A)
12º	PATRICIA MITSUE PAIXÃO DOS SANTOS	PSICÓLOGO (A)	01,00	CLASSIFICADO(A)
13º	TAIS XAVIER DA SILVA	PSICÓLOGO (A)	01,00	CLASSIFICADO(A)

QUANT.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01º	ANA PAULA JESUS MATOS	FISIOTERAPÊUTA	05,00	APROVADO(A)
02º	MARIA APARECIDA DE SOUZA MAGALHÃES	FISIOTERAPÊUTA	01,00	CLASSIFICADO(A)

QUANT.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01º	ALICE BARBOZA VIAL	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	----(falta registro no conselho de classe)	REPROVADO(a)
02º	KEISILANE BARBOSA SOUZA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	----(falta registro no conselho de classe)	REPROVADO (A)

QUANT.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01º	LECI DE SOUZA POLITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	52,00	APROVADO(A)
02º	ODETE SILVINO NUNES	TECNICO EM ENFERMAGEM	42,00	APROVADO(A)
03º	ANDRESON PEDRO FABIANOWICZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	24,00	CLASSIFICADO(A)
04º	MAURICEIA GUSMÃO	TECNICO EM ENFERMAGEM	23,00	CLASSIFICADO(A)
05º	ROSENYR FONSECA DE AS SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	18,00	CLASSIFICADO(A)
06º	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICA EM ENFERMAGEM	16,00	CLASSIFICADO(A)
07º	KAMYLIA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	15,00	CLASSIFICADO(A)
08º	DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14,00	CLASSIFICADO(A)
09º	JUSMARQUIS PIO DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14,00	CLASSIFICADO(A)
10º	KÊNIA SILVA DAMACENO	TECNICO EM ENFERMAGEM	13,00	CLASSIFICADO(A)
11º	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	13,00	CLASSIFICADO(A)
12º	RAQUEL APARECIDA BRAGA	TECNICO EM ENFERMAGEM	12,00	CLASSIFICADO(A)
13º	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	10,00	CLASSIFICADO(A)
14º	CRISTILLE FREITAS ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09,00	CLASSIFICADO(A)
15º	JOSEANE GONÇALVES PITANGUI	TECNICO EM ENFERMAGEM	08,00	CLASSIFICADO(A)
16º	VALMIR GOMES GUIMARÃES JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	08,00	CLASSIFICADO(A)
17º	BRUNA KETHELLIN MACHADO	TECNICA EM ENFERMAGEM	07,00	CLASSIFICADO(A)
18º	RAMERA NATASCHE OLIVEIRA MOTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07,00	CLASSIFICADO(A)
19º	ELIS RAMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	05,00	CLASSIFICADO(A)
20º	SANDRA DA SILVA BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01,00	CLASSIFICADO(A)
21º	IVANY DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01,00	CLASSIFICADO(A)

QUANT.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01º	SILVANA DA SILVA SERGIO MATUCHAKI	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	09,00	APROVADO(A)
02º	ZILDA VIANA QUEIROZ	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	09,00	CLASSIFICADO(A)
03º	ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	06,00	CLASSIFICADO(A)
04º	GIDETE DA COSTA ROSAS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	05,00	CLASSIFICADO(A)
05º	SAMARA DE SOUZA BARRETO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	03,00	CLASSIFICADO(A)
06º	ROSELANE MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	03,00	CLASSIFICADO(A)
07º	ELISANDRA DA SILVA EMERIK	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02,00	CLASSIFICADO(A)
08º	LUCINEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	01,00	CLASSIFICADO(A)
09º	MARIANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	01,00	CLASSIFICADO(A)
10º	ADRIANA CABRAL PAIVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	01,00	CLASSIFICADO(A)

QUANT.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01º	HELENO GOBBI DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	24,00	APROVADO(A)

		(AMBULÂNCIA)		
02º	GILVAN SOARES DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	18,00	CLASSIFICADO(A)
03º	DALTON ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	15,00	CLASSIFICADO(A)
04º	ALEXANDRESOUZA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	12,00	CLASSIFICADO(A)
05º	IVAN NUNES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	10,00	CLASSIFICADO(A)
06º	HEDER VINÍCIUS BACETE	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	03,00	CLASSIFICADO(A)
07º	JULIO CESAR DE OLIVEIRA LEÃO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	Ausência de certificado ou carteira de habilitação válida	REPROVADO
08º	BRUNO OLIVEIRA LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	Certificado fora do prazo conforme Edital	REPROVADO
09º	ALLAN DO CARMO GOLOMBIEWSKI	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	Ausência de certificado ou carteira de habilitação válida	REPROVADO
10º	RENATO CAMPOS DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	Ausência de certificado ou carteira de habilitação válida	REPROVADO
11º	ALEILTON SOUZA FIRME	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	Certificado fora do prazo conforme Edital	REPROVADO
12º	MAICON MELO BULIAN	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	Ausência de certificado válido	REPROVADO
13º	ALVAIR HONORATO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	Ausência de certificado válido	REPROVADO

Recursos enviados

01	HELENO GOBBI DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	DEFERIDO	
02	CRISTILE FREITAS ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	
03	DALTON ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	DEFERIDO DEFERIDO	
04	NILZA SERAFI DE ARAUJO AGUIAR	ENFERMEIRO (A)	DEFERIDO	
05	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	ENFERMEIRO (A)	DEFERIDO	
06	DENYS SILVA LOPES	ENFERMEIRO (A)		INDEFERIDO
07	MARIJARA SENA GALVÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		INDEFERIDO
08	KEISILANE BARBOSA SOUZA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO		INDEFERIDO

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AFCBEB0A

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

